SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3239

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/CIMCERO/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-096/CIMCERO/2022.

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº068/2022, de 01/04/2022, **"TORNA PÚBLICO"** que fará realizar, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, modo **"ABERTO".** Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E VIVEIROS, (CONDICIONADORES DE SOLO, TELA DE SOMBREAMENTO, CONJUNTOS DE BANDEJAS E TUBETES, PLÁSTICO PARA ESTUFA E SACOLAS PARA MUDAS, PARA APLICAÇÃO AGRÍCOLA),** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios consorciados ao cimcero, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos. O valor total estimado para a eventual contratação é de **R$ 4.061.957,11 (quatro milhões e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).**

DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): **27/06/2022.**
HORÁRIO: 10h:01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: **http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-paraná-RO, 09 de junho de 2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 068/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:F603CFBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 35/2022 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	625/2022
b) Licitação Nrº :	35/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/06/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTAR EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E PAUCO PARA FESTA DA CIDADE NOS DIA 16 A 19 JUNHO - DE VILHENA PARA ALTA FLORESTA/RO.

Fornecedor: CLAUDIO HERMANI KIEPER
CNPJ/CPF: 896.360.317-20
ENDEREÇO; Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caminhão para transporte de equipamentos (estrutura de Palco, Iluminação e Sonorização) para realização da 1º Semana do Município em evento de comemoração do quadragésimo aniversário de Alta Floresta	2,00	R$ 3.430,00	R$ 6.860,00

Valor Total R$ 6.860,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de junho de 2022.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal de Adm e Finanças

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:16BFE561

PODER EXECUTIVO
12ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

EDITAL N° 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº 001/2022, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.345/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 12ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Pedagogo (a).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento de 7h30min ás 13h30min, conforme Item 14.2, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no item 15.1 do Edital 001/2022, até **O DIA 14 DE JUNHO DE 2022**.

Obs: Caso ocorra desistência do candidato (a) em tempo hábil da 12ª convocação, segue o **anexo I** o Termo de Desistência devendo ser encaminhado preenchido e assinado através do e-mail **seletivoaltafloresta@gmail.com**

	PEDAGOGO (A)/40HS			
	CANDIDATO (A)	**CLASSIF.**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
01	**ELIANE PEREIRA DA SILVA**	**8°**	**16/04/1981**	**6,0**
02	**CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA**	**9°**	**18/06/1990**	**6,0**

Alta Floresta D' Oeste/RO, 08 de junho de 2022

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2022 publicado em 17/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D`Oeste-RO ..... de.....de 2022

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:EE2FCCCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGULAMENTO DO FESTIVAL DE MÚSICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO 2022

REGULAMENTO DO FESTIVAL DE MÚSICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO 2022

01 – DA REALIZAÇÃO:
1.1 O "Festival de Música de Alta Floresta D'oeste" é uma realização da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste.
02 – DO OBJETIVO:
2.1 O "Festival de Música de Alta Floresta D'oeste" tem como objetivo incentivar a "cultura musical", revelar talentos e valorizar os artistas do município.
03 – DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Podem participar candidatos moradores da zona urbana, rural e também dos distritos pertencentes ao município de Alta Floresta D'oeste-RO.
04 – DAS INCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão gratuitas e de forma Online e presencial.
4.2 Será disponibilizado link online pela plataforma GOOGLE FORMS para quem optar pela inscrição online. E disponibilizado local para quem não tem acesso a internet ou dificuldade com a plataforma online, para realizar a inscrição através de preenchimento físico da ficha de inscrição.
4.3 Para a inscrição de menor de idade será necessário assinatura de termo de autorização pelos pais ou responsável.
4.4 As Inscrições físicas serão realizadas na SEMTRAS das 7:30 as 13:30 os Links serão disponibilizados via aplicativo de whatsapp e poderá ser solicitado pelo whatsapp 3641 2463.
05 – CATEGORIAS E SELEÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA
5.1 O "Festival de Música de Alta Floresta D'oeste" será dividido em 4 categorias: Gospel, Popular, Sertanejo e Kids.
5.2 As categorias gospel, popular e sertanejo poderão participar pessoas acima de 12 anos.
5.3 A categoria Kids poderão participar crianças até 12 anos com musicas de qualquer estilo musical, disputando todos entre si de forma aberta. Cada calouro poderá inscrever apenas uma única música.
5.4 A categoria gospel será exclusiva, não podendo o calouro gospel participar de outra categoria, bem como outra categoria não poderá participar da categoria gospel. Cada calouro poderá inscrever apenas uma única música.
5.5 As categorias popular e sertaneja poderão o mesmo calouro participar das duas categorias. Cada calouro poderá inscrever apenas uma única música nas respectivas categorias.
5.6 As vagas para apresentação no palco serão de 15 calouros por categoria.
06 – DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO:
6.1 O simples ato da inscrição do concorrente importa, para todos os efeitos, em termo de autorização de imagem, dando direito de uso de imagem pessoal do calouro para fotos ou vídeos do evento aos organizadores do festival.
07 – DAS ELIMINATÓRIAS E DA FINAL:
7.1 A categoria que ultrapassar 15 calouros inscritos terá ensaio eliminatório, podendo a Banda acompanhante selecionar os 15

melhores para participar das eliminatórias que acontecerão no palco do evento na Praça Castelo Branco.
7.2 As categorias popular, sertaneja e gospel participarão 15 calouros por categoria das eliminatórias no palco do evento nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2022 e serão classificados 5 finalistas por categoria, para disputa final na noite do dia 19 de junho de 2022.
7.3 A categoria Kids será disputada de forma direta, com classificação direta dos vencedores e acontecerá na tarde do dia 19 de junho de 2022.
08 - DO JURI:
8.1 O Corpo de Jurados será composto de 3 jurados, convidados pela comissão organizadora.
09 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
9.1 Os critérios de avaliação serão: 1. Afinação 2. Ritmo 3. Letra 4. Interpretação 5. Postura.
9.2 As notas contarão a partir de 5,0 a 10,0 e poderá ser fracionada em décimos.
10 – DA APURAÇÃO:
10.1 Cada jurado disponibilizará de uma ficha por calouro, que após a nota, devolverá devidamente assinada para a comissão organizadora para realizar a somatória.
11 – DA PREMIAÇÃO:
11.1 As categorias popular, sertanejo e gospel terá premiação em dinheiro e troféu da 1ª a 5ª colocação.
1º Lugar: R$2.000,00 (Dois mil reais) + Troféu
2º Lugar: R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais) + Troféu
3º Lugar: R$1.000,00 (Um mil reais) + Troféu
4º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais) +Troféu
5º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais) + Troféu
11.2 A categoria Kids terá premiação com prêmio físico + troféu do 1º ao 5º Lugar e medalha do 6º ao 10º lugar.
12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1 A simples inscrição do calouro já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.
13 – DOS CASOS OMISSOS:
13.1 Todos os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora.

WALMIR ETORI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:18BC2E72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO, CONCERNENTE A CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Recurso Próprio, Processo Administrativo Administrativo Nº 414/SEMPOG/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 12h00min do dia 27/06/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Junho de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2B82D950

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO referente a Obra de AMPLIACAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO – Proposta nº 054116/2019 e convênio nº 893799/2019 tendo como objeto: Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social localizada na Avenida General Osório com a Tiradentes nº 3489, Bairro Centro, zona urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 08 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AA7AB58B

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

PORTARIA Nº. 009/SAAE, 09 de junho de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES DEGESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES."

O Presidente do SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor NERI BIANCHIN**,**no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, NERI BIANCHIN inscrita no CPF nº 290.533.232-87, como**Gestor de Contrato**e**IURY FERNANDA SILVA FLORES,**inscrita no CPF nº005.510.042-23, como**Fiscal de Contrato**Nº 022/SAAE/2022, que trata sobre Execução de obras e serviços de engenharia da construção do escritório da Sedi do SAAE Processo 324/SAAE/2022, em favor da Empresa CONSTRUTORA LV LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.538.000/0001-51.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de junho de 2022.

NERI BIANCHIN
Presidente SAAE

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:84D2FAF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS - TP 002/2022/PORTAL

ORDEM DE SERVIÇO
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal
a Sr. João Pavan, conforme certame licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS
TP002/2022/SEMTUR, através do Processo Administrativo nº 1-180/2022/CPL, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DOPORTAL DA ENTRADA DE ALTO PARAÍSO.COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N°366/PGE-2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE,CULTURA E LAZER (SEMTUR) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO RO,determina que a partir da data de assinatura desta Ordem de Serviço, que a Empresa ExigesEngenharia - EIRELII, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº41.863.109/0001-30, com sede na Rua Reverendo Elias Fontes, nº 2309, Sala B, Bairro Flodoaldo PontesPinto, CEP 76.820-524, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seurepresentante legal, Sr Cáio SerraΘ Sória, portador do RG n.º 507.296 SSP/RO, inscrito no Cadastro dePessoa Física CPF n.º 612.640.752-00, inicie os serviços disponibilizando todo equipamentonecessário para a execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminadosno CONTRATO Nº 016/PJM/2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal da SEMTUR

CAIO SERRATI SÓRIA
Representante Legal da Empresa Exiges Engenharia - EIRELI

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:92343C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMUNICADO DE DESISTENCIA DA 1ª COLOCADA NA TP 001/2021

COMUNICADO DE DESISTÊNCIA DA 1ª COLOCADA NA TP 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1118/2021/TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O PROJETO – CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E PÁTIO COBERTO NA EMEIEF PE. ANGELO SPADARI, LOCALIZADA NA LC 100 TB 20, ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO – RO, SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 261,69M²"**
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo decreto nº 4094 de 15 de fevereiro de 2022, através de sua presidente Lucilene Castro de Sousa, comunica que a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA** - inscrito sob o nº. 29.000.574/0001-41 informou **NÃO TER** mais interesse na contratação para a obra em questão, pelo motivo da decorrência da vigência do prazo estipulado pela Lei 8.666/93, artigo 64, §3º, conforme carta recebida no dia 11 de abril de 2022(id 122049).

Alto Paraíso, 08 de junho de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:89D10879

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4235 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4235 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PRAZO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.514 de 13 de abril de 2022, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços funerários no âmbito do Município de Alto Paraíso/RO, e dá outras providências;

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que os serviços funerários se regularizem, em conformidade com os termos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.514 de 13 de abril de 2022.
Art. 2º. Encerrado o prazo, a fiscalização será realizada pelos órgãos competentes.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros/RO, 09 de Junho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C8EE88C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO RESUMIDO DE FOMENTO Nº 058/PGE/2020 - AAPA

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PSICULTORES DE ALVORADA DO OESTE –RO

TERMO RESUMIDO DE FOMENTO

TERMO FOMENTO CONVENIO Nº 058/PGE/2020

PROCESSO: nº 0009.516474/2019-15

CONVENENTE: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

INTERVENIENTE: SECRETARIA ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-DEVOP

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PSICULTORES DE ALVORADA DO OESTE –RO

OBJETO: REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA, COM ÁREA DE REFORMA DE 340,08M²; A OBRA ESTÁ LOCALIZADA NA LINHA 08, SETOR T NEVES, S/N, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO

PROCESSO Nº0001/AAPA/2020
CONTRATO Nº0001/AAPA/2020
VALOR DA OBRA: 484.846,37 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL , OITOCENTOS E QUARENTA SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE DIAS)

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8D6AD104

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CARTA CONVITE 002/AAPA/CPL/2020

TERMO DE HOMOLAGAÇÃO
CARTA CONVITE 002/AAPA/CPL/2020
PROCESSO Nº 001/APAA/2020
O Presidente Da AAPA - Associação Dos Agricultores E Piscicultores De Alvorada Do Oeste –(RO) após resultado da comissão Especial de licitação de Licitação CPL designado pela Resolução Nº 001/AAPA/2020, em atendimento ao Termo de Fomento 058/PGE/2020, Processo Eletrônico nº 0009.516474/2019-15, e processo 001/AAPA/2020, Torna Público para todos os interessados o resultado da licitação na modalidade Carta Convite 002/AAPA/CPL/2020. Que tem como objeto reforma, ampliação e adequação para implantação da agroindústria, com área de reforma de 340,08m²; a obra está localizada na linha 08, setor t neves, km 12, zona rural, neste Município De Alvorada Do Oeste – RO, nos termos do edital e demais elementos técnicospertinentes nos autos, e forma a atender objeto de Termo de Convenio fica HOMOLOGADO a licitação em favor da Empresa abaixo:
· INDUSTRIA E COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 84.651.694/0001-17
VALOR DA OBRA: 484.846,37 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL , OITOCENTOS E QUARENTA SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

Alvorada do oeste-RO, em, 18 de Setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANTÔNIO MATEUS VIANA
Presidente

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7753AE43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS EDITAL NO 08/2022 - ARRAIÁ ARIQUEMES

AFUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, por meio da Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1 Aletrar o prazo de apresentação de Grupos de Dança de Quadrilha para o minimo de 20 minutos e o maximo de 25 minutos.

2 Alterar o tempo de apresentações, constante no item 15.2 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

Ariquemes/RO, 09 de junho de 2022.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor de Cultura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:1BA70F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156-2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 6361-2022

EXTRATODOCONTRATOnº156/2022
ProcessoAdministrativonº 6361/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIODEARIQUEMES/SEMED
2) R.L DOS SANTOS CONSTRUÇÕESCNPJ: 12.134.949/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA REFORMA EAMPLIAÇÃO NA EMEIEF CHAPEUZINHOVERMELHO-CONVENIO237/2020,da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO,nototalde 167.19m2**,** nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO:12 (doze)meses.

VALOR:R$80.058,40(oitenta mil,cinquenta e oito reais equarenta centavos)**,**conforme**NotadeEmpenho**nº: 2690, 2691 e 2692.

INTERVENIENTE:SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
GESTORDOCONTRATO:ElaineSantosPaster

Ariquemes/RO,6 de maio de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretaria Municipal de Educação
Interveniente

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:7AC8B8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 158-2022 - PROCESSO 21.644-2021

ORDEMDESERVIÇO

APrefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Educação neste ato representada pela Sra. **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 004/2022/CPL/SML/PMA emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **R& RLTDA** inscrita no CNPJ de nº11.006.117/0001-07, com sede na rua Espanha, nº3095, Bairro Jardim Europa, Ariquemes-RO, Contrato de nº 158/2022 e Retificação 158 de 02/06/2022 (ID 950086)**,** Processo Administrativo nº 21.644/2021**,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Construção para realizar a Finalização da Creche Professor Heley de Abreu Silva Batista no Bairro Gerson Neco,** no valor de R$ 370.268,31 (trezentos e setenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada,com Prazo de Execução de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem deServiço.

Ariquemes-RO, 06 dejunhode2022.

ELENICE SALETEMEDEIROSPIANA
Secretária Municipalde Educação

RUBENSOLÍVIOMOTAPIGOZZO
Representante da Empresa R&R LTDA
CNPJ:11.006.117/0001-07

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:913CC9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CONTRATO Nº 231/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.090/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 231/2022
Processo Administrativo nº12.090/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)MEGA VEÍCULOS LTDACNPJ:03.376.298/0001-27
OBJETO:Aquisição de veículostipo caminhonete pick-up, novos, 0 (zero) kmaseremutilizados pelas equipes daSEMA-SecretariaMunicipalde Meio Ambiente através da ata de registro depreçoata de registro de preço n.º 033/SML/2022 processo n.º 7378/SEMFAZ/2022 pregãoeletrônicon.º050/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), conforme Notas de Empenho nº: 4404 e 4405.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 9de junhode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:DCB877A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO/SEMPOG/2022

Prefeitura Municipal de Ariquemes por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

OBJETO: Chamamento Público com entidades e associações, para celebração Termo de Fomento através de repasse financeiro, para desenvolvimento do projeto sorria servidor destinado às Ações Assistenciais de Saúde Bucal, oferecendo tratamento odontológico básico de saúde bucal GRATUÍTO à todos os Servidores Públicos Municipais e seus Dependentes (filhos (as), esposos (as) de Ariquemes, por um período de 12 (Doze) meses.

Publicação do Edital: 10/06/2022 Prazo de Impugnação: 29/06/2022 Período de envio das propostas pelas OSCs: 10/06/2022 à 10/07/2022 Processo Administrativo: 5612/2022 Avaliação das propostas pela Comissão de Chamamento Público: 11/07/2022 à 15/07/2022 Divulgação do resultado preliminar: 20/07/2022 Interposição de recursos contra o resultado preliminar: 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar Análise dos recursos pela Comissão de Chamamento Público: 05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): 25/07/2022 Ariquemes/RO, 09 de junho de 2022.

Ariquemes/RO,25 de Maio de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 09/06/2022 às 11:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:3B5D9FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Processo Administrativo nº477/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)**ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA**CNPJ:24.565.225/0001-53
OBJETO:Constitui objeto do presente instrumento particular, fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário pela CONTRATADA à CONTRATANTE sob o número de matrícula, órgão e endereço abaixo discriminadas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Ariquemes/RO, 7 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:B3EAD8B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-11

Processo nº 1-1189/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **20/06/2022** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 09 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CFCA9B12

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA

ERRATA

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO, torna pública a Errata **AVISO DE ALTERAÇAO DA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.°006/2022 - PROCESSO Nº 090/2022**

ONDE SE LÊ:
- Fica alterado a data da sessão do dia **15 DE JUNHO DE 2022, PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2022.** (As demais cláusulas e condições do edital, se mantém inalteradas.

LEIA-SE:
- Fica alterado a data da sessão do dia **15 DE JUNHO DE 2022, PARA O DIA 20 DE JUNHO DE 2022.** (As demais cláusulas e condições do edital, se mantém inalteradas.

Buritis – RO, 09 de junho de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente
C.M.B.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:5618622F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
054/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **993/2022/SEMA** que tem como Objeto: **Aquisição de material Elétrico (Lâmpadas e Refletores).**

Classifica se a favor de: **ALVES & TEDESCO LTDA** CNPJ: 21.055.349/0001-09 no valor de **R$ 2.817,92** (dois mil oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 09 de junho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:2E2D7E28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.602, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre rescisão contratual de Teste Seletivo e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de teste seletivo dos servidores abaixo relacionados.

ORD.	SERVIDOR	CARGO
	Cilda Karolayne Paes Gassi	Auxiliar de serviços gerais
	Genivaldo Salazar do Couto	Trabalhador braçal
	Tales de Almeida Silva	Trabalhador braçal
	Edivaldo Santos de Oliveira	Trabalhador braçal

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:208BC37B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.603, DE 06 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Lei 1669/2022, Edital de Convocação n. 02/2022, pelo período de 12 (doze) meses a servidora **CILDA KAROLAYNE PAES GASSI** – cargo de **Operadora de Máquinas Pesadas 40h,** para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CCE787F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.604, DE 07 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Lei 1669/2022, Edital de Convocação 03/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a servidora **ADRIANA SOUZA LACERDA PACHECO** – cargo de **Recepcionista 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 08 de junho de 2022**.

Buritis-RO, 07 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:26CD35BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.605, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre rescisão contratual de Teste Seletivo e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de teste seletivo 002/2017 dos servidores abaixo relacionados:

ORD.	SERVIDOR	CARGO
	Gredes Messias dos Santos	Motorista de veículo pesado
	Ademir Krofke	Motorista de veículo pesado

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2022.

Buritis-RO, 07 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CB4465B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.606, DE 07 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Lei 1669/2022, Edital de Convocação 002/2022, os servidores abaixo relacionadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo	Data de posse
Bruno Ribeiro da Silva	Operador de máquina pesadas (patrol)	03.06.2022
Adalto Rodrigo Formaio de Lima	Agente funerário	06.06.2022
Thyonny Max Lopes Costa	Trabalhador braçal	06.06.2022
Diego dos Santos Nunes	Trabalhador braçal	06.06.2022
André Luís Andrade do Nascimento	Trabalhador braçal	06.06.2022
Adembergue Leocácio Ferreira	Trabalhador braçal	06.06.2022
Edivaldo Santos de Oliveira	Trabalhador braçal	06.06.2022
Tales de Almeida Silva	Motorista de veiculo leve	06.06.2022
Genivaldo Salazar do Couto	Trabalhador braçal	06.06.2022
Marcosuel Paulo da Silva	Motorista de veículo pesado	07.06.2022
Cleiton Neumann Ribeiro	Trabalhador braçal	08.06.2022
Maxwel Barbosa Condack	Trabalhador braçal	08.06.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos as datas acima especificadas.**

Buritis-RO, 07 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B4A97DCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.607, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Fica autorizado a servidora CLEMISILVIA SIQUEIRA, a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **Clemisilvia Siqueira Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 596.350.152-72, Hab.Cat. AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Administração.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 07 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:557C8F8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.608, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Fica autorizado a servidora DAYANE MARQUES DA COSTA, a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **DAYANE MARQUES DA COSTA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 008.519.382-80, Hab
.Cat. AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Administração.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 07 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A8ED613B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.609, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMA/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMA/2022, Lei 1669/2022 pelo período de 12 (doze) meses, Edital de Convocação 002/2022 os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

ORD.	SERVIDOR	CARGO
	Eneias Bernardes	Operador de Máquinas Leves 40h
	Raimundo Nonato dos Santos Junior.	Trabalhador Braçal 40h

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o Decreto 12.601/2022, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2022.

Buritis-RO, 07 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:76C34790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.610, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLEMENTAR O PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIS, BEM COMO PARA AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 E REVOGA O DECRETO 11.367/2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;
CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 03/2022/AGEVISA, que estabelece os procedimentos frente à ocorrência de casos de SÍNDROME GRIPAL em ambientes escolares da Rede de Ensino Pública e Privada;

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art.1º Fica nomeada a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional:
I –Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
a.Eroni Ferreira da Costa (titular);
b.Ana Luiza Braz Bof (suplente).

II –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a.Thiago Tavares Sena (titular);
b.Regiane Gonçalves de Souza Rocha (suplente).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST:
a.Magda Araújo Caldeira Tavares Lopes (titular);
b.Elem Rubiana B. da Silva (suplente).

IV – Secretaria Municipal de Administração:
a.Francilene Aparecida de Medeiros (titular);
b.Aline Tâmila Vieira de Oliveira (suplente).

V – Coordenadoria Regional de Educação – CRE/BURITIS –RO

a.Valdineia Matos de Oliveira Campos (titular);
b.Ana Helena Silva Collins (suplente).

VI –Conselho Municipal de Educação – CME

a.Jorge Natalino da Silva (titular);
b.Joyce de Souza Pereira (suplente).

VII –Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - SINDSEMB

a.Kátia Cristina Grigório Colombi (titular);
b.Maria Aparecida Machado de Almeida Vargas (suplente).

VIII –Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

a.Maria da Luz Alves dos Reis (titular);
b.Vagner Lopes de Lima (suplente).

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.
§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4°A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares**(**ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local),a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7°EsteDecreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga o Decreto nº. 11.367/2021.

Buritis 08 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:753E69C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.611, DE 08 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022 para atendera Secretaria Municipal de Agricultura e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Lei 1669/2022, Edital de Convocação 002 e 003 de 2022, pelo período de 12 (doze) meses, os servidores abaixo relacionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura:

Servidor	Cargo	Data de posse
Ademir Krofke	Motorista de veículo pesado	07.06.2022
Gredes Messias Santos	Motorista de veículo pesado	07.06.2022
Weslen Santos de Paula	Gari	08.06.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos as datas acima especificadas.**

Buritis-RO, 08 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F519B38E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.612, DE 08 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora DIVANETE VIEIRA GOMES e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2022, Edital de Convocação 002/2022, da servidora **DIVANETE VIEIRA GOMES**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AB5DE15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração do servidor WILSON CARLOS FILHO e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016 E 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Wilson Carlos Filho,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 671.502.922-21 do **cargo de Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMOSP**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:00BB0D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre alteração de cargo do servidor FELIPE MORAES MARTINS e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **FELIPE MORAES MARTINS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 006.144.502-92 do cargo de Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo **para o cargo de Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DFE76D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de APARECIDO FERREIRA DA SILVA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **APARECIDO FERREIRA DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 341.183.652-00 de **Diretor de Serviços de Pontes e Bueiros para o cargo de Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EDCCA66B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora CAROLYNA SOUZA ROCHA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Carolyna Souza Rocha,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.183.192-27 do cargo de **Coordenadora do Programa Auxílio Brasil- SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:522C4E88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.615, DE 09 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS-RO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º . Fica prorrogado o prazo de pagamento do **IPTU** (Imposto Predial e Terrritorial Urbano) de 2022, conforme segue:

O pagamento em **Parcela Única** com vencimento em 10.06.2022, **fica prorrogado até o dia 11.07.2022.**

Parágrafo único: As demais parcelas permanecerão inalteradas, conforme Decreto nº. 12.124/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:087BDEC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.616, DE 09 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Lei 1669/2022, Edital de Convocação 002/2022, pelo período de 12 (doze) meses os servidores abaixo relacionadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo	Data de posse
Bernardino Gueze	Operador de Máquina Pesada	08.06.2022
Aquiles Raimundo Figueiredo	Trabalhador braçal	06.06.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos as datas acima especificadas.**

Buritis-RO, 09 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6C8291A6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12420/2022/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através do EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento Pedagógico/SEMECE, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, para tomarem posse.

Posse: 10/06 e 13/06/2022

Cargo: Assistentes de Alfabetização Voluntários.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
11º	019	Joana Darque da Silva	***832.945**
12º	018	Elizama Aparecida de Souza	***251.562**

Buritis-RO, 09 de Junho de 2022.

LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.420/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:11BEADC8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das **07h 30min às 13h 30min**, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 10/06 e 13/06/2022.

Cargo: Cozinheira; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
19	492	CIRENE MARIA DOS SANTOS ANDRADE (BURITIS / RO)	***.423.452-**

Cargo: Cuidador (a) da Educação Inclusiva; Carga Horária: 40 horas; Zona Urbana

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
9	171	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	***.088.742-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 09 de junho de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6B219BE5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.447/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 10/06 e 13/06/2022.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
8	160	ENDIEL OLIVEIRA LEAL (BURITIS / RO) **DESISTENTE**	***.726.772-**
9	91	VANIA RODRIGUES DE JESUS (BURITIS / RO)	***.940.902-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 25.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 09 de junho de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F138C78C

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/CGM/PMB/2022.

Institui padronização de procedimentos de frotas do município de Buritis, abrangendo as áreas de abastecimento de combustível e manutenção da frota, através de sistema de gerenciamento, e estabelece regras de procedimento na prática e alimentação no processo eletrônico.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal de 1988, art. 68, da Lei Orgânica do Município de Buritis/RO, Lei Municipal n. 186/2003;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo é a sequência de atividades realizadas na Prefeitura Municipal de Buritis, interligadas entre si, que visa alcançar determinado efeito final, neste caso à aquisição de mercadorias, contratação serviços. O Processo indica demonstra o modo como a Prefeitura toma suas decisões. Devendo se atentar além no disposto nessa Normativa, IN nº 002-CGM – 2016 e demais leis e normas que regem sobre o tema.
CONSIDERANDO a ausência de normatização dos procedimentos de abastecimento e manutenção da frota e tramitação de processos administrativos eletrônico específico ao tema no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO que a CGM - Controladoria Geral do Município tem por finalidade o assessoramento ao Governo do Município no que diz respeito à elaboração, orientação e controle da aplicação das normas administrativas;
CONSIDERANDO que a CGM – Controladoria Geral do Município é o órgão Central do Sistema de Controle Interno, tendo o objetivo de avaliar os sistemas de controle, seus riscos e contribuir para o seu aperfeiçoamento para a garantia dos princípios da legalidade, eficiência, finalidade e a manipulação de documentos públicos;
CONSIDERANDO que o descumprimento voluntário de uma norma administrativa se constitui de inobservância das condutas desejadas e, que a Administração Pública no exercício da função administrativa poderá aplicar sanções desta mesma natureza e, ainda;
CONSIDERANDO que ao ocorrer uma infração administrativa não podemos deixar de aplicar a penalidade, sendo a mesma de função pedagógica e preventiva, visando desestimular comportamentos ilícitos;
CONSIDERANDO a necessidade estabelecer procedimentos visando diminuir risco de falhas;
RESOLVE:
Aprovar a IN/CGM nº. 010/2022 que disciplina e padroniza procedimentos diários e tramitação processos que tratam de abastecimento e manutenção da frota do Município nos termos publicados a seguir:
Parágrafo Único. Aplicam-se os dispositivos desta Instrução Normativa, no que couber, aos documentos e processos elaborados e entregues por meio manual ou que passem a tramitar por meios eletrônicos.

CAPÍTULO I
DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

SEÇÃO I

PROCEDIMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA

Art. 1º - Esta norma dispõe sobre os procedimentos que dizem respeito as rotinas diárias de abastecimento e manutenção da frota municipal, bem como a tramitação do processo eletrônico, inclusive às regras gerais de juntada de documentos, a serem cumpridos no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Buritis – Rondônia.
Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do Diretor de transporte de cada Secretaria verificar a atualização de preços diariamente, no período de 7h30min as 8h:00min, devendo considerar somente os postos que realizaram atualização nos últimos 07 (sete) dias, conforme previsão contratual. Após realizada esta verificação deverá publicação o Relatório de Preço da Rede dos estabelecimentos credenciados no Município ou de outros Municípios onde normalmente ocorre o deslocamento no grupo de WhatsApp da Secretaria, ou outro meio, criado especificamente para comunicação entre diretores e motoristas, visando agilizar os trabalhos.
§ 1º - Caso ocorra alguma falha no sistema de gerenciamento e não sendo possível enviar o Relatório de Preço da Rede atualizado, o Diretor de frotas deverá encaminhar informativo no grupo de WhatsApp, sendo necessário neste caso que os motoristas se atentem ao aplicativo disponibilizado pela gerenciadora no momento em que for realizar o abastecimento, devendo fazer print da tela do telefone, como forma de comprovar o menor valor no momento do abastecimento, consideram os postos que atualizaram nos últimos 07 (sete) dias.
§ 2º - Caso o motorista não receba nenhuma informação, deverá o mesmo entrar em contato com o Diretor de transporte buscando orientação.
§ 3 º - Em situações onde ocorra deslocamento sem previsão a destino incomum e a localidade que não estejam relacionadas no Relatório Preço da Rede do dia, será de responsabilidade do motorista utilizar como referência o índice de preços apresentado no aplicativo, consideram os postos que atualizaram nos últimos 07 (sete) dias.
§ 4º - Uma vez estabelecido o histórico de preço atualizado no dia, conforme descrito no caput, o mesmo valerá até a 23h 59min 59 seg. do mesmo dia, independente do preço de bomba no momento do abastecimento.
§ 5º - Ao detectar nos cupons fiscais que houve alteração de preço pelos postos credenciados após o horário estabelecido no dia através de registro de histórico de preço, o diretor de Transporte deverá realizar glosa do valor na nota fiscal e informar a gerenciadora através de relatório de pagamento.
§ 6º É de responsabilidade do Diretor de transporte verificar se houve abastecimento irregular por parte do motorista, informar formalmente o Secretário, o qual deverá notificar formalmente servidor que deu causa ao abastecimento a maior, para que o mesmo realize a emissão de guia DAM junto ao setor de arrecadação visando restituição ao erário, não havendo cobrança de nenhuma taxa para gerar a referida guia. Após realizado o pagamento o servidor deverá apresentar o comprovante ao diretor de transporte para que promova juntada ao processo eletrônico, garantindo a transparência dos atos praticados.
§ 7º - Fica de responsabilidade da comissão de Combustível acompanhar e certificar as notas fiscais de abastecimento, bem como, o Secretário da Pasta assinar fazendo constar o ciente nas notas fiscais.
§ 8º - É recomendável como via de regra que ao término das atividades diárias o motorista verifique o medidor de combustível, e caso seja necessário realize o abastecimento do veículo, deixando o mesmo devidamente abastecido, facilitando as atividades no dia seguinte.
§ 9º - É de responsabilidade do motorista preencher corretamente o BDT (boletim diário de tráfego), devendo constar: data, horário de saída e chegada, relato resumido das atividades realizadas com o veículo e locais onde esteve, quilometragem percorrida de acordo com o hodômetro, bem como os abastecimentos realizados.
§ 10º - É de responsabilidade do diretor de transporte verificar os BDTs dos veículos e apresentar justificativa no processo quando houver abastecimentos em fins de semana, feriados ou em dias que não houver expediente nas repartições públicas do Município, devendo ficar demonstrando o interesse público na utilização do veículo.
§ 11º - Será de responsabilidade do motorista atender o disposto nos §1º §2º §4º §5º utilizar os meios estabelecidos nesta Instrução Normativa, visando evitar devolução de valor por abastecimento realizado a maior, bem como em casos de reincidências sofrer penalidades administrativas estabelecidas na Lei Municipal n.021/1997.
§ 12º - É de responsabilidade do Secretário de cada pasta estabelecer mecanismos de controle interno sobre utilização dos veículos a fim de evitar o uso indevido dos mesmos.

SEÇÃO II
PROCEDIMENTOS DE PROCESSO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL

Art. 3º - fica sob responsabilidade do Diretor de Transporte ou outra pessoa que seja designada formalmente pela autoridade máxima do Município a realização de procedimentos administrativos no processo físico ou eletrônico, inclusive é obrigação destes gerar os relatórios e demais documentos comprobatórios no sistema de gerenciamento.
I - A inserção de documentos, deverá seguir a ordem de padronização estabelecida a seguir:
Termo de abertura de processo e juntada (documentos relacionados ao processo mãe, quando se tratar de registro de preços (contendo termo de abertura do processo a licitação, Contrato, termos aditivos, entre outros);
Empenho;
Termo de juntada;
Capa com Nomenclatura da unidade de despesa (quando for o caso);
Relatórios de abastecimentos individuais dos veículos;
Cupons fiscais (com informações do abastecimento, inclusive o nome do motorista);
Relatórios de preços de rede;
Fatura;
Notas fiscais (devidamente certificada pela comissão e ciente do Secretário da pasta;
Planilha informativa de glosas;
Documento assinado pelo Secretário da pasta solicitando liquidação (Relacionando as notas fiscais, valores e empenho);
Liquidação;
Certidões negativas de debito da empresa;
Documento assinado pelo Secretário da pasta solicitando pagamento (Relacionando as notas fiscais, valores e empenho);
Ordem de pagamento;
Comprovante de transferência eletrônica disponível (pagamento);
Despacho certificando o cumprimento das Instruções Normativas n.002/2016 e 010/2022 desta CGM.

CAPÍTULO II
DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

SEÇÃO I
PROCEDIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DE FROTA

Art. 4º - Fica estabelecido que o Diretor de transporte de cada Secretaria será a pessoa responsável por receber solicitações formais dos motoristas sobre a necessidade de manutenção corretiva ou preventiva de veículos, devendo este checar a informação e encaminhar o veículo para realizar o diagnóstico do defeito.
§ 1º - Em casos de manutenção de pequeno porte e urgentes, nos quais envolvam risco de morte ou desassistência a população deverá o motorista comunicar ao Diretor de Transporte, o qual deverá avaliar a situação de urgência e realizar o procedimento necessários o mais rápido possível visando suprir a demanda.
§ 2º - Após a realização do diagnóstico por mecânico do Município ou particular, deverá o Diretor de transporte encaminhar a relação de peças e ao (a) Coordenador (a) de frotas, combustível e administrador (a) e gerenciador(a) do sistema de compra de peças, para que realize a cotação de preços e autorize o serviço. Não sendo este um procedimento exclusivo do coordenador, visto que os diretores tem acesso ao sistema e também podem realizar.
§3º - Ao ser realizado o serviço e sendo emitida nota de serviço, após a entrega do veículo e verificação do funcionamento do mesmo, o motorista solicitante deverá atestar no mesmo documento de solicitação em campo apropriado se o problema foi solucionado ou se ainda apresenta defeito. (ANEXO I - modelo de solicitação e certificação).

§4º - Fica de responsabilidade da comissão de transporte verificar se houve todas as etapas procedimentais para a realização do reparo, sendo de sua obrigação atestar a nota fiscal de pagamento com base na certificação apresentada pelo motorista sobre a correção do defeito.
§5º - Fica de responsabilidade do Diretor de transporte de cada secretaria realizar controle de manutenção preventiva dos veículos e verificar com os motoristas quanto a regularidade dos itens de segurança. Bem como, realizar controle de gasto de cada veículo. Visando formar um banco de dados para auxiliar na programação orçamentaria anual.
§6º - Ocorrendo situações em que seja necessário justificativa por ocorrências durante o procedimento de cotação de preços e aprovação, ficará responsável por justificar e apresentar evidencias do ocorrido aquele que realizou o procedimento.
§7º - Fica de responsabilidade do Secretário da Diretor de transporte orientar sobre o uso adequado do veículo, bem como, manter a higiene do mesmo, devendo propor abertura de procedimento próprio para apuração de atos infracionais. Devendo o diretor de transporte realizar vistoria nos veículos periodicamente e registrar em relatório a situação verificada de cada veículo.

SUBSEÇÃO I
PROCEDIMENTOS DE PROCESSO ELETRÔNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 5º - fica sob responsabilidade do diretor de transporte ou outra pessoa que seja designada formalmente pela autoridade máxima do Município a realização de procedimentos administrativos no processo físico ou eletrônico, inclusive é obrigação destes gerar os relatórios e demais documentos comprobatórios no sistema de gerenciamento.
I - A inserção de documentos, deve seguir a ordem de padronização estabelecida a seguir:
Termo de abertura de processo e juntada, quando se tratar de registro de preços (contendo termo de abertura do processo a licitação, Contrato, termos aditivos, entre outros)
Empenho
Termo de juntada
Capa com Nomenclatura da unidade de despesa (quando for o caso)
Relatório Geral Mensal
Cotação de preços e aprovação
Nota Fiscal do credenciado
Requerimento/Certifico
Nota fiscal geral mensal da Gerenciadora (certificação pela comissão e ciente do Secretário da pasta)
Documento assinado pelo Secretário da pasta solicitando liquidação (Relacionando as notas fiscais, valores e empenho)
Liquidação
Certidões negativas de debito da empresa
Documento assinado pelo Secretário da pasta solicitando pagamento (Relacionando as notas fiscais, valores e empenho)
Ordem de pagamento
Comprovante de transferência eletrônica disponível (pagamento);
Despacho certificando o cumprimento das Instruções Normativas n.002/2016 e 010/2022 desta CGM.

§ 6º - Fica de responsabilidade do Coordenador (a) de frotas, combustível e administrador (a) e gerenciador(a) do sistema de compra de peças, realizar acompanhamento em orientar os diretores sobre procedimentos inadequados para a devida correção.
Art. 7ª – O não atendimentos ao disposto nesta Instrução Normativa implicará em responsabilização com aplicação de penalidades estabelecidas na Lei Municipal n. 021/1997 e demais Leis e Normativas que tratem do tema.
Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, servindo como parâmetro também para Instituto de Previdência e Autarquias vinculada a Administração. Podendo ser alterada por conveniência da Administração.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis-RO, 31 de maio de 2022.

RONILDA GERTRUDES DA SILVA
Controladora Geral do Município

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I: Modelo de solicitação e certificação de manutenção;
ANEXO II: Modelo de Boletim Diária de Tráfego.
ANEXO I

ANEXO II

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:25B1A134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 036/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 574/2022/GABP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Gabinete do Prefeito**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 11.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 574/2022/GABP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: Contratação de Show Pirotécnico para as comemorações dos festejos alusivos ao 34º Aniversário de Emancipação Político/Administrativa do Município de Cabixi – RO, que será realizado em 02 de julho de 2022.

Início do recebimento das propostas: 13 de junho de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 21 de junho de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 23 de junho de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 23 de junho de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 09 de junho de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:0F791825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 037/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 595/2022/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 11.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 595/2022/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: Aquisição de materiais diversos destinados à premiação da festa de aniversário do município.

Início do recebimento das propostas: 13 de junho de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 21 de junho de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 23 de junho de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 23 de junho de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 09 de junho de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:2CF92D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 038/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 594/2022/GABP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Gabinete do Prefeito**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 27.315,75 (Vinte e sete mil e trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**, com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 574/2022/GABP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo durante o almoço comemorativo dos festejos alusivos ao 34º Aniversário de Emancipação Político/Administrativa do Município de Cabixi – RO, que será realizado em 03 de julho de 2022.

Início do recebimento das propostas: 13 de junho de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 21 de junho de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 23 de junho de 2022, às 12h.
Início da sessão de disputa de preços: 23 de junho de 2022, às 12h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 09 de junho de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:3079FA47

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade, **P.E nº024/2022-PMC,** adjudicado em 31 de maio de 2022, Processo Licitatório nº 373/SEMEC/2022, que tem por objeto: aquisição de materiais de consumo e permanentes, que serão utilizados para atender as necessidades das escolas municipais. Em favor das Empresas:

M. PIACIANI PAZINATO COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICO EIRELI CNPJ:31.455.241/0001-59**,** no valor de **R$ 2.599,80 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)** - Lote 21

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 **R$ 305.726,00 (trezentos e cinco mil setecentos e vinte seis reais)** - Lote 02.

Valor total homologado **R$ 308.325,80 (trezentos e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:25AA2806

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 408/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 408/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Equipamento/Material Permanente, sendo Computador, Câmera e Speaker Phone para implantação do Programa de Telemedicina do Proadi-SUS do Albert Einstein, na UBS São Francisco do Município de Cabixi/RO.

Favorecido: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99

R$6.799,00 (seis mil setecentos e noventa e nove reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **0500** Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.023** - Apoio ao Programa de Informatização da APS

Elemento de Despesa:
44.90.52 - Equipamento e Material Permanente (**44.90.52.35**-Equipamentos de Processamento de Dados).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 09 de Junho de 2022.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:12F98642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 00059/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

AQUISIÇÃO DE 04 VAGAS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL EM TREINAMENTO GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA: E-SOCIAL E SUAS FASES, APLICAÇÕES NA FOLHA E LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2022 NA CIDADE DE JI PARANÁ-RO.

FORNECEDOR: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL (GRUPO INCAP TREINAMENTOS).

CNPJ 08.571.023/0001-68

VALOR:R$ 3.800,00 (Três Mil Oitocentos Reais)

Cacaulândia – RO, de 09 Junho de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:04113218

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2022 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 34/2022**tipo menor preço por item**,Aquisiçãode mudas de Cacau Clonalde Cama de Aves- adubo orgânico,**com o valor total estimado emR$**180.952,64 (cento e oitenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 24 de junho de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 09 de junhode 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2DC033CC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE para pagamento destinado a inscrição para o **Treinamento: Gestão de Finanças e Tributos Municipais, nos dias 13, 14 e 15 de Junho de 2022**, conforme processo 1-375/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais),** em favor de **R. R. Pereira Assessoria e Consultoria Organizacional, CNPJ 08.571.023/0001-68**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 09 de Junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:6AA48CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADOS:RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ sob o nº 33.146.225/0001-00.

OBJETO:O objeto:**Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente, aparelhos eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário,**conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 25**e seus anexos, cujos elementos a integra. Fiva auterado o valor R$ 4.483,33 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) unidade; item 4 - **Ar Condicionado Split 30.000** btus, para R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reias).

Cacaulândia, 09 de junho de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:76F4F9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

Espécie termo aditivo do contrato administrativo n° 27/2021, proveniente do processo administrativo nº1- 159/2021, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada **G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n11.757.232/0001-05, o prazo da vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses. Fica reajustado o valor do contrato disposto na Cláusula Quarta, Secretaria Municipal de Coordenação geral: R$ 7.921,20 (sete mil novecentos e vinte e um reias e vinte centavos) Secretaria Municipal de Educação: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), a contar a partir da assinatura do termo. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cacaulândia RO, 09 de junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:0FCB3CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 044/PMC/2022

PROC. 1325/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ: 37.483.927/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, para atender as necessidades da Unidade de Vigilância Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
VALOR: R$ 4.227,39 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)
DATA: 06/06/2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4A2045D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1636/2022
b) Licitação Nrº :	53/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	02/06/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **HEROPEÇAS LTDA**
CNPJ/CPF: **10.685.231/0001-30**
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15
VALOR HOMOLOGADO – R$ 93.868,86 (noventa e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Fornecedor: **N.V. VERDE EIRELI**
CNPJ/CPF: **03.363.727/0001-21**
ITENS: 16
VALOR HOMOLOGADO – R$ 2.527,60 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 96.396,46 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

CACOAL/RO, 02 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1D1809F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N. 2610/ORDINÁRIO/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	2610/2022
b) Modalidade:	Dispensa nº 15/2022
c) Data Homologação:	08/06/2022

d) Objeto Homologado:	REPASSE FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 075/2022, JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, PARA CUSTEIO DO PROGRAMA CASA DE APOIO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 02.049.227/0001-57
Item: 1
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Valor Total Homologado – R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Cacoal/RO, 08 de junho de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3DB6C47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 09/SEMOSP/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES PIPA.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização ***DE SERVIÇOS DIÁRIOS EXECUTADOS PELOS VEÍCULOS (CAMINHÕES PIPA), REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021***, conforme especificado no memorial descritivo anexo aos autos dos processos nº 3729/GLOBAL/2021 e 3730/GLOBAL/2021, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta por:

PRESIDENTE:

Edivaldo Gomes da silva, CAD. 8024.

MEMBROS:

Aparecido Feliciano de Oliveira , CAD. 984;

Lucéia Gondinho, CAD. 6921.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F237EB43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0412/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA , SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 07/06/2022 a 06/07/2022, para o(a) servidor(a) municipal NEUSA PINTO PINHEIRO DAMACENO, PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS, matrícula n. 2957, inscrito(a) no CPF nº 633.170.799-91 lotado(a) na ESCOLA ANITA GARIBALDI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Junho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D62DE3C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0413/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA , SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 06/06/2022 a 04/08/2022, para o(a) servidor(a) municipal CACILDA DE OLIVEIRA ENGELHARDT, PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO 40H, matrícula n. 2853, inscrito(a) no CPF nº 515.208.182-20 lotado(a) na ESCOLA PRESIDENTE MEDICE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Junho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F7FD41A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ *02.520.829/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

ITENS	Descrição	Valor Registrado Licitação	Valor Realinhado
68	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	R$ 0,14	R$ 0,18

Obs.: A íntegra do Extrato do Termo de Realimento da Ata de Registro de Preços n. 30/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de junho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF47924D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0408/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/06/2022, o (a) senhor(a) EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 256.623/SSP/RO, de 20/08/1991, e do C.P.F. n.º 28357035272, do cargo de DIRETOR(A) DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0152/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC7D55CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE - OBJETO CONCEDENTE VALOR (R$) LIBERADO DATA DA LIBERAÇÃO BANCO/AG/ C/C Nº

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 910207/2021 – Aquisição de equipamentos de construção	Ministério da Defesa/ DPCN	1.121.033,00	07/06/2022	C.E.F./ 1823-6/ 71069-1

Cacoal/RO, 09 de junho de 2022.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B420E034

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 62 / 2022
b) Licitação Nrº : 16 / 2022
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 09/06/2022
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM TAXAS DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DOS
SERVIDORES WILLIAN NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
E PATRICIA ALMEIDA COSTA QUE ESTARÃO SE
DESLOCANDO ATE A CIDADE DE VITÓRIA-ES, ONDE
ESTARÃO PARTICIPANDO DA “SEMANA NACIONAL
SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES”.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 35.963.479/0001-46
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 9.380,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 09 de junho de 2022 .

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C9FB1514

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 61 / 2022
b) Licitação Nrº : 15 / 2022
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 09/06/2022
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DAS
SERVIDORAS ALICE CRISTINA DE CASTRO E GRACIANE ALEXANDRE BORBA QUE PARTICIPARÁ DO CURSO PRESENCIAL "E-SOCIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", REALIZADO PELA ESAFIESCOLA.
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 35.963.479/0001-46
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 5.780,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 09 de junho de 2022 .

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:54DC0A87

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 60 / 2022
b) Licitação Nrº : 14 / 2022
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 09/06/2022
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DA
SERVIDORA CARLA LIMA DE OLIVEIRA QUE PARTICIPARÁ DO CURSO PRESENCIAL "OS CORRETOS PROCEDIMENTOS PARA GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO, MATERIAL E ALMOXARIFADO", REALIZADO PELA ESAFIESCOLA.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 35.963.479/0001-46
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.490,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 09 de junho de 2022 .

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:10CBD382

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 7/2022 – CMC

Considerando a comemoração do dia de Corpus Christi a ser realizada em 16 de junho do corrente ano;
Considerando o Decreto da Prefeitura Municipal de Cacoal n. 8.727/PMC/2022, publicado em 08/06/2022, que declara ponto facultativo os dias 16 e 17 de junho de 2022;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem determinar ponto facultativo para os servidores desta Casa de Leis os dias 16 e 17 de junho de 2022.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 9 de junho de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK EDIMAR KAPICHE LUCIANO LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
Presidente/CMC 1º Secretário/CMC 2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:DDCAE237

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°81/SAAE/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do servidor Wagner Aparecido Santos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, desde 20/05/2022 a 19/06/2022, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Wagner Aparecido Santos, contratado (a) no cargo efetivo de Encanador, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 245.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/05/2022.

Cacoal/RO, 08 de junho de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:AEA2B960

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - em 06/06/2022, o Pedido da Licença Prévia Ambiental

do sistema de TRATAMENTO E ADEQUAÇÃO DO LODO DE ESGOTO DA LAGOA DE TRATAMENTO no município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 06 de junho de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:A7EE3C08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PEDIDO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - em 06/06/2022, o Pedido da Licença de Instalação Ambiental do sistema de TRATAMENTO E ADEQUAÇÃO DO LODO DE ESGOTO DA LAGOA DE TRATAMENTO no município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 06 de junho de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:4A222B74

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 PROCESSO Nº 135/ADMINISTRATIVO/2022 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS IBC PLÁSTICO DE 1000 LTS - GRADEADO E MOTO – BOMBA A GASOLINA**. Valor prévio **R$24.079,17**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**24/06/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de junho de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 085/SAAE/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:27DEACEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 774/2022 LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BST PEAD COM BOCAS E ALAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N°182/2021/PJ/DER-RO** nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

ABERTURA DA SESSÃO
Às oito horas e trinta minutos do dia nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, nomeada através do Decreto Municipal nº 192/2022, de 01.04.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Atila Santos Silva e Leonardo Rodrigues de Oliveira, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação pública na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h00, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Tomada de Preços, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.

DA DECISÃO DA CPL
Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação julga esta sessão **DESERTA.**

Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial do Município- AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Encerrada a sessão às 9h30min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº005/2022, para a presente data, restando a sessão **DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes, que desde já estão cientes da decisão.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

ATILA SANTOS SILVA
Membro da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7C685C4B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º192, de 01 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **004/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL RIO BRANCO, LOCALIZADA NO DISTRITO RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,TERMO DE CONVÊNIO Nº037/PGE-2022, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 145.126,96 (cento e quarenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **28/06/2022,** Horário: **08H30MIN. (horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.** Endereço:**Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.** Contato:Fone/Fax:**(69)3239-2240.**

e-mail:licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br

Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

Processo Administrativo nº 992/2022/SEMEC.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.broucompras@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 09 de junho de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8F61FCB1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º192, de 01 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **005/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Obras do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BST PEAD COM BOCAS E ALAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N° 182/2021/PJ/DER-RO** nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 106.231,85 (cento e seis mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **29/06/2022,** Horário: **08H30MIN. (horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência:**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.** Endereço:**Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.** Contato: Fone/Fax:**(69)3239-2240.**

e-mail:licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br

Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

Processo Administrativo nº 774/2022/SEMOSP.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Obs: Serão tomadas todas as medidas de segurança em saúde referente à aglomeração devido a pandemia do coronavírus, bem como, será seguido todas as recomendações da SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 09 de junho de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2080C5D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 368, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 059 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 059 de 2022 referente ao Processo Administrativo 11-1199/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Eduardo Mateus de Sousa	25110
Fiscal Substituto	Catieli Oliveira de Sousa	25111

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5A2B7AA8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 369 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Concede auxílio-doença a servidora ELIANE NASSULHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora ELIANE NASSULHA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 08/06/2022 a 06/08/2022, conforme Processo Administrativo n° 4-1842/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:01C8CDC7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal e Patrimônio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI, CPF n. ***.800.632-** e RG 01111656 SESDC/RO**,** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal e Patrimônio na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT correspondente a 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º letra d e Artigo 42.
.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o disposto da Portaria n° 281/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:62B05F2D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora Maria Cleusa da Silva Araújo Souza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-1125/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Maria Cleusa da Silva Araújo Souza,** Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 03/07/2022 à 30/09/2022 referente ao período aquisitivo de 02/03/1995 a 01/03/2000 nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5D78A270

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **Marcelo Kunio Murata,** Gerente do Transporte Escolar**,** CPF n. ***.794.212-** e RG n. 714438 SSP/RO, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para aplicação em Material de Consumo - e R$ 1.000,00 (mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CB7F0A9F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 035 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 035 de 2022 referente ao Processo Administrativo 11-495/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Técnico	Leonel Borges de Figueiredo Neto	24891
Fiscal Técnico/Substituto	Thalisson Rodrigo da Silva Roberto	25893
Fiscal Administrativo	Eduardo Mateus de Sousa	25110
Fiscal AdministrativoSubstituto	Catieli Oliveira de Sousa	25111

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:17778B89

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10-1243/2022

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **Horário Diferenciado em razão de estudos** nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009 a servidora **PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA** CPF nº XXX.102.112-XX e Matrícula n° 25615, com saída todas as Quartas-feiras e Quintas-feiras as 15:50 horas e compensação de horário conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, acordados no processo n° 10-1243/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 09 de junho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA D SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E970C030

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E SUSPENSÃO PARA CONTRATAR

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E SUSPENSÃO PARA CONTRATAR

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO,CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - Interino, o senhor Adeilson Correia da Silva;

CONSIDERANDO o Edital de Licitação na Modalidade**TOMADA DE PREÇOS**sob o n.º**002/2021**, do tipo**MENOR PREÇO**, por empreitada por preço**GLOBAL POR LOTE,**Processo Administrativo nº 1331/2021, que teve como **vencedora**a Empresa**PORTO CONSTRUCOES LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob**CNPJ nº07.087.243/0001-58**.

CONSIDERANDOas obrigações firmadas entre a Empresa e o Município**;**

CONSIDERANDOo não atendimento reiteradodas cláusulas previstas no Contrato**054/2021**, por parte da Empresa Contratada;

CONSIDERANDO a **NOTIFICAÇÃO Nº11ID.130521**, que ensejou a aplicação da **INIDONEIDADE e demais penalidades**;
RESOLVE:
A) DECLARAR a Empresa **PORTO CONSTRUCOES LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob **CNPJ nº07.087.243/0001-58**Av. Joaquim Frazão de Araújo, 25 - Setor 02, Cidade de Porto Grande/AP**,**CEP69997-000,**INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública,** pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos da **CLÁUSULA NONA** das **PENALIDADES E MULTAS** do Contrato **054/2021**, contados da publicação em imprensa oficial, tendo como consequência a **Rescisão do Contrato Administrativo nº 054/2021**.

B)DECLARAR à SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da Empresa **PORTO CONSTRUCOES LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob **CNPJ nº 07.087.243/0001-58** Av. Joaquim Frazão de Araújo, 25 - Setor 02, Cidade de Porto Grande/AP**,** CEP69997-000, **de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo** de **02 (dois) anos**, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da **RESCISÃO CONTRATUAL** do **Contrato 054/2021**, contados da publicação em imprensa oficial, tendo como consequência a **Rescisão do Contrato Administrativo nº054/2021**.

C)MULTAR EM 10% (DEZ POR CENTO) do valor integral do Contrato Administrativo nº 054/2021, cujo valor será apurado pelo Setor de Tributos, emitindo-se a competente **DAM-Documento de Arrecadação Municipal**, o que é parte integrante da presente**Notificação**, nos termos da **CLÁUSULA NONA** das **PENALIDADES E MULTAS do Contrato Adm 054/2021**.

Publique-se e Cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia, 09 de junho de 2022.

ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Munic de Obras e Serv Públicos
Port. 288/2021

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:CF44CFF9

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 REEQUILIBRIO DE PREÇOS AO CONTRATO 024/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 REEQUILIBRIO DE PREÇOS AO CONTRATO 024/2022

OBJETO: TERMO ADITIVO N. 001/2022, **REEQUILIBRIO DE PREÇO - CONTRATO** ADMINISTRATIVO N.º 024/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/SRP/SEMAD/2.021, ORIUNDA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/CPL/PMJP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: GONCALVES & GONCALVES LOCAÇOES DE MÁQUINAS E SERVICOS LTDA - ME, CPJ 13.166.298/0001-56, **PROCESSO ADM.:** 515/2022-SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia 09 de junho de 2022.

ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:B2815350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Pareceres Jurídicos junto aos autos do Proc. Adm. Nº: 2073/2022, tendo como Objeto: Aquisição de Material Permanente (CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE), visando atender as necessidade e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, conforme Termo de Referência.
Favorecido: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.206.867/0001-00
Item: 01
Valor Total: R$ 1.048.000,00 (um milhão e quarenta e oito mil reais).
Prazo de entrega: Conforme Edital
Candeias do Jamari – RO, 09 de junho de 2022.

Publica-se na AROM e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:141ABB0E

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.352 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"Revoga a Lei Complementar nº 557/2011, e Lei Complementar nº 1.232 de 7 de julho de 2021, e i*nstitui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Candeias do Jamari, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari aprova e ele sanciona e seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Candeias do Jamari - FMDRS, com o objetivo de implementar ações destinadas a preservação e gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir o desenvolvimento integrado e sustentável, com fomento a qualidade de vida da população local.

Art. 2º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - Dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III – Recolhimento de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Estadual ou União;
IV - Recolhimento de licenças ambientais emitidas pelo Município;
V - Doações de pessoas físicas ou jurídicas de entidades nacionais e internacionais;
VI - Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VII – Recursos oriundos dos serviços de análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
VIII - Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
IX - Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
X - Compensação financeira ambiental;
XI - Outras receitas eventuais.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município ou no Estado de Rondônia.

§ 2º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal do Meio e Desenvolvimento Rural Sustentável, estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes estaduais e federais.

Art. 4º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela gestão do ambiental no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – Financiar planos, programas, projetos e ações governamentais ou não governamentais que visem:
a) Proteção, recuperação e estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais no Município;
b) desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental e agrícola;
c) treinamento e a capacitação de recursos humanos para a agroecologia;

d) desenvolvimento de projetos de educação ambiental;
e) desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação ambiental, e fomento da agricultura familiar, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, conteúdo e periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, estadual ou Municipal vigentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8.º – As disposições pertinentes ao Fundo Municipais do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 9.º - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E70B1B61

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.904 DE 27 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 02 de maio de 2022, **CLARA MARTINS ALVES,** para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção, FG-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F2269587

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.917 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 01 de junho de 2022, **RAISA BABOLIM CASTRO,** para exercer o Cargo Comissionado Coordenador NI**, CDA-14,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4710D808

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.931 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **PRISCILA CABRAL OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E2E698FD

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 6.906 DE 27 DE MAIO DE 2022.

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de maio de 2022,**JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de maio de 2022,**JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-**SEMINF**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa:a Errata dar-se pelo fato de erro material em relação à Secretaria na qual o servidor foi nomeado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3562CB8B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº97 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

-**Considerando**o art. 1º, art. 2º inciso II, art. 4ºdo decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

-**Considerando** a necessidade de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde para as linhas 45, 21, 30, 35 com objetivo de realizarem os serviços de diagnóstico, tratamento e ações e controle de malária, bem como Borrifação intradomiciliar, fumacê, coletas de laminas e demais serviços visando continuidade do ciclo de controle vetorial;

-**Considerando** que os servidores sairão no dia 06 de junho de 2022 e retornarão ao dia 15 de junho de 2022;

-**Considerando**ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 2460/2022 as diárias a seguir:

Eliel Nobre de Souza – Agente de Combate a Endemias - Mat. 9260. R$ 72,00 x 10 = R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
José Ribamar Barbosa – Motorista da Endemias - Mat. 5431. R$ 72,00 x 10 = R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Valcirlei Gomes de Lima – Agente de Combate a Endemias- Mat. 9256. R$ 72,00 x 10 = R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Silvio Luiz de Araújo – Agente de Combate a Endemias- Mat. 9279. R$ 72,00 x 10 = R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Rene Jean Candido de Moura Fé – Agente de Combate a Endemias- Mat. 4929. R$ 72,00 x 10 = R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 2º- Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:229198B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO 3003/2022.130

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE: 3003/2022.130
PARTES: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: 60 (sessenta) meses contados a partir de 17 de Outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 02 de Maio de 2022.
FORO: Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:22249DD4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.933 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 13/06/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **DAYSE DE FIGUEREDO BUSTORFF QUINTAO RODRIGUES, matrícula 11379,** cargo celetista de **PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS** pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1879ED31

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.935 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir desta data, **JOAO MOTA DA ROCHA,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0CCFAB04

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 98 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -INTERROMPER a contar de 01/06/2022** as férias do servidor **VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA**, matrícula nº. 11.229, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Parágrafo Único– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo 2021/2022 e seriam gozadas no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

***Art.*2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de maio de 2022.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art.*4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5ED04D26

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 99 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS as férias da servidora **WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES**, cadastro nº. 10086, Assistente Administrativa, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2021/2022 e seriam gozadas no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas foram remarcadas para o mês de dezembro do corrente ano conforme **Memorando nº97/SEMEG/2022 de 06 de junho de 2022.**
.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de maio de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CC33552B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 96 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Cedência com ônus para esta municipalidade, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2022, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, da Servidora **ELISETE SOUZA SANTOS**, Professora, matrícula 5971, para que a mesma possa exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Art. 2º- Em contrapartida, aceitar a Cedência do Servidor RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA, matrícula 118308, com ônus para origem a contar de 01/06/2022 a 31/12/2022.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a manifestação realizada através do**Ofício nº. 064/2022/DGP/GAB/PMCJ, de 22 de março de 2022**, do Gabinete do Prefeito.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de junho de 2022.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4EC1B95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Tendo em vista o lapso na publicada no dia 03.06.2022, em especial no que concerne a data prevista para o período de inscrição, **EDITAL Nº 04/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇAO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – DISTRITO DE TRIUNFO.** No caso em apreço a não realização das inscrições se deu em virtude de irregularidades apresentadas pelo sistema.
A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 174/2021, resolve republicar errata do cronograma do **EDITAL Nº 04/2022** – Secretaria Municipal de Educação, **processo nº 2455.7.3-2022**, que em virtude da necessidade de adequações das datas, sem prejuízo ao bom andamento do processo, fica alterado o cronograma do Edital de **ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇAO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – DISTRITO DE TRIUNFO.**
Onde se lê:
CRONOGRAMA

03/06/2022	Publicação do Edital
06/06 a 07/06/2022	Inscrições
08/06/2022	Homologação das Inscrições
09/06/2022	Análise da documentação e classificação dos candidatos
10/06/2022	Publicação do resultado preliminar
13/06/2022	Período de recurso ao resultado preliminar
14/06/2022	Respostas dos recursos ao resultado preliminar
15/06/2022	Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização

Leia-se

CRONOGRAMA

03/06/2022	Publicação do Edital
10/06 a 12/06/2022	Inscrições
13/06/2022	Homologação das Inscrições
14/06/2022	Análise da documentação e classificação dos candidatos
15/06/2022	Publicação do resultado preliminar
16/06/2022	Período de recurso ao resultado preliminar
20/06/2022	Respostas dos recursos ao resultado preliminar
22/06/2022	Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização

SHEYLA CRISTINA MORAES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 174/2021.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:DF589B35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
REPUBLICAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO

EQUIPE LICITACAO PORTARIA **nº130/GAB/2021**

AVISO REPUBLICADO/RESUMO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através do Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 130/GAB/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 27 de Junho de 2022, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 882934/2019. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 002/2022

Tipo: Obras e Serviços de Engenharia Indivisível
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Finalidade: CONTRATAÇÃO IMEDIATA, MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA
Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 76/2022
Órgão Solicitante: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Valor estimado: R$ 401.113,01 (Quatrocentos e Um Mil Cento e Treze Reais e Um Centavo).
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacitatório é disciplinado pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 882934/2019
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto e critérios fixados na Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITACAO E DE PROPOSTA DE PRECOS
4.1 Os documentos de Habilitação e das até o dia 04 de Abril de 2022 as 09:00Horas (local), **observada a necessidade de Registro Cadastral antecipado** na forma da Lei, conforme enunciado no Edital de Licitação.
5 – EDITAL propostas de preços deverão ser recebidos pela Comissão de Licitação
Retirada com custos conforme Edital, e consulta poderá ocorrer das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente no endereço eletrônico
https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes na Entidade: Prefeitura Municipal de Castanheiras>> Menuhttps://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=2&licitacao=3 . Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras-RO 09 de Junho de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Presidente da CPL
Portaria nº 006/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F81C8C1C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM FAVOR DA SERVIDORA JUCELMA SANTOS PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a Licença Prêmio por Assiduidade em favor da Servidora **JUCELMA SANTOS PIRES**, Matricula 165, Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO -SAÚDE**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com efeito, a partir de 08 de junho de 2022 a 06 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 08 de junho de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:9F06CDCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 1.003/2022

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 011/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 1.003/2022, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a elaboração e execução do projeto de recuperação de solos, recuperação de nascentes e APPs das margens dos cursos de água que compõem a Bacia do Rio Araras, cujo objetivo do projeto consiste em realizar a recuperação de 200 nascentes e 117,08 hectares de APPs de margens dos cursos d´água que compõe a extensão da Bacia do Rio Araras, conforme Projeto Básico; **Plano de trabalho e Parecer Técnico Conjunto nº 001/SEDAM/2020, Cotação e Relação de Propriedades Beneficiadas**. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM - RO, Convênio Nº 426/PGE - 2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 2.677.656,80 (dois milhões seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 30/06/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 30/06/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 09 de Junho de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:180FA817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 064/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 064/2022, do Processo Digital nº. 809/2022.

OBJETO: a Empenho Estimativo no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para aquisição de gêneros de alimentação (Coffee Break), para atender eventos da secretarias solicitantes, com Recursos Próprios e Convênios..

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua. Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01.	R$ 297,00

Valor total da Licitação: **R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).** Sendo empenho estimativo no valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 09 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D92D9EC8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 012/CMAS/2022

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto da Vigilância Socioassistencial, em reunião ordinária lavrada na Ata n°006/2022, realizada em 25 de abril de 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de n° 306/2022, em reunião ordinária realizada em 25 de abril de 2022.

Resolve;
Art. 1° - Aprovar o Projeto da Vigilância Socioassistencial.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 06 de junho de 2022.

MARLY GONÇALVES DA ROCHA
Presidente CMAS
Dec. 306/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4587A9F4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre o custeio de despesas com capacitação de conselheira de direitos".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 06/2022.
Resolve:
Art. 1º –. Aprovar que sejam utilizados recursos do FMDCA para custear despesas para a conselheira Paloma Cristiane Souza da Cruz participar do Simpósio Nacional de Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes que acontecerá em Recife/PE, nos dias 01, 02, 03 e 04 de Agosto de 2022, conforme abaixo:
Passagens terrestres de Cerejeiras à Cuiabá (ida e volta);
Passagens aéreas de Cuiabá à Recife (ida e volta)
06 Diárias para fora do estado de Rondônia
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cerejeiras, 08 de Junho de 2022.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec.88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4C969661

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre a aprovação da elaboração de Edital para seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem cofinanciados com recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 06/2022.
Resolve:
Art. 1º – Aprovar elaboração de Edital para seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem cofinanciados com recursos do FMDCA – Fundo para a Infância e Adolescência para o segundo semestre de 2022.
Art. 2º - As entidades com projetos financiados pelo FMDCA em 2022 poderão participar do novo edital, condicionando o recebimento de valores do novo Edital à aprovação de prestações de contas anteriores.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MÁRCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec.88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:78FB087F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023/2022 – SEMAGRI

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.``

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Danilo Marth, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1310/2022.

Objeto: Empenho Global no valor de 378.360,00 reais no intuito de pagar despesas com contrato entre Município de Cerejeiras – RO e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis (ASSOCCER) de Cerejeiras pelo período de 12 meses.

Fiscal Titular: Valcir Rech –Diretor do Programa Porteira Adentro- SEMAGRI
Fiscal Suplente: Douglas Gomes Pereira– Ag. de Gestão Pública/ Agente Administrativo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 09 de Junho de 2022.

DANILO MARTH
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 133/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:78748CAD

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 003/2019

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 003/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO E O CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DE CEREJEIRAS – CCEPC, PARA CONTRATAÇÃO DE REEDUCANDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, e o **CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DE CEREJEIRAS – CCEPC,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 13.420.305/0001-02, com sede no Fórum Dr. Sobral Pinto, Avenida das Nações n.º 2225, Centro, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **LUCIANA BUSSOLARO BARABA**, brasileira, solteira, advogada, RG n. 695.932 SSP/RO, CPF n. 663.703.102-04, residente e domiciliada na Rua Joaquim Cardoso, n. 1846, Eldorado, ajustam o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do Convênio nº 003/2019, que tem por objeto utilização de mão de obra de apenados do regime semiaberto e aberto, por 12 (doze) meses compreendendo o período de 10/06/2022 a 10/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 003/2019, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 10 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Concedente

LUCIANA BUSSOLARO BARABA
Presidente CCEPC
Convenente

Testemunhas:

Gisely Cristina da Silva

Tiago da Silva Rodrigues

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F36BAC0C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 111/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 111/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94, empresa com sede no Setor 12, lote 58/2E, Gleba Corumbiara em Vilhena/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. EDELSON ALVES DE SOUZA**, portador do RG sob nº 612864 SSP/RO, inscrito no CPF nº 632.474.532-53, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Carona nº 004/2022, Processo Licitatório nº 1.110/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente termo contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada em coleta, transporte e descarte final de resíduos dos serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
2.1 O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 004/2022 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1.110/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
3.1 O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
4.1 A Contratante pagará a Contratada o Empenho estimativo no valor de R$ 79.500,00 (setenta e nove e mil e quinhentos reais). Sendo 10.000 (dez mil) Kilos, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas

Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.
§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV).
5.1 A carta contrato terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da administração em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
a) Os produtos deverão ser entregues no Hospital São Lucas no endereço Rua Nova Zelândia 1182. No horário de 07 às 13 horas, com duas copias da nota fiscal e as devidas certidões regularizadas.
§ 1º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.
§ 2º - O presente contrato devera ser executado da seguinte forma:
a) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto,

umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado terá prazo de 05(cinco) dias para realizar a troca.
b) Não havendo realizado a entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis que trata do assunto.
c) O prazo para início execução deverá ser imediato até dez dias após o recebimento da nota de empenho.
d) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
6.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte Dotações orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
101220022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP 3.3.90.39.78.00.00 Limpeza e Conservação (396)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da entrega, a fim de atestar a conformidade com o produto ofertado.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição da entrega.

7.2 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
A Contratada se obriga a:
Executar a entrega do objeto descriminado na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.
Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 1.110/2022.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;

Multa;

Rescisão da carta contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssima Prefeita Municipal;
§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º - As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fical de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria das Vitorias Silva Costa, devidamente inscrita no CPF sob n° 029.435.996-62
A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55
inciso XI).
12.1 Ficam a presente carta contrato vinculado a Carona nº 004/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1.110/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos

servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

14.1 A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 8 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EDELSON ALVES DE SOUZA
Paz Ambiental LTDA
Contratada

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:69C39F88

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

Que fazem entre si o **Município de Cerejeiras**, através do **Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras,** Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Rua Florianópolis n.°503, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e o Senhor (a) **MARCOS WILLIAN DA SILVA LIBERADO,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG – 997534 SESDEC/RO**, e do **CPF N° 973.129.672-72,** residente e domiciliado à Rua Buritis nº 2806, Colorado do Oeste – RO, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO*** *(a),* acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Indeterminado, nas condições das Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA 1ª:
O Município admite o (a) Contratado (a) na função de **Agente Comunitário de Saúde**, para exercer suas funções no Programa Agentes Comunitários de Saúde/PACS - Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais pelo prazo indeterminado com início em 06/06/2022.

CLÁUSULA 2ª:
O Contratado (a) perceberá o vencimento, conforme a seguir a ser pago pelo contratante, em conformidade com Edital nº 001/2019 homologado em 11/09/2019.
Vencimento R$ 1.550,00 com o Piso Salarial.
Adicional de insalubridade grau médio com base na Lei nº 2422/2015.

CLÁUSULA 3ª:
Ao Contrato (a) será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).

CLÁUSULA 4ª:
Na Rescisão do Contrato motivado pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:
As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:
Havendo comunicado de rescisão de Contrato, caberá ao Contratante, tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:
O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:
O (a) Contratado (a) deverá atender às determinações da Secretaria Municipal de Saúde/Semsau e submeter-se às normas estabelecidas pela Coordenadora do Programa Agente Comunitário de Saúde/PACS e pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 9ª:
Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo fornecimento do EPI Equipamento de Proteção Individual, (luvas, máscaras, protetor solar e capa de chuva).

CLÁUSULA 10ª:
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Cerejeiras - RO, 06 de Junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante
.

MARCOS W. DA SILVA LIBERATO.
Contratado (a)

GUSTAVO A. ALMEIDA FERREIRA.
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

Márcia C. de Oliveira.

Fernando Cavali Schwamback.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:28F96454

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA /SEMSAU N° 21 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores para a Formação da Equipe de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o CNES:6856527 da Unidade de Vigilância Sanitária de Cerejeiras.

RESOLVE: através deste ato torna-se público o quadro de Recursos Humanos conforme segue abaixo:

CNES	NOME	CBO	CARGO
702800573094970	JONATHA DE CARVALHO SOUZA	223305	Esp. N. Sup./ Med. Veterinario
980016293736295	EDSON KOITE SATO	223305	Médico Veterinário
700804409139484	KARINA BENI BRUM VIEIRA EBERT	254410	Esp. N. Sup./Vig. Sanitaria – Fiscal Sanitário
704104115974474	CARLOS ROBERTO DUTRA	352210	FISCAL MUNICIPAL

Cerejeiras, 08 de Junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:00E58E78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 902, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Eduardo Marques Gonçalves Juniorno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeado, a partir de 02, de Maio de 2022,**Eduardo Marques Gonçalves Junior**no cargo de**Assessor Especial II CC9 - SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),04 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:70F2D9B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 903, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Leandro Tomazzo daSilvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeado, a partir de 02, de Maio de 2022,**Leandro Tomazzo daSilva**no cargo de**Chefe de Departamento CC7 - SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),04 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DD02962D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 904, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Roseli Figueredo da Cunha Ottonino cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeada, a partir de 02, de Maio de 2022,**Roseli Figueredo da Cunha Ottoni**no cargo de**Diretor de Divisão CC8 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),04 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1F7E3672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 905, DE 04 DE MAIO DE 2022.

NomeiaAngélica de Souza Peralta Ribeirono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeada, a partir de 02, de Maio de 2022,**Angélica de Souza Peralta Ribeiro**no cargo de**Diretor Divisão Comunicação de Imprensa CC8 GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),04 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F5A5C961

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 907, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Delega competência ao servidorRoziane Aparecida Antunes Baifus,para exercer atribuições inerentes à responsável para realizar as publicações no Portal da Transparência de atos realizados na Procuradoria Geral, bem como, monitoramento das publicações dos demais setores da Prefeitura e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- É delegado competência para o servidor**Roziane Aparecida Antunes Baifus**, lotado na Prefeitura Municipal de Chupinguaia no Gabinete da Prefeita para exerceratribuições inerentes à responsável para realizar as publicações no Portal da Transparência de atos realizados na Procuradoria Geral, bem como, monitoramento das publicações dos demais setores da Prefeiturae dá outras providências.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B0329BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 908, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Vanderlei Soares da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeada, a partir de 02, de Maio de 2022,**Vanderlei Soares da Silva**no cargo de**Chefe de Maquinas e Veículos -CC 14 - SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),06 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7FD6F59C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 909, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Janete Lermen no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeada, a partir de 02, de Maio de 2022,**Janete Lermen**no cargo de**Secretaria Executiva CC11 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),12 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F357DDCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 910, DE 12 DE MAIO DE 2022.

NomeiaRenato Machado de Limano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 02, de Maio de 2022,Renato Machado de Limano cargo deChefe de Maquinas e Veículos -CC 14 - SEMOSP,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),12 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6A3A3B52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 911, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Exonera o servidorOsvaldo Aparecido de Castrodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 02 de Maio de 2022, o servidor**Osvaldo Aparecido de Castro**do cargo de**Gerente de Enfermagem da U.Mista Saúde -CC8SEMUSA,**nomeado através do**DECRETO Nº 748, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:199BDE22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 912, DE 12 DE MAIO DE 2022.

NomeiaDebora Damião Pontesno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeada, a partir de 02 de Maio de 2022,**Debora Damião Pontes**no cargo de**Gerente de Enfermagem da U.Mista Saúde - CC8SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0030915E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 913, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Exonera a servidoraVitangela Vitoria Rocha de Jesusdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 02 de Maio de 2022, o**Vitangela Vitoria Rocha de Jesus**do cargo de**Encarregado da Seção de Apoio e Direção- CC11 SEMED,**nomeado através do**DECRETO Nº 2.429, DE 05DE MARÇO DE 2020.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7D2F45B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 914, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Exonera a servidoraRoziane Aparecida Antunes Baifusdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 02 de Maio de 2022, o**Roziane Aparecida Antunes Baifus**do cargo de**Assessor Especial IICC9 SEMAD,**nomeado através do**DECRETO Nº 556, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:08FEAD53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 915, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Exonera a servidoraAndreia Aparecida de Oliveiradocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 02 de Maio de 2022, o**Andreia Aparecida de Oliveira**do cargo de**Secretaria ExecutivaCC11 - SEMED,**nomeado através do**DECRETO Nº 135,DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5F7EC18F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 916, DE 12 DE MAIO DE 2022.

NomeiaRoziane Aparecida Antunes Baifusnocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Maio de 2022,**Roziane Aparecida Antunes Baifus**no cargo de**Assessor Especial II CC9-GABINETE.**
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9276D379

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 917, DE 12 DE MAIO DE 2022.

NomeiaVitangela Vitoria Rocha de Jesusnocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Maio de 2022**Vitangela Vitoria Rocha de Jesus**no cargo de**Assessor Especial II CC10-GABINETE.**
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:06EA10C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 918, DE 12 DE MAIO DE 2022.

NomeiaMarcio dos Santos Justinianono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeado, a partir de 02, de Maio de 2022,**Marcio dos Santos Justiniano**no cargo de**Chefe de Campo -CC 14 - SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:197B0BF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 919, DE 12 DE MAIO DE 2022.

NomeiaPaula Alves de Souzanocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Maio de 2022,**Paula Alves de Souza**no cargo de**Encarregado da Seção de Apoio e Direção- CC11 SEMED.**

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7E9481CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 920, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Nomeia **Andreia Aparecida de Oliveira** no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Maio de 2022,**Andreia Aparecida de Oliveira** no cargo de **Assessor Especial II CC9-SEMAD.**
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B4DEC5B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 921, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Nomeia **Adalgisa Ferreira dos Santos** no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Maio de 2022,**Adalgisa Ferreira dos Santos** no cargo de **Secretaria Executiva CC11-SEMED.**
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B38D17FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 922, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Delega competência a servidorAdílio Garcia Siqueirapara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**Adílio Garcia Siqueira**, matricula nº 202.006,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo**.º972/**2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA**;
ProcessoAdministrativon.º972/2022**.**
Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO, RETIRADA DE POMBOS E MORCEGOS, LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA E LIMPEZA DE FOSSAS DAS UBS**
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1D6384E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 923, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Delega competência a servidor Adílio Garcia Siqueira para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**Adílio Garcia Siqueira**, matricula nº 202.006,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo**.º797/**2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA**;
ProcessoAdministrativon.º797/2022**.**
Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS DO TELHADO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, LOCALIZADO NA RUA OSVALDO CRUZ-**

20, QUADRA 45, LOTE 04/06A UNIFICADO, SETOR MISTO, CHUPINGUAIA.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D6FA203E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 926, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Delega competência aROGERIO ALEXANDRE DA ROSApara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**ROGERIO ALEXANDRE DA ROSA**, matricula nº 202.006,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo**.º134/**2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**;
ProcessoAdministrativon.º134/2022**.**
Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARAEXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSDEM VIA URBANA COM DRENAGEM SUBTERRÂNEA E SUPERFICIAL EM UMA ÁREA TOTAL DE E 8.997,52M² E EXTENSÃO DE 1.285,36M NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, ATRAVÉS CONTRATO DE REPASSE N° 907250/2020/MDR/CAIXA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BEE004D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 928, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Concede cedência a servidoraNICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRAa Secretaria de Defesa Agropecuáriae dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Concedecedência a servidora Municipal**NICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA,**Medica Veterinária,GrupoANS 113, Classe N, Referência Salarial I,aprovado no processo seletivo04/2020, edital de convocação seletivo Nº. 010/2022.Contrato de trabalho 001/2022.lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,**para a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura,nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2019, constante no Processo Administrativo nº 2739/2019
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:69A67A34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 929, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Concede Gratificação de Interiorização a servidoraALINE ROCHA FONTESe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Concede Gratificação de Interiorização a servidora**ALINE ROCHA FONTES,**matricula nº204449-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, naEscola Municipal Cleberson Meirelis Dias Germini, ocupante do cargo dePROFESSOR "D", a partir do dia 20 de Agosto de 2021, conforme processo nº 1537/2021.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:58AAE9ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 930, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Altera o Decreto n 881, de 19 de abril de 2022, que Constitui aComissão de recebimento de materiais de consumo , material permanente, e serviços do fundo municipal de assistência social, para o exercício de 2022 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º -Altera o Art. 2º do Decreto n 881, de 19 de abril de 2022, que Constitui a Comissão de recebimento de materiais de consumo , material permanente, e serviços do fundo municipal de Assistência Social, para o exercício de 2022.
Art.2º- A Comissão passa se ser constituídos, sob a presidência do primeiro:

Daiane Samara Batista Rodrigues
Marcos Dionne da Silva
JulianeBertozziMachado

Eliana da Silva Gomes
Silvani Aparecida Marques
Thiago Silva de Campos

Art. 3ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Maio de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:472BC982

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 931, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipalFERNANDA DA SILVAe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede o afastamento paratratar de assuntos particularesa partir do dia 05 de maio de 2022, para a servidora**FERNANDA DA SILVA,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deServiços Gerais, Matricula nº 201577-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 904/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:084FAE0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 932, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Revoga o Decreto nº 438, de 09 de Agosto de 2021, queConcede afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipalLUCILENE APARECIDA DOS SANTOS GERMINIe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º Revoga o Decreto nº 438, de 09 de Agosto de 2021, queConcedeafastamento paratratar de assuntos particularesa partir do dia 01 de Agosto de 2021,para a servidora**LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS GERMINI,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de**Serviços Gerais**, Matricula 202886-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme processo administrativo nº 1413/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 19 de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Abril de2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D99EFAE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 933, DE 19 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO.

.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOa Lei nº4.910/2018,de 11 de Junho de 2018, Art. 1º, inciso II e Art. 17, inciso VI, do Sistema Único de Assistência Social SUAS

DECRETA:

Art.1º-Designar servidor (a) para execução da implantação do Setor de Vigilância Socioassistencial no Município de Chupinguaia-RO, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se à produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial, em consonância com os Artigos 90, e 94, da NOB/SUAS/2012.

Parágrafo único.A servidora de que trata ocaputdeste artigo: Coordenador (a),Caroline Maria de Freitas Vieira,Técnico (a) de Vigilância Socioassistencial, vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social SEMAS e a ela subordinada constituída.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec.Municipal deAssistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A74C5DB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 934, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Exonera a servidora Ailimy Martins de Oliveiradocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 02 de Maio de 2022, o**Ailimy Martins de Oliveira**do cargo de**Visitador -CC8SEMAS,**nomeado através do**DECRETO Nº 2.720, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B4BB3F56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 935, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Exonera a servidoraEliana da Silva Gomesdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 02 de Maio de 2022, o**Eliana da Silva Gomes**do cargo de**Diretor de Artes CC8 SEMAS,**nomeado através do**DECRETO Nº 809, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0AF412D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 936, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorNELSON NERIS DA SILVAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1ºConcede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorNELSON NERIS DA SILVA,detentora do cargo deVIGIA,Matricula nº200518-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED,conforme Processo Administrativo nº. 1003/2020.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E36214A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 937, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorCLAUDINEI DE OLIVEIRAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1ºConcede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorCLAUDINEI DE OLIVEIRA,detentora do cargo deVIGIA,Matricula nº200506-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED,conforme Processo Administrativo nº. 1483/2021.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:166999FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 938, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorANA MARIA COSTAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**ANA MARIA COSTA,**detentora do cargo de**SERVIÇOS GERAIS,**Matricula nº200552-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED,conforme Processo Administrativo nº. 861/2021.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8FB81E27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 939, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorLAUDECIR DE CASTILHOSe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor**LAUDECIR DE CASTILHOS,**detentora do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO,**Matricula nº201171-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED,conforme Processo Administrativo nº. 1730/2020.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas em pecúnia compreendendo o mês de maio, junho e julho de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Maio de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:949D9215

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2550

LEI MUNICIPAL Nº 2550, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 74.400,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 74.400,000 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 74.400,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040 -MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
655-3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da comunicação e informação 74.400,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 74.400,00
Fontes de Recursos: 2500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 08 de junho de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/06/2022 às 14:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 07:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260250**e o código verificador**BE3544D5**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C5AE9437

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2551

LEI MUNICIPAL Nº 2551, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de credito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 429.514,83, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um Crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 429.514,83 (Quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quatorze reais, oitenta e três centavos), necessário para seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2.033-Manutenção do transporte escolar estadual
198 – 3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiro/jurídico R$ 429.514,83
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 429.514,83 (Quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quatorze reais, oitenta e três centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

FONTE	VALOR
Receita Convênio do Estado – Programa Ir e Vir 1724.51.01.00.00	R$ 429.514,83

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 08 de junho de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/06/2022 às 14:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/06/2022 às 20:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260263**e o código verificador**6C8EF61B**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:98AD061F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 961

DECRETO Nº 961, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 74.400,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2550, de 08 de junho de 2022.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 74.400,000 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 74.400,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040 -MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
655-3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da comunicação e informação 74.400,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 74.400,00
Fontes de Recursos: 2500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 08 de junho de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/06/2022 às 14:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/06/2022 às 07:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260278**e o código verificador**48F9A697**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:58A835DA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 962

DECRETO Nº 962, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de credito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 429.514,83, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2551, de 08 de junho de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um Crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 429.514,83 (Quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quatorze reais, oitenta e três centavos), necessário para seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2.033-Manutenção do transporte escolar estadual
198 – 3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiro/jurídico R$ 429.514,83

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 429.514,83 (Quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quatorze reais, oitenta e três centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

FONTE	VALOR
Receita Convenio do Estado – Programa Ir e Vir 1724.51.01.00.00	R$ 429.514,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 08 de junho de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/06/2022 às 14:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/06/2022 às 20:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260281**e o código verificador**4A62200F**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E20E1B95

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 711/2022, conforme a Tomada de Preços Nº 008/2022, para a empresa**I. M. PEREIRA - ME,**com o valor de R$ 179.672,92 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 008/2022**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 254107), Documentação da empresa vencedora(ID 253927)-(ID 253935)-(ID 253936)e(ID 253938),Parecer Engenharia(ID 254110)e Termo de Adjudicação(ID 258521)em anexo

Chupinguaia-RO, 03 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/06/2022 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**258981**e o código verificador**EEACB134**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:F5BBC57B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO - 681

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 681/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº057/2022, Ata de Registro de Preços nº 019/2022,**para a empresa**CANDIDO E SANTOS LTDA,**com o valor de R$ 3.462,30 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 05 e 45 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 257782), Documentação da empresa(ID 257786)e Termo de Adjudicação(ID 257798)e Ata de Registro de Preços nº 19/22(ID 257794)em anexo

Chupinguaia-RO, 31 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/05/2022 às 16:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**257945**e o código verificador**CA522D77**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:E394CC15

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO - 681

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 681/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº057/2022, Ata de Registro de Preços nº 019/2022,**para a empresa**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI,**com o valor de R$ 3.562,78 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 09, 21, 23, 25 ao 27 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 257782), Documentação da empresa(ID 257784), Termo de Adjudicação(ID 257798)e Ata de Registro de Preços nº 19/22(ID 257794)em anexo.
Chupinguaia-RO, 31 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/05/2022 às 16:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**257962**e o código verificador**E341811A**

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:97153F5E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO - 681

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 681/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº057/2022, Ata de Registro de Preços nº 019/2022,**para a empresa**START SHOP GLOBAL LTDA,**com o valor de R$ 9.397,67 (nove mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 04, 06 a 08; 10 a 20; 22, 24; 28 a 35; 38 a 40 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 257782), Documentação da empresa(ID 257788), Termo de Adjudicação(ID 257798)e Ata de Registro de Preços nº 19/22(ID 257794)em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/05/2022 às 16:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**257970**e o código verificador**95F0C4C3**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:B4A77EDB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0164/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0164/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-VALTAIR LEMOS LOPES - ME

OBJETO: Contratação de serviços de rebobinagem de conjunto de motobomba submersa e motobomba centrifuga com potências de01 CV, 1,5 CV, 02 CV; 03 CV; 04 CV e 05 CV; 07 CV; 15 CV, compreendendo reposição de peças e afins, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0053/22**,**Proc. Adm. Nº 579/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1710 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

VALOR:R$ 18.055,00 (dezoito mil e cinquenta e cinco reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/06/2022 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260234**e o código verificador**BA1A5F6C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/06/2022 12:16

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:F0EDB015

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0165/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0165/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

OBJETO:Aquisição de veículo utilitário tipo popular compacto para a UBS Unidade Básica de Saúde Ataíde José da Silva no Distrito de Novo Plano e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0063/22**,**Proc. Adm. Nº 891/2022

DA DOTAÇÃO:

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0008 - EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO N º 812 DE 06 DE JUNHO DE 2022

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0004 - EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 813 DE 06 DE JUNHO DE 2022

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0003 - EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 814 DE 06 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/06/2022 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260229**e o código verificador**C6BF889C**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/06/2022 12:15

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:39C82C61

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0166/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0166/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0060/22**,**Proc. Adm. Nº 877

DA DOTAÇÃO:

02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
17.452.0025.1202.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1719 DE 03 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 638.900,00 (seiscentos e trinta e oito mil e novecentos reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/06/2022 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**260245**e o código verificador**082D55EB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/06/2022 12:32

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:2789F38F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 205/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº250/2022

Objeto:Contratação de**Empresa Especializada para EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme especificações técnicas constantes nos autos do**Processo Eletrônico1-250/2022**.

Empresa:**SINALUZ SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SERVIÇOS ME**

Valor Total: R$288.215,25(duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).
Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO - Próprio

Homologoe**Adjudico**a presente licitação, nos termos da proposta da empresa**SINALUZ SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SERVIÇOS ME-CNPJ10.616.187/0001-06**, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste RO, 09 de junho de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:738EB91C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2022, realizado nos**dias 16 a 18 de Março de 2022,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Abril de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

CUIDADOR DE ALUNO

1-MARIA DE FÁTIMA MOREIRA MORAES

2-POLIANA DE OLIVEIRA

Colorado do Oeste, 09 de Junho de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 09/06/2022 às 10:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**155388**e o código verificador**72C2C1F0**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2F9F6BAD

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
6457-JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	7	0,00	175.601,50
6991-POTENCIA BRINDES LTDA	3	0,00	3.025,00
Total	10		178.626,50

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, 06 de junho de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:3C898DE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE JUSTIFICATIVA

TERMO DA JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justificamos o presente processo **nº 106/2022**, para a aquisição de Material de Expediente e Processamento de dados, de extrema necessidade visando atender as necessidades desta casa de leis.
A aquisição dos Material de Expediente e Processamento de dados, aqui descritos justifica-se pela pequena quantidade ou não existência desses itens no estoque do almoxarifado dessa casa de leis, a aquisição é indispensável para os serviços desenvolvidos diariamente, garantindo a funcionabilidade de todos os setores desta Câmara Municipal.
Considerando, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei n° 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, com alteração feita pelo **Decreto Nº 9.412 de Junho de 2018** (176.000,00 – 10% = 17.600,00).
Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL Chegando a conclusão do processo licitatório nº 108/2022, por menor valor, por item, solicita os materiais especificados nas propostas das empresas: **R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS - ME, CNPJ: 05.953.658/0001-31; S.S DOS SANTOS PEREIRA – ME, CNPJ: 09.192.398/0001-80; DIB & AZZI LTDA – ME, CNPJ: 07.503.289/0001-00;**
Assim, esclarecemos que a escolha não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido feita a análise do menor preço alcançado, tendo em vista a vantajosidade da compra, diante do expostos nos documentos (cotação), restou comprovado e praticado com a Administração que as empresas referidas irão fornecer os materiais no valor total de:
R$ 13.127,00 (treze mil, cento e vinte sete reais).
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente ao fornecimento aos materiais em questão, é decisão discricionária do Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Costa Marques, 08 Junho de 2022.

MARTHA ROA PEIXOTO FARIA
Presidente/CPL, Dec. 09/2022

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:C40B7EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 437/2022**, que originou a **Concorrência Pública nº 01/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sarjetas de ruas e avenidas do Munícipio de Costa Marques/RO e do Distrito de São Domingos do Guaporé, com extensão total de 12.039,51m,** atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** o referido objeto à empresa: **ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 05.659.781/0001-44,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 9.854.919,87** (nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 09 de Junho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0F740A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 032/2022.
Pregão Eletrônico nº 032/2022, ocorrido em 07 de Junho de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo do tipo (Expediente) com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses**.
Empresas Vencedoras: **IMPERIUM COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ**: 17.297.963/0001-00**, vencedora dos itens **1 - 9 - 10 - 21 - 28 - 30 - 31 - 33 - 35 - 42 - 44 - 47 - 49 - 50 - 52 - 61 - 62 - 65 - 68 - 71 - 72 - 78 - 80 - 81 - 82 - 83 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 99 -**

101 - 102 - 103, valor total finalizado de R$: 5.157,69 (Cinco Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais Sessenta e Nove Centavos); **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ**: 63.772.925/0001-70**, vencedora dos itens **2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 16 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 34 - 36 - 37 - 38 - 41 - 45 - 48 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 63 - 70 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 79 - 84 - 86 - 98,** valor total finalizado de R$: 107.164,99 (Cento e Sete Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais Noventa e Nove Centavos); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** - CNPJ**: 04.925.681/0001-50**, vencedora dos itens **6 - 39 - 53 - 54 - 85 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 100,** valor total finalizado de R$: 4.231,30 (Quatro Mil Duzentos e Trinta e Um Reais Trinta Centavos); **START SHOP GLOBAL LTDA** - CNPJ**: 37.912.727/0001-55**, vencedora dos itens **14 - 15 - 17 - 32 - 40 - 43 - 46 – 51 - 66 - 69,** valor total finalizado de R$: 957,42 (Novecentos e Cinquenta e Sete Reais Quarenta e Dois Centavos); **MAZZA & MAZZA LTDA** - CNPJ**: 03.960.183/0001-85**, vencedora dos itens **25 - 26 - 27 - 64 - 67,** valor total finalizado de R$: 2.683,00 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais).Valor Total da Licitação R$: **120.194,40 (Cento e Vinte Mil Cento e Noventa e Quatro Reais Quarenta Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **29.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 09 de Junho de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4A1D7C45

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 039/2022.
Pregão Eletrônico nº 039/2022, ocorrido em 08 de Junho de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Pneus (todos de fabricação nacional) para atender as necessidades dos veículos e máquinas a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura pelo período de 12 (doze) meses.**
Empresas Vencedoras: **P. D. V. PECAS EIRELI** - CNPJ**: 28.737.608/0001-12**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 10 - 11 - 14,** valor total finalizado de R$: 22.918,82 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Dezoito Reais Oitenta e Dois Centavos); **L. A. DE PICOLI EIRELI** - CNPJ**: 33.114.868/0001-71**, vencedora dos itens **6 - 7 - 8 - 12,** valor total finalizado de R$: 43.340,00 (Quarenta e Três Mil Trezentos e Quarenta Reais); **RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA** - CNPJ**: 34.745.729/0001-09**, vencedora dos itens **9 - 13,** valor total finalizado de R$: 21.958,00 (Vinte e Um Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais).Valor Total da Licitação R$: **88.216,82 (Oitenta e Oito Mil Duzentos e Dezesseis Reais Oitenta e Dois Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 09 de Junho de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:29742CB8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 041/2022.
Pregão Eletrônico nº 041/2022, ocorrido em 08 de Junho de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de registro de preço, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e Contratação de Empresa para prestação de serviços com alocação de profissional ou grupo musical composto por até 05 músicos e a Contratação de Empresa para Realização de Shows pirotécnicos, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I.**
Empresas Vencedoras: **LIMA & SILVA LTDA** - CNPJ**: 08.156.871/0001-00**, vencedora dos itens **1 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11,** valor total finalizado de R$: 255.350,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais); **3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA** - CNPJ**: 14.371.005/0001-35**, vencedora dos itens **2 - 4 - 10,** valor total finalizado de R$: 148.030,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Trinta Reais).Valor Total da Licitação R$: **403.380,00 (Quatrocentos e Três Mil Trezentos e Oitenta Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 09 de Junho de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B44BC789

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1106 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO RELATIVO AO DIA 22 DE JUNHO DE 2022- ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi do dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira).

CONSIDERANDO a Lei Estadual 568 de 22 de junho de 1994;

CONSIDERANDO os feriados de Emancipação Política Administrativa e São João Padroeiro, nos dias 22 e 24 de junho, conforme dispõe a Lei Municipal nº 60 de 18 de agosto de 1998.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado que no dia **17/06/2022 (sexta-feira)**, haverá "PONTO FACULTATIVO", para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais.

Art. 2º - Fica transferido para o dia **23/06/2022 (quinta-feira)** o feriado municipal relativo à Emancipação Política Administrativa (aniversário do Município de Cujubim).

Art. 3º - Em consequência do disposto no art. 2º deste decreto, o expediente será normal nas repartições públicas municipais no **dia 22 de junho de 2022 (quarta-feira).**

Art. 4º - O disposto nos artigos 1º e 2º se aplicam a todas as Secretarias Municipais de Cujubim – RO, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais, que manterão os horários normalmente e anteriormente definido, em especial atividades de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão, e ainda as unidades municipais da rede de ensino público que manterão o calendário escolar previamente estabelecido.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:D41FDD47

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 04 DE 10 DE JUNHO DE 2022 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMOSP/SEMAF/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04, de 08 de Junho de 2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMOSP/SEMAF/2022** para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/05/2022, Edição 3224, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

Candidatos convocados
1.1 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1.1.1 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2º	Reinaldo Aparecido de Oliveira	25/09/1998	68
3º	Klebson Silva Alves	13/09/1991	66
4º	Fabiano dos Santos	24/02/1987	55
5º	Renan da Veiga	19/11/1997	45

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (médico do trabalho).
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)

2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:
a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:C93C82A9

SETOR DE CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BECKER, conforme PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-203/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2022, CONTRATO Nº 45/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONTRATO DE REPASSE Nº 904705/2020/MS/CAIXA - OPERAÇÃO 1072871-99.

CONTRATADO: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Plácido De Castro, 792 - Setor 02, Jaru/RO
VALOR DO OBJETO: R$ 659.482,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 09 de junho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde
(Interveniente)

Ciente:____/___/____.

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:02D1317E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.525 DE 07 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA BAIXA DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO"

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV e fundamentado no artigo 46 § 1°, todos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização de baixa de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Espigão do Oeste/RO.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar a baixa do bem imóvel pertencente ao patrimônio do município ´´**AUDITÓRIO DA SEMED** ``, sob tombamento nº 149 de 30/12/1991 - Descrição de tombamento: ´´CENTRO COMUNITÁRIO``, localizado na Rua Vale Formoso S/N, Bairro Vista Alegre.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

LÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,

Espigão do Oeste, 07 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1E201DA7

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 5671/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **120/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 5671/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GALVÃO CONSULTORIA MÉDICA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 06/06/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao recurso orçamentário, previsto na Cláusula 3.2, as Dotações Orçamentárias: PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO: 10 302 0009 3070 0002 SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 120/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GALVÃO CONSULTORIA MÉDICA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7A0900F7

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4789/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 004/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4789/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 11/06/2022.
CLÁUSULA 2ª - Exceto a Cláusula Oitava, as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

E & J SERVIÇOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Weksley Cussol Lopes
CPF Nº ***.521.172-**

Vilson Ribeiro Emerich
CPF nº ***.188.572-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A84E37B3

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1588/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 69/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1588/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescida na Cláusula 3ª do contrato supramencionado, a importância no valor de R$ 4.881,28 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), tendo como

justificativa do acréscimo, o despacho do engenheiro para prosseguimento da obra (fls. 1748).

CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto as Cláusulas 3ª, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B35AC4CA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 270/PGM/2022

Processo Administrativo: 2653/2022
Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOD) E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEMADER)

Trata-se de pedido de reanalise do parecer nº 246/PGM/2022, feito pelas Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD) e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER) para prorrogar o contrato temporário de alguns servidores que foram contratados por meio do Teste Seletivo nº 002/2020/PMEO.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O Parecer nº 246/PGM/2022, opinou pela não prorrogação dos contratos temporários, face a isto vieram aos autos pedido de reanalise do parecer com novos argumentos ids 299628 e 299784.
Conforme consta dos autos ficou constatada a necessidade da manutenção das contratações até a realização do novo teste seletivo já em andamento (proc. 1598/2022), haja vista que com a entrada das secas se torna extremamente necessário a manutenção do quadro de servidores para atender a demanda do município além da continuidade das obras já em execução.
No caso em análise embora já tenha transcorrido o prazo previsto em edital para prorrogação dos contratos, vislumbro que os serviços públicos em questão não podem parar, ainda mais agora com a entrada das secas, onde estradas e ruas precisam ser patroladas e molhadas constantemente, e obras ao ar livre precisam ser concluídas, e a demora na prestação destes serviços causara prejuízos à população.
Além do que ressalto que se passar este período de seca sem a execução dos serviços as estradas e ruas irão ficar intrafegáveis no período das chuvas, sem contar ainda que as paralisações de obras em andamento acarretam em maiores gastos ao município que tem que realinhar preços ou comprar materiais mais caros.
No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato com os profissionais, diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.
Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, apesar de já ter emitido posicionamento contrário, porém com novos argumentos juntados aos autos **CONSIDERO POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM ANÁLISE IMPRETERIVELMENTE ATÉ A HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS NOVOS SERVIDORES PELO TESTE SELETIVO EM ANDAMENTO NO PROCESSO Nº 1598/2022**.
Recomendo mais uma vez, que as Secretarias envidem todos os esforços possíveis para que as contratações temporárias de excepcional interesse público sejam substituídas por contratações ordinárias mediante concurso público de provas e títulos, a fim de que o problema da falta de profissionais no Município seja solucionado em definitivo.
Recomendo ainda que sejam tomadas as devidas providencias sempre em tempo hábil, tendo em vista que a situação dos presentes autos é previsível e poderia ter sido evitada.
Salvo melhor juízo,
É o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 07 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:55A3FADC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 271/PGM/2022

Referência: Processo Administrativo nº 2946/2022
Assunto: Solicita Parecer sobre Dispensa de Chamamento Público
Interessados: AREO - ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE/ SEMELC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela SEMELC, solicitando a dispensa de Chamamento Público para realização da 18ª EXPOESTE FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.
Conforme consta no processo, o termo de fomento a ser firmado tem por objeto o repasse de recursos financeiros par realização da 18ª Festa Agropecuária de Espigão do Oeste – EXPOESTE.
Na justificativa da proposição, apresentada pela **AREO - ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, a mesma ressalta o potencial agropecuário e industrial do Município de Espigão do Oeste, que torna necessário promover ações de incentivo e estrutura que proporcionem oportunidade de negócios atraindo assim novos investimentos para o município, a Feira Agropecuária será realizada no período de 15 a 19 de junho de 2022.
Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.
A Lei Federal nº 13.019/2014 instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Em seu artigo 31, caput, da Lei 13.019/2014, considera:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade

específica, especialmente quando:(...) (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho (IDs – 296692 e 296718), trata-se de forma de incentivar a economia local, pois Espigão do Oeste tem um enorme potencial agropecuário e industrial, que torna necessário promover ações de incentivo e estrutura que proporcionem oportunidade de negócios, assim atraindo novos investimentos para o município.
Observamos também que a AREO - ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE, e a única associação que realiza este tipo de evento, onde se engloba toda a comunidade local e de outras cidades vizinhas.
Portanto, se trata da previsão contida no artigo 31, caput, da Lei 13.019/2014, de inexigibilidade de chamamento público em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho não poder ser realizado por outra organização da sociedade civil senão aquela que já vem trabalhando em conjunto com os setores envolvidos para a obtenção do resultado prático.
Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar a devida prestação de contas dos recursos disponibilizados.
Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014.
É o que havia a ser analisado e é o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Espigão do Oeste, 07 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Processo Administrativo nº 2946/2022
DECISÃO:
1 - Acato as razões do parecer nº 271/PGM/2022;
2 - Determino a inexigibilidade de chamamento público nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e autorizo a celebração do Termo de Fomento;

3 - Publique-se.

Espigão do Oeste, 07 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:01A95381

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 272/PGM/2022

PROCESSO Nº: 2673/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 2673/2022**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 018/CPL/2022**, tipo menor preço, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada em serviços para **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, ARQUIBANCADA, TELA DE PROTEÇÃO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA - CONVÊNIO SICONV N° 882841/2019**. Departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é 90 (noventa) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pela secretaria, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária 27 813 1011 4072 0000 – 4.4.90.51.
Consta no processo de licitação: o Termo de Convênio, Plano de trabalho, Certidão de Inteiro Teor, Certidão ambiental, Projeto de Especificação, Termo de Compromisso, Relatório Fotográfico, Planilha Orçamentária, Planilhas de composição, Cronograma físico-financeiro, Planilha CURVA ABC, Memorial de Cálculo, Planilha Resumo, Cotação, Plantas (IDs 127275, 127279 e 127302), Lei de abertura de crédito, minuta do edital e o Decreto de Nomeação da CPL.
O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32,§ 2º, da Lei8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1A8AE2F5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DESPACHO DO PARECER Nº 534/PGM/2021 – PROCESSO Nº 3586/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
ONDE SE LÊ,
DESPACHO

1. Acato as razões do parecer nº 534/PGM/2021;
2. Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:
TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.767.800/0001-52;
LEIA-SE:
DESPACHO
1. Acato as razões do parecer nº 534/PGM/2021;
2.Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:
TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.767.808/0001-52;

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 07 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:40BF956F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 5.030, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 ERRO MATERIAL

DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO DECRETO Nº 5.030/2022,
ONDE SE LÊ:
DOS CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE IPTU NO EXERCÍCIO DE 2021
LEIA-SE:
DOS CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE IPTU NO EXERCÍCIO DE 2022

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 07 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7ACB7962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5158, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei Nº 2.523 de 06/06/2022.
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 40.260,00**(quarenta mil duzentos e sessenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em suas Ações, Projeto de Aquisição de Playground para atender a Escola Municipal Teobaldo Ferreira, provenientes de recursos do**Convênio nº. 150/PGE-2022**, firmado entre**Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC**, e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0003 Aquisição de Playground para a Escola Municipal Teobaldo Ferreira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.571 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses Vinculados à Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1001/ 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -**R$ 36.600,00**(trinta e seis mil e seiscentos reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0003 Aquisição de Playground para a Escola Municipal Teobaldo Ferreira;
e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1002/ 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -**R$ 3.660,00**(três mil seiscentos e sessenta reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de repasse pactuado pelo**Convênio nº. 150/PGE-2022**, firmado entre**Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste**, no valor de**R$ 36.600,00**(trinta e seis mil e seiscentos reais);
II.*Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 3.660,00**(três mil seiscentos e sessenta reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA 12 361 0003 Programa de Gestão da Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 153/3.1.90.94 Indenizações e restituições Trabalhistas -**R$ 3.660,00**(três mil seiscentos e sessenta reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5069DC5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5159, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 107, ID 299874, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0001 3100 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAME;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 723/3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra R$17.000,00 (dezessete mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0001 3100 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAME;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 718/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de junho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:84AC8373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5160, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 143/GP/2022, ID 298016, por meio do qual a CÂMARA MUNICIPAL solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 103.000,00** (cento e três mil reais), destinados a atender a Câmara Municipal de Vereadores em suas Ações Legislativas.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 01 - Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 - Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 018/4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - **R$ 103.000,00** (cento e três mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 01 - Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 - Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 009/3.3.90.30 - Material de Consumo - **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 013/3.3.90.40 Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:171667DF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2946/2022.
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE - AREO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 04.562.708/0001-97**.**
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para realização da 18ª EXPOESTE, que será realizada no período de 15 a 19 de junho de 2022, com Serviço de ornamentação de arena embelezamento das aberturas com bandeiras cenários e infláveis nas aberturas todas os dias, filmagem e transmissão do rodeio eletrônico e sonorização médio porte.
VALOR: O valor global do ajuste é de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) que serão repassados em parcela única**.**
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
2 MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E
020901 SEMELC
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0013 PROGRAMA DE DIFUSÃO DA CULTURA E TURISMO
13 392 0013 3093 0000 APOIO E INCENTIVO A CULTURA E TURISMO
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência de 30 (trinta) dias, conforme descrito no cronograma do plano de trabalho e projeto básico, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 07 de junho de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

AREO – ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGAO DO OESTE
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9B695C26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5161, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.030, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDOo **DESPACHO nº 98/GABINETE/2022**, (ID 300917), por meio do qual solicita a alteração do Decreto nº 5030/2022, modificando a data de vencimento da cota única do IPTU.
CONSIDERANDO o Decreto nº 5030, de 14 de fevereiro de 2022, que "Estabelece critérios para cálculo de IPTU no exercício de 2022; prorroga os prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana; fixa o valor da Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRS, no âmbito do município de Espigão do Oeste/RO, no exercício de 2022 e determina a da suspensão do lançamento do IPTU de chácaras; e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1º. O art. 4º do Decreto nº 5.030 de 14 de fevereiro de 2022, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2022 o prazo para pagamento da parcela (0), cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.), exercício 2022.
Parágrafo Único. A parcela **(0) cota única**, com data de vencimento para o dia 30/06/2022, deverá ser solicitada no balcão de atendimento do Departamento de Receita e Fiscalização do Município de Espigão do Oeste, RO, ou impressa através do endereço eletrônico: http://contribuinte.espigaodooeste.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf Módulo Imobiliário, na opção, imprimir carnê de IPTU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 08 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:688D8D10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/SUPEL/2022

Aviso de Licitação
Edital de Tomada de Preço nº. 003/SUPEL/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção do Centro Administrativo, recurso derivado de convenio n° 884179/2019, no valor estimado de R$= 314.021.00 (Trezentos e quatorze mil e vinte e um reais) Conforme Processo Administrativo 564/2022, que será realizada no dia **28/06/2022, às 09h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 939 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 09 de junho de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:42FEBAFF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de**

Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Valor: R$= 4.682.522,04
Proc. Administrativo nº. 494/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 10/06/2022.
Abertura de propostas dia 22/06/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 22/06/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 09 de Junho de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:79E74CFE

GABINETE
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022
O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar a publicação do resultado final e classificação do **Teste Seletivo do Edital 003/2022**, conforme listagem abaixo.
Todos os atos referente ao Processo Seletivo serão divulgados pela Comissão, por meio dos sites oficiais da Prefeitura Municipal PORTAL DA TRANSPARÊNCIA http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/index.php e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipial.com.br/arom

Auxiliar de Serviços Gerais -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Nome	**CPF**	**1ª Nota**	**2ª Nota**	**Nota Final**
Marcos Yuri Da Silva Machado	047.***.***-09	2,0	6,0	8,0
Operador de Retroescavadeira -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Nome	**CPF**	**1ª Nota**	**2ª Nota**	**Nota Final**
Natanael Santos Félix Reis	933.***.***-91	6,0	8,0	14,0

Governador Jorge Teixeira 09 de Junho de 2022.

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente

MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE
Secretário (a)

GRACIELA DEL CAMEN RAMIREZ
Membro (a)

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00

Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**, **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**, em 09/06/2022 às 09:09, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 09/06/2022 às 09:14, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ALVES BATISTA**, **ENFERMEIRO 40 HORAS**, em 09/06/2022 às 09:15, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5B77B188

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8959/ GAB / 2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8959/ GAB / 2022
DE 09 de junho de 2022

"**HOMOLOGA** o resultado final do **TESTE SELETIVO, EDITAL 003/2022**, que visa atender as necessidades da Secretária de Educação - SEMEC e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º HOMOLOGA o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 003/2022,** que visa atender as necessidades da Secretária de Educação - SEMEC e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:83FE044A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8956/ GAB / 2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8956/ GAB / 2022
DE 08 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.200**, de 23 de março de 2022, e posterior alteração incluídas pela Lei Municipal nº **1.234,** de 08 de junho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro na importância **R$ 700.000,00** (Setecentos mil reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação::

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1115 Aquisição de Pá Carregadeira Conv. 130/DPC/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 503
F.R: 1.700
Valor: R$ 640.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1115 Aquisição de Pá Carregadeira Conv. 130/DPC/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 502
F.R: 2.500
Valor: R$ 60.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 29/2022/SEMOSP, de 08 de fevereiro de 2022.
Considerando Convênio nº 130/DPC/2021 e Proposta Plataforma+Brasil n° 913879/2021, que entre si celebram a União, por Intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Considerando que a liberação do recurso financeiro está condicionada a conclusão da análise técnica e aprovação do processo licitatório pela Concedente, conforme a Cláusula Oitava, Subcláusula Segunda, Alínea b, do Convênio 130/DPC/2021.
A referida suplementação será destinada para aquisição de Pá Carregadeira.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1115	4.4.90.52	1.700	R$: 640.000,00
0016.1115	4.4.90.52	2.500	R$: 60.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 60.000,00	R$: 0,00	R$: 60.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 640.000,00	R$ 640.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5B4E84A2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8958/ GAB / 2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8958/ GAB / 2022
DE 09 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.201**, de 23 de março de 2022, e posterior alteração incluídas pela Lei Municipal nº **1.235,** de 08 de junho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro na importância **R$ 269.650,00** (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos
15.452.0016.1116 Iluminação em LED Conv. 123/DPCN/2020
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 504
F.R: 1.700
Valor: R$ 268.800,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos
15.452.0016.1116 Iluminação em LED Conv. 123/DPCN/2020
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 505
F.R: 2.500
Valor: R$ 850,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 29/2022/SEMOSP, de 08 de fevereiro de 2022.

Considerando Convênio nº123/DPC/2020 e Proposta Plataforma +Brasil n° 898042/2020, que entre si celebram a União, por Intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Considerando que a liberação do recurso financeiro está condicionada a conclusão da análise técnica e aprovação do processo licitatório pela Concedente, conforme a Cláusula Oitava, Subcláusula Segunda, Alínea b, do Convênio 131/DPC/2021.
A referida suplementação será destinada para Iluminação Pública na Av. Pedras Brancas com substituição de lâmpadas comum por LED, braços para luminária, cabos de cobre flexível, rele fotoelétrico, base para rele e poste.
Diante do exposto, justifica-se abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e superávit financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1116	4.4.90.52	1.700	R$: 268.800,00
0016.1116	4.4.90.52	2.500	R$: 850,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 850,00	R$: 0,00	R$: 850,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 268.800,00	R$ 268.800,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:418361D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 131-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 131/CMGM/2022 Em 09 de junho de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Kerling Aparecido Moreira visando deslocamento para Trinidad/Bolívia no período de 10 a 12 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e 100 reais) conforme nota de empenho nº 209, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, para participar de reuniões e da celebração de CCCXXXVI, Aniversário de Fundación de La Ciudad de La Santíssima Trinidad, conforme convite recebido do Governador do Departamento Beni em Trinidad/Bolívia, no período de 10 a 12 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 09 de junho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F089197C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 132-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 132/CMGM/2022 Em 09 de junho de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Elias Crispim Ribeiro visando deslocamento para Trinidad/Bolívia no período de 10 a 12 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e 100 reais) conforme nota de empenho nº 210, ao vereador Elias Crispim Ribeiro, representando a Câmara de Vereadores na qualidade de Presidente da Comissão para Assuntos Internacionais participar de reuniões e da celebração de CCCXXXVI, Aniversário de Fundación de La Ciudad de La Santíssima Trinidad, conforme convite recebido do Governador do Departamento Beni em Trinidad/Bolívia, no período de 10 a 12 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 09 de junho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DA8333FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ASSUNTO: Preenchimento de lacuna na vida escolar do aluno: **Kelverton Freitas de Oliveira**
PRESIDENTE DA CÂMARA PNA: Francisco Carlos da Silva Nunes
PROCESSO: Nº 22/2021
PARECER Nº 025/CME/2021 – Câmara Planejamento, Normatização e Avaliação - PNA
I RELATÓRIO:
Trata-se de solicitação de parecer, enviada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatística, Ofício Nº 004/SEIG-SEMED/2021, de 01 junho de 2021, sobre a vida escolar do aluno KEVERTON FREITAS DE OLIVEIRA, nascido em 12/03/2009, filho de Reinaldo de Oliveira e Vanusa Alves de Freitas, cuja documentação encontra-se **na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu.**

1.1 Da Análise:
Considerando a análise dos documentos, em especial o Histórico Escolar, constantes nos autos, o aluno KEVERTON FREITAS DE OLIVEIRA, com vida escolar na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu,** apresenta:
Em 2015, a matrícula foi realizada no **1º ano** do Ensino Fundamental I nas Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula;
Em 2017, a matrícula foi efetivada no **2º ano** do Ensino Fundamental I na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu.
Em 2018, o aluno foi matriculado no **4º ano** do Ensino Fundamental I – Escola Padre Edson de Oliveira Dantas, no município de Mâncio Lima, no Estado do Acre;
Em 2019, a matrícula foi efetivada no **5º ano** do Ensino Fundamental I, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu.

1.2 Do Resultado da Análise:
Pelos dados nos documentos escolares, apresentados a este Conselho Municipal de Educação - CME, a vida escolar do aluno encontra-se com lacuna corresponde ao 3º ano do Ensino Fundamental.

1.3 Das Considerações:
1ª Considerando o fato de a Escola São Judas Tadeu estar com Processo (Nº 015/CME/2018) em fase de Autorização, neste Conselho Municipal de Educação – CME, condição que credencia a escola a proceder preenchimento de lacuna escolar;
2ª Considerando o teor da Resolução nº 07/2018/CME/GM/RO de 13 de dezembro de 2018, em seu Art. 1º, inciso II,
"Art. 1º Compete às Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino promover o preenchimento de lacuna de estudos, dos alunos do Ensino Fundamental Regular (1º ao 5º ano), nos casos em que a regularidade for recorrente de:
(...)
II – alunos matriculados no Ensino Fundamental Regular e que não tenham cursado uma ou mais anos/séries iniciais dessa etapa de ensino, a escola deverá aplicar o cálculo matemático através do somatório das médias globais dos anos cursados com êxito para o preenchimento da lacuna."

Esta Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação, CPNA, emite o seguinte parecer.

II DO PARECER
Que a **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu** tome as seguintes providências:
1ª Some as médias globais dos quatro anos cursados (1º, 2º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental) e divida-as por quatro, registrando o resultado como média correspondente ao 3º ano do Ensino Fundamental, preenchendo, assim, a lacuna detectada.
2ª Emita o Histórico Escolar do aluno devidamente corrigido para que ele possa seguir seus estudos.

É o parecer que esta Câmara submete ao Conselho Pleno.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES
Relator

Guajará-Mirim, 06 de setembro 2021.

III – DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O Conselho Pleno da Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, por unanimidade, aprova o parecer nº 025/CPNA-CME/21.

RELATORES

Lilimar Lemos de Moura_____
Francisco Carlos da Silva Nunes _____
Iris Rodrigues Duran _____
Sandra Lima Karantino _____
Sandra Maria Pinto de Melo _____
Gabriel Loras Nogueira_____
Elivanda Lopes Medeiro_____

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CC9E24C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022

TOMADA DE PREÇO N.º **001/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **363-05/2022**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.

Objeto: Ampliação do centro de saúde - UBS SETOR 04 no Município de Itapuã do Oeste/RO - Convênio SICONV nº 882797/2019 DPCN.

Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:
CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETO CIVIL LTDA - ME, CNPJ: 10.739.604/0001-08, *sediada no município de Manaus/AM*, Av. Maues, 1272, CEP: 69.065-070, que apresentou o "Menor Preço Global", perfazendo o Valor de **R$: 385.466,97** (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de junho de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B04E1FAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 907 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 3.771.914,37, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - OBRAS E INSTALAÇÕES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R$ 3.771.914,37** (Três Milhões, Setecentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Trinta e Sete Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R$ 3.771.914,37** Três Milhões, Setecentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Trinta e Sete Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, previstos nos incisos I e II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Itapuã do Oeste - RO, 08 de junho de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

ANEXO I

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha: 618

12.122.0002.0006.0007 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 2.685.441,78
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 619

12.122.0002.0006.0007 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 1.086.472,59
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Excesso: 2.685.441,78
Superávit Financeiro: 1.086.472,59

TOTAL: R$ 3.771.914,37

Itapuã do Oeste - RO, 08 de junho de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6BE08F76

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 911 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 380.000,00, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)**.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos nos incisos I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Itapuã do Oeste - RO, 08 de junho de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha: 639

12.361.0007.0046.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental..... R$ 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 640

12.365.0007.0057.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil.....R$ 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020602 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

Ficha: 641

12.365.0007.0057.0001 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil .....R$ 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha: 642

12.366.0007.0063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos.....R$ 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Superávit Financeiro: 380.000,00

Itapuã do Oeste - RO, 08 de junho de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0433FD3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 908 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADERS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R$ R$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro na importância de **R$ R$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de junho de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 620

10.301.0006.0030.0005 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 621

10.301.0006.0030.0005 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 622

10.301.0006.0030.0005 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 623

10.301.0006.0030.0005 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 624

10.301.0006.0034.0002 Capacitação de Servidores e Outros.....R$ 29.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 625

10.301.0006.0035.0002 Aquisição de Material Penso.....R$ 39.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020503 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXID
Ficha: 626

10.301.0006.0031.0003 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte – HP.....R$ 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 627

10.301.0006.0031.0003 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte – HPP.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 628

10.302.0006.0039.0001 Implementação de Ações de Radiologia.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 629

10.302.0006.0039.0001 Implementação de Ações de Radiologia.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020504 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO-ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA

Ficha: 630

10.301.0006.0107.0000 Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos.....R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 631

10.304.0006.0041.0002 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.....R$ 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 632

10.304.0006.0041.0002 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 633

10.301.0006.0034.0001 Capacitação de Servidores e Outros.....R$ 8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 634

10.301.0006.0033.0002 Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Família.....R$ 47.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Superávit Financeiro: **R$ 500.000,00**

Itapuã do Oeste - RO, 08 de junho de 2022.
.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:602F80F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2498 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

10.000,00

02 03 01

24

SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas

10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

18	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E145A241

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER (SEMECE) EDITAL Nº 01 E 02/2022 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIO Nº 201/2022

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, inscrita no CNJP nº 63.761.936/0001, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425 Centro, Itapuã do Oeste Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, torna público que realizará credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n°2291 de 27 de maio de 2021, para prestar serviço gratuito ao Município nas Secretarias Municipais de Educação Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, Secretaria de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 10/06/2022 À 13/06/2022, NO HORARIO 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL 001 e 002/2022.

Serviço Voluntário Social na Inspeção de Pátio:

Nº Inscrição	NOME	Classificação
046	OCILENE SANTOS RAMOS	6°

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/GAB-PMIO/2017

Itapuã do Oeste, 09 de JUNHO de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C48EC23A

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Monitor Escolar, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus

Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 13/06//2022 À 15/06//2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2021.

Nº INSCRIÇÃO	MONITOR ESCOLAR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
05	Hemerson Souza Silva	1,5	12ª

Itapuã do Oeste/RO 10 de junho de 2022.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port.006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:972AE8BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:388/2021

PROCESSO Nº:388/2021

CLASSE:Progressão Vertical
NOME:Leticia Dias Cruz
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº388/2021, referente à PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pela Servidora LETICIA DIAS CRUZ, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 46651) e Parecer Técnico Controladoria (ID 46790).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/06/2022 às 15:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:08408711

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1572/2022

PROCESSO Nº:1572/2022
CLASSE: Pagamento do Abono FUNDEB.
NOME: Crenita Rodrigues dos Santos.

Prefeitura Municipal
deMachadinho
D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1572/2022, referente à **PAGAMENTO DO ABONO FUNDEB,** solicitado pela senhora **CRENITA RODRIGUES DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 200784) e Parecer Técnico Controladoria (ID 201907).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2022 às 15:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:791C7F93

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1581/2022.

PROCESSO Nº:1581/2022.
CLASSE: Gratificaçãopela Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento.
NOME: Suzidarly Maria de Brito Rodrigues.

Prefeitura Municipal
deMachadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1581/2022, referente À **gratificação PELA CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO,** solicitado pela servidora **SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 189732).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2022 às 15:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7054A291

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1874/2022.

PROCESSO Nº:1874/2022.
CLASSE: Gratificação pelo Exercício de Docência com Alunos Portadores de Necessidades Especiais (GDPNE).
NOME: Júlia Graciele Dias Pires

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1874/2022, referente à **GRATIFICAÇÃOPELOEXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para a servidora **JÚLIA GRACIELE DIAS PIRES,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 194603).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2022 às 17:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E7FBCFBF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1916/2022.

PROCESSO Nº:1916/2022.
CLASSE: Gratificação pelo Exercício de Docência com Alunos Portadores de Necessidades Especiais (GDPNE).
NOME: Maria de Nazaré Viana Borges e Jaqueline Alves dos Reis.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1916/2022, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para as servidoras **MARIA DE NAZARÉ VIANA BORGES E JAQUELINE ALVES DOS REIS,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 198360).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2022 às 15:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1C9706BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1932/2022

PROCESSO Nº:1932/2022.
CLASSE: Gratificação pelo Exercício de Docência com Alunos Portadores de Necessidades Especiais (GDPNE).
NOME: Emerson Vatanabe.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1932/2022, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para o servidor **EMERSON VATANABE,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 198887).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2022 às 15:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3FFDE39D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1969/2022

PROCESSO Nº:1969/2022
CLASSE:Auxílio Doença.

NOME:Ivanize Fabianne Fonseca de Carvalho.
Prefeitura Municipal Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1969/2022, referente à AUXÍLIO DOENÇA solicitado pela servidora IVANIZE FABIANNE FONSECA DE CARVALHO, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 200185).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/06/2022 às 16:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:006844D8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2009/2022

PROCESSO Nº:2009/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Cassiano Fabricio Martins.

Prefeitura Municipal Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2009/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **CASSIANO FABRICIO MARTINS**, de acordo com o Requerimento (ID 193821) e Despacho (ID 200251).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2022 às 11:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:94103F03

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2035/2022

PROCESSO Nº:2035/2022
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Mauro Marcelo Pinheiro.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº2035/2022, referente à **CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS** (ISSQN) lançado no ano/exercício de2009, requerido pelo senhor **MAURO MARCELO PINHEIRO,** de acordo com o Parecer Jurídico nº441(ID 201023).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2022 às 17:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D7783251

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1971/2022

PROCESSO Nº:1971/2022
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
Nome:Ana Maria Santos Reginaldo.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº1971/2022, referente à **CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS (IPTU**) do ano/exercício de 2015, requerido pela senhora **ANA MARIA SANTOS REGINALDO,** de acordo com o Parecer Jurídico nº458 (ID 202557).Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2022 às 17:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8D9BDA59

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1848/2022.

PROCESSO Nº:1848/2022.
CLASSE: Gratificaçãopela Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento.
NOME: Camila Diniz Alcantara Coraleski.

Prefeitura Municipal deMachadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1848/2022, referente à **GRATIFICAÇÃO PELA CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO,** solicitado pela servidora **CAMILA DINIZ ALCANTARA CORALESKI,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 193028).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-
73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2022 às 15:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A7BB53DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3944/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3944 , DE 07 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 920.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
908 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇO 4S60.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores

001 001 ORDINÁRIO

988 15.452.0020.2087.0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA 460.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 751
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 920.000,00
Fontes de Recurso
2 500 460.000,00
2 751 460.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 07 de junho de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:120311DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3945/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3945 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 27.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
24 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 12.000,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R.: 0 1 500
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

990 08.244.0004.2015.0000 MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 700
1 Recursos do Exercicio Corrente

008 101 BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
14 04.122.0002.1002.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS -12.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

103 08.244.0004.2015.0000 MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 700
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 101 BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 08 de junho de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5F3689D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3917/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3917 , DE 10 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.888,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
252 12.361.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 4.888,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
259 12.361.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO -4.888,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 10 de maio de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B77379F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3920/2022

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3920 , DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 23.584,31 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

973 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 7.695,27
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 700
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 054 Transf de Convênios da União

979 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 15.889,04
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 700
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 003 CONV. Nº861740/2017/ME/CX

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 23.584,31
Fontes de Recurso
2 700 23.584,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 13 de maio de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B33F9927

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3921/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3921 , DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 392.278,38 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
867 26.782.0021.2097.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEP/SESSÃO ONEROSA. -392.278,38
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 899
001 001 ORDINÁRIO

974 26.782.0021.2097.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEP/SESSÃO ONEROSA. 392.278,38
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 899
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 100 SESSÃO ONEROSA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:
Fontes de Recurso
2 899 392.278,38

Anulação:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
867 26.782.0021.2097.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEP/SESSÃO ONEROSA. -392.278,38
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 2 899
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 13 de maio de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:42A37492

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3923/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3923 , DE 16 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 875.672,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

900 04.843.0002.2011.0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 142.300,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

976 04.843.0002.2011.0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 6.500,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
977 15.452.0020.2088.0000 COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 238.152,00
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

978 15.452.0020.2086.0000 LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS 98.720,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

975 26.782.0021.2092.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 390.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 875.672,00
Fontes de Recurso
2 500 875.672,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 16 de maio de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FB4F3D18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3946/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3946 , DE 09 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
252 12.361.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 40.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
265 12.361.0013.2032.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 09 de junho de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:99B3793B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 972/GP/CMMS/RO/2022.

PORTARIA Nº972 /GP/CMMS/RO/2.022 MIRANTE DA SERRA-RO
07 DE JUNHO DE 2.022

"NOMEIA A COMISSÃO PARA PROCEDIMENTO DA ELEIÇÃO PARA SUPRIR CARGOS VAGOS NAS COMISÕES PARA COMPLETAR O BIÊNIO DE 2021/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra Adineudo de Andrade no uso das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando os ofícios nº 004/GV/DA/RO/22 e nº 014/GV/JSN/RO/22 onde solicita a Renúncia do cargo de **Presidente** da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças e Comissão de Obras e Serviços Públicos, e **Relato**r das comissões Permanente de Meio Ambiente e Pesca e Comissão Permanente, Educação Saúde e Assistência Social e **membro** das comissões Permanente de Justiça e Redação e comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão para proceder ao Processo da eleição dos cargos de acordo com o Art.38 -**PARAGRAFO UNICO Regimento Interno E Edital 003/GP/2022**. E será Composta pelos seguintes membros:

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA-PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS-SECRETÁRIO
ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAN-MEMBRO

Art. 2º - Fica estabelecido o dia 09 de junho de 2.022, às 11:00 horas a realização da Sessão Extraordinária para a eleição de cargos vagos nas comissões, para completar o biênio de 2021 a 2022.

Art. 3º - Esta Comissão deverá tomar todas providências necessárias para a realização das eleições, inclusive a elaboração das cédulas conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º - A composição desta Comissão terá seus efeitos até a proclamação do resultado oficial do Processo da Eleição.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE -SE.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:B1F2770D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6240/2022

PORTARIA Nº 6240/2022. EM 09 DE JUNHO DE 2022.

"ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 5785/2021 DO DIA 23 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o artigo 2º da portaria nº 5785/2021 do dia 23 de Julho de 2021, que dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contratos e dá outras providências, ficando composta pelos Seguintes Servidores:

1- Fundo Municipal de Educação:
Luciene Alves Coelho de Santana, Cadastro 56, CPF: 497.891.472-87

2- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT
Clelia Ferreira de Souza Santos, Cadastro 2125, CPF: 771.546.062-15

3- Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOSP
Nair Rodrigues Sobreira, Cadastro 278, CPF: 618.985.622-53

4- Fundo Municipal de Saúde
João Fernandes da Silva, Cadastro 1086, CPF: 730.100.492-34

5- Secretaria Municipal de Governo - SEMUG
Kênia Rodrigues Pereira, Cadastro 2100, CPF: 009.385.452-80

6- Fundo Municipal de Assistência Social
Alexson Bruno da Silva Braz, Cadastro 1916, CPF: 007.188.922-16

7- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFP
Eli Santos Souza, Cadastro 1811, CPF: 727.510.372-91

PARÁGRAFO ÚNICO. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 08 de Junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:9CCA98B6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 031-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **807/SEMECE/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por lote**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **031/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **70.821,05**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para** a **realização de eventos (Dia do Evangélico e Festa Junina) visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, devidamente autorizado conforme Oficio 091/SEMECE/2022, nos termos do Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/06/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 23/06/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 23/06/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 09 de junho de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:339E4993

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº076/2019

RESUMO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº076/2019

CELEBRAÇÃO:---08/ 06 /2022.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aditivar através do Décimo Terceiro Termo Aditivo por mais 03(três) meses no valor inicial atualizado do contrato os termos da CLAUSULA SEGUNDAdo contrato de origem 076/2019, DE acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa Saga News, especializada em serviços Tecnologia e Informática LTDA**, para Administração, gerenciamento e controle de Aquisição de Combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo de MIRANTE DA SERRA/RO, constantes nos autos do processo Administrativo nº 1645/SRP/2018, conforme Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir de 06/07/2022 a 06/10/2022.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$: 25.351,91(Vinte e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018/SEMMMAGRIT.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:10BBB471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com inscrição na capacitação: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** em favor da empresa D. S. Comércio, Importação e Serviços Publicitários LTDA 33.742.886/0001-06 com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o devido Processo.

Monte Negro - RO, 09 de junho de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E968995A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 753.1.1-2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 753.1.1-2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **064/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 753.1-2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE DESPESAS DE TAXAS JUNTO AO DETRAN IPVA,** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 379.18 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE E DEZOITO CENTAVOS), em favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 08 de junho 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:39C4801C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO

RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO CARONA 015/2022, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA AO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 PROCESSO 955-1/2021 SEMUSA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO.
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 015/ SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 856.6.1/2022 SETUR, tendo como objeto: locação de veículos tipo: Ônibus Executivo (mínimo 46 lugares), VAN com capacidade de 16 (dezesseis) passageiros e Micro-ônibus(mínimo 20 lugares), para transporte de profissionais das Equipes de Saúde da Família na zona rural do município, para transporte de pacientes em tratamentos médicos agendados em outros municípios do estado de Rondônia, estando os veículos em perfeito estado de conservação, equipado com todos os equipamentos de segurança, incluindo motorista e seguro total do veículo e passageiros no valor total de R$ R$26.250,00(Vinte seis mil e duzentos e cinquenta reais).Em favor da EMPRESA: J. APARECIDO DE LIMA&CIA CNPJ:08.879.357/0001-01**,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 08 de Junho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:CC8FA223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.640/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o memorando ID: 49.279.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: NILZA XAVIER DA CARVALHO, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 07/06/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1443/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:893200DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2708, DE 7 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 533 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.93.00 0.1.500.0000 Recurso 349 02.09.00 04.122.0002.2013 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 1.500,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9C491692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.641/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.24/GAB/2022 ID:50.034.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora SCHIRLE MARIANI MARQUES, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sendo o gozo para 11/07/2022 á 30/07/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Gabinete, sendo de 01/07/2022 á 10/07/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:80B1A178

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2709, DE 7 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 84.659,64 (oitenta e quatro
mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com
recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 577 02.07.00 10.301.0017.1035 3.3.90.30.00 0.1.602.0000
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 29.088,00
Crédito 578 02.07.00 10.302.0016.1026 3.3.90.30.00 0.1.659.0000
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 21.000,00
Crédito 579 02.07.00 10.302.0016.1027 3.3.90.30.00 0.1.659.0000
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 19.500,00
Crédito 580 02.07.00 10.303.0017.1028 3.3.90.30.00 0.1.659.0000
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 15.071,64
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3C50F3F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2710, DE 8 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.688,00
(quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de
permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 353 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 349 02.09.00 04.122.0002.2013 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 4.688,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:00479827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.642/GAB/2022

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o memorando n. 337/SEMED/2022 (ID. 50.037).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RAQUEL CORREA RIBEIRO, MATRICULA 1440, do cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.565/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72376C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.643/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o memorando n. 337/SEMED/2022 (ID. 50.037).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAQUEL CORREA RIBEIRO, MATRICULA 1440, para ocupar o cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:99F61ABB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N°006/2022

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/2021,

torna público que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE.** A Presente licitação foi estimada em R$ 402.480,91 (Quatrocentos e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Noventa e Um Centavos). O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **29 de junho 2022 às 09h (horário local)** na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 07 de junho de 2022.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL
Port.073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:46593194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/CMNM/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, através de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução n° 028/CMNM/2022 de 26/04/2022, "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realização da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/CPL/CMNM/2022**, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", interessado pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, pelo Processo Administrativo nº 056/CMNM/2022. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Câmara Municipal de Nova Mamoré na Sala da CPL, sito a Av. Dezidério Domingos Lopes, 3040 Bairro João Francisco Clímaco – CEP 76857-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 14:00 horas ou por e-mail camara@novamamore.ro.leg.br e endereço eletrônico Portal da Transparência - Compras/Licitações e no www.licitanet.com.br podendo ser adquirido o edital na sua íntegra juntamente com os anexos. A abertura da sessão pública será **no dia 20/06/2022, às 10h00min** (horário de Brasília), Objeto**: "contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, Sistema de Informações automatizadas –SIGAP, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e Holerite Web (Portal RH), Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, , Compras e Licitações, Controle de frotas (veículos), Protocolo e Protocolo Web Portal Público em tempo real (Portal da Transparência) para disponibilização das informações "on-line",** com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO." Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 08 de junho 2022.

ADELIA NAIANE LIMA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B5160B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/COMAD/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto n° 6.913 de 14 de abril de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve retificação ao adendo modificador publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09/06/2022| ANO XIII| N° 3238| PÁGINA 59, ou seja**:**

1 - Onde se lê:

Conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal 10.024/19, como a alteração inquestionavelmente não altera a formulação das Propostas, permanece a data e o horário originalmente previstos para Início da Sessão Virtual, ou seja, dia 10/06/2022 às 10h00min**.**

Leia-se:

7.4 Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/06/2022 (Horário de Brasília) www.licitanet.com.br. O edital retificado e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Retifica ainda o item 7.14 do Edital, portanto:

Onde se lê:

7.14 - Poderão ser desclassificadas as propostas de valor **excessivo ou inexequíveis, de taxa zero ou taxa negativa**, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

Leia-se:

Poderão ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

Nova Mamoré-RO, 09 de junho de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:164C921D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **N. 08/2022.**

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo N° 113/2022, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O**

RESTANTE DO EXERCICIO DE 2022 DO PODER LEGISLATIVO.
A favor de**: C.J.W PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME.**
No valor Total: R$ 6.741,85 (seis mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 9 de junho de 2022.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente Da CPL
Portaria N. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:106838C2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 09/06/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (30%)	
	CHEGADA: 09/06/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	107,92
CIDADE/UF:	Jaru/RO	**V. TOTAL**	**R$**	107,92
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Marcia Santana Martins		**CADASTRO:**1119
CARGO/FUNÇÃO: Agente de limpeza e conservação		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 933.002.982-53		**RG: 950699 SSP/RO**
ENDEREÇO: RUA GOIAS Nº2772		**BAIRRO: CENTRO**
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra/RO		**TELEFONE:** (69) 999114279
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA: 16798-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Jaru- RO, no dia 09 de Junho do ano corrente, onde a mesma irá a prefeitura municipal de Jaru para buscar informações sobre os programas do governo federal.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$107,92*** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/06/2022.

_____
Marcia Santana Martins
RG: 950699 SSP/RO

Nova União – RO 07/06/2022

Autorizado em: 07/06/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A9B864A0

P M N U - RO
PLANO DE AÇÕES DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO

PLANO DE AÇÕES DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO

O município de Nova União está localizadona região central do estado de Rondônia, com área territorial de 807,125 Km².Nas coordenadas 10°54'14" de Latitude Sul e 62°33'39" de Longitude Oeste, estando a uma altitude de 250 metros, com uma população estimada de 6.822 habitantes, e área de 807,126km², atingindo a densidade demográfica de 9,28 hab/km² e apresentando um IDH Municipal de 0,587. Tendo como municípios limítrofes a Norte: Jaru, a Sul: Urupá, a Leste: Ouro Preto do Oeste e Teixeirópolis e a Oeste: Mirante da Serra.

Aspectos Populacionais

A população de Nova União é formada por pessoas oriundas das diversas regiões do país, em razão da construção da rodovia BR 364 (Brasília/Acre) e a implantação dos projetos de colonização do INCRA, constituíram-se em fatores favoráveis, de atração de correntes imigratórias do Centro Sul e Sudeste do país. Os imigrados são provenientes do Estado de Mato Grosso, Paraná, Espírito Santo, Minas Gerais e em menor quantidade de outros estados.
Em 2010 [censo], a população novauniense era de 7.493 (sete mil e quatrocentos e noventa e três) estimada em 2021, de 6.822 (seis mil oitocentos e vinte e dois) habitantes. O município é predominantemente rural, formado por sete linhas vicinais e dois projetos de assentamento rural. A escolarização de 6 a 14 anos é de 98,7%. Desta forma, o objetivo deste plano de ação é analisar, através de um conjunto de indicadores, aspectos relacionados à demografia, à educação, à renda e à qualidade de vida da população do município de Nova União, permitindo traçar uma visão geral de suas condições socioeconômicas.

Aspectos Educacionais

O município de Nova União conta com cinco escolas: sendo (02) duas na área rural, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antônio Carlos, localizada no assentamento Margarida Alves, GB 05, com total de 154 (cento e cinquenta e quatro) alunos, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, localizada no assentamento Palmares, GB 04, com total de 208 (duzentos e oito) ambas com atendimento da educação Infantil ao ensino fundamento I. Na área urbana temos 03 (três) escolas: sendo 01 (uma) Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Maria Goretti, localizada a rua Rua Independência, 2228, com atendimento do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Ensino Médio regular e EJA, num total de 476 (quatrocentos e tenta e seis) alunos. 02 (duas) escolas municipais: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino fundamental Professor Marcos Adriano Issler, num total de 240 (duzentos e quarenta) alunos, com ensino da Creche ao 2º ano do Ensino Fundamental I, localizada a Rua Porto Velho, 1117 e Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, localizada a rua 13 de Maio, num total de 253 (duzentos e cinquenta e três) alunos, com atendimento do 3º ao 7º ano do ensino fundamental I e II.
A Busca Ativa Escolar reunirá representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social, CRAS, e conselho tutelar fortalecendo, dessa forma, a rede de proteção. Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re)matrícula e sua permanência na escola.

Metas

I - Meta 1: reduzir em 100% o número de crianças de 04 e 05 anos fora da escola no primeiro ano.
II - Meta 2: reduzir em 100% o número de crianças de 06 a 10 anos fora da escola no segundo ano.
III - Meta 3: reduzir em 95% o número de crianças e adolescentes de 11 a 14 anos até o ano de 2024;
IV - Meta 4: reduzir em 50% o número de adolescentes e jovens de 15 a 17 anos até o ano de 2024.

Atribuições e formas de funcionamento

A equipe da Busca Ativa Escolar se organiza em dois grupos: o **Comitê Gestor**, composto por gestor(a) político(a), coordenador(a) operacional e supervisor(a) institucional; e o **Grupo de Campo**, formado por técnicos(as) verificadores(as) e agentes comunitários(as).
Comitê Gestor

O Comitê Gestor é responsável por definir os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, democraticamente, um Plano de Trabalho para o Município, no qual irá organizar, mobilizar, coordenar e garantir a instituição de política pública adequada, visando à implementação da estratégia; à identificação dos atores que poderão ser envolvidos e às orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar os municípios com a função principal de garantir que cada criança e adolescente esteja matriculada e frequentando a escola. O CG reunirá trimestralmente por convocação da Gestora Política, para avaliar e reorientará estratégias.

3.1. Gestor Político:

I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia.
II - Propor ao prefeito criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, aproveitando-se do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar.
III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no município.

3.2 - Coordenador Operacional:

I - Coordenar a reunião intersetorial inicial (na qual serão definidos os supervisores institucionais).
II - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar a definir o papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia.
III - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
IV - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos.
V - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência (quando um mesmo fator atinge um número grande de crianças/adolescentes) ou de alto risco.

3.3 – **Supervisor Institucional:**

I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local.
II -Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários (que farão a busca ativa em campo) e de técnicos verificadores (que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado).
III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação.
IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola.
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade.
VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

Grupo de Campo

O Grupo de Campo da Busca Ativa Escolar é formado pelos profissionais que irão às ruas para identificar as crianças e adolescentes que estão fora da escola.
O grupo de campo será composto por professores e Agentes Comunitários de Saúde, e por um ou mais Técnico Verificador de acordo com a demanda, que poderá ser um trabalhador da Secretaria Municipal de Educação, ou da Secretaria Municipal de Saúde, ou da Secretária Municipal de Assistência Social.

4.1 - Agentes comunitários:

São os responsáveis por fazer os primeiros alertas de possíveis situações de crianças e adolescentes que estão fora da escola.
I - Identificar as crianças e os adolescentes que se encontram fora da escola.
II - Produzir alertas, pelos meios orientados, para que medidas sejam tomadas a fim de solucionar os casos encontrados.

4.2 - Técnicos Verificadores:

São profissionais destacados pelas secretarias municipais envolvidas na iniciativa que terão a incumbência de realizar pesquisa detalhada e produzir análise técnica sobre os casos encontrados.
I - Verificar a veracidade dos alertas realizados pelos agentes comunitários.
II - Realizar visitas domiciliares com o objetivo de aprofundar conhecimento de cada caso e produzir análise técnica sobre a situação das crianças e adolescentes identificados com o status “fora da escola” e fazer o preenchimento do anexo I.
III - Apresentar recomendações visando a solução dos casos encontrados.

Cronograma

I – A Busca Ativa Escolar é permanente e os Agentes Comunitários de Saúde a farão, nas suas respectivas áreas de atuação.
II – A partir da criação do Alerta, o Supervisor Institucional terá 05 dias para atribuir o caso aos Técnicos Verificadores;
III – Os Técnicos Verificadores terão o prazo de 15 a 20 dias para pesquisa e análise dos casos;
IV – Os Supervisores Institucionais terão o prazo suficiente para conclusão do caso e atribuição da observação dos mesmos.
V – O aluno rematriculado será observado durante um ano, cabendo ao Supervisor Institucional efetuar as observações bimestrais de cada caso a ele atribuído;
VI – Os encontros formativos ocorrerão junto às reuniões trimestrais convocadas pela Gestora Política da BAE.
VII – Nas reuniões trimestrais os Supervisores Institucionais apresentaram os Relatórios de Observação dos Alunos rematriculados.
VIII – Nas reuniões do Comitê Gestor a Estratégia será avaliada e analisada a possibilidade de replanejamento da Proposta.
IX - As reuniões devem ser a cada 3 meses, podendo ser a qualquer momento caso solicitada por um dos membros do Comitê Gestor de acordo com a urgência de cada demanda.

Plano de comunicação

A Busca Ativa pode ser divulgada via rádio, chamada pública, e protocolada na câmara Municipal de vereadores, na Prefeitura Municipal, site oficiais, grupos sociais, igrejas entre outros meios de comunicação que se fizer necessário.

Fluxo de casos

Com base nos tipos de causas que contribuem para a ex-clusão escolar, deverá ser desenhado o fluxo de atendi-mento a ser seguido por cada um dos casos:
I - As causas “transporte escolar”, falta de vaga, falta de professor, sejam analisadas e resolvidas pela Secretaria da Edu-cação;
II - As causas “gravidez na adolescência”, trabalho infantil, violência doméstica, abandono de incapaz, sejam anali-sadas e resolvidas pela Secretaria de Assistência Social;
III- As causas “doença(s) que impeça(m) ou dificulte(m) a fre-quência à escola” sejam analisadas e resolvidas pela Secreta-ria de Saúde e assim por diante.
IV - Em alguns casos pode haver várias causas combinadas, o que exigirá atuação intersetorial – é preciso analisar essa necessidade e de que forma os encaminhamentos serão feitos, quem aciona quem, por exemplo.

BUSCA ATIVA ESCOLAR NA PANDEMIA

Com a mudança de cenário consequente do período de pandemia houve a necessidade de readequar a rede de escolas para uma nova forma de atendimento, ao ensino remoto, pelas condições socioeconômicas da clientela estudantil, podem surgir casos de evasão escolar.
A estratégia BAE, com o fito de amenizar o problema fez adequações na plataforma e novas orientações para atender no período.
A partir da nova orientação, objetivando manter o contato frequente com os alunos e dirimir os potenciais riscos de evasão apresentamos a estratégia local.
Todos os professores lotados em sala de aula foram cadastrados como Agentes Comunitários, e no momento que percebem os alunos que não entregam os trabalhos distribuídos remotamente, criam os alertas de potenciais abandonos.
A fim de buscar todos os alunos em idade escolar, está sendo realizado in-loco, visitas a domicílios rurais e urbano, com preenchimento de formulário com pesquisa de crianças de 0 a 17 anos.
Para essa estão tão importante ação, contamos com a participação dos servidores de apoio escolar, merendeiras, zeladoras, motoristas, supervisão, orientação e direção escolar, todos afim de identificar as crianças e adolescente fora da escola.

Formação

A formação deverá ser anual onde tratará de assuntos relacionados ao Busca Ativa, suas metodologias e uso das plataformas.

Nova União - RO, 07 de junho de 2022.

Comitê Gestor:

ENI PEREIRA DA SILVA
Gestora Política

REGINA ALVES DE SOUZA NEVES
Coordenador Operacional

SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS
Supervisor Institucional SEMECET

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Supervisor Institucional SEMSAU

KAMILA YASMIM ROCHA DE LIMA
Supervisor Institucional SEMAS

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4791B53F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 05/06/2022 **Chegada:** 06/06/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	**107,92**
Cidade/UF:	Ji-Paraná /RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Viviane Paula sobrinho Martins**
Cargo/Função: **Conselheira Tutelar** Lotação: **Semas**
CPF nº: **007.188.752-06** RG: **1097074 SSP/ RO**
Endereço**: Zona Rural** Bairro: **Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99349 1428**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **21885-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

A referida servidora deslocou-se deste município na data supracitada, onde acompanhou com urgência uma adolescente que necessitava de acompanhamento especial. Sendo dia 05/06/2022 as 22:00h e retornamos ao nosso município as 05:00h do dia 06/06/2022. (Anexo comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (um cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Viviane Paula sobrinho Martins
RG: 1097074 SSP/ RO

Nova União – RO

Autorizado em: 06/06/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D49EDFF2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 05/06/2022 **Chegada:** 06/06/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	**107,92**
Cidade/UF:	Ji-Paraná /RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edina Murback de Oliveira**
Cargo/Função: **Conselheira Tutelar** Lotação: **Semas**
CPF nº: **620.198.722-34** RG: **1621663 SSP/RO**
Endereço**: Zona Rural** Bairro: **Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99349 1428**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **0540859-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

A referida servidora deslocou-se deste município na data supracitada, onde acompanhou com urgência uma adolescente que necessitava de acompanhamento especial. Sendo dia 05/06/2022 as 22:00h e retornamos ao nosso município as 05:00h do dia 06/06/2022. (Anexo comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (um cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edina Murback de Oliveira
RG: 16216639 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 06/06/2022.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E687C2BE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 05/06/2022 **Chegada:** 06/06/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	**107,92**
Cidade/UF:	Ji - Paraná/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Adilson Inácio Barbosa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semas**
CPF nº: **386.698.702-15** RG: **418790 SSP /RO**
Endereço**: Assentamento Margarida Alves** Bairro:

Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **98126 8020**
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União até a cidade de Ji-Paraná aonde conduziu com urgência uma adolescente que necessitava de acompanhamento especial, juntamente com as Conselheiras Tutelares: Edina Murbach e Viviane Paula. Uma vez que nos deslocamos no dia 05/06/2022 as 22:00h e retornamos ao nosso município as 05:00h do dia 06/06/2022. (Anexo comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Adilson Inácio Barbosa
RG: 418790 SSP /RO

Nova União – RO

Autorizado em: 06/06/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BBF47821

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 13/06/2022 **Chegada:** 15/06/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	**359,75**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**719,50**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Devair Luiz Filho**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semas**
CPF nº: 419.120.392-49 RG: 431214 SSP /RO
Endereço**:** Rua José bonifacio1263 Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98121 4590**
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, para conduzi as servidoras Taline Geice Pereira Neiva e Kamilla Yasmim, onde irão participar do I Encontro Estadual de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa. (Anexo Oficio de convocação e Inscrições, anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Devair Luiz Filho
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 06/06/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF8E0029

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 13/06/2022 **Chegada:** 15/06/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	**392,46**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**784,92**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Taline Geice Pereira Neiva**
Cargo/Função: **Secretária Municipal SEMAS** Lotação: **Semas**
CPF nº: **132.594.296.03** RG: **1654452 SSP/RO**
Endereço**: Rua Ji-Parana - Nº1572A** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99213 1397**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **225738**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará do I Encontro Estadual de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa. (Anexo Oficio de convocação e Inscrições, anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **784,92** (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Taline Geice Pereira Neiva
RG: 1654452 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 06/06/2022.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E4DF9FD4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 13/06/2022 **Chegada:** 15/06/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	**359,75**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**719,50**
Diária com Pernoite	**x**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Kamilla Yasmin Rocha de Lima**
Cargo/Função: **Coordenadora do CRAS** Lotação: **Semas**
CPF nº: 992.812.952-53 RG: 10690395 SSP /AC
Endereço**:** Assentamento Palmares Zona Rural
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98121 4590**
BANCO: Inter AGÊNCIA:0001 CONTA:46609970

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará do I Encontro Estadual de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa. (Anexo Oficio de convocação e Inscrições, anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Kamilla Yasmin Rocha de Lima
RG:10690395 SSP /AC

Nova União – RO

Autorizado em: 06/06/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B506B3FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 35/CPL/2022 PROCESSO 103/SEMOSP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 103/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 403 de 09/06/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 035/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MECANICOS

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 23 de Junho de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2010 Elemento De Despesas 33.90.30 Ficha 059.

Valor total estimado de R$ 18.987,84

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de Junho de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:32FA7B81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 47/CPL/2022 PROCESSO 455/SEMUSA/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 455/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 405 de 09/06/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 22 de Junho de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 187.
Projeto atividade n.º 2032, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 358.
Projeto atividade n.º 1097, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 360.

Valor total estimado de R$ 136.475,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de Junho de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:04A6B379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 009/CPL/2022**, que ocorreria no dia 13/06/2022, às 9h (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de ampliação e reforma do refeitório da Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, conforme Processo Administrativo nº 1184/GABINETE/2022, para fins de alteração nos termos de Projeto Básico. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, por meio do endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1AA26EB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022

CEP: 76979-000, Centro, no Município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**MARCONDES DE CARVALHO,**mandato **2021/2024;COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.936.155/0003-70**, com sede a Rodovia BR-153, s/n KM-668, Chácara C, LT F, Bairro Setor Central, Município de Gurupi/TO, neste ao representado por seu representante legal o Srº **Osvaldo Antônio Pagnunssat Zilli**, Brasileiro, portador do CPF nº 471.846.209-68, **Celebram** o presente do **1º Termo Aditivo** ao contrato nas clausulas abaixo relacionadas:
Objeto: Aquisição de Veículo tipo Caminhão Caçamba Basculante (zero quilômetro), referente ao **Convênio Mapa Plataforma Mais Brasil nº 907063/2019.**
Pregão Eletrônico nº 035/2021
Prazo: Prorrogar a Vigência do Contrato nº 06/2022, até a data de 08 de Julho de 2022, para entrega do veiculo, atendendo a solicitação da empresa.
Processo Administrativo nº 1.414/2021

Parecis/RO, 09 de Junho de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:428ECE39

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor, **FABRICIO GONZATO HERMES** da empresa HERMES ENGENHARIA-LTDA, CNPJ sob nº 023.946.190/0001-30, com sede na Av. Florianópolis, nº 2123, Bairro Nova Pimenta, Pimenta Bueno, RO- CEP – 76970-000.

MUNICIPIO DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.691/0001-46, com sede no distrito-sede na Av. Jair Dias, s/nº, Centro, município de Parecis comarca de Santa Luzia D' Oeste, RO, neste ato representado pelo Prefeito MARCONDES DE CARVALHO, vem por meio desta, NOTIFICAR *esta empresa pela não prestação de serviço contratado, referente ao contrato 005/2021, atravessado ao Processo Administrativo nº 673/2021, nos termos do memorando nº 004/SC/2022, nº 010/S.C/2022, Nº 018/S.C/2022, Nº021/S.C/2022 combinado com as clausula décima oitava e clausula décima segunda. Desta feita, estamos notificando-o, em respeito ao art. 78, § único c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93, para que exerça o contraditório no prazo de 05 dias corridos, contado desta notificação.* Não sendo apresentada justificação plausível pela inexecução do serviço ou em sendo apresentada justificativa vazia de fundamento, será reconhecido à inexecução do contrato nos termos do artigo 78, I, III e IV c/c XII da lei 8.666/93, bem com a possibilidade de aplicação das penalidades impostas no Contrato nº. 005/2021, como também aplicação de proibição de contratar com este ente durante dois anos (Artigo 87, III, Lei 8.666/93) bem como expedição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar como o Poder Público (Artigo 87, IV, Lei nº 8.666/93).
Notifique,

Parecis, RO, 06 de junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A5561ED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/CPAD/2022 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o fatos e fundamentos inseridos no Procedimento Preliminar Apuratório n. 15-0004/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar prática de eventual infração administrativa, que, em tese, violam os incisos III e IV do artigo 18, nos termos do artigo 21, todos da Lei Municipal 2.747/2021, supostamente praticados pelo servidor A.N.Y, referente aos fatos que constam do Processo Preliminar Apuratório n. 15-0004/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar nos termos do artigo 52 da Lei Municipal nº. 2.747/2021, os servidores: (I) ANA CAROLINE SILVA OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de Auditora do Controle Interno, matricula 1036981; (II) PAULO SERGIO CASTILHOS, ocupante do cargo efetivo de técnico de segurança do trabalho, matrícula 102729; (III) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 100025; membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados por meio do Decreto Municipal nº. 6.099/2021, para, sob a Presidência do primeiro nomeado, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.

§ 1º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal n. 2.747/2021.

§ 2º Os membros da presente comissão farão jus à gratificação de produtividade variável prevista no Decreto Regulamentar n. 361/2022, excetuando-se àquele ocupante de cargo comissionado, conforme art. 22 da Lei Municipal n. 2.844/2021.

Art. 3º Fica afastado o servidor A.N.Y, sem prejuízo da sua remuneração, a partir do dia 02 de maio de 2022, do exercício do cargo, pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos os procedimentos disciplinares.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A4299F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 041/GP/2022. DE, 09 DE JUNHO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5487/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 21 (vinte e uma) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 10.500,00

(dez mil e quinhentos reais), para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO para participar do TREINAMENTO: GESTÃO DE FINANÇAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ALINE CRISTIANI LEITE P. DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVA
CPF: ***.***.502-04
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00

ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA
AUDITORA
CPF: ***.***.742-07

03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00

DANÚBIA PINHEIRO RAMOS ALVES
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
CPF: ***.***.032-04

03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00

ESTEFANIA DA SILVA PAIVA
ASSESSORA ESPECIAL II
CPF: ***.***.232-15

03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
CPF: ***.***.332-68

03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
AUDITOR
CPF: ***.***.422-15

03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: ***.***.391-53

03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Van Placa - QTA 4554, com saída no dia 13/06/2022 às 9h, e retorno no dia 15/06/2022 às 18h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 1dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de junho de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:75FB61F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 042/GP/2022. DE, 09 DE JUNHO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5498/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais), para a Auditora do Município, visto que a mesma irá se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO para participar do TREINAMENTO: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E SOCIAL E SUAS FASES, APLICAÇÕES NA FOLHA E PGPD.

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO NOVATO
AUDITORA
CPF: ***.***.642-20
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Van Placa - QTA 4554, com saída no dia 13/06/2022 às 9h, e retorno no dia 15/06/2022 às 18h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 1dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de junho de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:F3A50A7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO Nº 074/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71 Av. Castelo Branco nº 1.046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR NAIR BARROS da E.M.E.I.E.F. NAIR BARROS,
CNPJ. n.º 01.133.888/0001-01
Rua Padre Feijo nº 1522, Bairro Vila Nova - Pimenta Bueno RO

DO OBJETO:Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 17/2022.

DO VALOR:O valor do presente Aditivo é de R$16.000,00 (dezesseis mil reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 12.361.0004.2033.0000 Manter Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 33.50.43.08 Subvenções Sociais Instituição de Caráter Educacional, conforme Pedido de Empenho nº 2340/2022.

DATA: 08 de junho de 2022

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C6D6B40F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 061/2022 -P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1.046

CONTRATADA:C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,

CNPJ nº 42.152.392/0001-54
Rua Marechal Floriano, nº 302, Centro, no município de Erechim-RS,

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE CARGA E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, inseridos no processo administrativo nº 145/2022.

DO VALOR:O valor do contrato é R$ 11.214,00 (onze mil e duzentos e quatorze reais).

DA VERBA: A aquisição dos equipamentos de que trata o presente termo, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação: SEMOSP - Projeto Atividade: 15.451.0008.1942.0000 - Adquirir Máquinas e Equipamentos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamento e Material Permanente, Ficha: 566,CONVÊNIO Nº 915517/2021, conforme Pedido de Empenho nº 2333/2022.

DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 01 de junho de 2022

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4E38DA3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 057/2022 -P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1.046

CONTRATADA:APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI
CNPJ nº 41.647.068/0001-44,
Rod. BR-153, s/n, Parque Industrial Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE CARGA E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, inseridos no processo administrativo nº 145/2022.

DO VALOR:O valor do contrato éR$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais).

DA VERBA: A aquisição dos equipamentos de que trata o presente termo, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação: SEMOSP - Projeto Atividade: 15.451.0008.1942.0000 - Adquirir Máquinas e Equipamentos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52 - Equipamento e Material Permanente Veículo de Tração Mecânica.

DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 01 de junho de 2022

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:1E346AA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO REGULAMENTAR Nº. 365/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR Nº 361/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica incluído no Decreto Regulamentar nº 361 de 17 de março de 2022, os Anexos II e III, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DAS COMISSÕES DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO PATRIMONIAL

ITEM	ATIVIDADES	PONTOS
1	Membro da Comissão de Levantamento	700
2	Presidente da Comissão	900
3	Membro da Comissão de Recebimento	700
4	Presidente da Comissão de Recebimento	900

ANEXO III
TABELA PARA PONTUAÇÃO DE SERVIDOR QUE REALIZA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

ITEM	ATIVIDADES	PONTOS
1	Membro da Comissão de Capacitação e Treinamento, por hora aula ministrada	70

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:43D0F9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº: 068/2022 DE, 01 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, Matrícula n°: 704320, ocupante do cargo de Diretor de Central de Gestão dos Fundos Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, como **Gestor do Contrato nº. 037/2022 PGM**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a Empresa IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, no processo administrativo nº 3037/2022.
Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.
Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:75FC2D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 072/2022/SEMAST DE, 09 DE JUNHO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019,Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 5453/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (Doze) de ½ (Meia) diárias civil Dentro do Estado de Rondôniano valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), às Servidores mencionadas abaixo que participarão do I Encontro Estadual de Promoção e Garantias dos Direitos da Pessoa Idosa, que acontecerá presencialmente nos dias 14 e 15 de Junho de 2022 no município de Porto Velho/RO. Informamos que as custas com hospedagem e alimentação serão arcadas pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS.
Art. 2.°Arbitrar e conceder 03 (Três) de diárias civil Dentro do Estado de Rondôniano valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais) ao motorista citado abaixo para realizar a condução das participantes ao encontro supramencionado.

Luciana Borchardt Duarte Assistente Técnico III
CPF: 723.193.482-04
Matrícula: 704277
03 (Três) ½ diárias no valor total de R$ 750,00
Adizia de Goes Bacry Assistente Social Lotada no CRAS
CPF: 273.849.772-15
Matrícula: 603572
03 (Três) ½ diárias no valor total de R$ 750,00
Cicera Silvania Leite Diretora da Central dos Programas Sociais
CPF: 469.585.332-91
Matrícula: 703999
03 (Três) ½ diárias no valor total de R$ 750,00
Isabella Goulart Cintra Psicóloga Lotada no CREAS
CPF: 723.193.482-04
Matrícula: 704277
03 (Três) ½ diárias no valor total de R$ 750,00
Eric Roberto da Silva Motorista
CPF: 778.011.802-91
Matrícula: 104129
03 (Três) diárias no valor total de R$ 1.500,00

Art. 3.ºO deslocamento será com saída de Pimenta Bueno no dia 13 de Junho de 2022 por volta das 13h, e retorno para Pimenta Bueno será no dia 15 de Junho de 2022 com previsão de saída de Porto Velho por volta das 13h.
Art. 4.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação

Pimenta Bueno, 09 de Junho de 2022.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:ECF1B45B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

Nº 046

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 06/06/2022, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), depositado na Caixa Economica Federal na Agencia 2783, Conta 647082-6, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre a União Federal e o Municipio de Pimenta Bueno, conforme o contrato de Repasse nº 884923/2019/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, processo administrativo nº 43432019, o presente convenio tem por objetivo a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando a implantação de infraestrutura de transporte não motorizado.

Pimenta Bueno, 09 de Junho de 2022.

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:E3E20C50

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00032/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00032, de 09 de Junho de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUZIANO MARTINS DA SILVA	124.874.061-00	0011/00098/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156	
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:	

Data de afixação: 09/06/2022
Data de desafixação: 24/06/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:2FE970E9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00026/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00026, de 09 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AMANDO DE SOUZA BRITO	126.441.371-87	0011/00099/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156	
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:	

Data de afixação: 09/06/2022
Data de desafixação: 24/06/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:061C8BD7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00027/20222

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00027, de 09 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
NILTON DIAS DOS SANTOS	671.446.242-53	0011/00103/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156	
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:	

Data de afixação: 09/06/2022
Data de desafixação: 24/06/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:593571CD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 291/2022

NOTIFICAÇÃO Nº. 291/2022
PROCESSO Nº 8747/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL: ANA ALVES DE CARVALHO
ENDEREÇO: Rua Itamaracá, nº 46, Triângulo Verde, Pimenta Bueno/RO
CADASTRO DO IMÓVEL: 12029
Notificamos a contribuinte acima qualificada do Parecer proferido reconhecendo o direito à concessão da Declaração de Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.
Certifico que foi entregue cópia ao contribuinte da Declaração de Não Incidência de ITBI e do parecer.
Conforme ceritficado nos autos, notificação via Diário Oficial já que infrutíferas as tentativas de notificação pessoal
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 26 de Maio de 2022.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:4D691A80

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 317/2022

NOTIFICAÇÃO Nº. 317/2022
PROCESSO Nº 2409/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: José Vieira Filho
CPF/CNPJ: ***.594.***-87
ENDEREÇO: Rua Doutor Ulisses Guimarães, nº 767, Apediá, Pimenta Bueno/RO
CADASTRO MUNICIPAL: 4154
ASSUNTO: Taxa Limpeza Pública
Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de R$ 3.090,56 (três mil e noventa reais e cinquenta e seis centavos), referente a limpeza do imóvel destacado realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
Conforme certificado nos autos, notificação via Diário Oficial já que infrutíferas as tentativas de notificação pessoal.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 03 de Junho de 2022.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____
CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:1A358E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER,Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresaM.R.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº13.790.885/0001-11, com sede naRod RO-010, Linha 25, s/n, Zona Rural, neste município de Pimenta Bueno -RO, a**INICIAR**os serviços deLocação de Horas Máquinas Retro escavadeira, em conformidade com Nota de Empenho nº 2491/2022 de 09/06/2022e Contrato nº 064/2022 - PGM, inseridos no processo administrativo nº 3936/2022.

Pimenta Bueno/RO, 09/06/2022.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal
SEMOSP

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:C7E13E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 78/2022 SEMOSP, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestor do Contrato nº. 064/2022 PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e**M.R.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,**no processo administrativo nº 3936/2022.
Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 09 de JUNHO de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:E1E2ABA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 79/2022 SEMOSP, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022,(ID 254305)e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 274245).

R E S O L V E

Art. 1º Nomear**ADILSON FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 704195, ocupante do cargo de Superintendente de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como**FISCAL DOCONTRATO Nº 064/2022 - PGM**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno, e a**M.R.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,no processo administrativo nº 3936/2022.**

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305)e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, de 09 de JUNHO de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:790B4D4A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2021 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ SOB N. 02.520.829/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5185/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 37/2021

Aos08 dia do mês de junho de 2022, a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de DireitoPublico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor**Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA,EmpresaDimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA- CNPJ sob n.02.520.829/0001-40,resolvem celebrar o presente**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°57/2021 de Registro de Preçosparaaquisição de Medicamentos,**observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea

d, § 1º, Processo Administrativo nº. 5185/2020**,**e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRAO presenteinstrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de Medicamentos**, conforme planilha:**

Planilha de Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA R$	PEDIDO DE REAJUSTE
113	DIPIRONA 500 MG/ML AMP DE 2 ML DIPIRONA 500 MG/ML AMP DE 2 ML Marca: FARMACE	0,99	1,32

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 57/2021.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumentoa**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 08/06/2022.

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob n.02.520.829/0001-40

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:78C15A8D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2021 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ SOB N. 02.520.829/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5187/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 36/2021

Aos08 dias do mês de junho de 2022, a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de DireitoPublico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor**Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA,EmpresaDimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA- CNPJ sob n.02.520.829/0001-40,resolvem celebrar o presente**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2021 de Registro de Preçosparaaquisição de Medicamentos,**observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, Processo Administrativo nº. 5187/2020**,**e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRAO presenteinstrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de Medicamentos**, conforme planilha:**

Planilha de Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA R$	PEDIDO DE REAJUSTE
12	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO. DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO.	0,12	0,15

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n°46/2021.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumentoa**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 08/06/2022.

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Sob N.02.520.829/0001-40

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:9F8A866A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2021 HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ SOB N. 07.094.705/0001-64

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2946/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 102/2021
Aos09 dia do mês de junho de 2022, a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de DireitoPublico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor**Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA,**EMPRESAHOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ sob n.07.094.705/0001-64,**resolvem celebrar o presente**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021 de Registro de PreçosAquisição de Material Penso,**observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, Processo Administrativo nº. 2946/2021**,**e mediante as seguintes condições:
CLAUSULA PRIMEIRAO presenteinstrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de Material Penso**, conforme planilha:**

Planilha de Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA R$	PEDIDO DE REAJUSTE
136	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M. COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO*	8,15	11,73

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 94/2021.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumentoa**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 09/06/2022

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-
CNPJ sob n.07.094.705/0001-64,

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:1C9D4E31

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 71/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 71/2022, Menor Preço por Item, cujo Objeto é Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Insumos para Fisioterapia para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo vencedoras do certame as empresas: **M. PICIANI PAZINATO**

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI R$15.803,39 (quinze mil oitocentos e três reais e trinta e nove centavos); **E DA PASCOA ASSIS R$3.182,00** (três mil cento e oitenta e dois reais).

Pimenta Bueno RO, 09 de junho de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:8EE0ED5C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RESUMO DA CARONA N° 16/2022

ORIGEM: PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
CARONA N°: 16/2022 PROCESSO N°: 758/2021
OBJETO: Carona na Ata de Registro de Preços n° 61/2021 – Pregao Eletrônico n° 31/2021 do MUNICÍPIO DE CACOAL, referente à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM INCLUSÃO DE PEÇAS, no município de Cacoal/RO, conforme instrução no Processo Administrativo 5018/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO N.º 1046
CONTRATADO: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 12.704.512/0001-18
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058 – CACOAL
VALOR TOTAL: 90.647,52 - (noventa mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Pimenta Bueno/RO, 22/04/2022.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Portaria Municipal N° 37/2022

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:A2D3AF52

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
ADENDO MODIFICADOR CHAMADA PÚBLICA N.º06/2022

A Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, inscrita no CNPJ sob n. 04.092.680/0001-71 por meio da Comissão Permanente de Licitação**,** torna público o **ADENDO MODIFICADOR** referente à CHAMADA PÚBLICA Nº06/2022, tendo como objeto Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs, para prestação de serviços na oferta de atividades esportivas, sociais e culturais, para implantação e execução do Programa GARRA, Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Vimos por meio deste esclarecer que:
Houve a necessidade de retirar alguns itens da Planilha com vagas disponíveis conforme solicitado pela secretaria demandante ID bem como a reabertura de prazo para futuros credenciamentos. Conforme segue:

ITENS REMOVIDOS DO EDITAL:	***INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL***
	ARTS MARCIAIS CHINESAS
	ARTES MARCIAIS CAPOEIRA
	INSTRUTOR DE ARTETERAPIA
	INSTRUTOR DE CONTADOR DE HISTORIAS

Informamos ainda que para o credenciamento de novos instrutores dos grupos: GRUPO 1ARTESANATO e GRUPO 2CULTURA, seja aceito declaração de entidades e ou portfólio de fotos onde o mesmo já ministrou aula, como comprovação de experiência, e que seja encaminhado o processo para essa autarquia analisar quanto a capacidade de ministrar aulas dos instrutores credenciados.

Diante exposto fica remarcado a abertura para novos credenciamentos conforme abaixo:

Entrega dos envelopes:
De: 13/06/2022 até dia 23/06/2022 – Horário Local 07:30 ás 13:30
Abertura e julgamento envelopes: 27/06/2022 – SALA DA CPL
Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será examinado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.
LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Sala da CPL, situada na **Av. Castelo Branco, nº. 1046** Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, Telefone (069) 98169-9972.
EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacaoView/?id=2930
Em tempo informamos que os demais itens do Edital permaneceram inalterados.

Pimenta Bueno- RO, 09 de junho de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:DC1E1BEB

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 73/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 73/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo vencedora do certame as empresas: **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA R$ 979.511,89** (novecentos e setenta e nove mil quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos) e **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI R$ 5.940,00** (cinco mil novecentos e quarenta reais).

Pimenta Bueno RO, 09 de junho de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:52BAA0C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº05/DAF/CMPV-2022

"Estabelece regime de adiantamento ao sr. Lincon Fannuel Azuim Bergamo de Lima e adota outras providências. "

A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando a **Resolução da Mesa n. 346/CMPV-2013,** que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento"

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. Lincon Fannuel Azuim Bergamo de Lima,** portador da cédula de identidade RG n. 240062 SSP/RR e devidamente inscrito no CPF sob o n. 827.720.292-04. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Onde se lê:

"**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.01.01.122.0010.2.0001 – Administração da Unidade** no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 01.00072-000/2022:"

Leia-se:

"**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.01.01.122.0010.2.0001 – Administração da Unidade** no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 01.000172-000/2022:"

Elemento:
33.90.30 – Material de Consumo R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
33.90.39 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 120 (cento e vinte) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 10 (dez) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 453/CMPV-2021

Porto Velho – RO, 6 de junho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68229E2D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 057/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de junho de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 10 de 06 de junho de 2022, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público *MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA, mat. 199-6*, para exercer a função de fiscal do processo administrativo que trata do objeto conforme a seguir:

Processo Administrativo: *02.41.00014/2022*

Contrato: *006/2022/GEJUR/EMDUR*

Objeto: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor Presidente da EMDUR, em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FEE0197

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 125/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 125/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 07 de junho de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 07.03124-000/2019.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** matrícula, 19001, como Membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325 e **JOSE LUIZ STORER JUNIOR,** matrícula 192477, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0036/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligencias, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; vídeo conferencia etc...).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3251717E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMNETO PROCESSO Nº 04.0008/CD/PGM/2014

PROCESSO Nº 04.0008/CD/PGM/2014
ANEXO Nº 07.00666-000/2010
ASSUNTO: ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

JULGAMENTO

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento disciplinar instaurado em desfavor de **MARIA MADALENA LABORDA DE ARAUJO**, cadastro nº 198095, ocupante do cargo público de Professor, pela prática da infração tipificada no art. 142, § 2º, combinado com art. 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO e ainda art.37, inciso XVI, alínea "b" da CF/88.

A Comissão Disciplinar foi constituída pela Portaria nº 018/CD/SPD/PGM/2014, que após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo a Presidente da Comissão Disciplinar determinado a citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela demissão.

É o relatório.

D E C I D O

Versam os presentes autos sobre acusação de que a servidora **MARIA MADALENA LABORDA DE ARAUJO**, estaria supostamente ocupando indevidamente os cargos de: Professor, cadastro nº 198095, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura do Município de Porto Velho, com carga horária de 25 (vinte cinco) horas semanais, e de Técnico Educacional, pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Estado de Rondônia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo assim 65 (sessenta e cinco) horas semanais, caracterizando, em tese, a infringência ao artigo art. 156, inciso XII, da Lei nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

A Comissão Processante citou pessoalmente a servidora ora acusada, dando-lhe o conhecimento e a oportunidade de defender-se da acusação imposta.

Após isso, fora-lhe oportunizado prazo para a constituição de advogado de defesa, sendo esta amplamente protegida nos termos da legislação. Também lhe fora oportunizado que fosse apresentado documento comprobatório de exoneração de um dos cargos exercidos nas duas esferas políticas, quedando-se inerte.

A questão tratada nestes autos refere-se ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, a qual encontra-se prevista na Constituição Federal/88, conforme veremos a seguir:

Art. 37 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

• a de dois cargos de professor;

*• **a de um cargo de professor com outro de técnico ou científico;***

• a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Como se observa pelo art. 37, inciso XVI da CF/88, a acumulação de cargos públicos, em regra, não é permitida, no entanto, a Lei traz algumas exceções. Situações onde, especificamente, pode haver acúmulo de cargos públicos. Deixando claro ainda que nessas situações excepcionais, faz-se necessário que haja a compatibilidade de horários.

O artigo 142, §2º da Lei Complementar nº 385/10, dispõe o seguinte:

Art. 142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em, qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 horas semanais, excetuando-se:

II – Serão aceitos os vínculos públicos que assim se constituírem:
a) 01 (um) vínculo federal e municipal;
b) 01 (um) vínculo estadual e outro municipal;
c) 02 (dois) vínculos municipais

No caso em tela, estamos diante de uma acumulação de dois cargos, sendo um de Professor e outro de Técnico Educacional, e que não consta na Ficha Funcional da servidora acusada curso técnico de formação específico fls. 14/16, portanto, os cargos são ilícitos em suas naturezas dada a falta de tecnicidade e exigência apenas de formação em ensino médio relacionado ao cargo de Técnico Educacional.

Desse modo, a situação da servidora denunciada, está em desacordo com as excepcionalidades definidas no texto constitucional, em seu artigo 37, XVI, CF/88. E, também não coaduna com os ditames do artigo 142, da Lei Complementar nº. 385/10.

A defesa arguiu em sede preliminar, que a Comissão não respeitou o prazo legal para finalização deste PAD, invocando a desídia da entidade municipal deixando fluir o prazo prescricional. Por fim alegou a prescrição, nos termos do art. 136 da Lei Complementar nº 385/2010, ratificando que a servidora tem direito adquirido, requerendo a improcedência da presente ação, e que a Administração Pública se abstenha de cobrar qualquer valor a título de reposição ao erário, recebidos de boa-fé.

Considerando que, o acumulo ilegal de cargos públicos é uma infração permanente, e que em relação a prescrição alegada pela defesa, vale ressaltar o entendimento do julgamento do Mandado de Segurança nº 20.148, ocorrido em 11 de setembro de 2013, no qual a Primeira Seção daquele Sodalício fixou a compreensão de que:

"***A acumulação ilegal de cargos públicos, expressamente vedada pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, caracteriza uma situação que se protrai no tempo, motivo pelo qual é passível de ser investigada pela Administração a qualquer tempo", pois, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, "atos inconstitucionais jamais se convalidam pelo mero decurso do tempo".***

Portanto, a Administração Pública tem o poder-dever de reconhecer a nulidade de um ato administrativo mesmo depois de decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/99, caso seja constatada inconstitucionalidade. Assim, um ato administrativo em confronto com a Lei Maior não pode continuar vigorando em decorrência do tempo, se a inconstitucionalidade lhe acompanha.

Estamos diante de um ilícito permanente e que conforme explica o ilustre Hely Lopes Meirelles:

"***A proibição de acumular, sendo uma restrição de direito, não pode ser interpretada ampliativamente(…) Trata-se, todavia, de uma exceção, e não de uma regra, que as Administrações devem usar com cautela, pois, como observa Castro Aguiar, cujo pensamento, neste ponto, coincide com o nosso, em geral, as acumulações são nocivas, inclusive porque cargos acumulados são mal desempenhados".***

Passando a analisar a natureza, exigência e formação para o exercício do cargo de Técnico Educacional/Atividades Administrativas, Secretariado e Inspeção, conclui-se que, não é exigida a conclusão de curso técnico ou superior vinculado à área específica, mas apenas a conclusão do Ensino Médio Completo, nos termos da Lei Complementar nº 680/2012:

Art. 17. Integram a carreira de Técnico Educacional os profissionais com suas respectivas atribuições funcionais assim definidas:

II – Técnico Educacional/Atividades Administrativas, Secretariado e Inspeção: executar atividades administrativas rotineiras de nível médio, envolvendo atividades gerais, abrangendo planejamento, execução, avaliação e controle dos recursos humanos, materiais e pedagógicos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Portanto, estamos diante de uma ilegalidade e entendemos que o cargo de Técnico Educacional/Atividades Administrativas, Secretariado e Inspeção ocupado frente ao Governo do Estado de Rondônia não é acumulável com cargo público de Professor ocupado frente a Prefeitura Municipal de Porto Velho, pois, o cargo de Técnico Educacional não é considerado cargo técnico ou científico, não se exigindo curso técnico de formação, de acordo com a Constituição Federal e Legislação Municipal.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar apresentada, por seus próprios fundamentos e **CONDENAR** a servidora **MARIA MADALENA LABORDA DE ARAUJO**, cadastro nº 198095, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, pertencente ao Quadro Efetivo do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso XII da Lei nº 385/10, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intime-se.
Encaminhe-se os autos à SEMAD para as providências legais.

Porto Velho, 19 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6293B9D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 030/GAB/2022

Portaria n° 030/GAB/PGM/2022
Porto Velho/RO, 08 de junho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – INCLUIR na PORTARIA Nº 034/GAB/PGM/2021 de 24 de junho de 2021 o servidor abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

CADASTRO	NOME	CARGO
1002949	JAIRO ROBERTO DOS SANTOS PENHA	ASSESSOR EXEC. ESP. DA PROCURADORIA

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir o veículo corretamente obedecendo a Legislação de Trânsito Vigente e o Condigo de Trânsito Brasileiro – CTB e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
VII – Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento elétrico, mecânico e lanternagem do veículo e acessórios;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.076.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades programadas e autorizados pelo Setor demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se ao Setor de Origem para atendimentos as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6830016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 142/PGM/2022

EXTRATO Nº 142/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00340/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: WANDERLEY SANTANA DE LIMA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 120/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Box 20, localizado no MERCADO KM 1 com metragem de 7,50m² de área, destinado ao exercício de atividade de Secos e Molhados/Cereais/Produtos Naturais.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao(à) PERMISSIONÁRIO(A), sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 08 Junho de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85C05CF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 143/PGM/2022

EXTRATO Nº 143/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00916.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2021
OBJETO: EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DA CRECHE TIPO B/MI PADRÃO FNDE – ALPHAVILLE, SITUADA À RUA THALES BENEVIDES, ESQUINA COM RUA LOURIVAL LIRA, BAIRRO RIO MADEIRA – PORTO VELHO – RO, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, fls. 08-23, Memorial Descritivo, fls.43-52, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 36-38 e Planta Baixa, fls. 40-42 dos autos.

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do prazo de execução, bem como reajuste, reequilíbrio e acréscimo do contrato nº 026/PGM/2021, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, da forma seguinte:

Prorrogação do prazo de execução da obra em 90 (noventa dias) dias, para conclusão do objeto contratado, conforme justificativa de fls. 2322, contados da data de emissão da ordem de serviço.

O valor global do contrato passa a ser R$ 842.301,30 (oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e um reais e trinta centavos).

Porto Velho, 08 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA4AA871

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 144/PGM/2022

EXTRATO Nº 144/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 04.00154.2021
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08.06.2022.

O contrato passará de R$ 1.979,40 (mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), para R$ 2.201,26 (dois mil duzentos e um reais e vinte e seis centavos), conforme fls. 199.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a PGM informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 04.01.041.220.0072.001 – Administração da Unidade – Elemento de despesa n° 33.90.39, Fonte 1.500 – Recursos não vinculados, no valor de R$ 1.241,27 (hum mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme nota de empenho nº 3028 às fls. 210.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente por meio de apostilamento.

Porto Velho, 09 junho de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9EB1F47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 031/GAB/2022

PORTARIA N° 031/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 08 de junho de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado no **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** para desempenhar suas atividades a partir do dia 06 de junho de 2022.

SERVIDORA	CARGO
JAIRO ROBERTO DOS SANTOS PENHA	ASSESSOR EXEC. ESP. DA PROCURADORIA

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53ACCD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 730 DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0730 – EXONERAR, a pedido, a servidora **JANAINA PEREIRA DE JESUS DOURADO,** cadastro nº 329517, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **30/05/2022,** conforme processo nº 07.02754.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:458947C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N º 731 DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0731– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **CARMELIA DA SILVA CARDOSO**, Cadastro nº 246910, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** concedida pela Portaria nº 0365 de 23/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3188 de 29/03/2022, a partir de **01/06/2022,** conforme o Memorando nº 127/DIFP/DGP/SEMAD, de 01/06/2022, requerimento de 01/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E4A54E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 733 DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0733 - DESIGNAR ao servidor **ROMULO ALEIXO COSTA,** Cadastro nº 1001825**,** ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Análise de Processo de Locação, para exercer no período de **02/05/2022 a 31/05/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária**, da** Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP, em substituição ao titular **SANDRO CARVALHO**, Cadastro nº 1001830, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 266/DA/SGG/2022, de 20/05/2022, Ofício nº 241/DA/SGG/2022, de 03/05/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4277A180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 734 DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0734 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ADRIANA DE SOUZA ALVES,** Cadastro nº 48761, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **01/06/2022,** conforme Ofício nº 116/2022/DRH/DA/SEMUR, de 30/05/2022, Ofício nº 1831/DGP/GAB/SEMAD/2022, de 19/05/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:566BF1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 735 DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0735- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **GENI FERREIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 1826, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/07/2022 a 29/06/2024,** conforme Processo nº 07.02837.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E558668F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nª 736 DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0736 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HASLEN HILLMAN CAVALCANTE MONTEIRO,** Cadastros nº 66432/246034, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 30/05/2022, constantes nas fls 67/68, e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores nas fls 73 do processo nº 07.00393.000/2020.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DD611EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 737 DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0737 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA PERPETUA RIBEIRO LACERDA LIMA,** Cadastro nº 125387, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 18/04/2022, constantes nas fls 64/65, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP nas fls 77 do processo nº 07.01497.000/2020.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53122AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 738 DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0738 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SONISLEY FREITAS DA SILVA,** Cadastro nº 184797, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 30/05/2022, constantes nas fls 39/40, e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores nas fls 41 do processo nº 07.01724.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32C614EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 739 DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0739 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Agente Municipal de Trânsito, ocupado por **ALAN PEREIRA ALVES**, Cadastro nº 106527, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, no período de **10/01/2022** a **08/01/2025**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse constantes nas fls 08, do processo nº 07.00019.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79A5B815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0007 DE 08 DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 08 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0007 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **YOSAIR YAMALL ORELLANA,** Cadastro nº 9771, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.02683.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64DAC436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/PGM/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA PLENUS COMÉRCIO EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/PGM/2019,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00254-003/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato nº 011/PGM/2019, referentes as despesas pertinentes ao Período de 01 de janeiro a 26 de fevereiro de 2022, conforme nota de Empenho nº 002644/2022, fl.790, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1 Programa/Atividade Código: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte: 15.00 conforme Nota de Empenho nº 002644/2022, fl.790, no valor total de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) conforme a fl.790.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 011/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto 8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E30DE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho-RO, 08 de junho de 2022.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais,[´

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para Certificação de Serviços Prestados a esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED pela empresa L. FERNANDOMAZZA – Ordem de Serviço e Execução dos Bens nº 001/2021."*

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores, sob a coordenação do (a) primeiro (a), para compor a Comissão de Certificação da Nota Fiscal e dos serviços prestados relativo à prestação de serviços de Capacitação para os Profissionais das Bibliotecas Públicas Municipais e dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, por meio de encontros virtuais de caráter pedagógico, visando atender a **Divisão de Arte e Cultura Escolar/SEMED**, conforme processo Nº 09.00519/2021" .
Art. 2º. A Comissão de Fiscalização e Certificação será composta pelos (as) servidores (as) a saber:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Luciana Ferreira de Oliveira	Presidente	17641
Maria Luiza Coelho Trindade Araújo	Membro	70235
Kenny Frazão	Membro	184565
Naira Maria Puqueria Ribeiro de Amorim	Membro	176926
Auta Vanete Silva Prates	Membro	131830

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31F70572

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 004/2022/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 004/2022/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL – Inciso IV, § 3º, do art. 101, da LC nº. 878/2021).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 101 da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.04257-000/2015** especificado a seguir:

INTIMADO:	**COMERCIAL PIRANHA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº. 02.667.993/0003-47, Inscrição Fiscal nº 14222549**, Rua Amazonas, nº. 4333, Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de**

	1ª Instância nº. 20/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.04257-000/2015,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado do teor da referida decisão, prolatada pelo Julgador Monocrático da SJM/JMPI, que assim julgou **IMPROCEDENTE** a impugnação do **Auto de Infração nº. 06998, de 23/04/2015, devendo recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor Recurso Voluntário ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão"*.*

Expediu-se o presente Edital, em **02/05/2022**, destinado à publicação, no Diário Oficial do Município nos termos do § 1º, do art. 101 da LC nº. 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.04257-000/2015**.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19306446

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 005/2022/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 005/2022/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL – Inciso IV, § 3º, do art. 101, da LC nº. 878/2021).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 101, da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.04255-000/2015** especificado a seguir:

INTIMADO:	**COMERCIAL PIRANHA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº. 02.667.993/0003-47, Inscrição Fiscal nº 14222549**, Rua Amazonas, nº. 4333, Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 19/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.04255-000/2015,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado do teor da referida decisão, prolatada pelo Julgador Monocrático da SJM/JMPI, que assim julgou **IMPROCEDENTE** a impugnação do **Auto de Infração nº. 06997, de 23/04/2015, devendo recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor Recurso Voluntário ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão"*.*

Expediu-se o presente Edital, em **02/06/2022**, destinado à publicação, no Diário Oficial do Município nos termos do § 1º, do art. 101, da LC nº. 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.04255-000/2015**.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A82E301

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 006/2022/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 006/2022/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL – Inciso IV, § 3º, do art. 101, da LC nº. 878/2021).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 101 da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.04258-000/2015** especificado a seguir:

INTIMADO:	**COMERCIAL PIRANHA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº. 02.667.993/0003-47, Inscrição Fiscal nº 14222549**, Rua Amazonas, nº. 4333, Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 21/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.04258-000/2015,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado do teor da referida decisão, prolatada pelo Julgador Monocrático da SJM/JMPI, que assim julgou **IMPROCEDENTE** a impugnação do **Auto de Infração nº. 06999, de 23/04/2015, devendo recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor Recurso Voluntário ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão"*.*

Expediu-se o presente Edital, em **02/05/2022**, destinado à publicação, no Diário Oficial do Município nos termos do § 1º, do art. 101 da LC nº. 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.04258-000/2015**.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50E7EBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 010/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 010/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**016/2022/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	004/2022/PRES/CRF
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	012980
RECORRENTE	FABLICIO & SILVA RENT CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.04527-000/2017
CNPJ/MF Nº	07.291.447/0001-06
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 28.964,84 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA E ANTERIOR REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL DO CONTRIBUINTE, INCLUSIVE DE POSSUIR O COMPETENTE ALVARÁ COM AS RESPECTIVAS TAXAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS. INOCORRÊNCIA. 1. Autuação por ausência de Alvará de Localização e Funcionamento encontra-se prevista na legislação local. **2**. Aplica-se, retroativamente, a lei mais benéfica ao contribuinte, quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática. Em conformidade com o disposto nos artigo 155, inciso I e II, c/c artigo 162, § 1º e § 2º e artigo 163, inciso I, da Lei Complementar nº. 199/2004, cuja penalidade é definida pelo

art. 174, inciso III, do mesmo Diploma Legal, com a aplicação do artigo 205, inciso LXI c/c artigo 202, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº. 873/2021, e artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN.

Recurso Voluntário Conhecido e Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por maioria de votos dos presentes (5X1), nos termos do voto divergente do Conselheiro Antônio Figueiredo de Lima Filho, autor do pedido de vista, que faz parte da presente decisão, e que divergiu do Conselheiro Relator Orlando Melo de Carvalho, conforme consta na Ata da 16ª Sessão Ordinária/2022, nos seguintes termos: ***"(...) Conhecer do recurso voluntário e, no mérito, decidir pelo seu improvimento, no sentido de manter o Auto de Infração nº. 012980, alterando o seu valor originário de R$ 28.964,84 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para 30 UPF's, conforme previsto no artigo 205, inciso LXI c/c artigo 202, inciso IV, ambos da Lei Complementar n. 873, de 16 de dezembro de 2021, que corresponde, na data deste julgamento, a R$ 2.659,80 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), em razão da aplicação do Princípio da Retroatividade Benigna da norma nos termos do que dispõe o inciso II, alínea "c" do art. 106 do Código Tributário Nacional".*** Data da conclusão do Julgamento, 12/05/2022.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da autuação correspondia a R$. 2.659,80 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 016/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Conselheiro – Relator

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro Prolator do Voto

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Vencedor Repres. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2DF1F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 011/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 011/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**017/2022/CRF/PMPV**
RECURSO DE OFÍCIO Nº	009/2022/PRES/CRF
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	05828
CONTRIBUINTE	RAMALHO ENGENHARIA LTDA
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – PJM/CRF/PMPV
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.03808-000/2014
CNPJ/MF Nº	10.366.363/0001-07
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 8.308,50 (OITO MIL TREZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE APRESENTAR AS GUIAS DE INFORMAÇÕES MENSAIS DO ISSQN (GIM). PREVISÃO LEGAL. DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL. OCORRÊNCIA. **1**. Os contribuintes, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária municipal. **2**. A existência de obrigatoriedade prevista na legislação tributária municipal sujeitará todos os contribuintes do imposto ao seu cumprimento, salvo a existência de Regime Especial previamente autorizado pelo Fisco Municipal. Em conformidade com o disposto no art. 61, §1º, e art. 69 da Lei Complementar nº. 369/2009 c/c art. 67, 68 e 69 do Decreto nº. 12.462/2011, e art. 82, da Lei Complementar nº. 369/2009.

Recurso de Ofício Conhecido e Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (4X0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Orlando Melo de Carvalho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 17ª Sessão Ordinária/2022, nos seguintes termos: ***"(...) Conhecer do Recurso de Ofício, e, no mérito, decidir pelo seu DESPROVIMENTO, no sentido de manter decisão de Primeira Instância, em que é reconhecida a infração atribuída ao Recorrente e estabelecida multa pecuniária, por meio do Auto de Infração nº 5828/2014, reformando-se o valor fixado na peça básica de 8.308,50 (oito mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos) para R$ 7.754,60 (sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), crédito que deverá ser declarado extinto, em face do pagamento realizado, em conformidade com o art. 156, inciso I, do CTN, pelo pagamento".*** Data da conclusão do Julgamento, 26/05/2022.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 017/2022**.

AGNO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA
Presidente em Exercício do CRF/PMPV

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EF6E065

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 010/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 010/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do § 1º. §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	**JÚLIO CESAR FERREIRA DAS CHAGAS JÚNIOR0 68.479.852-24, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.083.655/0001-09,** com endereço na Estrada Santo Antônio, 4632 – Militar – Porto Velho/RO. 1-Correios devolveu à SEMFAZ, com justificativa de ausente, o Aviso de Recebimento (AR) Nº. BY388612374BR) sem recebimento. 2-Contribuinte intimado a cumprir obrigação acessória, por meio do Edital nº. 011/2022/DEF/SEMFAZ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº, 3196 – Ano XIII, em 08/04/2022 e não cumpriu.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da lavratura das Notificações Fiscais de Lançamentos nºs.: 95/2022, 96/2022, 97/2022, 98/2022, 99/2022 e 100/2022 lavradas em 17/02/2022 referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a prestação de serviço, tomados d terceiros, na realização do evento Forró Breganejo realizado em 12/02/2022. Processo nº. 06.01114-000/2022. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim o desejar. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
MOTIVAÇÃO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Subitem 12,07, Tabela F – Anexo II, Inciso I do Artigo 263 da LC 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 07/06/2022 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo

101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***RAQUEL ALVES BRAGA***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 6974-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:627E7127

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 011/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 011/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe artigo 101, Incisos I, II, § 1º. da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: MOTIVAÇÃO :	**JÚLIO CESAR FERREIRA DAS CHAGAS JÚNIOR 06847985224,** CNPJ/MF 45.083.655/0001-09, com endereço na Estrada Santo Antônio, 4632- Militar – Porto Velho/RO. 1-Correios devolveu à SEMFAZ o Aviso de Recebimento (AR) Nº. BY388612374BR) sem recebimento. 2-Contribuinte intimado a cumprir obrigação acessória, por meio do Edital nº. 011/2022/DEF/SEMFAZ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 3196 – Ano XIII, em 08/04/2022 e não cumpriu.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do seguinte ato: 1. Auto de Infração **nº 08/2022**, Datado de 23/03/2022, no valor de R$ 443,30 (quatrocentos e quarenta e três reais), por deixar de emitir nota fiscal na prestação de serviço, para a realização do evento denominado Forró Breganejo, realizado no dia 12/03/2022 na casa de Eventos Brasil Mestiço, localizada na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, 6427 – Nova Esperança - Porto Velho/RO, conforme **Processo nº. 06.06.01114-000/2022,** formalizado sob a solicitação de Autorização para a Realização de Eventos. 2. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar. 3. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
EXTRATODO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Artigo 1º da LC 456/2012; Artigo 5º e Artigo 7º do Decreto 12879/2012 combinado com Artigo 290 e o Inciso III do Artigo 291 da LC 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 06/06/2022 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***RAQUEL ALVES BRAGA***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 6974-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC76B839

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RETIFICAÇÃO N.º 4/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º 20/2022/GAB/SEMUR, de 14 de abril de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **18.00818-00/2022 (00600.00001593/2022-77-e)**,

RESOLVE:

Na PORTARIA N.º 20/2022/GAB/SEMUR, de 14 de abril de 2022, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/04/2022. Edição 3202, sobCódigo Identificador: B5CCA3E8, retificar:

Na Ementa da Portaria supracitada,**onde se lê:**
"no período de 22/04/2022 a 30/04/2022.".

Leia-se:
"no período de 25/04/2022 a 30/04/2022.".

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9002B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RETIFICAÇÃO N.º 5/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação determos constantes na Portaria n.º 31/2022/GAB/SEMUR, de 20 de maio de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 18.00838-00/2022 (00600-00002526/2022-70-e),

RESOLVE:

RETIFICAR os termos constantes na PORTARIA N.º31/2022/GAB/SEMUR, DE 20 DE MAIO 2022, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/05/2022. Edição 3224, sobCódigo Identificador: 6EB03F81, conforme abaixo segue:
Art. 1º . No Art. 1º da citada Portaria,**onde se lê:**
"...no período de 30/05/2022 a 04/06/2022; 06/06/2022 a 11/06/2022 e 13/06/2022 a 18/06/2022...".
Leia-se:
"no período de 04/07/2022 a 09/07/2022; 11/07/2022 a 16/07/2022 e 18/07/2022 a 23/07/2022".

Art. 2º Excluir o servidor JOÃO MARCELO DO NASCIMENTO JUNIOR - Matrícula 1002219.

Art. 3º, No Art. 2º da citada Portaria,**onde se lê:**
"...no período de 13/06/2022 a 18/06/2022..."
Leia-se:
"no período de 18/07/2022 a 23/07/2022".

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79BAED48

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Porto Velho – RO convida os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública que a empresa

BMTCA ATIVOS AMBIENTAIS S/A deverá apresentar o **NÚCLEO ROOSEVELT MATA VIVA** como modelo de desenvolvimento sustentável para a região a partir da geração de riqueza local pelas florestas nativas conservadas.

Data: 22 de junho de 2022
Horário: 10H
Local: Teatro Banzeiros

Porto Velho, RO 08 de junho de 2022

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F88A9D6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022/SML/PVH

Em **07 de junho de 2022**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no **CPF sob o n. 409.721.272-91**, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa**:**

8K COMERCIO – W N DA SILVA JÚNIOR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº 41.701.270/0001-07, neste ato representado por seu representante legal sr. **Walter Nascimento da Silva Júnior,** inscrito no **CPF sob Nº 886.304.392-20, com sede na Rua Bonfim,2266, Castanheiras – CEP: 76.811-372, Porto Velho – RO – Porto Velho – RO,** doravante denominada **DETENTORA do LOTE 03** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 30.497,60 (trinta mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00022/2022** e **HOMOLOGADA** à **fl. 380**, referente o **Pregão Eletrônico Nº 081/2022/SML/PVH,** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e **nº 15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DAS ESPÉCIES FELINA E CANINA (ADULTO E FILHOTE), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 07 de junho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

WALTER NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR
8K COMERCIO – W N DA SILVA JÚNIOR LTDA
Empresa detentora do Preço Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022/SML/PVH

Em **07 de junho de 2022**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no **CPF sob o n. 409.721.272-91**, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa**:**

M.A.P. DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob Nº 08.830.492/0001-54**, neste ato representado por seu representante legal sr. **Marcos Antônio P. dos Santos**, inscrito no **CPF sob Nº 315.909.852-49**, com sede na Rua **Rafael Vaz e Silva,1613,Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-140 – Porto Velho – RO**, doravante de nominada **DETENTORA dos LOTES 01, 02 e 04** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 287.594,28 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00022/2022** e **HOMOLOGADA** à **fl. 380**, referente o **Pregão Eletrônico Nº 081/2022/SML/PVH,** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e **nº 15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DAS ESPÉCIES FELINA E CANINA (ADULTO E FILHOTE), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 07 de junho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

ANTÔNIO P. DOS SANTOS
M. A. P. Dos Santos
Empresa detentora do Preço Registrado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C91C5C3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 007/2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 03 (DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2021

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Da análise*: Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela empresa* TOLESUL DISTRIBUIDORA *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Da conclusão*: Medicamento* DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, *da marca* ***FARMACE*** *ofertada para troca apresentam propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de preços, assim como concentração, volume, dose, posologia,* ***não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.***

Homologo a alteração da marca do item 03 (DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 007/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, processo nº 02.00261/2020, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS), com validade expirada em 25.04.2022, conforme solicitação da detentora do item supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
04	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	FARMACE	0,66
Detentora da ata: **TOLESUL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.959.514/0001-53**				

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACF003B6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS- SGP
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 19 (CARBAMAZEPINA 400MG)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº070/2020, REFERENTE A DESCRIÇÃO DO ITEM

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:
1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;
2 - Considerando o **Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento,** que em resumo**:**
Análise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela Empresa ESPIRITO SANTO para a TROCA DE MARCA, em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO, para que não haja oferta de produto em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.
Medicamento da marca EMS, ofertada para troca apresenta propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de preços, assim como concentração, volume, dose, posologia, não havendo qualquer óbice técnico- farmacológico para a solicitação.
Homologo a alteração da marca do lote 19 (carbamazepina 400mg), da Ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 070/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 129/2020, processo nº 02.00505/2018, cujo objeto é a eventual aquisição de medicamentos, com validade expirada em 18/03/2022, conforme solicitação da detentora do item 19 da ata.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
19	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	EMS	0,51
Detentora da ata: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 28.911.309/0001-52.				

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AB55799

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO 084.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 042/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2022/SML/PVH

Aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.602.481/0001-03, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Maicon Diego dos Santos, inscrito no CPF sob n. 529.432.912-34, com sede na Rua Projetada, 3046, Bairro Juscelino Kuistchek, CEP: 76829-344, Porto Velho-RO, doravante denominada DETENTORA dos ITENS 1 e 2 ofertando o valor total de R$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00580.2021 e homologada às fls.237-238, referente ao Pregão Nº084/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO 1,20 m x 1,20 m, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 08 de junho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

MAICON DIEGO DOS SANTOS
Construtubos Comércio de Artefatos de Concreto EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:856CCAA2

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 26/SMD/PMPV/2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00286/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 5 e ½ (cinco diárias e meia) aos servidores: Ednardo Souza Medeiros, matrícula: 204115, Administrador Distrital e Neiton Cardoso da Silva Almeida, matrícula: 110312, Gari. Para o deslocamento ao distrito de Calama, a fim de contribuir com os trabalhos manuais de reforma e reparos da arquibancada do campo de futebol. O deslocamento será realizado por meio de embarcação própria, tipo voadeira. **No período de 06 a 11/06/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ednardo Souza Medeiros	204115	698916 SSP/RO	Administrador Distrital	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Neiton Cardoso da Silva Almeida	110312	612429 SSP/RO	Gari	5 ½	R$ 120,00	R$ 660,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB8F5C49

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 27/SMD/PMPV/2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00291/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia diária) ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto e Francisco de Assis Pereira da Silva, matrícula: 1002394, Assessor Técnico Nível III. Que deslocaram-se ao distrito de Rio Pardo a fim de promover e contribuir com a mudança de mobiliários da sede administrativa. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete S10, Placa: OXL 8750, pertencente à Secretaria Geral do Governo (SGG), conduzida pelo servidor Francisco de Assis Pereira da Silva. **No período de 30/05/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:864C7939

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 28/SMD/PMPV/2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00292/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas diárias e meia) ao servidor: Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação e Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal. Que deslocaram-se ao distrito de União Bandeirantes a fim de acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelo mutirão de limpeza promovido pela Secretaria Geral de Governo (SGG). O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Hilux, placa: QTA 4525, pertencente à EMDUR, conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 30/05/2022 a 01/06/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428481 SSP/PR	Superintendente Municipal	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C5626D6

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 29/SMD/PMPV/2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00293/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½(meia diária) aos servidores: Fábio de Souza Vaz, matrícula: 1003150, Assessor Técnico Nível III e Edson Leal de Oliveira, matrícula: 168370, Gari. Que deslocaram-se ao distrito de Vista Alegre para o distrito de São Carlos (boca do jamari) a fim de realizar o deslocamento de madeiras serradas doadas pelo IBAMA, para a reforma da arquibancada do campo de futebol do distrito de Calama. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhão, placa: QRA 8158, pertencente à SEMDESTUR, conduzida pelo servidor Edson Leal de Oliveira. **No período de 31/05/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fábio de Souza Vaz	1003150	514.430 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Edson Leal de Oliveira	168370	329633 SSP/RO	Gari	½	R$ 120,00	R$ 60,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:796C8201

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 30/SMD/PMPV/2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00294/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½(uma diária e meia) ao servidor: Elias Corrêa Barros, matrícula 1003413, Administrador Distrital. Que deslocou - se ao distrito sede de Porto Velho, para assinar formulário ref. ao cadastro do cartão de suprimento de fundos, bem como participar de reunião com o Superintendente Municipal. O deslocamento foi realizado por meio de veículo próprio. **No período de 01 a 02/06/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Elias Corrêa Barros	1003413	752739 SSP/ES	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D61BA9DA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TP:004/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.01353/2021 . TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS EM ESTRUTURA METÁLICA, ISOLAMENTO E ESCORAMENTO NA CAIXA D'ÁGUA Nº 03 (PATRIMÔNIO HISTÓRICO). DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 08/06/2022, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por **CLASSIFICAR** a empresa **PONTUAL ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº** 41.365.568/0001-93**,** atendeu aos requisitos do edital . Questionado o representante da empresa quando a sua intenção de interpor recurso o mesmo declinou da pretensão, concordando com o resultado proferido. **MAIS INFORMAÇÕES**: Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 08 de junho de 2022

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-Geral/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82978EEA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 083/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.00025/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DO RELÓGIO, ATUAL SEDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, ÓRGÃO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (SECRETARIA GERAL DO GOVERNO), ABRIGANDO OS GABINETES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO ALÉM DE DEMAIS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES, visando atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo – SGG, conforme**

especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022/SML/PVH**, cadastro no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172.

Considerando o **Parecer Jurídico nº 328/SPACC/PGM/2022** às **fls. 417/419**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

IDEAL – SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 13.446.341/0001-37,** vencedora do **Lote ÚNICO**, ofertando o valor total de **R$ 172.341,87** (Cento e Setenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 08 de junho de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DAC0845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-687/SEMAS/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo gêneros alimentícios perecíveis (bolo, pão francês, torrada entre outros). **VALOR ESTIMADO:** R$ 311.133,43 (trezentos e onze mil cento e trinta e três reais e quarenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de Junho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 09 de Junho de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:314FB5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA - LP

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)
ALLAN CAETANO SOUZA, Microempreendedor Individual (MEI) inscrito no CNPJ sob o nº 24.083.808/0001-48, com sede à Avenida Trinta de Junho, 2071, Centro, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 10 de junho de 2022 a LICENÇA PRÉVIA (LP) para a atividade de **Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**, sob o nome fantasia **LANTE CAR**.

Presidente Médici, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:818DD43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA - LI

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LI)
ALLAN CAETANO SOUZA, Microempreendedor Individual (MEI) inscrito no CNPJ sob o nº 24.083.808/0001-48, com sede à Avenida Trinta de Junho, 2071, Centro, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 10 de junho de 2022 a LICENÇA de INSTALAÇÃO (LI) para a atividade de **Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**, sob o nome fantasia **LANTE CAR**.

Presidente Médici, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8DC0B563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA - LO

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LO)
ALLAN CAETANO SOUZA, Microempreendedor Individual (MEI) inscrito no CNPJ sob o nº 24.083.808/0001-48, com sede à Avenida Trinta de Junho, 2071, Centro, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 10 de junho de 2022 a LICENÇA de OPERAÇÃO (LO) para a atividade de **Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**, sob o nome fantasia **LANTE CAR**.

Presidente Médici, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D7B172CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 241/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 916/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 09 a 12/06/2022, para transportar pacientes até o Hospital Policlínica Osvaldo Cruz e Hospital, conforme memo. Nº 171/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo VAN Placa OHQ 4503.

José Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF: 272.701.491-00; R$ 1.000,00 (mil reais)**;**

Therezinha Coutinho e Silva, Tecnica de Enfermagem CPF: 561.713.402-78;
R$ 1.000,00 (mil reais)**;**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:17C794B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/SEMAF/2022

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de administração e fazenda SEMAF do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 801 - 1/SEMAF/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 90 (NOVENTA) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base na Lei Complementar 003/GP/2021, ao servidor**, JUDELY MOREIRA DE OLIVEIRA,** VIGIA 40 hos, Matrícula nº 1249, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de administração e fazenda SEMAF, referente ao quinquênio 02/04/2008 à 01/04/2013, para gozo no período de 01/07/2022 **a 28/09/2022**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretária Mun. de Administração e Fazenda

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A612004C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 901/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, informo que o mesmo estará fazendo a construção do muro do Prédio da Capela Mortuária, conforme solicitação da gestora da pasta juntamente com o Memorando e quadro em anexo nº 158/SEMAS/2022.

Clovis Vila, Servidor Pedreiro, Portador do CPF: 567.610.902-53;
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C41A8C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 917-1/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, e 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 13 a 15/06/2022. Informo que os mesmos irão participar do **I Encontro Estadual de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa**, conforme **Oficio nº 2297/2022/SEAS-GPG** e Memo.: 163/SEMAS/2022, o deslocamento será com o veículo oficial RENAUUT/OROCH Placa QTI3G59.

Barbara Jaqueline G. Lourenço, Coordenadora do CRAS, CPF: 003.458.912-01;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Welington Cruz Teles, Servidor/Coordenador, CPF: 692.632.132-91;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF: 773.930.582-00;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CD57F1A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 011/SAAE/2022.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Cesar Siqueira de Lara, Portaria nº 279/GP/2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomerar o Senhor, Andre Barbosa , no cargo de Chefe de Setor, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos Retroagindo aos dias 09 de junho de 2022

Primavera de Rondônia/RO, 09 de Junho de 2022.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:43FB9A42

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

Errata da Portaria Nº 010/GP/2022, do dia 08 do mês de Junho de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/06/2022. Edição 3238. Código Identificador: 50ª41769

ONDE LÊ-SE:

com efeitos a partir do dia 13 de maio de 2022.

LEIA-SE:

com efeitos a partir do dia 08 de junho de 2022.

Serviço Autônomo Agua e Esgoto SAAE de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:C07337F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4533/2022-GAB-PREF. DE 08 DE JUNHO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, do cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Sr.ª **Ana Paula Morais do Nascimento,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Com data retroativa de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EBE9873D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 09 2022 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 09/2022, Objeto Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Civil, para executar Construção de calçadas, canteiro e rampa, a serem executadas no pátio da sede administrativa, conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta municipalidade, com recursos oriundos de emenda especial destinada por parlamentares junto ao governo federal. Advindo do processo 570-1/2022.No valor de R$: 471.586,83 (quatrocentos e setenta e um mil quinhentos oitenta e seis reais e oitenta e três centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 27/06/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de junho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E0AE08DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 33 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 33/2022, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes devidamente instalados, para atender à necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Oeste-RO. Recurso adquirido através emenda parlamentar oriunda nº 55901110029202001 classificados como GND 4 - Investimento, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil), referente a programação SIGTV (sistema de gestão de transferências voluntarias) Nº 110029620200001, serão executados através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Advindos do Processo 795-1/2022. No valor de **R$ 48.023,52 (quarenta e oito mil vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **24/06/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de junho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:FE52F53B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2022

Port.: 0152/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, JUAREZ GREGORIO GOMES função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 1223-1/2021
Contrato 014/2022-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELETRICA URBANA
CONVENIO N° 897549/2021 GOVERNO FEDERAL CALHA NORTE

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 10/05/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1E293117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2022

Port.: 0153/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, MARCELO MARTINS função de Fiscal de Contrato, Secretaria Municipal de Agricultura, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 624-9/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:28FB3242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/2022

Port.: 0155/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA função de **Fiscal de Execução Ata Registro de Preço Gerenciamento de Peças da Secretaria Municipal de Gabinete,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 29-13/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03-1/2021

Art. 2° revoga-se a portaria de n° 0280/GP/2021

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02/05/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8FCFD07F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2022

Port.: 0156/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA função de **Fiscal de Execução Ata Registro de Preço Gerenciamento de Combustível da Secretaria Municipal de Gabinete,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 29-11/2021
CONTRATO: 003-2/2021

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02/05/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9B9D4849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2022

Port.: 0157/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços de Agua e Energia da Secretaria Municipal de Educação;
Guiomar Jovina Gonçalves
Lucineia Ferreira de Sa
Ester Alves de Melo
Rosilene Rocha dos Santos Santana
Mary Aparecida de Oliveira
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:67069E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2022

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0158/GP/2022

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA , portadora do CPF 570.234.092-20, na função de **Secretario Municipal de Educação** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 4.000,00(quatro mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 R$ 2.000,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 08 DE JUNHO DE 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B143A02F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159/2022

Port.: 0159/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Gabinete;
DANIELE SCHWANZ
CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA
ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA

Art. 2° revoga-se a portaria de n° 0154/GP/2021
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo 02/05/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5A45B2EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2022

Port.: 0160/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR a partir de 06/06/2022** a Sra. **FABIANE MARTINS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n° 948.404 SEJSP/MS e inscrito no CPF n º 004.274.502-09 do Cargo/função **de OUVIDOR,** vinculada a Ouvidoria do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 08 de Junho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5394333B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2022

Port.: 0162/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **141/2022 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR a Sra. ADRIANA NUNES SILVERIO,** portadora da cédula de Identidade n° **728.785 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **798.285.822-87** do Cargo/função **de Assessor de Gestão Técnica e Estratégica e SUS ,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0B6EC767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO N. 16/CME/02-06-2022

RESOLUÇÃO N. 16/CME/02-06-2022

Fixa as Diretrizes para elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar às Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 380/2017 e a Lei 671/2017, com fundamento na Constituição Federal, Art.6°, Art. 7° inciso XXV, Art. 205 e Art. 208, incisos IV e VII, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal n° 8.069/1990), LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações, na Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014, na Resolução nº 435/2008-CEE/RO e demais legislações vigentes, define providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Resolução fixa Diretrizes para a Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo condições para elaboração dos documentos legais que regem as instituições de ensino, a partir da BNCC.

Art. 2º O Projeto Político Pedagógico (PPP) normatiza o processo de trabalho pedagógico nas instituições de ensino, é parte do processo de autorização do funcionamento escolar, formaliza e reconhece as relações dos sujeitos envolvidos no processo educativo, com base na legislação educacional vigente.

Art. 3º O Regimento Escolar é o instrumento legal, individualizador, de caráter obrigatório, que define e organiza os aspectos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar da instituição de ensino.

Art. 4º As Escolas do Sistema Municipal de Ensino têm a incumbência de elaborar seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, com a participação da comunidade escolar e em especial, de seus professores, com vistas ao desenvolvimento pleno dos estudantes, conforme determina a legislação de ensino em vigor e a presente Resolução.

Parágrafo único. Os PPPs, expressos nos currículos escolares, devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

Art. 5º A vigência mínima de um Regimento Escolar fica estabelecida em (3) três anos, sendo este revisado anualmente para eventuais atualizações, e o PPP terá vigência de 1 (um) ano, devendo ser atualizado anualmente, ressalvados os casos em que houver mudança na legislação.

Art. 6º A entidade mantenedora da instituição de ensino ou da rede de ensino deve manifestar sua aprovação ao Regimento Escolar, e suas alterações, por meio de homologação.
§ 1º. O Regimento Escolar das instituições de ensino deve ser registrado em cartório próprio.
§ 2º. A mantenedora da rede pública de ensino deve dar publicidade ao ato de homologação referido no caput deste artigo.

Art. 7º As instituições de ensino, bem como, sua mantenedora, respondem por todos aos atos estabelecidos e/ou omitidos em seu Regimento Escolar.

Art. 8º A adequação ou elaboração dos PPPs e Regimento Escolar ao Referencial Curricular do Estado de Rondônia deve ser efetivada, na sua totalidade, em conformidade com a autonomia dos sistemas e estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único. No atendimento ao caput deste artigo, devem as mantenedoras e suas instituições escolares observar impactos nos Regimentos Escolares, uma vez que as normas do Sistema de Ensino para revisão deste documento obrigatório devem ser respeitadas e todos os procedimentos legais atendidos.

Art. 9º Após análise do texto do Regimento Escolar e PPP por este Conselho, será emitido Parecer que poderá ser individualizado, por Estabelecimento de Ensino, ou coletivo para o conjunto de Estabelecimentos de Ensino cujos Regimentos Escolares foram analisados em determinado período de tempo.

Art. 10º As instituições de Ensino, cadastradas no Sistema de Educação de São Felipe D'Oeste – Rondônia, terão até o 30 de junho de 2022 para realizar a entrega dos documentos (em anexo) desta Resolução, para análise e discussão dos Conselheiros.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Felipe D'Oeste - Rondônia

ANEXO I - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O PPP

1. Apresentação
2. Breve histórico da escola
2.1. Diagnóstico atual da escola
3. Retrato da Comunidade e das Famílias
4. Missão, Visão e Objetivos
5. Objetivos da Escola
5.1. Objetivos da: Educação Infantil/ Anos Iniciais / EJA / Educação Especial
6. Concepções: criança, infâncias, desenvolvimento infantil, aprendizagem
6.1. Criança
6.2. Infância
6.3. Desenvolvimento Infantil
6.4. Aprendizagem (inclusive alunos com Necessidades Especiais)
7. Concepção do Plano Orientador de Práticas Pedagógicas
8. Concepção do Plano de Trabalho do Professor
9. Currículo (Não se esquecer dos alunos com Necessidade Especiais)
10. Organização dos tempos, espaços e materiais
11. Avaliação (Não se esquecer dos alunos com NE)
12. Perfil dos Professores
13. Perfil dos Profissionais da Escola: de todos os funcionários (vigia, secretária, merendeiras, serventes...) colocando grau de instrução, se são concursados/ contratados...
14. Órgãos Colegiados (Conselho Escolar, ACPM, Grêmio Estudantil) se são atuantes e suas atribuições
15. Gestão Escolar Equipe diretiva (descrever a forma de gestão, seu funcionamento, como é o trabalho da equipe diretiva)
16. Ações a serem implementadas para alcançar os objetivos Projeto Políticos-Pedagógicos definidos no PPP (Projetos e atividades que serão desenvolvidos durante o ano letivo)
CONSIDERAÇÕES FINAIS
ANEXO II - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O REGIMENTO ESCOLAR

Na elaboração ou atualização do Regimento Escolar, a instituição de ensino deve orientar-se pela organização técnica legislativa, contemplar uma síntese dos referenciais que representam a opção filosófica e ética, epistemológicos já abordados amplamente no Projeto Político Pedagógico, a seguir:
I – As matérias devem ser distribuídas em Títulos, que enunciam os assuntos tratados;
II – Os Títulos subdividem-se em Capítulos, que subdividem-se em Seções e, quando necessário, subdividem-se em Subseções;
III – Poderá haver Títulos sem Capítulos, Capítulos sem Seções e Seções sem Subseções, dependendo da necessidade de subdivisões;

IV – Para os Títulos, Capítulos, Seções e Subseções devem ser adotados algarismos romanos, lidos como numerais cardinais;
V – Os assuntos abordados nos Títulos, Capítulos, Seções ou Subseções, devem ser tratados em forma de artigo (Art.);
VI – A redação do artigo deverá ser direta, clara, concisa e correta, evitando expressões explicativas ou justificativas;
VII – O artigo pode ter sentido completo ou pode ter um enunciado (caput) complementando por incisos e ou por parágrafo (§);
VIII – Quando o artigo tiver apenas um parágrafo, deve-se escrever por extenso Parágrafo Único e, quando for mais de um, grafa-se o símbolo §;
IX – Os artigos e parágrafos têm numeração ordinal até o 9º e cardinal após este; X – Os artigos desdobram-se em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos; os incisos em alíneas e as alíneas em itens;
XI – A indicação de artigo é separada do texto por um espaço em branco, sem traço ou outros sinais gráficos;
XII – Quando usada dentro do texto do dispositivo, a palavra artigo não pode ser abreviada;
XIII – Em remissões a outros artigos do texto do Regimento Escolar, deve-se empregar a forma abreviada "art." seguida do número correspondente; quando o número for substituído por termos como: anterior, seguinte, etc., ou tratar de citação de texto legal, a palavra artigo deve ser grafada por extenso;
XIV – O texto de um artigo inicia-se por letra maiúscula e termina por ponto, salvo nos casos em que contiver incisos, quando se encerra por dois pontos;
XV – Devem ser grafadas por extenso quaisquer referências, feitas no texto, a números e porcentuais, exceto nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto, e as datas devem ser grafadas por extenso, sem o numeral zero à esquerda;
XVI – Ao contrário do número das Leis ou outros documentos, a indicação do ano não deve conter ponto entre a casa do milhar e a da centena;
XVII – O texto dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e encerra-se com ponto, exceto se for desdobrado em incisos, quando se encerra por dois pontos; XVIII – Os incisos desdobram-se em alíneas, que devem ser grafadas com a letra minúscula correspondente, seguida de meio parêntese;
XIX – Os incisos dos artigos e dos parágrafos devem ser designados por algarismos romanos seguidos de hífen e iniciados por letra minúscula, a menos que a primeira palavra seja nome próprio; ao final, serão pontuados com ponto-e-vírgula, exceto o último, que se encerra em ponto, e aquele que contiver desdobramentos em alíneas, que se encerra por dois pontos;
XX – Nas sequências de incisos, alíneas ou itens, o penúltimo elemento é pontuado com ponto-e-vírgula, seguido da conjunção "e", quando de caráter cumulativo, ou da conjunção "ou", se a sequência for disjuntiva;
XXI – As alíneas se desdobram em itens que devem ser grafados por algarismos arábicos seguidos de ponto;
XXII – O texto das alíneas e dos itens inicia-se por letra minúscula e termina em ponto-e-vírgula, salvo o último, que se encerra por ponto.

O Regimento Escolar, respeitadas as peculiaridades, modalidades de educação e ensino e serviços oferecidos pela instituição, deve ter a seguinte estrutura:
I – Título I – Das Disposições Preliminares, da seguinte forma:
a) Capítulo I – Da Identificação, contendo: a denominação, sede e endereço da entidade mantenedora e da instituição de ensino, a natureza jurídica da mantenedora, os níveis e modalidades de educação e ensino oferecidos e turnos de funcionamento;
b) Capítulo II – Dos Princípios, Fins e Objetivos da Educação, que têm como referência a Lei n. 9394/96.
II – Título II – Da Estrutura Organizacional – dispor sobre a composição estrutural da instituição de ensino, por meio de Capítulos, que podem ser divididos em Seções e Subseções, da seguinte forma:
a) Capítulo I – Da Direção – tratar sobre a constituição da direção, qualificação exigida para os titulares dos cargos e atribuições, nos termos da legislação de ensino vigente;
b) Capítulo II – Dos Serviços Técnico-Administrativos – dispor sobre os serviços que a instituição de ensino oferece, os responsáveis, qualificação de seus titulares, respeitadas a legislação de ensino vigente e as atribuições, observando:
c) Capítulo III – Do Serviço Técnico-Pedagógico – deve tratar dos serviços de que a instituição de ensino dispõe, qualificação de quem exercerá as funções, observando o aspecto legal da profissão ou função e das atribuições dos seus responsáveis, podendo ser subdividido nas Seções: Orientação Educacional, Supervisão Escolar, Psicologia Escolar, Biblioteca, Sala de Leitura, Videoteca, Laboratório(s) e outros ambientes especiais;
d) Capítulo IV – Da Assistência Complementar ao Educando – deve tratar somente dos serviços que a instituição de ensino oferece e suas respectivas atribuições, organizando-os em Seções, tais como: Assistência Social, Assistência Alimentar, Assistência Médica e Assistência Odontológica, dentre outros;
e) Capítulo V – Dos Órgãos Colegiados – com dispositivos divididos em Seções, deve referir-se aos seguintes Conselhos, conforme organizados na instituição de ensino: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Conselho de Professores, ou outros órgãos similares, devendo explicitar sua composição, seu funcionamento e suas atribuições;
f) Capítulo VI – Das Instituições Auxiliares – dispor, em Seções, sobre as instituições que auxiliam a instituição de ensino, tais como: Da Associação de Pais e Professores, Do Grêmio Estudantil ou outros similares, devendo observar o que dispõe a legislação específica e os estatutos, aprovados pelos órgãos próprios da instituição de ensino e explicitar sua composição, seu funcionamento e suas atribuições.
III – Título III – Da Comunidade Escolar – caracterizar e dispor sobre cada segmento que compõe a comunidade escolar, sob a forma de Capítulos e Seções: Do Corpo Técnico Administrativo e de Apoio, Do Corpo Docente, Do Corpo Discente e Dos Pais;
IV – Título IV – Do Regime Disciplinar – deve estabelecer, na forma de Capítulos e Seções, para o Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio, o Corpo Docente e o Discente, os direitos, os deveres e as penalidades aplicáveis, observada a legislação pertinente;
V – Título V – Da Organização Didático-Pedagógica – tratar da Proposta Pedagógica, dos níveis e modalidades da Educação Básica e da Educação Profissional, conforme o atendimento oferecido pela instituição de ensino, bem como, da estrutura curricular, organizados sob a forma de Capítulos, Seções e Subseções, quando necessário, observando:
a) No Capítulo I – Da Proposta Pedagógica – a instituição de ensino deve registrar a quem cabe elaborar e executar a Proposta Pedagógica e quem tem autonomia para sua revisão, conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
b) No Capítulo II – Dos Níveis e Modalidades da Educação Básica – deve dispor sobre os oferecidos pela instituição, os fins e objetivos de cada modalidade de educação e ensino, a organização adotada (seriada, ciclos, etapas, semestre, alternância e outras) e o mínimo de duração e carga horária;
c) No Capítulo III – Da Estrutura Curricular – deve discorrer sinteticamente sobre a organização e a composição curricular, dos níveis e modalidades da Educação Básica e da Educação Profissional, conforme o atendimento oferecido pela instituição de ensino, observando o disposto na Lei n. 9394/96, bem como, as diretrizes baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação no que se refere ao currículo escolar.
VI – Título VI – Do Regime Escolar – estabelecer a caracterização do regime escolar por meio de Capítulos, Seções e Subseções, quando necessário, observando, para cada caso:
a) Critério de matrícula (progressão parcial, classificação e reclassificação);
b) Transferência (adaptação por suplementação e complementação);
c) Avaliação e recuperação da aprendizagem;
d) Calendário Escolar (normas para sua elaboração).
VII – Título VII – Das Disposições Gerais – devem constar outros registros de cunho geral, julgados necessários pela instituição de ensino, e fixar a data de início da vigência do Regimento escolar.

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:8574E1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO N. 14/CME/31-05-2022

RESOLUÇÃO N. 14/CME/31-05-2022

Fixa diretrizes e normas complementares para atendimento à demanda escolar nas etapas e modalidades da Educação Básica, aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, no Sistema Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste - Rondônia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 380/2017 e a Lei 671/2017, considerando a necessidade de:
- estabelecer diretrizes e normas para a oferta de atendimento à pessoas com necessidades educacionais especiais de que trata a Lei n. 9394/96, a Resolução n. 138/99-CEE/RO, o Parecer CEB/CNE n. 17/2001, a Resolução CEB/CNE n. 02/2001, a Resolução n. 552/09-CEE/RO e demais normas vigentes;
adequar e dotar os prédios escolares de condições necessárias ao desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem e às especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais;
de um esforço efetivo e coletivo para adequação do processo ensino e aprendizagem às diversidades dos alunos, com a inserção incondicional de pessoas com necessidades educacionais especiais, para o pleno exercício da cidadania,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fixar diretrizes e normas complementares para atendimento à demanda escolar nas etapas e modalidades da Educação Básica, aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, no Sistema Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste - Rondônia.

Art. 2º. A Educação Especial constitui-se pelo adequado atendimento escolar às pessoas com necessidades educacionais especiais, respeitadas as suas limitações e peculiaridades.

Parágrafo Único – A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidade, realiza o atendimento educacional especializado e disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

Art. 3º. As necessidades educacionais especiais caracterizam-se por:
I – Altas habilidades/superdotação: quando existir notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos isolados ou combinados:
Capacidade intelectual geral;
Aptidão acadêmica específica;
Pensamento criativo ou produtivo;
Capacidade de liderança;
Talento especial para artes;
Capacidade psicomotora.
– Transtornos globais do desenvolvimento: alterações na comunicação, estereotipias, autismo e síndromes do espectro do autismo.
– Deficiência auditiva: perda total ou parcial, congênita ou adquirida, da capacidade de compreender a fala através do ouvido, manifestando-se como surdez leve, moderada e surdez severo-profunda.
– Deficiência física: corresponde a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.
– Deficiência mental: caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual da pessoa e no seu comportamento adaptativo – habilidades práticas, sociais e conceituais – originando-se antes dos dezoito anos de idade.
– Deficiência visual: corresponde a redução total (cegueira) ou diminuição da acuidade visual (baixa visão), redução do campo visual ou ambas as situações.
– Deficiência múltipla: refere-se à associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências primárias (mental/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam atrasos no desenvolvimento global e na capacidade adaptativa.

Art. 4º. O sistema público de ensino é responsável pela identificação, análise, avaliação da qualidade e da idoneidade, bem como pelo credenciamento de instituições de ensino ou serviços, públicos ou privados, com os quais estabelecerá convênios ou parcerias para garantir o atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, observados os princípios da educação inclusiva.

Parágrafo Único – Para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, o poder público e a iniciativa privada podem dispor de um Centro de Atendimento, em cada Município ou Município Polo, com equipe multiprofissional composta por profissionais habilitados das áreas da educação, saúde e assistência social.

Art. 5º. O sistema de ensino deve matricular todos os alunos, cabendo às instituições de ensino organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

Art. 6º. As instituições de ensino devem promover a reorganização da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, garantindo oferta de atendimento escolar adequado à permanência do aluno.

Art. 7º. Para o ingresso e o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, os mantenedores e/ou as instituições de ensino devem prever e prover:
– Infraestrutura física adequada.
– Corpo técnico, administrativo e docente qualificado e capacitado e em permanente atualização.
– Recursos didático-pedagógicos adequados.
– Organização de turmas com número reduzido de alunos, evitando-se a inserção de alunos com diferentes deficiências.
– Professores intérpretes em Língua Brasileira de Sinais na Educação Básica, quando incluso aluno surdo.
– Língua Portuguesa como segunda língua em uma metodologia própria para surdos.

Art. 8º. A sustentabilidade do processo inclusivo é feita mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de grupo e constituição de redes de apoio com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade.

Art. 9º. Para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, os mantenedores das instituições de ensino nas quais estejam matriculados, devem propiciar formas de atendimento específico e adequado, conforme a necessidade, por meio de serviços de apoio pedagógico especializados.
§ 1º. O atendimento educacional especializado corresponde ao oferecido pelas instituições especializadas, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, trabalho, etc.

§ 2º. Entende-se por atendimento educacional especializado os seguintes:
– Sala de recursos multifuncionais.
– Atuação de professores – intérpretes das linguagens e códigos aplicáveis.
– Atuação de professores e outros profissionais itinerantes.
– Disponibilidade de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção (orientação e mobilidade) e à comunicação.
– Ajuda técnica e tecnológica assistiva.

Art. 10. Cabe à instituição de ensino, por meio do corpo técnico-pedagógico avaliar o aluno com necessidades educacionais especiais utilizando um plano de acompanhamento e de desenvolvimento individual, além de outros registros complementares.

Art. 11. Da transferência de alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados nas instituições de ensino regulares, deve constar:
– Histórico Escolar, com a descrição de suas habilidades e competências adquiridas.

II – Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas e de seu estágio de aprendizagem.

Art. 12. Ao aluno com grave deficiência mental ou múltipla que não alcançar os resultados de escolarização na idade própria prevista em Lei, após avaliação técnica, será expedida pela instituição de ensino correspondente, certificação de terminalidade específica, constituída de Histórico Escolar que apresente de forma descritiva, as habilidades e competências adquiridas.

§ 1º. Após a certificação de terminalidade, os alunos devem ser encaminhados para cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com as devidas flexibilizações curriculares, preferencialmente em período diurno, bem como para a Educação Profissional em nível básico, visando a inserção dos mesmos no mundo de trabalho.

§ 2º. Em se tratando de alunos que apresentem necessidades educacionais especiais que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, bem como, ajuda e apoio intensos e contínuos, os mesmo devem ser encaminhados a outros serviços mantidos pelo poder público ou privado para os atendimentos complementares à educação como: saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer e trabalho.

Art. 13. As instituições de ensino devem manter arquivo atualizado com a documentação que comprove a necessidade de certificação especial, incluindo o relatório circunstanciado e o plano de desenvolvimento individual do aluno para a garantia de sua vida escolar e o controle pelo sistema de ensino.

Art. 14. Compete às instituições de ensino, em seus Projetos Pedagógicos, articular parcerias com as famílias buscando viabilizar as situações onde exista necessidade de monitor e/ou cuidador para acompanhamento individualizado de alunos com graves necessidades educacionais.

Art. 15. Compete aos mantenedores disponibilizar monitores e/ou cuidadores, para acompanhamento individualizado aos alunos que requerem atenção nas atividades de vida autônoma e social no âmbito escolar.

Art. 16. Nas construções de novos prédios escolares e na ampliação dos já existentes os projetos arquitetônicos devem contar com espaços e ambientes compatíveis ao atendimento das pessoas com necessidades educacionais especiais, especialmente as áreas e ambientes com acessibilidades.

Parágrafo Único – Os prédios escolares já existentes devem, também, proceder às adequações necessárias à acessibilidade.

Art. 17. As redes públicas escolares e as instituições de ensino privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino devem dispor de espaços e outros meios adequados para absorver a demanda escolar com necessidades educacionais especiais.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheira
BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Felipe D'Oeste - Rondônia

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A7B64E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO N. 17/CME/02-06-2022

RESOLUÇÃO N. 17/CME/02-06-2022

Estabelece normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas municipais e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 380/2017 e a Lei 671/2017, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996, Lei Estadual n. 3.018/2013, as Resoluções n. 1.314/2021CEE-RO, 1.315/2021/CEE-RO, 651/2009-CEE-RO, 1274/2020-CEE-RO e demais legislações de ensino vigentes, considerando a necessidade de:

RESOLVE

Art. 1° Estabelecer normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas municipais.

Art. 2° As escolas da rede pública municipal, quanto a forma de oferta, têm a seguinte organização: anual, semestral, ciclo, em tempo integral, estando disposto no Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar a forma adotada.

Art. 3° O currículo é conceituado como a proposta de ação educativa constituída pela seleção de conhecimentos construídos pela sociedade, expressando-se por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento de suas identidades e condições cognitivas e socioemocionais.

§ 1º A organização curricular deve assegurar o cumprimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento instituídos no Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA.

§ 2º O desenvolvimento do currículo deve contemplar metodologia que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos, contemplando vivências práticas e vinculando a educação escolar ao mundo do trabalho e à prática social, possibilitando o aproveitamento de estudos e o reconhecimento de saberes adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho.

§ 3º As aprendizagens essenciais são as que desenvolvem competências e habilidades entendidas como conhecimentos em ação, com significado para a vida, expressas em práticas cognitivas, profissionais e socioemocionais, atitudes e valores continuamente mobilizados, articulados e integrados, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e da atuação no mundo do trabalho.

Art. 4º A escola deverá assegurar a construção e atualização do Projeto Político Pedagógico de acordo com os princípios da gestão democrática e construção coletiva, conforme disposto na Resolução n. 16/CME/02-06-2022.

Art. 5° A avaliação da aprendizagem nas escolas da rede pública municipal de ensino, nas diferentes etapas, modalidades e forma de oferta, obedecerá aos seguintes critérios:
- ser contínua e cumulativa;
- ocorrer de forma diagnóstica, sistemática e processual com finalidade formativa e somativa;
- basear-se em objetivos claramente definidos;
- realizar-se em função do estudante considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, socioemocional e cultural;
- suceder-se ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem, função diagnóstica, com a realização de intervenções pedagógicas a fim assegurar o direito de aprendizagem do estudante;
- registrar bimestralmente os resultados obtidos pelos estudantes a partir do 2° ano do Ensino Fundamental, observada a escala de notas adotadas;

- considerar os objetivos e critérios estabelecidos pela escola no Projeto Político Pedagógico e respectivos Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e EJA.

§1° Na avaliação da aprendizagem do estudante o professor deverá utilizar procedimentos e instrumentos diversos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas, provas e testes adequando-os à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando e utilizando a coleta de informações sobre a aprendizagem dos estudantes como diagnóstico para as intervenções pedagógicas necessárias.

§ 2º Os instrumentais para avaliação do desempenho dos estudantes estão definidos nessa Resolução.

§ 3° Aos estudantes indígenas é assegurado à avaliação oral em substituição total ou parcial da avaliação escrita, de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada escola, os instrumentais serão definidos pela escola com a coordenação da Coordenadoria Regional de Educação – CRE.

§ 4° Aos estudantes da educação especial é assegurado processo de avaliação adequado às suas necessidades educacionais, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola e, de acordo com a Resolução n. 14/CME/31-05-2022.

§ 5° A escola de educação integral, além dos critérios estabelecidos nos incisos do caput deste artigo, definirá outros de acordo com o seu Projeto Político Pedagógico e os instrumentais definidos pela escola com a coordenação da Coordenadoria Regional de Educação – CRE.

§ 6° O professor deverá evidenciar o zelo pela qualidade da aprendizagem dos estudantes, de acordo com seu plano de trabalho, sendo-lhe vedado a realização de uma única avaliação para constatação das aprendizagens, estando sujeito a responder pedagogicamente e administrativamente conforme disposto em regimento escolar e demais legislações vigentes.

§ 7° É de responsabilidade do/a Diretor/a e Vice-diretor/a da escola assegurar e desenvolver ações de intervenção necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo, incisos e parágrafos.

Art. 6º O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 7º A Base Nacional Comum Curricular no ensino fundamental está organizada em áreas do conhecimento, que favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares. São áreas do conhecimento do ensino fundamental e seus respectivos componentes curriculares:
- Linguagens:
Língua Portuguesa;
Língua Materna, para populações indígenas;
Língua Inglesa;
Arte; e
Educação Física.
- Matemática: Matemática;
- Ciências da Natureza: Ciências;
- Ciências Humanas:
História; e
Geografia.
- Ensino Religioso: Ensino Religioso.

§ 1º Atividades Complementares de Aprofundamento e Consolidação da Aprendizagem da Língua Portuguesa e Matemática, para as turmas de 1º ao 5º ano do no ensino fundamental.

Art. 8º A jornada escolar no Ensino Fundamental regular será de 4 (quatro) horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, excetuando-se as escolas que desenvolvem as atividades em tempo integral.

Art. 9º A verificação do rendimento escolar deverá:
- ser expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
- prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- preponderar os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os dos exames finais, quando adotados pela escola e regulamentados em seu regimento escolar;
- cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada:
Atividades em Classe - AC — 2,0 pontos;
Atividades Extraclasses - AEC — 2,0 pontos;
Avaliações Escritas - AE — 6,0 pontos.

§ 1º Os instrumentais de avaliação definidos, elaborados pela escola e registrados no Projeto Político Pedagógico, de caráter obrigatório para o corpo docente deverá ser amplamente divulgado entre os estudantes e pais/responsáveis com registro em ata.

§ 2º Cabe à instituição educacional informar aos pais ou ao responsável legal sobre o rendimento do estudante menor de idade.

Art. 10. Ao estudante que ainda não apresentou domínio dos conteúdos necessários à continuidade do percurso escolar, deverá ser garantido estudos de recuperação no final do período letivo, devendo constar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, operacionalizado da seguinte forma:
- ser realizado em sala de aula pelo professor sobre o conteúdo ministrado;
- proporcionar a superação das dificuldades detectadas no processo ensino-aprendizagem;
- ofertar novas situações de aprendizagens, atividades diversificadas, avaliações e reavaliações;
- ter o desempenho do estudante registrado em instrumental elaborado pela escola.

§ 1º Os estudantes terão direito a estudo de recuperação em todos os componentes curriculares e não haverá estudos de recuperação por insuficiência de frequência.

§ 2º Os resultados das reavaliações oportunizadas ao estudante durante a recuperação no final do período letivo substituirão os resultados parciais, quando superior.

Art. 11. A escola deverá, além de garantir os estudos de recuperação no final do período letivo, obedecer aos seguintes critérios:

§ 1° Definida a forma de recuperação a escola encaminhará à Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, a que está jurisdicionada, o Projeto de Operacionalização da mesma ao final do 1º bimestre.

§ 2° A escola deverá assegurar em seu calendário escolar os dias destinados aos estudos de recuperação adotada devendo observar a não utilização de sábados e a oferta do transporte escolar.

§ 3° A forma de recuperação adotada deverá ser amplamente divulgada a toda comunidade escolar.

§ 4° A escola deverá encerrar no ano letivo ofertando a mesma forma de estudos de recuperação adotada no início e será responsabilizada pelos resultados obtidos.

§5° Os dias destinados aos estudos de recuperação, não serão computados nos dias letivos e carga horária mínima anual estabelecidas nas matrizes curriculares específicas adotadas pelo estabelecimento de ensino para o Ensino Fundamental e EJA, devendo constar no Calendário Escolar.

Art. 12. Os estudos de recuperação serão realizados observando a forma adotada pela escola e no seu projeto de operacionalização e os critérios a seguir, conforme o caso:

§1º Para os estudos de recuperação caberá ao professor elaborar Plano de Desenvolvimento, por componente curricular, ano escolar e turma, definindo:
objetos de conhecimento, competências e habilidades, para estudantes que apresentam menor rendimento;
carga horária de trabalho;
estratégias em consonância com o conteúdo a ser trabalhado e as dificuldades dos estudantes;
avaliação dos estudantes de acordo com o conteúdo trabalhado; e
avaliação dos projetos elaborados e executados pelos estudantes.

Art. 13. Os estudantes serão promovidos de acordo com as seguintes condições:
- obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular da Base Nacional Comum Curricular;
- após os estudos de recuperação quando obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis);
- após os exames finais quando obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco) nos componentes curriculares a que for submetido.

Parágrafo único. Os componentes curriculares que integram a Parte Diversificada e os Itinerários Formativos não serão objeto de retenção dos estudantes.

Art. 14. Para o cálculo da Média Anual (MA) serão utilizadas as seguintes fórmulas:
I - na organização Anual:

II- na organização Semestral – Educação de Jovens e Adultos e Classe de Aceleração da Aprendizagem:

Legenda:
MA = Média Anual referente ao ano escolar
NB = Nota Bimestral
Art. 16. Para o cálculo da Média Final para as escolas que adotarem o Exame Final, é utilizada a seguinte fórmula:

Legenda:
MF = Média Final
MA = Média Anual
NEF = Nota do Exame Final

Parágrafo único. Os Exames Finais serão ofertados após a realização dos estudos de Recuperação para o estudante que não obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) na recuperação.

Art. 15. Os objetos de conhecimento/conteúdos de Ensino Religioso no ensino fundamental e os componentes curriculares de Educação Física, Arte e os da parte diversificada deverão ser avaliados, sendo que os seus resultados não serão contabilizados para fins de retenção dos estudantes no Ensino Fundamental ou outra forma de organização, devendo:
- ser objeto de avaliação das competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada um desses componentes curriculares;
- ter seus resultados expressos em notas com registro na ficha individual do estudante a partir do 1° ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os componentes curriculares de que trata o caput deste artigo são necessários ao atendimento do preceito legal do pleno desenvolvimento da educação integral.

Art. 16. Ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, de qualquer nível, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o estudante, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do inciso VIII do caput do artigo 5º da Constituição Federal:
- prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do discente ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;
- trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

§ 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do estudante.

§ 2º O cumprimento das formas de prestação alternativa de que trata este artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência.

§ 3º As instituições de ensino implementarão progressivamente, no prazo de 2 (dois) anos, as providências e adaptações necessárias à adequação de seu funcionamento às medidas previstas neste artigo.

Art. 18. O estudante do ensino fundamental do Ciclo Básico de Aprendizagem — CBA terá progressão continuada do 1° para o 2° ano, desde que tenha frequência mínima de 75% do total da carga horária em cada ano escolar.

§ 1º O estudante do ensino fundamental do CBA será promovido ao final do ciclo quando obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular da Base Nacional Comum Curricular.

§ 2° No primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização e o ensino de habilidades de matemática básica.

§ 3° O estudante do CBA que ao final do ciclo, 2° ano do ensino fundamental, não obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares, de acordo com os critérios avaliativos definidos em portaria específica, será submetido a exame final quando adotado.

§ 4° O estudante do CBA cuja Média Final for inferior a 6,0 (seis) e a escola não adotar exame final, ficará retido no 2° ano devendo cursá-lo novamente.

§ 5° O estudante do CBA cuja Média Final for inferior a 5,0 (cinco) e a escola adotar Exame Final ficará retido no 2° ano devendo cursá-lo novamente.

Art. 19. A adoção ou não dos Exames Finais é de responsabilidade da escola em uma decisão coletiva coordenada pela direção, registrada em ata, inclusa no Projeto Político Pedagógico e no regimento escolar e os critérios deverão ser amplamente divulgados à comunidade escolar.

§ 1° Não há limite de componentes curriculares, tampouco de notas, para o estudante se submeter ao Exame Final, desde que tenha o mínimo de 75% de frequência do total de carga horária letiva anual ou da etapa do curso presencial.

§ 2° Os dias destinados aos Exames Finais quando adotado pela escola, deverão constar no calendário escolar, não sendo computados nos dias e horas letivas.

§ 3° A escola que adotar o Exame Final é obrigada a ofertá-lo até que o Regimento Escolar seja alterado, seguindo as orientações para elaboração e reelaboração do mesmo, para vigência no ano subsequente.

§ 4° A escola que não adotar o Exame Final, em uma decisão coletiva, poderá decidir por ofertá-lo a qualquer tempo e providenciará a sua inclusão no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

Art. 20. Para efeito de promoção a frequência será calculada sobre o total de horas letivas por ano escolar ou outra forma de organização presencial e não nos componentes curriculares separadamente.

§ 1° O controle da frequência do estudante fica a cargo da escola, conforme disposto no Regimento Escolar, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas do ano escolar ou do curso para sua promoção.

§ 2º Cabe à instituição educacional informar aos pais ou ao responsável legal sobre a frequência do estudante menor de idade.

§ 3º Notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

§ 4° É responsabilidade da escola controlar a frequência prevenindo reprovação por infrequência.

§ 5° O estudante que ultrapassar o limite de 25% de faltas do total de horas letivas será retido no ano letivo, ou outra forma de organização presencial independente do aproveitamento obtido.

§ 6° A carga horária do componente curricular de Ensino Religioso de matrícula facultativa no Ensino Fundamental não será computada nos 75% do total das horas letivas anuais para fins de promoção e nem nos 25% para fins de retenção do estudante.

§ 7º Os conteúdos do ensino religioso devem assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, conforme legislação vigente.

§ 8° As faltas coletivas não interrompem o desenvolvimento da aula quando pelo menos um estudante se fizer presente e neste caso não deverão ser ministrados conteúdos novos.

§ 9º Será garantido ao estudante com a infrequência acima de 25% da carga horária total a frequência às aulas e participando das atividades escolares mesmo não sendo possível sua promoção, nos termos do inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.394/1996 e inciso II do artigo 9º da Resolução nº 1.315/21CEE/RO.

Art. 21. Para o cálculo da frequência do estudante, quanto a carga horária total, a secretaria escolar utilizará a fórmula a seguir:

Legenda:
F = Frequência
Aa = Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar Ama = Total de aulas ministradas no ano escolar.

Art. 22. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, entre elas os feriados municipais, assegurando o cumprimento dos dias e horas letivas mínimas estabelecidas em Portaria específica.

§ 1° O calendário escolar da Educação Básica deverá conter no mínimo 200 dias letivos anuais, distribuídos em 40 semanas para as etapas do Ensino Fundamental, sem redução das cargas horárias estabelecidas nas matrizes curriculares unificadas constantes na RESOLUÇÃO nº 15/CME/2022.

§ 2° O calendário escolar na modalidade da Educação de Jovens e Adultos dos cursos presenciais nos anos iniciais do Ensino Fundamental, deverá conter 100 dias letivos distribuídos em 20 semanas, sem redução das cargas horárias estabelecidas nas matrizes curriculares unificadas constantes na RESOLUÇÃO n° 15/CME/2022.

§ 3° Nos dias de reuniões de conselho de classe serão contados como letivos desde que sejam trabalhados 50% da carga horária diária com o estudante, no seu respectivo turno de matrícula.

§ 4° São consideradas atividades escolares letivas toda e qualquer programação incluída no Projeto Político Pedagógico da escola com frequência exigível do estudante e efetiva orientação pelos professores.

Art. 23. A organização e implementação do horário de planejamento e formação continuada e/ou atividades independentes, entendida como aperfeiçoamento e atualização profissional, integrada no processo de valorização dos profissionais da educação, sendo de responsabilidade da equipe gestora da escola, cumprindo o que rege as legislações vigentes.

Parágrafo único. Ao diretor compete garantir condições para implementação do horário de planejamento e da formação continuada e/ou atividades independentes, mitigar as inconsistências administrativas como: comprometimento, trabalho em equipe, produtividade, iniciativa e assiduidade do professor, para o desenvolvimento das ações pedagógicas, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 24. É de responsabilidade da escola, elaborar seus projetos de operacionalização do horário de planejamento, dos estudos de recuperação e reforço escolar dos anos iniciais do ensino fundamental de acordo com a legislação vigente, observando o (s) espaço(s) para realização, as atividades a serem realizadas e o cronograma de execução.

§ 1° No projeto de operacionalização do horário de planejamento, também deverá constar:
- as datas de realização do conselho de professores; e
- no mínimo as seguintes atividades: correção dos instrumentais de avaliação, construção de jogos e materiais didáticos, elaboração de projetos escolares, conforme o projeto político pedagógico, elaboração do plano de aula, preenchimento de diários e outros instrumentais.

§ 2° A escola encaminhará os projetos de operacionalização de que trata o caput deste artigo para a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, a qual estar jurisdicionada para análise, parecer e acompanhamento.

§ 3° O gestor escolar deverá zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente conforme estabelecido no projeto político pedagógico da escola.

§ 4° O instrumento de registro dos projetos de operacionalização será definido e elaborado pela escola.

§ 5° A execução dos projetos de operacionalização, é obrigatória ao corpo técnico e docente da escola.

Art. 25. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema estadual de ensino, terão a incumbência de:
- elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula mínimos estabelecidos em lei;
- velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;
- articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
– promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;
- elaborar seu regimento escolar, com base na legislação vigente, submetê-lo à aprovação do respectivo órgão colegiado da instituição de ensino e posterior homologação pela entidade mantenedora;

- expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano escolar e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis, em conformidade com as legislações vigentes;
- promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;
- estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas; e

- promover ambiente escolar seguro e adequado, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.

Art. 26. Os docentes incumbir-se-ão de:
- participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes com menor rendimento;
- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; e
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 27. O professor deverá elaborar o plano de trabalho até o final do primeiro mês letivo, sob coordenação e acompanhamento da supervisão escolar/coordenador pedagógico e cumpri-lo ao longo do ano letivo.

Art. 28. O estudante do 1° ao 5° ano do ensino fundamental regular com dificuldades de aprendizagem receberá atendimento diferenciado da prática docente, em horário contra turno, a ser definido no projeto de operacionalização de reforço escolar.

Art. 29. No desenvolvimento do currículo para o 5° ano do ensino fundamental, a escola poderá adotar ensino multidocente devendo encaminhar para a SEMECE o projeto específico para apreciação e deliberação.

Art. 30. As aulas do componente curricular de Educação Física deverão ser ministradas por professores com formação específica para o exercício da função a partir do 1° ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Na ausência do professor habilitado será permitido, excepcionalmente do 1° ao 5° ano do ensino fundamental, o desenvolvimento das atividades físicas na forma de recreação e jogos pelo professor titular da turma.

Art. 31. Caberá ao estabelecimento de ensino, por meio do conselho de professores, regularizar a vida escolar dos estudantes, que se enquadram nas situações:
- transferidos antes do encerramento do bimestre letivo, procedendo à avaliação dos mesmos, considerando os objetos de conhecimento trabalhados no período cursado;
- matriculados no decorrer do (s) bimestre (s) e quando não conste de seu documento de origem, as notas correspondentes ao período cursado, do elenco curricular, da escola de origem.

Parágrafo único. Em caso de transferência no decorrer do bimestre, a escola de origem deverá anexar à documentação, a ficha de desempenho do estudante e/ou ficha individual, com os resultados das avaliações contínuas ocorridas no período, de modo que a escola recipiendária possa considerar o desempenho acadêmico do estudante.

Art. 32. O estudante que se enquadrar nas excepcionalidades estará amparado conforme o caso:
- pelo Decreto-Lei 1.044, de 21/10/69, que dispõe sobre tratamento excepcional para estudantes portadores das afecções que especifica;
- pela Lei n. 6.202, de 17/04/75, que ampara estudante em estado de gestação;
- pela Resolução nº 1.230/2018-CEE/RO, de 11/06/2018, estabelece normas para
atendimento escolar de aluna gestante e lactante, matriculada em instituição do Sistema Estadual de Ensino; e
- pela Lei n. 13.716, 24/09/2018, assegura atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado.

Art. 33. A prática da Educação Física é facultativa aos estudantes nos casos constantes do Art. 26 § 3° e incisos da LDB n. 9.394/1996, devendo ser documentada pelo estudante junto à secretaria escolar com o visto por escrito da direção.

Art. 34. Caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMECE assessorar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das escolas sob sua jurisdição.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE:
- acompanhar o cumprimento do calendário escolar e autorizar possíveis alterações solicitadas e justificadas por escrito;
- analisar e deliberar sobre os instrumentais elaborados pelas escolas sob sua jurisdição, da mesma forma que os projetos de operacionalização;
- monitorar o desenvolvimento do plano de trabalho dos professores em consonância com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais e o Referencial para o Ensino Médio de Rondônia; e
IV - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação – SEMECE até o final do 1° bimestre letivo, o quadro resumo das escolas sob sua jurisdição, contendo: início e término do ano letivo, os dias destinados à recuperação, a forma adotada e a oferta ou não do exame final.

Art. 35. A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da instituição de ensino, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas semestrais, conforme disposto no §8º do artigo 26 da Lei n. 9.394/1996.

Art. 36. Nos estabelecimentos de ensino fundamental, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, conforme disposto no artigo 26-A da Lei n. 9.394/1996.

Art. 37. As aprendizagens essenciais são definidas como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências.

Parágrafo único. As aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos os educandos, como direito de pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Art. 38. A competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Art. 39. As propostas pedagógicas das instituições ou redes escolares, para desenvolvimento dos currículos de seus cursos, devem ser elaboradas e executadas com efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas pedagógicas, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei n. 9.394/1996.

Parágrafo Único. As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

Art. 40. A regularização da trajetória escolar dos estudantes poderá ser efetivada conforme legislação educacional vigente, por meio dos serviços pedagógicos ofertados pela rede:
- adaptação de estudos;
- aproveitamento de estudos;
- classificação;
- correção de fluxo escolar;
- lacuna na vida escolar;
- progressão regular; e
- reclassificação.

Art. 41. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, pelo Conselho Municipal de Educação –

CME e, posteriormente encaminhados à Coordenadoria Regional de Educação (CRE).

Art. 42. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

B***ENVINDA GONÇALVES ZOTTELE***
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Felipe D'oeste - Rondônia
Conselheira

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E4996094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO N. 13/CME/31-05-2022

RESOLUÇÃO N. 13/CME/31-05-2022

Estabelece normas para operacionalização do processo de reclassificação em alunos que apresentam altas habilidades/superdotação, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 380/2017 e a Lei 671/2017, considerando a necessidade de:
atender o novo paradigma que se apresenta, com relação à maturidade e prontidão dos alunos para cursar séries/anos escolares subsequentes, cujo atendimento escolar é garantido pela Lei n. 9394/1996 e, de acordo com a RESOLUÇÃO N. 651/09-CEE/RO;
fortalecer a autonomia pedagógica das escolas no exercício responsável de um atendimento escolar dinâmico e individualizado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer normas para operacionalização do processo de reclassificação em alunos que apresentam altas habilidades/superdotação.

Art. 2º. São considerados alunos com necessidade educacional especial com altas habilidades/superdotação os que apresentam notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados:
– Capacidade intelectual geral – curiosidade intelectual, poder de observação, habilidade de abstrair mais desenvolvida e atitude de questionamento.
– Aptidão acadêmica específica – desempenho excepcional na escola, principalmente em testes de conhecimento e demonstração de alta habilidade para as tarefas acadêmicas.
– Pensamento criativo ou produtivo – ideias originais e divergentes, habilidade para elaborar, desenvolver suas ideias originais e capacidade de perceber, de muitas formas diferentes, um determinado tópico.
– Capacidade de liderança – atitudes de líderes sociais ou acadêmicos de um grupo, destacando-se pelo uso do poder, autocontrole e habilidade em desenvolver uma interação produtiva com os demais.
– Talento especial para artes – habilidades superiores para pintura, escultura, desenho, filmagem, dança, canto, teatro e com instrumentos musicais.
– Capacidade psicomotora – habilidade e interesse pelas atividades psicomotoras, evidenciando desempenho fora do comum em velocidade, agilidade de movimentos, força, resistência, controle e coordenação motora.

Art. 3º. O procedimento para reclassificação será aplicado em instituição de ensino autorizada, ou reconhecida, com o curso correspondente, após análise e deliberação do Conselho de Professores.

Art. 4º. Para aplicação das testagens aos alunos, a direção designará, por ato próprio, uma comissão constituída por profissionais habilitados, integrada por supervisor (es) escolar (es), orientador (es) educacional (is), psicólogo (s), psicopedagogo (s) e professores, lotados e/ou à disposição da instituição de ensino, atuando nas suas áreas de formação.

§ 1º. Na carência de profissionais de que trata o *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação, credenciará uma Comissão Avaliadora para a aplicação dos testes/avaliações de alunos, conforme a rede de ensino a que pertença.

§ 2º. A avaliação pedagógica deverá abranger todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, nas competências e habilidades para o desenvolvimento dos conteúdos terminais para a série/ano escolar, ou outras formas de organização, imediatamente anterior à pretendida.

§ 3º. Para ser considerado apto à reclassificação pretendida, o aluno deverá obter, em cada componente curricular, aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento), de uma escala de zero a dez.

§ 4º. A Comissão Avaliadora se utilizará de Laudos ou Relatórios para a descrição pormenorizada das constatações observadas, emitindo parecer conclusivo, considerando as características individuais do aluno avaliado quanto à maturidade, competências e habilidades para o prosseguimento de estudos subsequentes.

§ 5º. Os testes psicológicos aplicados, para terem validade, devem estar em consonância com as normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia.

§ 6º. A aplicação das testagens deverá ocorrer em um período que não venha a comprometer a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida para a promoção do aluno.

§ 7º. Os resultados das avaliações, descritos no laudo ou relatório, e os procedimentos adotados, devem constar, de forma resumida, em Ata lavrada em livro próprio, assinada pela direção e comissão instituída e registrados nos assentamentos escolares do aluno.

Art. 5º. Deverá a instituição de ensino, oferecer aos alunos reclassificados atividades que favoreçam aprofundamento e enriquecimento curricular, de forma a desenvolver suas potencialidades criativas.
Parágrafo Único – Compete à instituição de ensino e aos pais, acompanhar de forma sistemática, o desempenho escolar dos alunos tratados no *caput* deste artigo.

Art. 6º. Os procedimentos de que trata esta Resolução deverão constar da proposta pedagógica e do regimento escolar.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Conselho Municipal de educação e, ouvido o Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução n. 651/09-CEE/RO.

BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Felipe D'Oeste - Rondônia
Conselheira

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:BDC71D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 21772022 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO - COFINANCIAMENTO ESTADUAL - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - R$ 34.000,00 - SEMAST

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 18.391.740/0001-61
Exercício: 2022

Decreto nº 2177/2022 de 07/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1067/2022 de 07/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.295.		CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
31 - 3.3.90.30.00.00	10170048	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00	10170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**34.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 0	34.000,00
Total da Receita:		**34.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 07/06/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:B82C1F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 21782022 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - COFINANCIAMENTO ESTADUAL - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - R$ 40.000,00 - SEMAST

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 18.391.740/0001-61
Exercício: 2022
Decreto nº 2178/2022 de 07/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1068/2022 de 07/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.295.		CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
33 - 3.3.90.30.00.00	30170048	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 07/06/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:9E9FB2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 21792022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R$ 400.000,00 - GABINETE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2179/2022 de 07/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1069/2022 de 07/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
151 - 3.1.90.11.00.00	30000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	400.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 07/06/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:493DB9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 21812022 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO - CONVÊNIO 019-2022-PJ-DER-RO - AQUISIÇÃO MINI CARREGADEIRA - R$ 337.983,00 - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2181/2022 de 07/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1071/2022 de 07/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 337.983,00 (trezentos e**

trinta e sete mil novecentos e oitenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.296.		CONVENIO EST. Nº 019/2022/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA HIDRAULICA	
153 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	337.983,00
Total Suplementação:			**337.983,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.54.01.00.00000000	Fonte: 0	337.983,00
Total da Receita:		**337.983,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 07/06/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:9DA470B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 21832022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R$ 300.000,00 - SEMAF

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2183/2022 de 07/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1072/2022 de 07/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
152 - 3.1.90.11.00.00	30000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 07/06/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:29F23867

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 21842022 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO - R$ 250.000,00 - SEMECE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2184/2022 de 07/06/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1073/2022 de 07/06/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL	
693-.1.90.11.00.00	10110081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	200.000,00
703-.1.90.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.023.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	
663-.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	250.000,00
Total Redução:			**250.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 07/06/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:414991ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 17-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 17-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**201/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**17/2022**
Data Licitação/Homologação:	**09 de junho de 2022**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Servços de Terceiros, Sendo Contratação de serviços Especializados em instalações e substituição de Lampadas em postes urbanos, horas de caminhão muqui e manutenção nas

partes eletricas e hidraulicas, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **201/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**VM SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**
CNPJ.:	**40.565.375/0001-13**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 676.900,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 09 de junho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:894ADFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 17-2022**
PROCESSO **N°. 201/2022.**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Cotratação de serviços de terceiros, sendo Contratação de serviços especilizados em instalações e substituição de Lampadas em Postes urbanos, horas de caminhão muqui e manutenção nas partes eletricas e hidraulicas**,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **VM SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA,** CNPJ. **40.565.375/0001-13,** VALOR R$: **676.900,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **34/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 09 DE JUNHO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:71267370

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº28/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº28/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLET.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1021-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 14/06/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: 3.970,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de junho de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria Nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E9C70A92

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 065/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **UNIFORME PARA DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS**, para atender as necessidades da SEMUSA**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 816-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 23/06/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de junho de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D4D99AE2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº23/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº23/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS**

GRÁFICOS. Logo, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 23/IMPES/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 20/06/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 6.825,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de junho de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria Nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4BB54881

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº30/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº30/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Social e da Família**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 980-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 20/06/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 3.730,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de junho de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria Nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6620D066

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2022

PORTARIA Nº 0258/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO, *JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE* FINANÇAS, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMFINPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão da servidora;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 1171-1/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO da servidora **SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO,** matricula 6491**,** do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEMFINPLAN.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Junho 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:00DD2670

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 041/2022

EXTRATO DO CONTRATO 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 778/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 041/2022

JEFFERSON SANTOS LIMA EPP
CNPJ: 26.873.958/0001-80

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA ADMINISTRATIVA, PARA REALIZAR AUDITORIA AMINISTRATIVA, PARA REALIZAR AUDITORIA/LEVANTAMENTO DE RESURSOS DESTINADOS A OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:

A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 02; Unidade 02.001; Programa de trabalho 04.122.0001.2.002; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho nº 1071/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:0979EBA9

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 044/2022

EXTRATO DO CONTRATO 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 928/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 044/2022.

E. R. P DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 10.927.661/0001-10

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES E MOBILIARIOS, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO "D", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, NAS DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ADMINISTRATIVAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES E NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS ÁREAS ENVOLVIDAS SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 502.031,39 (quinhentos e dois mil trinta e um reais e trinta e nove centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 06; Unidade 06.001; Programa de trabalho 10.302.0011.2.024; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho nº 815/2022 e Nota de Empenho nº 816/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:8118A79B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1506/2022

DECRETO Nº 1506/2022

"Dispõe sobre a cedência da Servidora Sonia de Oliveira Souza junto ao Município de São Domingos do Guaporé/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Município de Costa Marques/RO, através do Ofício nº 228/SEMECEL, bem como considerando a mútua cooperação entre os entes públicos.

DECRETA:

Art. 10. Fica cedido a servidora **SONIA DE OLIVEIRA SOUZA**, o qual pertence ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de auxiliar de serviços diversos, carga horária de 40 horas, matrícula sob o nº 2067, devendo exercer sua efetiva função na Escola Municipal Ilton José Martins, no distrito de São Domingos do Guaporé/RO, com ônus para o Município Costa Marques/RO a partir de 10 de junho de 2022 a 10 de junho de 2023.

Art. 2 0. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Paço Municipal 06 de julho, aos 09 dias do mês de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:922F9814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 992/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Treinamento: gestão de folha de pagamento na administração pública: e-social e suas fases, aplicações na folha e LGPDP - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que será realizado nos dias 13 a 15 de junho de 2022 na cidade de Ji-Paraná/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL - ME, inscrito no CNPJ nº 08.571.023/0001-68, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 09 de junho de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:BA5C6158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 039/CPL/2022
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TIPO PRANCHA, QUADRADO E BLOCO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA, RECUPERAÇÃO E POSSÍVEL CONSTRUÇÃO DE PONTES LOCALIZADAS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 938/SEMOSP/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 17/06/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 28/06/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 2.808.999,00 (Dois milhões oitocentos e oito mil e novecentos e noventa e nove**

reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de junho de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:ECEE5E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/119

Portaria nº. 119/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 03 de junho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

SAMARA DA SILVA CARDOSO FARIAS	**SUPERVISOR DE LIMPEZA GERAIS PM/DA 05**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 03 de junho de 2022 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 do mês de junho de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:51EEC29D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/118

Portaria nº. 118/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, no dia 01 de junho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JEFTER CARVALHO DUARTE	**DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE LINHA VICINAL PM/DA 05**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 do mês de junho de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BD61C9BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/120

Portaria nº. 120/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 03 de junho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

SILVANA APARECIDA CACHIN SILVA	**ASSESSORA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 03 de junho de 2022 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 do mês de junho de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:752F4A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/121

Portaria nº. 121/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM

COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 03 de junho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MARTA LOPES COELHO	**ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 03 de junho de 2022 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 do mês de junho de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1F66D735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/122

Portaria nº. 122/SEMUG/2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 03 de junho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

VALDEIR CARLOS PINHEIRO	**SEÇÃO DE SERV. DIVERSOS HOSPITALAR PM/DA 02**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 03 de junho de 2022 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 do mês de junho de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D01AAFD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/123

Portaria nº. 123/SEMUG/2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, no dia 06 de junho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ANTÔNIO CÍCERO DA ROCHA	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 do mês de junho de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BA6DD45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/124

Portaria nº. 124/SEMUG/2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, no dia 06 de junho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LADY ANNE NATASHA RAMOS OZORIO	**DIVISÃO DA UNIDADE DE CADASTRO RURAL PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 do mês de junho de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2D61734E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/125

Portaria nº 125/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 08 de junho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LADY ANNE NATASHA RAMOS OZORIO	**COORDENADORA DO CRAAS (Lei 1000/2010) PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de junho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0B3DC2A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/126

Portaria nº. 126/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, no dia 07 de junho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ADEMIR LUCAS ALVES DE SOUZA	**DIVISÃO DO SAME HOSPITALAR PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 do mês de junho de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:814B353F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/127

Portaria nº 127/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 08 de junho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MARIA DA PENHA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	**DIVISÃO DO SAME HOSPITALAR PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de junho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A9EB0E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/129

Portaria nº 129/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 113 QUE IMPLANTA O NOVO LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art.1º. Fica Revogado a Portaria nº 113 que regulamenta a implantação do LTCAT, a partir do mês de junho, (NORMA

REGULAMENTADORA Nº 16 E A LEI Nº 12.740, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2012) (NORMA REGULAMENTADORA Nº15), no âmbito do serviço público do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de junho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CBA4947D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	757/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/06/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA 30960001/2021, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 33.171.322/0001-52
Valor Total Homologado - R$ 2.040,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:49323E32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	757/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/06/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA 30960001/2021, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 18.403,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BA67DC54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	757/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/06/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA 30960001/2021, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS -ME
CNPJ/CPF: 27.382.789/0001-49
Valor Total Homologado - R$ 62.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:26FF9B34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	757/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/06/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA 30960001/2021, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 40.939,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B0F7A8BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	757/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/06/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA 30960001/2021, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 36.136.393/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 24.920,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7A38FFD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	757/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/06/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA 30960001/2021, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 4.189,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:443CEE45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	992/2022
b) Licitação Nrº :	64/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	09/06/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: E-SOCIAL E SUAS FASES, APLICAÇÕES NA FOLHA E LGPDP - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 A 15 DE JUNHO DE 2022 NA CIDADE DE JI-PARANA/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 3.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BDF8C395

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

1 ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/Ro, realizou-se a primeira Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Jhones do Prado Sousa e Roni Agostini. Dando sequência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e apresentou as matérias a serem deliberadas. Inicialmente a discussão foi referente à aplicação da Lei 2.162/2022 (que trata Piso Salarial dos Professores) para os professores aposentados (inativos), contado com a Presença do Diretor Executivo do Instituto, senhor Daniel, Procuradora Rozane Inêz Vicensi, Diretor Previdênciario Jurandir, que apresentaram e explanaram o tema, após deliberação da matéria pelo conselho, fica aprovado a aplicação do piso nos termos da Lei 2.162/2022. Recebemos o texto base de projeto de emenda à lei Orgânica, que estabelece regras do regime próprio de previdência social do Município de São Miguel do Guaporé – RO de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a deliberação do projeto de lei foi postergado para a próxima reunião ordinária, por unanimidade dos membros do conselho. Sem nada más a tratar encerro esta ata sendo assinada por mim e demais membros.

Cenira F. da Silva Ribeiro Marcelo F. da Silva Marcos da S. Henrique

JHONES DO P. SOUSA RONI AGOSTINI

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D61D73FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 120

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 120/2022 de 07/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1667/2022 de 03/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$4.273,37 (quatro mil duzentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.316.		CONVENIO EST. Nº 259/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	
217 - 4.4.90.52.00.00	20120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.273,37
Total Suplementação:			**4.273,37**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.273,37
Total Redução:			**4.273,37**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DB76D4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 124

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 124/2022 de 07/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1670/2022 de 03/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$6.851,16 (seis mil oitocentos e cinqüenta e um reais e dezesseis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.317.		CONVENIO ESTADUAL FITHA/2022 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
218 - 3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.851,16
Total Suplementação:			**6.851,16**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.851,16
Total Redução:			**6.851,16**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:77203538

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 123

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 123/2022 de 07/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1670/2022 de 03/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$675.302,88 (seiscentos e**

setenta e cinco mil trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.317.		CONVENIO ESTADUAL FITHA/2022 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
218 - 3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	675.302,88
Total Suplementação:			**675.302,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 0	675.302,88
Total da Receita:		**675.302,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:41B97E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 122

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 122/2022 de 07/06/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1669/2022 de 03/06/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
204 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.675,18
Total Suplementação:			**69.675,18**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.2.042.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
196 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	69.675,18
Total Redução:			**69.675,18**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 07/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BE29280C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 121

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 121/2022 de 07/06/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1668/2022 de 03/06/2022.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
134 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
Total Suplementação:			**22.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
146 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
Total Redução:			**22.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 07/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A95C2511

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 602/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ R$: 329.112,54 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA ESPECIFICA PARA A LAVANDERIA DO**

HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/06/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/06/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de Junho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:6DD1DE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 612/SEMEL/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ R$: 10.535,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMAMENTE (IMPRESSORAS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS – RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 13/06/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 24/06/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de Junho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:737BE30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº557/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ R$: 40.453,60 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA MÉTALICA**, **PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS –** RO**, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/06/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/06/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de Junho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:E0C41BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº667/SEMSAU/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 20.865,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM CANAL DE COMUNICAÇÃO SIMÉTRICO LINK DE INTERNET DE 300 MBPS (DOWNLOAD E UPLOAD), ENTREGUE POR MEIO DE MÍDIA FIBRA ÓPTICA, A SER INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, LABORATORIO NO HOSPITAL FIORINO VICENSI, UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA VIDA, UNIDADE BASICA NOVO PLANALTO LH. 14 E UNIDADE BASICA BOM SUCESSO LH. 12, DE SERINGUEIRAS-RO. EM CONFORMIDADE COM AS**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, E SEUS ANEXOS.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/06/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/06/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de Junho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:CF18B240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 172/GAB/PMS/2022 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NATHALIA FERNANDA GUIMARÃES, ASSESSORA CUIDADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO.

ERRATA DA PORTARIA Nº. 172/GAB/PMS/2022 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NATHALIA FERNANDA GUIMARÃES, ASSESSORA CUIDADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** O NOME DA SERVIDORA NA PORTARIA Nº 172/GAB/PMS/2022 de **NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NATHALIA FERNANDA GUIMARÃES, ASSESSORA CUIDADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO**. Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

NATALIA FERNANDA GUIMARÃES

LEIA-SE:

NATHALIA FERNANDA GUIMARÃES

SERINGUEIRAS, 09 DE JUNHO DE 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FC8530BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 176/GAB/PMS

PORTARIA Nº 176/GAB/PMS Seringueiras 09 de junho de 2022

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, para a servidora LAURICELIA DO NASCIMENTO FELBER, mat. 326, Professora de Português - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período sem prejuízo da remuneração, nos termos do Artigo 96 da Lei Municipal 048/1994.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:68716F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 174/GAB/PMS/2022

Portaria nº 174/GAB/PMS/2022
Seringueiras RO, 03 de junho de 2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1 - NOMEAR Comissão Eleitoral para realização do Processo de Escolha em data unificada de Conselheiros Tutelares.

Art. 2 – A Comissão Eleitoral terá a composição paritária e sua atribuição principal é a realização do Processo de Escolha que compreende: realizar reuniões, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar publicidade á relação de inscritos, elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providencias necessárias para sua execução.

Art. 3 – Designar para compor a referida Comissão Eleitoral.

Presidente: Rose Soares de Azevedo, mat. 1955
Vice Presidente: Valdirene Oliveira Caetano da Rocha, mat.995
Membros: Marcelo Pereira do Rosário, mat. 304
Juliane Crestani, Mat. 901
Kênia de Jesus Moraes Ribeiro, mat.466

Art. 4 – A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Site da Prefeitura e Diário Oficial do Município - AROM do nome dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares escolhidos e suplentes e, ordem decrescentes de votação.

Art. 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A4B0452A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 297/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para Aquisição de material de consumo (Material de expediente) para repor e manter o estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
RISSE & TRINDADE LTDA	08.267.557/0001-03
A B C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	34.749.515/0001-00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
7.020,04	9.602,29	26,89%	2.582,25

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 09 de Junho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:140F975D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 288/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para Prestação de serviços (Reparos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS) do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
14.309,03	15.423,56	7,23%	1.114,53

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 09 de Junho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C17E7922

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº 040/CPL/2022
Edital Nº 047/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 308/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **nº 10/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **040/CPL/2022**, realizada no dia **07/06/2022 às 11h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Barras de ferro galvanizada) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda-SEMPLAFE.** Foi declarado **FRACASSADO.** Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 09 de Junho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5C068DC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 059/2022

PORTARIA N. 059/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. Sirlene Gomes Sena e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 563/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. Sirlene Gomes Sena,** matrícula n. 57751, chefe de gabinete. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0001.2001 –** Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e unidades subordinadas, para suprimento de consumo e suprimento de serviços pessoa física e jurídica em valor a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 563/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0001.2001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – PROAG – Programa administrativo de apoio a gestão – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas.
Elementos:
3.3.90.30.96 - Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.36.96 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - Pgto. Antecipado.....**R$ 2.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:581318A2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 060/2022

PORTARIA N. 060/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Designa os responsáveis pela gestão financeira das contas bancárias da AFINDE em suas respectivas unidades escolares."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 261/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores do Município como titulares para gerir as contas bancárias abertas para fins específicos da AFINDE, quais serão nomeadas e identificadas como AFINDE seguido do nome da unidade escolar e, relacionados nos termos seguinte:
§1º EMEI SONHO INFANTIL, Titular: Simone Aparecida Pereira, Matrícula n. 7196 e CPF n. ***032.152-**, Tesoureira: Rosângela Assis Silva Gomes, matrícula n. 2488 e CPF n. ***890.026-**.
§2º EMEF ADEILDO MARTINS, Titular: Osvaldo Pires de Paula, matrícula n. 647 e CPF n. ***909.432-**, Tesoureiro: Luciano Viana D`Orazio, matrícula n. 57783 e CPF n. ***629.682-**.
§3º EMEF WALDEMAR HIGINO DE SOUZA, Titular: Cleide Gomes Falone, matrícula n. 418 e CPF n. ***227.631-**, Tesoureira: Adriana Borges dos Santos, matrícula n. 7374 e CPF n. ***317.722-**.
§4º EMEF EUCLIDES DA CUNHA, Titular: Márcia Alves Pereira Andrade, matrícula n. 3670 e CPF n. ***293.238-**, Tesoureiro: Divino de Souza Ferreira, matrícula n. 3581 e CPF n. ***345.422-**.
§5º EMEF ALPHONSUS GUIMARÃES, Titular: Luzia Ferreira dos Santos, matrícula n. 210 e CPF n. ***556.202-**, Tesoureira: Talita Maria Ferreira Falone, matrícula n. 3581 e CPF n. ***345.422-**.
§6º EMEF NOVA ESTRELA, Titular: Maria Lucineide Felipe da Silva, matrícula n. 4774 e CPF n. ***555.562-**, Tesoureira: Rosimaria Mota Diniz, matrícula n. 57717 e CPF n. ***.710.102-**.
§7º EMEF OLIVEIRA PAIVA, Titular: Isabel Cezar Nunes, matrícula n. 3344 e CPF n. ***773.777-**, Tesoureira: Marilda Bermonde Cereza Silva, matrícula n. 59401 e CPF n. ***851.532-**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria n. 043 de 05 de maio de 2022.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Aassinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:AC9BE71B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 061/2022

PORTARIA N. 061/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Exonera o servidor Sr. RONILTON SOUZA SILVA, da função de Assessor Especial II, CDS-03, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 141/2022.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **Sr. RONILTON SOUZA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n. **789** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***313.111***, matrícula n. 57979, da função de Assessor Especial II, CDS - 03, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 17 de maio de 2022.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 017/2022, concernente a nomeação do servidor supracitado.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:76DC600B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 062/2022

PORTARIA N. 062/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Nomear o Sr. RONILTON SOUZA SILVA, na função de Assessor Técnico V, CDS – 14 e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 141/2022.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. RONILTON SOUZA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n. **789** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***313.111*** na função de Assessor Técnico V, CDS – 14, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 17 de maio de 2022 a 09 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 17 de maio de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:64AFAFA9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 063/2022

PORTARIA N. 063/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Nomear a Sra. TIELEN VALENTIM DOS SANTOS, na função de Assessor Especial II, CDS – 03 e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 738/2022.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. TIELEN VALENTIM DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n. **082** SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***888.172*** na função de Assessor Especial II, CDS – 03, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 17 de maio de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:ADCDCDFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/SEMUSA/2019

Processo Administrativo n.º 126/SEMUSA/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO
Contratado: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ.: 12.704.512/0001-18

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAANUTENÇAO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENDCIAL Nº 04/2019, CONFORME PROCESSO Nº 126/SEMUSA/2019.**

Valor do contrato original: R$ 98.280,00 (Noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais).
Valor do Primeiro Aditivo: R$ 98.280,00(Noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício de 2022, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.301.0012.2017 - Manutenção das Atividades do PAB - Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 - Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos
FICHA – 23

02.005.10.301.0012.2020 - Manutenção do Programa - HPP
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobro:. 17 - Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos
FICHA – 31

02.005.10.302.0013.2027 - Assist. Média e Alta complexidade - MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 - Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos
FICHA – 41

02.005.10.305.0014.2024 - Bloco Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 - Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos
FICHA - 51
Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 09 de JULHO de 2022 e findar na data de 09 de JULHO de 2023.

Vale do Anari/RO, 07 de Junho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:EAF039C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.790 DE 09/06/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.790,DE 08 DE JUNHO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.790 DE 08 DE JUNHO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº SEMAPEM/22, MEMORANDO Nº 325/SEMECE/22, MEMORANDO Nº 878/891/SEMSAU/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de junho de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6873 - 15903)08/06/2022 12:16Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.790,DE 08 DE JUNHO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:12412.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS22.200,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:13012.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS2.200,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:14412.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS3.820,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:15112.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS22.200,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:61712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS14.550,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:61812.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS11.450,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:21110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N16.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:61410.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N5.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
Ficha:616 10.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N25.000,00 3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:40620.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente4.500,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:55920.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente38.063,71
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:61520.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente1.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES165.983,71
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:10012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-14.550,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:12112.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS-22.200,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:12812.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.200,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:14112.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS-15.270,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:14912.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-22.200,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:21310.301.1004.2032.000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -25.000,00

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:25710.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:53410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-16.000,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:40820.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
-1.000,00
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C
Ficha:41120.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
-42.563,71
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-165.983,71

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6ED7233F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO

CONVÊNIO n°199/2021/PJ/DER-RO
Contrato nº:73/2022
Processo nº:1-388/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto:A obra será executada naRua 7 de Setembroneste Município de Vale do Paraíso RO, sendo em umaextensão Total de 147,71m e área de 1.033,95m², conforme Projeto de Engenharia e seus anexos juntado a este Processo Eletrônico n.º 388/2022.
ESPECIFICAÇÃO:Contratação de empresa para execução de Pavimentação em Bloco Intertravado em Via Urbana com Drenagemem umaextensão Total de 147,71m e área de 1.033,95m², naRua 7 de Setembro,neste Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos juntadocom as seguintes características principais:
Descrição da Obra:SERVIÇOS PRELIMINARES; DEMOLIÇÃO E RETIRADA; MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS; SERVIÇOS TOPOGRAFICOS; TERRAPLENAGEM; PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS.
Vigência:O prazo de vigência será **90 (noventa)diascorridos**iniciando após publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:Dá-se a este**CONTRATO**o valor deR$157.894,99 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), referente ao valor total do Objeto.
Data de Assinatura:25/05/2022
Interveniente:SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 07 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:4A818B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº34/2022
PROCESSO: 1-1208/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DATA DA CELEBRAÇÃO:09/06/2022
OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 34/2022, por mais 30 (trinta) dias.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 09 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:CAF22746

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7786

DISPÕE SOBRE OS VALORES DA TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 4º Inciso III do art. 153, incisos I e II do art. 158, da Constituição Federal, art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019, e inciso II do artigo 138 da Lei Orgânica Municipal,e considerando a participação dos setores ligados à área rural:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definido na forma do Anexo I, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) no de Vale do Paraíso/RO, para o exercício de 2022, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.
Art. 2º Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Vale do Paraíso/RO.
Art. 3º Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:6FF4FE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 6754

REVOGA A PORTARIA Nº 6750 DE 06 DE JUNHO DE 2022, QUE NOMEOU ZINALDO AQUINO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DA PREFEITA SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 1-263/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6750 de 06 de junho de 2022, que nomeou Zinaldo Aquino de Souza, inscrito no CPF sob nº ***.372.***-**, para exercer o cargo de Assessor da Prefeita Substituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir 1º de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:AD4E2535

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 6753

NOMEIA POLIANA DA SILVA RAMALHO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 258/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearPoliana da Silva Ramalho, inscrita no CPF sob nº ***.***.132-**, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Transporte Escolar.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:16BA368F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 6755

NOMEIA ZINALDO AQUINO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DEASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 263/GAB/2022

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearZinaldo Aquino de Souza, inscrito no CPF sob nº ***.372.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:4F58CD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7788

NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA EQUIPE VOLANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no Memorando n° 285/SEMTAS/2022.

RESOLVE:
Art. 1º.Nomear a Comissão para a realização do Processo Seletivo da Equipe Volante, que será composta pelos seguintes membros:

Dalva Barbino Lamborguini - Presidente
Eliete de Oliveira - Secretária
Enivaldo Teodoro da Cunha - Membro
Adeilda Gomes Vieira - Membro
Roseli Santana do Santos - Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto n° 7442 de 06 de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:7506F080

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7791 EM 08 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA E NOMEIA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Memorando nº 285/SEMTAS/2022
DECRETA:
Art 1º Designar Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social SEMTAS, deste Município de Vale do Paraíso/RO, composta pelos seguintes membros:
Dalva Barbino Lamborguini - Presidente
Eliete de Oliveira - Secretária
Enivaldo Teodoro da Cunha - Membro
Adeilda Gomes Vieira - Membro
Roseli Santana do Santos - Membro
Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:387C104D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP
PROCESSO:1-524/21
PREGÃO ELETRÔNICO:029/CPL/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:064/2021/ARP
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico

Em atendimento ao pedido da empresa**R J M COMERCIAL EIRELI, inscrita no (CNPJ n.º 20.771.901/0001-94) situada naRUA CONEGO GUIMARAES (LOT C DEUS) N°12 Bairro: SANTA ISABEL CEP: 78.150-541- Várzea Grande - MT,**por seu representante legalo Sr.**ROBSON JOSE DE MENEZES**, onde o mesmo solicita a troca da marca do item 21 (Lâmpada florescente compacta luz fria, potencia minima45w e 6400k, base em latão tipo e27, 127 volts.) Conforme justificativa da empresa anexada a este processo eletrônico (ID 178375), Atestado de Capacidade Técnica do Item emitido pelo eletricista responsável da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso (ID 184774), Manifestação Jurídica (ID 187470).Ficando o Registro de Preço autorizado a substituir a marca**(Avant)**pela marca**(Taschibra)**.

Vale do Paraíso/RO, Em 24 de Maio de 2022.

Representante:
ROBSON JOSE DE MENEZES
CPF:998.567.861-34

Secretarias Solicitantes:

SEMPLAD
CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Port. n° 6.577 de 11/01/2022

SEMSAU
MÔNICA DIANA DE MORAIS SILVA LIBERTI
Port. n° 6.723 de 09/05/2022

SEMECE
SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Port. n°. 6.168 de 01/01/2021

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços -CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

DHIEMY CLEMENTINO VIDAL
Secretario da CGSRP Portaria de nº 6.621

DOUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços -CGSRP Portaria de nº 6.613

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:CE752EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO

O chefe da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso RO torna publico que na Ata e Extrato de Registro de Preço de n°064/2021/ARPdo Processo de nº 1-524/2021, paraAquisição de Material Elétricoonde foi publicado na Cláusula I do Objeto, planilha de especificação de objetos, Item 21(ID 96466)**,**na data de**03 de setembro dedois mil e vinte e um.**

Onde Se Lê:

21	Und.	720	Lâmpada florescente compacta luz fria, potencia minima45w e 6400k, base em latão tipo e27, 127 volts.	Avant	25,00	18.000,00

Leia Se:

21	Und.	720	Lâmpada florescente compacta luz fria, potencia minima45w e 6400k, base em latão tipo e27, 127 volts.	Taschibra	25,00	18.000,00

Vale do Paraíso/RO 07 de maio de 2022.

REPRESENTANTE: ROBSON JOSE DE MENEZESCPF:998.567.861-34

Secretaria solicitante:
SEMPLADCristiane Rodrigues da Costa Santana Port. n° 6.577 de 11/01/2022

SEMSAU Mônica Diana de Morais Silva LibertiPort. n° 6723 de 09/05/2022

SEMECE Sebastião José Soares Port. n°. 6.168 de 01/01/2021

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços**CGSRP.**

Adeilda Gomes VieiraLucimar Cristina Rech Membro Membro

Natanael Francisco Chagas Dhiemy Clementino Vidal MembroSecretario da CGSRP Portaria de nº 6.621

Douglas de Souza Chefe da Divisão de Registro de Preços -**CGSRP** Portaria de nº 6.613

Aprovo a presente retificação da Ata

Em _____/_____/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:55BA87E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENÇA Nº 34/2022 - SEMED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	533/2022
b) Licitação Nrº :	34/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/06/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ESCOLA PEDRO ALEIXO - SEMED

Fornecedor: V.P. BUENO
CNPJ/CPF: 32.407.937/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BEIRAL COM 20 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ESPESSURA.	80,00	R$ 20,00	R$ 1.600,00
2	CAIBRO COM 3 M DE COMPRIMENTO E BITOLA 5 X 5 CM.	18,00	R$ 16,50	R$ 297,00
4	TABUA COM 2,5 M DE COMPRIMENTO, 2 CM DE ESPESSURA E 25 CM DE LARGURA.	70,00	R$ 30,00	R$ 2.100,00
5	VIGA COM 6 M DE COMPRIMENTO, 5 CM DE ESPESSURA E 11 CM DE LARGURA.	20,00	R$ 50,00	R$ 1.000,00

Valor Total Homologado R$ 4.997,00

Fornecedor: ROVERMAD INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 04.911.954/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	MATAJUNTA COM 2,5 M DE COMPRIMENTO, 1 CM DE ESPESSURA E 6 CM DE LARGURA.	18,00	R$ 60,00	R$ 1.080,00

Valor Total Homologado R$ 1.080,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de junho de 2022.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretario Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:6AFE392B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2022

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF), a Srª **Eliani Zomerfeld Verão,** inscrita sob o CPF nº xxx.904.372-xx, e Secretária Municipal de Educação (SEMED), Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** inscrita sob o CPF nº xxx.176.731-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela: **01) GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI** – CNPJ: 22.871.544/0001-61, localizada na Rua Poti, nº 85, Bairro Tupy, Porto Velho/RO, no valor total de **R$ 6.219,00 (seis mil, duzentos e dezenove reais)**; das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE EXTINTORES INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS QUANDO NECESSÁRIO, NO INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF DESTE MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO PELO PERIODO DE 12 MESES",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 693/2022,** totalizando **R$ 6.219,00 (seis mil, duzentos e dezenove reais),** da seguinte forma:

DETENTOR: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
CNPJ: 22.871.544/0001-61
PREPOSTO(A): DAGMAR CESAR VIEIRA
CPF: 691.XXX.161-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	10	SERV	Recarga em extintor de incêndio tipo AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT. Reposição de peças se necessário. Observação: Todas as recargas em extintores devem abranger serviços completos que habilitem o extintor para uso. Desta forma os serviços devem contemplar (inclusos nos preços) a troca de carga por produto novo no peso correto, repor mangueiras, manômetros, pintura, bicos ou qualquer componente dos extintores que seja necessário para atender as normas de segurança.	SERVICO	R$ 48,99	R$ 489,90
2	60	SERV	Recarga em extintor incêndio Pó Químico - tipo PQS (Monofosfato de Amônia), atendendo às classes de incêndio tipo A, B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT. Reposição de peças se necessário. Observação: Todas as recargas em extintores devem abranger serviços completos que habilitem o extintor para uso. Desta forma os serviços devem contemplar (inclusos nos preços) a troca de carga por produto novo no peso correto, repor mangueiras, manômetros, pintura, bicos ou qualquer componente dos extintores que seja necessário para atender as normas de segurança.	SERVICO	R$ 48,99	R$ 2.939,40
3	30	SERV	Recarga em extintor de incêndio a Gás – tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT. Reposição de peças se necessário. Observação: Todas as recargas em extintores devem abranger serviços completos que habilitem o extintor para uso. Desta forma os serviços devem contemplar (inclusos nos preços) a troca de carga por produto novo no peso correto, repor mangueiras, manômetros, pintura, bicos ou qualquer componente dos extintores que seja necessário para atender as normas de segurança.	SERVICO	R$ 92,99	R$ 2.789,70

Total R$ 6.219,00 (seis mil, duzentos e dezenove reais)

O prazo de entrega dos materiais, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal de Educação (SEMED)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega/realização, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal de Educação (SEMED),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 09 de junho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:
Global Comercio Varejista E Servicos Em Recargas De Extintores EIRELI
CNPJ: 22.871.544/0001-61
Preposto(A):
DAGMAR CESAR VIEIRA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:F12581C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO FINANCEIRO

Número do processo	**10679/2021 Repasse Financeiro** **18422/2021 Prestação de Contas**
Interessada	Policia Militar Mirim Do 7ª Batalhão de Policia Militar CNPJ: 13.438.558/0001-03
Responsável	Jean Pablo Simedico Santana
Objeto	Repasse financeiro para pagamento com despesas de pessoal, e seus respectivos encargos.
Termo de Fomento	N° 32/2021(ID 399955)
Projeto	PMM Hierarquia E Disciplina
Plano de Trabalho	Plano de Trabalho ID 388252, 388288
Análise Referente	8ª Parcela
Mês de referência	Pagamento referente ao mês de fevereiro de 2022.
Valor do Projeto	R$90.000,00 (noventa mil reais)
Período /vigência	Até30/04/2022
Empenho	426/2021
Gestor da Parceria	IZABEL FELIZARDO Portaria n° 27/2021 de 26 de agosto de 2021- SEMDES.
Comissão de Monitoramento e Avaliação	- Claudia Moreira Alves; - Rosângela da Silva Braga; - Gislaine da Rocha Souza.

I. INTRODUÇÃO

Versam sob os autos do processo o repasse financeiro conforme disposto no Termo de Fomento n° 32/2021,(ID 399955), Processo Administrativo 10679/2021, firmado entre aInstituto Educacional e Social Policia Militar Mirim do 7º Batalhão dePolicia Militar e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pagamento de pessoal sendo, bem como os encargos sociais, já aprovado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS através da Resolução n° 23 de 15 de junho de 2021, o valor correspondente a R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais.), emenda parlamentardoVereador Joel Yamaha.

II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Processo de Prestação de Contas Nº. 18422/2021.

A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Ofício apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b) Anexo I - relatório de execução físico financeiro;
c) Anexo II - relatório de execução receitas e despesa;
e) Anexo III - relação de pagamentos;
f) Anexo IV - relação de bens;
g) Anexo V - conciliação bancária;
h) Extrato Bancário;
i) Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas tais como: holerites, folhas de ponto e os encargos sociais.
Ofício prestação de contas parcela 08 de 02/06/2022 (ID 951565)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral parcela 08 de 02/06/2022 (ID 951575)

III- RELATÓRIO FINANCEIRO

Conforme se verifica nos autos do Processo nº. 18422/2021 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesas que foram realizadas com a folha de pagamento de pessoal e encargos sociais dos funcionários e energia, no valor correspondente a R$ 10.819,24(dez mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

O repasse financeiro foi realizado através de transferência bancária no dia 01de abrilde 2022, no valor de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais). A entidade efetuou o pagamento dos funcionários**CENIRA EUGENIO DA PAZ TETE**- R$ 1.850,00 mil oitocentos e cinquenta reais);**VALQUÍRIA DOS SANTOS BASILIO**- R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais);**CATIA RAQUEL PONTES GODOI DOS SANTOS**- R$ 3.000,00 (três mil reais);**GESSICA DA SILVA GOMES**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e**ANA APARECIDA PAULO**R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).Também foi pago fatura de energia no valor de R$ 419,24 (quatrocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

A entidade realizou depósitos de contrapartida no valor de 26,32 (vinte e seis reais e trinta e dois reais)para o custeio de débitos passados referentes ao mês de agosto e setembro relativos a faturas de energia.

Empenho	Data do repasse	Data prest. de contas	Descrição		Valores
426/2021		03/02/2022	Valor do repasse	R$:	11.250,00
Contrapartida				R$	26,32
Saldo anterior				R$:	4.200,80
Valor total				R$:	15.477,12
DESPESAS REALIZADAS					
Pagamento de Pessoal-				R$:	10.400,00
Energia				R$:	419,24
Total Geral das despesas				R$	**10.819,24**
Saldo				R$	4.657,88

CONCLUSÃO:

Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear despesa com pagamento de pessoal e conta de energia da entidade em questão, que neste ato, apresenta a prestação de contas referente à 8ª e ultima parcela, no valor acima descrito, em que foi pago as despesas contraídas no mês de marçodo corrente ano.

Por tanto, como apresentado acima e pactuado no plano de trabalho, o saldo no valor deR$ 4.657,88 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) restante em conta foi devolvido através de guia DAM(pagina nº 05(ID 951575)) paga dia 19/04/2022dado o exposto, podemos considerar a prestação de contas como REGULAR.

Ariquemes,02de junhode 2022.

ELABORADO POR:GABRIELY TOIGO DOS REIS
Assessora Especial V

Ciente e de acordo:

RODINEIA PEREIRA GOUVÊA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:C6E8DC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 435/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 342 de 07/06/2022 (ID 957344),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	780	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.759,18
REDUÇÃO	284		3.3.90.34.00-OUTR DESP DE PESS DEC CONTR TERC	-26.759,18
Fonte:1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**26.759,18**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-26.759,18**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 09 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:DB522B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 436/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021- LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 448 de 07/06/2022 (ID 958751),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	534	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.250,93
REDUÇÃO	530		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-7.250,93
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**7.250,93**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-7.250,93**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 09 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F82A34C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18793/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022- Memorando 89 de 08/06/2022 (ID 960045) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIAL DE FAZENDA- SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	940	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**250.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**250.000,00**
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0D76C0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18794/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 1.091.415,21 (UM MILHÃO E NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3706/2022 e Memorando 581 de 08/06/2022 (ID 960959)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 1.091.415,21 (um milhão e noventa e um mil e quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	165	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.091.415,21
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ANULAÇÃO	155	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	188	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-220.496,92
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1301-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO				
ANULAÇÃO	215	02.007.12.365.0030.1301	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-547.497,25
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES				
ANULAÇÃO	250	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-90.000,00
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADE PRE				
ANULAÇÃO	258	02.007.12.365.0030.3020	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-42.712,00
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA				
ANULAÇÃO	266	02.007.12.366.0029.3021	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-90.709,04
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**1.091.415,21**
TOTAL ANULAÇÃO				**-1.091.415,21**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:D7F0EC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18795/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 26134, DE 17 DE JUNHO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR ENCERRADO EM 31/12/2021, NO VALOR DE R$ 22.627,84 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE–SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Decreto 26.134/2021/RO de 17/06/2021 (ID 395639), Decreto Legislativo 1.551/ALE/RO de 16/12/2021 (ID 746167) e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto 17271 de 08/03/2021 (ID 254058);
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo 1-3136/2022 e Memorando 347 de 09/06/2022 (ID 961558), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2021 no valor de **R$ 22.627,84 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS-COVID 19				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**

EXTRAORDINÁRIO	1037	02.08.10.122.0039.2500	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	22.627,84
Fonte: 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**22.627,84**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Superávit Financeiro proveniente de transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde ocorridas no exercício de 2021 através das Portaria 2.516/2020/MS de 16/03/2021 (ID 265276) e Portaria 3.617/GM/MS/2021 de 15/12/2021 (ID 961495) para suporte aos municípios às ações de prevenção, combate e enfrentamento da COVID-19 e conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**22.627,84**
Fonte: 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	22.627,84

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:48566AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 009
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCP5H32	053032	546-0	0	28/03/2022	130,16	17118
OHL6099	P00VL02038	573-8	0	09/04/2022	293,47	17118
QTF4D76	053692	581-9	1	05/04/2022	880,41	17216
NDQ8D08	053721	653-0	0	13/04/2021	195,23	17216
OHQ5740	P00UU0104A	581-9	4	30/04/2022	880,41	17220
BCM5J41	053717	612-2	0	11/04/2022	293,47	17216
QTA6F32	P00U102022	545-2	5	26/04/2022	195,23	17220
NDF3E73	054701	518-5	1	19/04/2022	195,23	17218
OHV5426	P00UU0104P	552-5	0	02/05/2022	130,16	17221
OHV5426	P00V20403O	552-5	0	03/05/2022	130,16	17221
NCW8393	053714	555-0	0	08/04/2022	130,16	17216
NEG7A47	054596	555-0	0	18/04/2022	130,16	17218
NCI1573	052978	546-0	0	28/04/2022	130,16	17220
NOP6780	053693	612-2	0	05/04/2022	293,47	17216
NCG4745	P00U10201S	554-1	1	15/04/2022	195,23	17217
NBV5413	054594	685-8	0	12/04/2022	130,16	17216
NCZ8515	053723	601-7	5	20/04/2022	293,47	17218
OHU9369	P00VO0207J	599-1	0	15/04/2022	293,47	17217
OHN0706	053287	556-8	0	04/04/2022	195,23	17118
NDP3F77	054587	545-2	5	11/03/2022	195,23	17041
QLY8I51	P014J0401B	555-0	0	22/04/2022	130,16	17219
OHN1154	053514	763-3	1	28/04/2022	293,47	17220
QLY8I51	P014J0401C	552-5	0	22/04/2022	130,16	17219
NBN7B19	054591	546-0	0	06/04/2022	130,16	17216
OHU8174	053722	581-9	4	19/04/2022	880,41	17218
LQS2163	POOU10201W	554-1	1	15/04/2022	195,23	17217
NCC4482	053720	736-6	2	13/04/2022	130,16	17216
OAH7412	053571	556-8	0	19/03/2022	195,23	17118
QTD4I28	P014J0400O	555-0	0	12/04/2022	130,16	17119
NCX8747	P014J0401K	545-2	5	27/04/2022	195,23	17220
OHS9G54	053690	555-0	0	28/03/2022	130,16	17118
NCT2977	053713	555-0	0	08/04/2022	130,16	17216
NBZ9247	P00UU0104L	573-8	0	02/05/2022	293,47	17220
NCU0178	P00VO0207N	554-1	1	15/04/2022	195,23	17217

Ariquemes, 01 de Junho de 2022

MÁRCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Matrícula 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:81FAAB30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX (ALMOÇO E JANTA). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 31/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 074/2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 668/2022

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.074/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta)**, por um **período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 074/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: M. DA COSTA SILVA EIRELI
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69) 3238-3838
E-MAIL: marcoscostacostasilva@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Porto Velho nº 2016, setor 05, CEP: 76.880-000, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos da Costa Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.538.452-34.
VENCEDORA DO ITEM: 02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Cota reservada para participação exclusiva de ME e EPP.						
Item	**Descriminação**	**Und**	**Quant.**	**Marca**	**Vlr. Unit. Registro R$**	**Vlr. Total Registro R$**
2	MARMITEX Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	**Unid**	**1593**	**Da costa**	**R$ 14,20**	**R$ 22.620,60**

TABELA II
LICITANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO 20464894204
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL/FAX: (69) 99256-1208
E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Vale do Paraíso, nº 2389, setor 03, CEP: 76.880-000, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Matilde Ventura Luciano, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.6486942-04.
VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	**Descriminação**	**Und**	**Quant.**	**Marca**	**Vlr. Unit. Registro R$**	**Vlr. Total Registro R$**
1	MARMITEX Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	**Unid**	**6372**	**Delicias da Mati**	**R$ 14,20**	**R$ 90.482,40**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a "**Ordem de Faturamento**", junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A secretaria emitirá requisição diária do marmitex para autorização da entrega, deverá ser entregue de imediatamente ou no prazo máximo de 01 (uma) hora, visando o não comprometimento e desenvolvimento das funções públicas e a realização das atividades. É vedado qualquer fornecimento de produto sem previa autorização assinado pelo setor responsável.
6.2 Considerando o produto a ser entregue em questão, não poder ser armazenado por se tratar de alimento processado. A entrega do alimento será nos locais indicados por cada secretaria.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1-O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, passando a contabilizar o prazo fixado para pagamento em item 18.1 a partir da entrega da data de reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas da unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.4 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste instrumento de acordo com a descrição no Termo de Referência;
9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.7 - No caso de não haver a entrega do produto por 03 (três) vezes, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato/ata, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.8 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.9 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.10 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **contados a partir da notificação**;
9.11 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.12 - As **sanções** somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
A Contratada deverá manter Sede ou Filial em Buritis/RO, durante a vigência da Contratação, atendendo assim o prazo de entrega dos marmitex que deverá ser imediata ou com prazo máximo de 01(uma) hora, visando o não comprometimento e desenvolvimento das funções publicas e a realização das atividades. Caso não tenha Sede ou Filial no município a Contratada deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias após a licitação, o cumprimento desta obrigação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata as Secretarias Municipais desta Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa: M. da Costa Silva EIRELI
CNPJ: 21.806.061/0001-10
MARCOS DA COSTA SILVA
Representante

Empresa: Matilde Ventura Luciano 20464894204
CNPJ: 31.534.071/0001-06
MATILDE VENTURA LUCIANO
Representante

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:F11421DC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 033/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-1725/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.968.287/0001-36, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, 700, Bairro: Nova Porto Velho, Cep.: 76.820-116, Porto Velho/RO, cláusula segunda do contrato social de fls. 144 a 147, representada pelo seu administrador o Sr. ADÉLIO BAROFALDI, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1335952 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 251.732.519-72, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 1077 casa 08 Condomínio San Gabriel, Bairro Lagoa, Cep.: 76.812.303, Porto Velho/RO, conforme documentos acostados as fls. 420 a 425, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1725/2021 - SEMAGRI, Pregão Eletrônico nº 069/2021-CPLMS, cuja celebração foi homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito a fl. 425, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1725/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de Material Permanente veículo utilitário, para Execução do Convênio nº 025/PGE/2021**. Devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$
01	**Veículo Utilitário:** Tipo Pick-Up, Automotor Zero quilômetro, Movido a álcool e gasolina (bicombustível), Carroceria aberta, Cinco marchas à frente e uma ré, Cabine dupla com no mínimo duas portas, Mínimo de 04 lugares, Ano e modelo de fabricação no mínimo 2020 ou mais novo, Cor sólida branca ou prata, Equipado com vidros manuais, Ar-condicionado, Direção hidráulica e tapete de borracha, Luz auxiliar de freios - Brake Light, Trava elétrica das portas, Protetor de carter, Capacidade mínima do tanque de 49L, Motor até 1.4, Capacidade de carga de no mínimo 700kg e motor de potência igual ou Superior a 80CV(G), Veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o código Brasileiro de Trânsito: Manuais de Garantia e Reparação, Lista da Rede de Concessionárias Autorizadas, Catálogos e Ferramental Incluso como: Chave de Roda, Macaco e Triangulo de Sinalização, Manutenção Gratuita dos itens e da Mão de Obra, Constante do Manual de Garantia, Frete incluso e 1° emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Buritis – RO, Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) km rodados prestadas no Estado de Rondônia;	Und.	01	145.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 145.900,00** (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser a prorrogado, caso a garantia ultrapassa o período.

Parágrafo único. Deve a Secretaria Municipal de Agricultura, certificar nos autos a data de recebimento do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de "**Ordem de Faturamento**", emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de **até 60 (sessenta) dias úteis**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I – O material permanente deverá ser entregue, de forma integral, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de pedido com Nota de Empenho/Ordem de Faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal e comprovação da Regularidade Fiscal;

II - O material deverá ser entregue no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis** contados da data do recebimento/pedido;
III - **Local de entrega**: almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, no município de Buritis/RO, (ao lado da Balança), mediante a Nota Fiscal e comprovação da Regularidade Fiscal - Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, **até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega da Nota Fiscal, juntamente com a comprovação da de Regularidade Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.

A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;
O almoxarifado central do município de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega juntamente com o fiscal de contrato;

Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;
Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – 20.605.1007.1190 – 4.4.90.52.48
Ficha:568
Valor R$ 91.596,66
Nota de Empenho: 3255/2022

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – 20.605.1007.2254 – 4.4.90.52.48
Ficha:328
Valor R$ 54.303,34
Nota de Empenho: 3258/2022

Processo nº 1725/2021 – SEMAGRI
Pregão Eletrônico nº 069/2022 – CPLMS
Valor total deste Contrato: R$ 145.900,00

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

Da Contratada:

a) A Contratada deverá entregar o item no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, no município de Buritis/RO, (ao lado da Balança) mediante apresentação da nota fiscal e comprovação de reguladade fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira, **Onde deverá ser avaliado tecnicamente por mecânico nomeado por meio de decreto, e acompanhado por responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central, juntamente com o Fiscal de Contrato**;
b) A empresa deverá permitir que a Comissão de Recebimento, o mecânico nomeado para tal função e o Fiscal de Contrato, tenham acesso ao veículo, dando todas as informações necessárias sobre o mesmo, bem como a toda e qualquer documentação referente ao veículo objeto da licitação;
c) A empresa deverá fornecer o veículo de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, bem como sua fabricação ser oriunda da indústria automobilística nacional;
d) A empresa contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de locomoção, em obediência às Leis de Trânsito em vigor;
e) A empresa entregará o veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;
f) A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
g) A empresa deverá fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso, Manutenção e Certificado de Garantia, em caso de defeito deverá atender o chamado no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, sem ônus para o Município;
h) Durante o prazo de garantia de funcionamento a contratada prestará serviços de assistência técnica ao veículo e equipamentos por meio de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a Secretaria Municipal de Agricultura do municipio de Buritis/RO;
i) Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
j) Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio do veículo para reparo, dentro do período de garantia;
k) A contratada deverá responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo; praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, quando do envio do veículo para a sede de outras empresas de assistência em outros municípios.
l) A contratada deverá comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega do veículo, total ou parcialmente, sob pena de ter o empenho rescindido;
m) A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, conforme disposto no § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações;
n) A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução deste processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
p) Cumprir também fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o veículo seja entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
q) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
r) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
s) É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.
t) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DA CONTRATANTE:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

A Contratante efetuará o pagamento de acordo com o item DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Termo de Referência, mediante apresentação das Notas de Empenhos, juntamente com a comprovação de Regularidade Fiscal;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem recebido com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
A Contratante manterá o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade do objeto entregue pela Contratada;
A Contratante prestara todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da Contratada;
A Contratante proporcionará todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega do objeto de acordo com o Edital e seus anexos;
A Contratante rejeitará no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto de acordo com o Edital e seus anexos;
A Contratante notificará por escrito à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto, bem como imperfeições, falhas e irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto de acordo com o Edital e seus anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
A contratante emitirá relatório para análise dos fatos e pareceres em todos os atos relativos à entrega do bem objeto de acordo com o Edital e seus anexos, em especial quanto ao acompanhamento, fiscalização e aplicação de sanções;
A Contratante permitirá acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega e devolução do bem, bem como, outras atividades decorrentes da aquisição, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Empresa. Inclusive estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto de acordo com o Edital e seus anexos;
A Contratante caso necessário notificará, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção;
Fiscalizar a execução do empenho objetivando a qualidade desejada, de acordo com o Edital e seus anexos;
Dará ciência à Contratada através do Fiscal de Contrato imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução de acordo com o Edital e seus anexos e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
Proceder através do Fiscal de Contrato e Comissão de Recebimento à conferência das notas fiscais/faturas, atestando no corpo da mesma, à entrega do veículo;
Rejeitar o bem cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes de acordo com o Edital e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, protocolar junto a empresa CONTRATADA 01 (uma) via original devidamente publicada, bem como ao **FISCAL DE CONTRATO** e/ou à **COMISSÃO** designada, e a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato devidamente publicado, juntamente com o Edital e seus anexos.
Devendo conter nestes autos o comprovante de recebimento da empresa contratada referente a via original do contrato publicado.

Devendo também conter o comprovante de recebimento dos responsáveis pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização, bem como da Controladoria Geral do Município nos autos deste processo.

Cláusula décima SEGUNDA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado pela empresa e secretaria de origem e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 07 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 03.968.287/0001-36
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato

_____/____/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/PMB/2022

PROCESSO N° 1-1725/2021- SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE VEÍCULO UTILITÁRIO, PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 025/PGE/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

NOTA DE EMPENHO: 3255/2022
FICHA: 568
ORÇAMENTO: 02.09.01 – 20.605.1007.1190 – 4.4.90.52.48

VALOR EMPENHADO: R$ 91.596,66

NOTA DE EMPENHO: 3258/2022
FICHA: 328
ORÇAMENTO: 02.09.01 – 20.605.1007.2254 – 4.4.90.52.48
VALOR EMPENHADO: R$ 54.303,3

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 145.900,00

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FORMAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B19759E4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 003/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 **– MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
3º	814	Laenne Ágata Valentim	70,00	Aprovado

2.1-**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
8º	857	Dioneia da Silva Santos	90,00	Aprovado
9º	780	Laideane Silva de Sousa	90,00	Aprovado

2.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	733	Maria Aparecida de Miranda	90,00	Aprovado

2**.3-- ENFERMEIRO(A) SAMU - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	42	Weverton dos Santos	90,00	Aprovado
2º	836	Tereza Souza Rodrigues	80,00	Aprovado
3º	513	Maria Izabel de Castro Melo Souza	80,00	Aprovado

2.4- CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	103	Robson Silva de Godoi	95,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 09 de Junho de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:57AE1625

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2022.
PROCESSO Nº 693/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CARIMBO AUTO ENTINTADO E SERVIÇO COM TROCA DE BORRACHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA - EPP – CNPJ *02.507.452/0001-90***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121191	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 22X50MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	249	R$ 52,00	12.948,00	RU
2	121192	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 13X40MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	251	R$ 49,00	12.299,00	RU
3	121193	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 30X60MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO.	UND	199	R$ 51,50	10.248,50	RU
4	121194	CARIMBO NUMERADOR AUTO-ENTINTADO TINTA AZUL OU PRETA COM CARACTERES APROX.DE 4MM DE ALTURA E 4 DÍGITOS GIRATÓRIOS DE 0-9.	UND	67	R$ 117,00	7.839,00	RU
5	121195	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 10X60MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	108	R$ 54,00	5.832,00	RU
6	121196	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 13X37MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	106	R$ 42,00	4.452,00	RU
7	121197	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 40X60MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	164	R$ 66,00	10.824,00	RU
8	121198	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 28X28MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	132	R$ 120,00	15.840,00	RU
9	121199	TROCA DE BORRACHA DE POLÍMERO PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO 13X37MM	SV	140	R$ 22,00	3.080,00	RU
10	121200	TROCA DE BORRACHA DE POLÍMERO PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO 13X40MM	SV	209	R$ 22,00	4.598,00	RU
11	121201	TROCA DE BORRACHA DE POLÍMERO PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO 22X50MM	SV	197	R$ 27,00	5.319,00	RU
12	121202	TROCA DE BORRACHA DE POLÍMERO PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO 30X60MM	SV	170	R$ 35,00	5.950,00	RU
13	121203	TROCA DE BORRACHA DE POLÍMERO PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO 40X60MM	SV	171	R$ 32,00	5.472,00	RU
14	121204	TROCA DE BORRACHA DE POLÍMERO PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO28X28MM	SV	2	R$ 22,00	44,00	RU
15	121205	TROCA DE ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 22X50MM	SV	12	R$ 35,00	420,00	RU
16	121206	TROCA DE ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 13X40MM	SV	2	R$ 22,00	44,00	RU
17	121207	TROCA DE ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X60MM	SV	2	R$ 33,00	66,00	RU
18	121208	TROCA DE ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 40X60MM	SV	2	R$ 36,00	72,00	RU
19	121209	TROCA DE ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 28X28MM	SV	2	R$ 35,00	70,00	RU
20	121210	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 47X18MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	12	R$ 45,00	540,00	RU
					TOTAL:	105.957,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **108/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de junho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34D3031A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 64/2021.
PROCESSO Nº 760/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE CÂMARAS FRIAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ *12.704.512/0001-18***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118686	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE FORMA MENSAL CONTINUA DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO ATENDENDO AS UNIDADES CONFORME REALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO EM ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	144	R$ 385,00	55.440,00	SERVIÇO
2	88079	COMPRESSOR 220VCA 1/4 HP	UN	4	R$ 715,00	2.860,00	ELGIN
3	88080	REGARGA DE GÁS	UN	14	R$ 135,00	1.890,00	EOS
4	84247	CAPACITOR DE PARTIDA	UN	12	R$ 22,00	264,00	EPCOS
5	88082	FILTRO CAPILAR	UN	12	R$ 19,00	228,00	EOS
6	88083	VÁLVULA SCHRADER	UN	4	R$ 20,00	80,00	EOS
7	88084	MOTOR VENTILADOR	UN	12	R$ 160,00	1.920,00	VENTSOL
8	88085	SENSOR DE TEMPERATURA	UN	8	R$ 210,00	1.680,00	INDREL
9	118687	MEMBRANA DO PAINEL DIGITAL	UN	8	R$ 165,00	1.320,00	INDREL
10	88087	BATERIA DE GEL 12 VCA 165Ah	UN	10	R$ 2.050,00	20.500,00	FREEDOM
11	88088	MICRO-SWITCH DA PORTA	UN	6	R$ 46,00	276,00	MARGIRIUS
12	88089	CONTROLADOR MICRO PROCESSADO DE TEMPERATURA	UN	8	R$ 1.397,00	11.176,00	INDREL
13	88090	CHAVE CONTACTORA AUXILIAR	UN	8	R$ 115,00	920,00	STECK
14	118688	INVERSOR DE TENSÃO	UN	12	R$ 1.048,00	12.576,00	INDREL
15	118689	CHAVE LIGA/DESLIGA	UN	6	R$ 55,00	330,00	MARGIRIUS
16	118690	EVAPORADORA	UN	4	R$ 885,00	3.540,00	INDREL
					TOTAL:	115.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **64/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de abril de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC5FD197

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0411/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de progressões aos servidores municipais relacionados e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LÚCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo das Progressões, dos arts. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
70552	ALEX ABES KUSTER	GAOSG-A02	GAOSG-A03
13411	ANA MARIA HINOJOSA NUNEZ	GOESM-A14	GOESM-A15
18434	ANGELA APARECIDA CONSTANCIO	MG40-P13	MG40-P14
58131	CLARICE MARIA DE JESUS SIQUEIRA	MG40-P06	MG40-P07
13651	CLODOALDO PEREIRA ALVES	GAOSG-B14	GAOSG-B15
25592	DANIEL MUNIZ DE SOUZA	MG20-P11	MG20-P12
29851	DEBORAH CRISTINA CORREA DE BRTO SOBRAL	MG40-P11	MG40-P12
58101	DIOMIR JOSE DA SILVA	MG40-P06	MG40-P07
29871	DURVALINO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	GOBAA-B11	GOBAA-B12
58021	EDILAINE NAIR SESQUIM VENTURA	MG40-P06	MG40-P07
78051	EDILENE TORRES LIMA	GAOSG-A03	GAOSG-A04

28701	ELENI RAMOS DA SILVA	GOATP-A11	GOATP-A12
48382	ELIANE DA LUZ DE SOUZA	MG40-P06	MG40-P07
44192	ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS	MF40-P06	MF40-P07
58311	FLAVIO PIERETTE FERRARI	GOESM-A06	GOESM-A07
40181	GRACIELE APARECIDA MASCHIORETO YOKOTA	MG40-P08	MG40-P09
35482	GRAZIELA DE CARVALHO TAVARES DA ROCHA	GOANS-C05	GOANS-C06
7800	HATILA LUCIANA DE LIMA COSTA	GAOSG-A03	GAOSG-A04
55472	ILZA GOMES DA SILVA	MG40-P06	MG40-P07
58201	IRINEIDE ALVES CANEDO	GOATP-B07	GOATP-B08
27801	JACIMARA LIMA	GAOSG-B11	GAOSG-B12
91331	JAINE LEME DOS SANTOS	MG40-S02	MG40-S03
29611	JAIR DE SOUZA	GAOSG-A11	GAOSG-A12
91391	JAQUELINE PEREIRA CASSIM FERREIRA	GAOSG-A02	GAOSG-A03
52191	JOAO BATISTA DE SOUZA	GAOSG-B08	GAOSG-B09
17624	JOAO DIAS PRATA JUNIOR	MG20-P11	MG20-P12
42991	JOEDER CANETE DE MORAES	GAOSG-B08	GAOSG-B09
58521	JOSE CUSTODIO PINTO	GAOSG-B06	GAOSG-B07
52241	JOSE GILBERTO LIZIEIRO	GAOSG-A07	GAOSG-A08
58251	LAIS DE FATIMA PARTELI	GOATA-B06	GOATA-B07
58321	LUANA RUDGES MARQUES	GOATA-A06	GOATA-A07
47343	LUCELMA GOMES DOS SANTOS POMAROLI	MG40-P05	MG40-P06
44433	LUZENITA RODRIGUES DE SOUZA	MG40-P06	MG40-P07
28581	MARCIO FELIX DE OLIVEIRA	GAOSG-B11	GAOSG-B12
41141	MARIA INES RAGNINI MUNIZ	MG40-P08	MG40-P09
2131	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA MENDONÇA	GOATA-B17	GOATA-B18
44473	MARIA LUZIA DA SILVA	MG40-P06	MG40-P07
52551	MARLI PELENTIR DE MELO DO ESPIRITO SANTO	GCATP-A07	GCATP-A08
29651	MARLY FRANCISCA DOS SANTOS	GOATP-A11	GOATP-A12
52162	MEIRE ADRIANE BRANCO GOMES DA SILVA	MG40-P07	MG40-P08
45916	MIRIAM ELIAS DE MORAES	MG40-P06	MG40-P07
51752	NARA BATISTA DE JESUS	MG40-P07	MG40-P08
19332	NILZA SOUZA LIMA	MG40-P13	MG40-P14
52281	RITA DE CASSIA GOMES DA SILVA SOUZA	MG40-P07	MG40-P08
58441	ROMILDO MARTINS RODRIGUES	GAOSG-B06	GAOSG-B07
58261	ROSANIA RIBEIRO BRAZ ANDRADE	GOATA-B06	GOATA-B07
43021	RUTH ALVES DOS PASSOS AMABILE	GAOSG-B08	GAOSG-B09
52173	RUTH OLIVEIRA CARANHA DE MELO	MG40-P07	MG40-P08
2561	SEBASTIAO RIBEIRO DE MELO	GOBAA-A17	GOBAA-A18
52571	SILVANA FOLLE	GOANSFIS-A07	GOANSFIS-A08
58061	SIMONI MARQUES SOARES	MG40-P06	MG40-P07
58401	THAMIRYS DE FATIMA ANDRADE DE SOUZA	GOATA-B05	GOATA-B06
48252	VAGNER CONTARATO	GAOSG-B06	GAOSG-B07
43481	VALRI FELIPE DE LIMAS	GAOSG-B09	GAOSG-B10
78031	WAGNER AUGUSTO FIGUEIRA JOCA	GOBAA-B03	GOBAA-B04
13671	WALDIR MANZOLI	GAOSG-B14	GAOSG-B15
55511	WALISON LENZI PIMENTEL	GOATP-B08	GOATP-B09

Art. 2° - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
31581	ANGELO MAXIMO DA GRAÇAS CARIAS	GOATP-A10	GOATP-A11
72992	FABIO BETINI DE LANA	MG40-D01	MG40-S01
9224	JOSIANE PAULA LEITE OLEKSZECHEN	MG40-P02	MG40-E02

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 09 de junho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interina
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39261DED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 001/2022 SEMUSA - RESULTADOS DOS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

LISTA RECURSO - EDITAL 001/2022				
Nº	**NOME**	**CPF**	**NASCIMENTO**	**RECURSO**
1.	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	***.062.***-**	23/01/1980	INDEFERIDO
2.	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	***.632.***-**	07/05/1988	INDEFERIDO
3.	EVALDO ALVES DA CUNHA	***.290.***-**	17/10/1992	INDEFERIDO
4.	GABRIEL MICHALSKI	***.083.***-**	11/09/1995	DEFERIDO
5.	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	***.998.***-**	22/03/1976	INDEFERIDO

6.	MARTA MANU DA SILVA COSTA	***.348.***-**	11/09/1975	INDEFERIDO
7.	PAMELA KADYJA MELO DA COSTA	***.318.***-**	03/05/1996	INDEFERIDO
8.	RENILDO SOJO DA SILVA	***.810.***-**	24/08/1990	INDEFERIDO
9.	TAMIRES BARRETO ANDRADE	***.135.***-**	15/06/1991	DEFERIDO
10.	THAIS PIOLA ALVES	***.592.***-**	24/07/1995	DEFERIDO
11.	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	***.290.***-**	10/10/1980	INDEFERIDO

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de junho de 2022.

KARINE DE S. PEDROSA	*MAICKELE DE S. QUARTEZANI*	*CARLA BIANCA G. GAZOLA*	*TÁLIA EDUARDA D. DOS SANTOS*
Presidente	Secretaria	Membro	Membro

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:B9D11780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.350 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a adequação na LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação orçamentária, no valor de R$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais).

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação na LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, no valor de **R$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**18**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**04.123**	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP.		
AÇÃO	**2044**	GERENC. DAS ATIV. DA SEMFAGESP		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.35.00**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	76	R$ 105.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			**R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).**	

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**18**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**04.123**	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP.		
AÇÃO	**2044**	GERENC. DAS ATIV. DA SEMFAGESP		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURÍDICA.	78	R$ 105.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).**

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a adequação na LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:57B8F821

GABINETE DO PREFEITO-GP
SERVIÇO VOLUNTARIO-EDITAL N°005/2022

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇAO DOS INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS INSCRITOS** dos candidatos inscritos e **CLASSIFICADOS PARA A ENTREVISTA** no **PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, Edital nº. 005/2022**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Vila Nova Samuel Município de Candeias do Jamari –RO, conforme abaixo descriminados:
DATA DA ENTREVISTA: 11/06/2022

LOCAL DA ENTREVISTA: EMEIEF MARIO COVAS
ENDEREÇO: RUA. CEREJEIRAS, S.N- VILA NOVA SAMUEL
HORARIO: DAS 8:30 AS 15:00

RELAÇÃO DOS INSCRITOS
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEREIRA - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	5	DAYANE KESTER DE ANDRADE	***.447.852-**
2	10	FRANCENILDA SOARES DE MORAES	***.405.742-**
3	28	DAIANE SOUZA ARNALDO	***.732.212-**
4	36	MARGARETE LOPEZ COELHO LUBACH	***.676.246-**
5	39	TIAGO DE OLIVEIRA SILVA	***.337.452-**
6	40	SIMONE NASCIMENTO DA SILVA	***.761.782-**
7	52	LUCIENE DA COSTA CRUZ BUEVORA DE PAULA	***.290.592-**
8	56	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA COSTA	***.059.092-**
9	61	ZENILDA IZE	***.314.042-**
10	62	ELAINE ANDRADE DE FREITAS	***.512.422-**
11	63	ERICA BARRETO PESSOA	***.220.182-**
12	64	ALLINE RAFAELA DE SOUZA MELO	***.816.002-**
13	68	UELEN DOS SANTOS HONORATO DA ROCHA	***.817.402-**
14	73	LOURDES PINTO DA SILVA	***.187.032-**
TOTAL DE INSCRITOS:14			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE CUIDADOR - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	2	RAICE DE JESUS SENA	***.307.692-**
2	4	TIELE DE OLIVEIRA MAIA DOS SANTOS	***.076.222-**
3	9	SANDRA ARAUJO DA SILVA DAS GRACAS	***.317.102-**
4	13	FABIANE CAMPOS DA SILVA	***.224.532-**
5	16	FERNANDA NUNES DOS SANTOS	***.230.532-**
6	17	MAUEICELIA FERREIRA OLIVEIRA DO SACRAMENTO	***.475.932-**
7	24	RAQUEL BARROS DE ALMEIDA	***.306.032-**
8	26	IVANIR ALVES BRITO	***.471.332-**
9	27	OSANA DE MELO D SANTOS	***.573.702-**
10	29	LUCIMAR DA COSTA CRUZ	***.751.582-**
11	31	ORILEIDE SILVA DE SOUZA MORET	***.762.512-**
12	32	ELIANDRA DIAS SANTANA MARTINS	***.721.202-**
13	42	MARIA GORETTE DA CONCEICAO DE SOUSA	***.660.532-**
14	46	JOICE CARDOSO RODRIGUES	***.039.242-**
15	55	ALICE SOUZA DE BRITO	***.703.572-**
16	57	ERICA JHENIFFER DA SILVA SOARES	***.021.922-**
17	60	VITORIA LIMA DE SOUZA	***.275.792-**
18	66	FABIANA ANDRADE VAZ DA SILVA	***.270.162-**
19	67	STEFANY DOS SANTOS SOUZA SPAGNOL	***.254.812-**
20	72	JESSICA PRINS SOUZA	***.530.762-**
21	75	VANESSA MESSIAS PEREIRA	***.960.822-**
22	80	LIDUVINA SOUZA DIAS	***.249.182-**
TOTAL DE INSCRITOS:22			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SERVIÇO VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MONITOR (A) DE SALA - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	1	EDICLEIA ELIAMARA DE OLIVEIRA	***.496.532-**
2	3	MADELEINE GONZALES JUSTINIANO	***.350.592-**
3	8	LUCIMARA DOS SANTOS VIANELO	***.667.012-**
4	11	KALINE DA SILVA JACONE ALVES	***.522.722-**
5	15	JUCELIA SOARES CUNHA	***.214.802-**
6	19	CELIA BARBOSA DA SILVA	***.961.532-**
7	20	MARIA DO SOCORRO CONCEICAO DE SOUZA	***.700.901-**
8	22	LOANA JNENIFFER LOTERIO DA SILVA	***.583.992-**
9	35	CECILIA BORGES DA PAZ	***.467.132-**
10	76	HEQUITIA EDIANDRA SILVA OLIVEIRA	***.560.172-**
11	78	NANCIELVA DA SILVA PASSOS LEITE	***.307.831-**
12	79	ELIANE RODRIGUES DOS PASSOS	***.165.523-**
13	82	JACKELINE MARQUES DA COSTA	***.344.042-**
TOTAL DE INSCRITOS:13			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE SECRETARIA - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	6	ANA LUCELIA DE SOUZA GOMES	***.192.352-**
2	12	THAIANA CRISTINA DA SILVA CAMPOS	***.071.192-**
3	14	TIAGO CEZAR DE OLIVEIRA DANIEL	***.824.162-**
4	23	EDGAR REVERS BARBOSA	***.642.852-**
5	37	KATIELE SILVA DOS SANTOS	***.236.632-**
6	48	ROBERT WILLIAN FERREIRA GUBERT	***.921.872-**
7	53	DARIANE CARNEIRO DO NASCIMENTO	***.792.452-**
8	54	VANDERLEIA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.147.842-**
9	65	GABRIELA DE ALCANTES DA SILVA	***.928.702-**
10	74	ROBSON PEREIRA DOS SANTOS DIAS	***.612.082-**
11	81	ANA VITORIA RODRIGUES DOS PASSOS DIAS	***.038.823-**
TOTAL DE INSCRITOS:11			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	7	JEFERSON SILVA DAS GRACAS	***.265.842-**
2	18	JONATHAS SILVA DAS GRACAS	***.232.272-**
3	25	PATRICIA DO NASCIMENTO FONSECA	***.097.842-**
4	34	ROSENI PEREIRA SILVA	***.573.902-**
5	41	GIANE APARECIDA DA TORRES	***.757.802-**
6	43	JARDSON DIEGO RAMOS QUEIROZ	***.053.712-**
7	44	ELAINE BERTO	***.891.482-**
8	45	ANDRESSA DE OLIVEIRA	***.813.622-**
9	50	ROSIMARI BARBOSA DE SOUZA	***.010.572-**
10	51	FRANCIELE B DA COSTA SOUZA	***.771.602-**
11	58	ELINEIDE MENDES SANTANA	***.363.772-**
12	59	ANA PAULA IZE PINTO	***.794.242-**
13	69	LINDOMAR ALVES LEITE	***.150.002-**
14	71	ALZEIR NOVAIS SILVA	***.148.122-**
TOTAL DE INSCRITOS:14			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEREIRA - VILA PORTEIRÃO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	33	CILMAR DE FATIMA TRISCHE	***.528.402-**
2	38	MAYARA MATOS SILVA	***.933.242-**
3	70	FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA DA SILVA	***.843.763-**
4	77	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.395.492-**
TOTAL DE INSCRITOS:4			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEREIRA - VILA MERITI

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	21	ADRIANA APARECIDA VITAL	***.625.672-**
2	30	ANALICE GESSICA PAGUNG PADILHA	***.389.032-**
3	47	CLAUDIENE MARIA GOMES	***.466.332-**
4	49	ANGELICA BARBOZA DOS SANTOS ROSA	***.501.672-**
TOTAL DE INSCRITOS:4			

CANDEIAS DO JAMARI - RO, 09 de junho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari/RO.

FÁBIO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção do Programa de Serviço Voluntario
Portaria Nº 035/2022

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:4923993D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.396, DE 08 DE JUNHO DE 2022

RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO ORIGINADO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, SUBSCRITO EM 10 DE SETEMBRO DE 2009, FIRMADO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal Regulamentar nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, a 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenções, subscrito em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O texto da 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenções, subscrito em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, segue anexo, disponível também para consulta no endereço eletrônico do CIMCERO (http://transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659/transparencia/index.php) e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de junho de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 09/06/2022 às 07:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **155297** e o código verificador **E2C9CB2D**.

CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554 contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: https://cimcero.ro.gov.br

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO ORIGINADO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO EM 10 DE SETEMBRO DE 2009.

O Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia, na 106ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 24 de março de 2022, no município de Porto Velho aprovou alteração do Protocolo de Intenções, e eu, Célio de Jesus Lang, Presidente do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO, torno a público para todos os efeitos legais, a presente 2ª Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, nos termos nos artigos 26 do Estatuto e a Lei Federal nº. 11.107/2005.

CLÁUSULA 1ª (Dos subscritores) São subscritores do Protocolo de Intenções:

I MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº. 4513, Bairro Liberdade, município de Alvorada do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.954-000, representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº. 661.452.012-15, podendo ser encontrado na sede da prefeitura;

- MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 84.744.994/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena nº. 3370, bairro Centro, no município de Alto Alegre dos Parecis, estado de Rondônia, CEP 76.952-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DENAIR PEDRO DA SILVA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 14.966-15 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 815.926.712-68, residente e domiciliado na Linha T 48, KM 05, Zona Rural, no município de Alto Alegre dos Parecis, estado de Rondônia;

- MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.762.025/0001-42, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº. 3031, bairro Centro, município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, CEP 78.956-000, representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO PAVAN,** Brasileiro, estado civil, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 4.132.7480 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 570.567.499-68, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº. 3640, Bairro Jardim Alvorada, município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862-000.
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 15.845.340/0001-90, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº. 4695, bairro Centro, município de Alvorada do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI TECCHIO,** brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 562.768 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 420.100.202-00, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº. 5026, bairro Centro, município de Alvorada do Oeste, estado de Rondônia;
- MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 504.848 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 469.598.582-91, residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, s/nº., no município de Buritis, estado de Rondônia;
MUNICÍPIO DE CABIXI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Avenida Tamoios, n°. 4.887, bairro Centro, no município de Cabixi, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 382286 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º 340.617.382-91, residente e domiciliado na Rua Pitaguara, n°. 2950, nesta cidade de Cabixi, estado de Rondônia;

- MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Boava, nº. 2119, bairro Setor 01, no município de Cacaulândia, estado de Rondônia, CEP 76.889-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DANIEL MARCELINO DA SILVA,** brasileira, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 484.3350 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 334.722.466-34, residente e domiciliado Linha C30, KM 20, zona rural, no município de Cacaulândia, estado de Rondônia;
MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº. 2100, bairro Centro, município de Cacoal, estado de Rondônia, CEP 76.963-804, representado pelo Prefeito Municipal **ADAILTON ANTUNES FERREIRA,** brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 898.452.772-68, residente e domiciliado na Avenida JK, nº. 1009, no município de Cacoal, estado de Rondônia;
- MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.250, bairro Centro, município de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, CEP 76.887-000, representado pelo Prefeito Municipal **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 5969192-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 928.468.749-72, residente

e domiciliado na BR 421, Km 107, zona rural, município de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, CEP 76.887-000;

- **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902-0001/60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1.781, Bairro Centro, em Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob nº. 852.636.212-72, podendo ser encontrado na sede administrativa da prefeitura municipal;

- **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, nº. 100, bairro Centro, município de Castanheiras, estado de Rondônia, CEP 76.948-000, representado pelo Prefeito Municipal **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG n°. 395.423 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°. 325.469.632-87, residente e domiciliado à Rua do Jambo, nº. 1006, bairro Centro, no município de Castanheiras, estado de Rondônia;
- **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.914.925/0001-07, com sede administrativa localizada na Avenida das Nações, nº. 1.919, bairro Centro, município de Cerejeiras, estado de Rondônia, CEP 76.997-000, devidamente representado pela Prefeita Municipal **LISETE MARTH,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 31.987.512 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 526.178.310-00, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº. 989, bairro Centro, município de Cerejeiras, Estado de Rondônia;
- **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.3915120001-87, com sede na Rua Paulo de Assis Ribeiro, n°. 4132, no município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** casado, professor, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 36.618.382 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 228.057.223-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº. 4119, Centro, município de Colorado do Oeste;
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.7620410001-35, com sede na Avenida Senador Olavo Pires n°. 2129, bairro Centro, no município de Corumbiara, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA,** brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 729.564 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 1949, Bairro Centro, no município de Corumbiara, estado de Rondônia;
MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.100.020/0001-95, com sede na Avenida Chianca, nº. 1381, bairro Centro, município de Costa Marques, estado de Rondônia, CEP 76.937-000, representado pelo Prefeito Municipal **VAGNER MIRANDA DA SILVA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 757.592 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 692.616.362-68, residente e domiciliado na Rua Travessa 17, nº.1723, Setor 04, município de Costa Marques, estado de Rondônia;

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, Bairro Vista Alegre, no município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.974-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WELITON PEREIRA CAMPOS,** brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 426.988639 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº. 1943 Bairro Morada do Sol, no município Espigão do Oeste, estado de Rondônia;
- **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.893.631/0001-09, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº. 930, bairro Centro, no município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, CEP 76.850-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **RAISSA DA SILVA PAZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº.
1.241.047 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 012.697.222-20, residente e domiciliada na Avenida Princesa Izabel, nº. 2518, bairro Santa Luzia, município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia;
- **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.936/0001-55, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº. 2673, bairro Centro, município de Jorge Teixeira, estado Rondônia, CEP 76.898-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILMAR TOMAZ DE SOUZA,** brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 467.097 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 565.1115.662-34, residente e domiciliado na Rua Bil, nº. 1093, bairro Francisco Natalino, município de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia;
- **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº. 1425, bairro Centro, município de Itapuã do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.861-000, representado pela Prefeito Municipal **MOÍSES GARCIA CAVALHEIRO,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 379022 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 386.428.592-53, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº. 1680, município de Itapuã do Oeste, estado de Rondônia;
MUNICÍPIO DE JARU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.279.238/0001-59, com sede na Rua João Batista, nº. 3038, bairro Setor 01, no município de Jaru, estado de Rondônia, CEP 76.890-000, representado pelo Prefeito Municipal **JERVERSON LUIZ DE LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 692.488 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 682.900.472-15, residente e domiciliado a Rua Pará, nº. 1742, Bairro Novo Horizonte, município de Jaru, estado de Rondônia, CEP 76.890-00;
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, nº. 1.701, Bairro Urupá, em Ji- Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ISAÚ RAIMUNDO FONSECA,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 325.208 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 286.283.732-68, residente e domiciliado a Rua Treze de Setembro, bairro 02 de abril, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia;
- **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº. 3098, bairro Centro,

município de Machadinho do Oeste, estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeito Municipal **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 3.941.526-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 562.574.309-68, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, bairro Centro, município de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia;

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.7620740001-85, com sede na Avenida Paul Brasil, n°. 5.577, bairro Centro, no município de Ministro Andreazza, estado de Rondônia, CEP 76.919-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº.
304.453 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 313.096.582-34, residente e domiciliado na Linha 04, Gleba 04, Lote 62-A, zona rural, município de Ministro Andreazza, estado de Rondônia, CEP 76.919-000;
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, nº. 2389, bairro Centro, município de Mirante da Serra, estado de Rondônia, CEP 76.926-000, representado pelo Prefeito Municipal **EVALDO DUARTE ANTÔNIO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade no RG sob o nº. 632.922 SSP/RO e inscrito CPF sob o nº. 694.514.272-87, residente e domiciliado a Rua Porto Velho, nº. 3085, bairro Centro, no município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia;
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Mioto, nº. 2330, bairro Centro, município do Monte Negro, estado de Rondônia, CEP 76.965-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, casado, servidor público, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 148.894-1 SESDEC/RO e inscrito

no CPF/MF sob nº. 677.527.309-63, residente e domiciliado Rua Sete de Setembro, nº. 2581, Setor 02, Bairro Casa Verde, município de Monte Negro, estado de Rondônia;
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.884.109/0001-06, com sede na Rua Riachuelo, nº. 3284, no município de Nova Brasilândia do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.958-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HÉLIO DA SILVA,** brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 513.884 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 497.835.562-15, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº. 3649, Setor 13, município de Nova Brasilândia do Oeste, estado de Rondônia;
XXXVII - MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.855.183/001-60, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº. 7096, bairro João Francisco Climaco, no município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, CEP 76.857-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA,** brasileiro, união estável, professor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 1.195.208 SSP/DF e inscrito CPF sob o nº. 389.943.052-20, residente e domiciliado na Travessa A, nº. 3271, bairro Novo Horizonte, no município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, CEP 76.857-000;
XXVIII MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 1158, bairro Centro, município de Nova União, estado de Rondônia, CEP 76.924-000, representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 088.496.496 SSP/MT e inscrito

CPF sob o nº. 171.133.851-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 1001, bairro Centro, município de Nova União, estado de Rondônia, CEP 76.924-000;

XIX MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.7620090001-50, com sede na Rua Elza Vieira Lopes n°. 4843, no município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.857-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,** brasileiro, casado, professor, portadora da cédula de identidade RG nº. 672.495 SSP/RO e inscrito CPF nº. 640.307.172-68, residente e domiciliado na Rua Aparecida Conceição Rodrigues, nº. 4715, no município de Novo Horizonte do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.857-000;
- MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, nº. 1156, bairro Centro, no município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JUAN ALEX TESTONI,** brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 214425 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 203.400.012-91, residente e domiciliado a Rua Frederico Cantareli, nº. 07, bairro Bela Floresta, no município de Ouro Preto do Oeste;
MUNICÍPIO DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº. 150, bairro Centro, no Município de Parecis, Estado de Rondônia, CEP 76.930-000, representado pelo Prefeito Municipal **MARCONDES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, marceneiro, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 663.722 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 420.258.262-49, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, nº. 110, bairro Centro, no município de Parecis, estado de Rondônia;
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 1046, Bairro Centro, município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA,** brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 8.962 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº. 450.728.841-04, residente e domiciliado na Rua Vila Lobos, nº. 522, bairro Seringal, no município de Pimenta Bueno, estado de Rondônia;
MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, nº. 893, bairro Centro, Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.929-000, representado pela Prefeita Municipal **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade sob o nº. 223.56017 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 141.937.928-38, residente e domiciliada na Avenida Brasil, s/nº., bairro Centro, na cidade de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia;
- MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº. 181, bairro Centro, Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76.900-030, representado pelo Prefeito Municipal **HILDON CHAVES,** brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 20834 MP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 476.581.224-04, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora das Graças, nº. 1399, Apto. nº 701, em Porto Velho, estado de Rondônia;

- MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida João Batista, nº. 1613, bairro Centro, em Presidente Médici, estado de Rondônia, CEP 76.916-000, representado pelo Prefeito Municipal **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº.
515.323 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 497.763.802-63, residente e domiciliado a Rua da Paz, nº. 3350, bairro Centro, no município de Presidente Médici, estado de Rondônia;
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 84.723.030/0001-16, com sede na Rua Jonas Antônio de Souza, nº. 1466, bairro Centro, em Primavera de Rondônia, estado de Rondônia, CEP 76.976-000, representado pelo Prefeito Municipal **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 6.150.905-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 684.997.522-68, residente e domiciliado a Rua Francisco Soares, nº. 1331, bairro Centro, no município de Primavera de Rondônia;
- MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº. 4478, Bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado, radialista, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 254.262 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 271.990.425-04, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá, nº. 4903, município de Rolim de Moura, estado de Rondônia;
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.845.365/0001-94, com sede na Rua 07 de Setembro, nº. 2370, no município de Santa Luzia do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.950-000, representado pelo Prefeito Municipal **JURANDIR DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 334393, SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 315.662.192-72, residente e domiciliado na Avenida Novo Estado, nº. 3260, bairro Centro, município de Santa Luzia do Oeste, estado de Rondônia;
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Teodoro da Silva, bairro Centro, em São Felipe do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.977-000, representado pelo Prefeito Municipal **SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 563.627 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 049.774.697-82, residente e domiciliado Rua Zildo Coelho, nº. 645, bairro Centro, na cidade de São Felipe do Oeste, estado de Rondônia;
XL MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.254.422/0001-56, com sede na Rua Integração Nacional, nº. 1.997, no município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76.935-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 180.1358 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado na Linha 04, KM 01, zona rural, município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia;

XLI MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, nº. 1490, bairro Centro, em São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, CEP 76.932-000, representado pelo Prefeito Municipal

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 154.702 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 326.946.602-15, residente e domiciliado a Avenida Capitão Silvio, nº. 1090, bairro Centro, no município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia;

XLII MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº. 935, bairro Centro, no município de Seringueiras, estado de Rondônia, CEP 76.934-000, representado pelo Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 248388290 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41, residente e domiciliado na Avenida Flamboyant, nº. 1059, bairro Centro, no município de Seringueiras, Estado de Rondônia;
XLIII MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.722933/0001-82, com sede na Avenida Afonso Pena, n°. 2280, no município de Teixeirópolis, estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO ZOTESSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 1.078.545 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 190.776.459-34, residente e domiciliado a Linha 37, KM 27, Gleba 12, Lote 36, Zona Rural, município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia;
XLIV - MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n°. 1431, no município de Theobroma, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILLIARD SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 792.619 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra nº 656 setor 04, município de Theobroma, Estado de Rondônia;
XLV - MUNICÍPIO DE URUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.787.097/0001-44, com sede na Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, nº. 4872, bairro Alto Alegre, município de Urupá, estado de Rondônia, CEP 76.929-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 651.763 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 593.453.490-00, residente e domiciliado a Rua Moisés Rodrigues, nº. 1678, Bairro Novo Horizonte, no município de Urupá, estado de Rondônia;
XLVI - MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, nº. 4571, bairro Centro, município do Vale do Anari, estado de Rondônia, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANILDO ALBERTON,** brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 368.4417-5 SSP- PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 581.113.289-15, podendo ser encontrado no endereço supracitado;
XLVII - MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraná, nº. 4.199, bairro Centro, no município de Vale do Paraíso, estado de Rondônia, CEP 76.923-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA,** brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG sob o nº. 552.9152 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 030.274.244-16, residente e domiciliada Rua Ipê, nº. 4531, bairro Setor II, no município de Vale do Paraíso, estado de Rondônia;

XLVIII - MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, município de Vilhena, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDUARDO TOSHIYA TSURU,** brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, n.º 455, bairro Centro, município de Vilhena, estado de Rondônia.

CLÁUSULA 2º. (Da ratificação). O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Municípios que o tenham subscrito converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio, ato constitutivo do CIMCERO, em adaptação à Lei nº. 11. 107, de 2005.

§1º. Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de Lei Municipal.

§2º. Será automaticamente admitido como consorciado, o ente que efetuar a ratificação em até 02 (dois) anos da subscrição deste Protocolo de Intenção.

§3º. A ratificação realizada após 02 (dois) anos da subscrição somente será válida após homologação pela Assembleia Geral do Consórcio.

§4º. Somente poderá ratificar o Protocolo de intenções o município que o tenha subscrito.

§5º. O município não designado neste Protocolo de Intenções poderá integrar o CIMCERO, desde que aprovado pela totalidade dos municípios consorciados, com ratificação, e desde que cumpra as demais formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio, inclusive por meio de instrumento de alteração.

§6º. A alteração do contrato de consórcio dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§7º. A lei de ratificação poderá prever reserva, desde que aceita pelos demais municípios consorciados, para afastar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos e alíneas deste Protocolo de Intenções, hipótese em que o consorciamento será parcial e, para todos os efeitos, proporcional.
§8º. O município consorciado, quando adimplente com suas obrigações, tem o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público que se constituirá a partir deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 3ª (Dos conceitos). Para os efeitos deste instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio ou por ente consorciado, consideram-se:

I Consórcio Público: pessoa jurídica formanda exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei Federal nº. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;

Gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal;

Contrato de programa: instrumento pelo qual são constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração direta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

Contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para realização das despesas do consórcio público;

Termo de parceria: o instrumento firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no artigo 3º da Lei nº. 9.790/1999;

Contrato de gestão: o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades previstas no artigo 1º da Lei nº. 9.637/1998;

Regulamento: norma de regulação dos serviços públicos e homologada pela Assembleia Geral;

Prestação de serviços públicos: a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade com objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinado;

Titular: o Município consorciado.

CLÁUSULA 4ª (Da denominação e natureza jurídica). O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, designado CIMCERO, é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, nos termos do artigo 6º, I, § 1º, da Lei Federal nº. 11.107, de 2005 e Decreto Federal nº.
6.017 de 2007.

Parágrafo Único. O Consórcio integra a administração indireta de todos os municípios consorciados.

CLÁUSULA 5ª (Do prazo de duração). O Consórcio vigerá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª (Da sede). A sede do Consórcio situa-se na Rua Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, no Município de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia, CEP 76.907-554, e sua área de atuação corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram.

Parágrafo único. A Assembleia Geral do Consórcio, presentes pelo menos 1/3 (um terço) dos consorciados, poderá alterar a sede.

CLÁUSULA 7ª (Da identificação da área de atuação). A atuação do CIMCERO compreende as áreas dos municípios consorciados, sendo a soma das suas territorialidades, a sua abrangência.

CLÁUSULA 8ª (Dos critérios de representação). O CIMCERO representa os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, nas esferas de governo, em âmbito nacional e estadual, bem como em instâncias regionais e internacionais, sempre que suas finalidades estiverem em discussão.

CLAÚSULA 9ª (Dos objetivos e finalidades). São objetivos do Consórcio:
§1º. A gestão associada de serviços públicos, com a finalidade implementar políticas públicas e executar serviços públicos ou obras de interesse comum, visando o fortalecimento e melhoria da gestão pública municipal, de maneira eficiente e igualitária, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, mediante a pactuação no contrato de rateio e pagamento de preço público, por meio das seguintes ações que serão implementadas de acordo com as condições orçamentárias/financeiras e planejamento dos Conselho dos Prefeitos:
- Prestar assistência técnica para elaboração de projetos regionais e para formularem diretrizes regionais quanto a proteção ambiental, com preservação de recursos hídricos e saneamento básico, saúde e infraestrutura: agricultura, transporte, educação e lazer;
- A promoção do uso racional dos recursos naturais, gerenciamento de recursos hídricos e a proteção, preservação e recuperação do meio-ambiente;
- implantação de instrumentos de gestão da política de planejamento e desenvolvimento urbano, regularização fundiária e urbanização;
- Gestão do património urbanístico, histórico, paisagístico e cultural;
- A prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- Compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão de manutenção, de máquinas, de informática (hardware e software, inclusive contratação de programas), de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- A realização de licitações compartilhadas para adesão por meio de contratos programa o município consorciado que demonstrar interesse e estiver adimplente com as obrigações contratuais e estatutária do CIMCERO;
- Adquirir ou contratar, inclusive por licitação compartilhada, bens e serviços e administrá-los em atendimento ao interesse comum dos municípios consorciados.
- Adquirir e administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
- Outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;
- Celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios e contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação

vigente;
- Definir tarifas e outros preços públicos, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada município consorciado, bem como as demandas agregadas, de forma manter a sustentabilidade da sua prestação, respeitando as normas contratuais e legislação vigente;

- A produção de informações, projetos e estudos técnicos;
- A instituição, gestão e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres; XV - Promover seminários e fóruns de discussão visando à integração regional das ações de políticas públicas nas áreas de abrangência do consórcio;
XVI - O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados; XVII - O planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no artigo 1º, inciso V, da Lei nº. 9.717/98;
- O fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;
- As ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e económico consorciados;
- O exercício de competência pertencente aos entes consorciados nos termos e contrato e programa; XXI - A implantação de um sistema de compras e licitação unificado;
- A promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, correlatos;
- A divulgação de informações de interesse regional, e realização de pesquisas de opinião e campanhas de educação e divulgação;
- A promoção e apoio à formação e ao desenvolvimento cultural; XXV - O apoio à organização social e comunitária;
XXVI - Assessorar e cooperar com as prefeituras e com as câmaras municipais quanto à adoção de medidas legislativas que contribuam para integração dos municípios consorciados e eficiência na gestão em prol do interesse público.

§2º. Quanto à infraestrutura, trânsito e transporte dos municípios consorciados:
- Realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
- Promover a execução de programas voltados para o setor de obras, transporte e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural
- articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender Obras públicas e demais atividades de infraestrutura.
- Buscar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;
- Promover a realização de estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução e problemas regionais relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana e rural;

- Representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênio o objetivo de melhorar a malha viária regional;
- Viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;
- Planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;
- Planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados;
Planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia e arquitetura de interesse dos entes consorciados;
Planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de concessão de prestação de serviços de transporte público urbano.

§3º. Quanto aos serviços de saneamento básico e tratamento de água:
- Gestão de serviços de saneamento básico entre Municípios da circunscrição territorial de uma região, tais como: de água potável, recolhimento, afastamento e tratamento de esgoto doméstico, e gestão dos resíduos sólidos, para fins de avaliação da viabilidade econômica da implantação de ações e equipamentos comuns, como aterros sanitários, centrais de reciclagem, unidades de reaproveitamento de resíduos de construção civil e outros resíduos recicláveis;
- Prestação dos serviços de produção e fornecimento de água tratada, através de captação, adução e reservação, dos complexos de captação de cada ente consorciado interessado, diretamente ou por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, compreendendo esta prestação todas as etapas dos serviços.
- Prestação de serviço de esgotamento sanitário nas infraestruturas e instalações de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em de licitação compartilhada, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos conjunto de atividades, infraestruturas operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final de lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada;
- Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas (conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas).
Planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos;
- A operacionalização da gestão ambiental integrada conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo das iniciativas municipais;
Implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais. Bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os municípios

consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
A realização de licitações compartilhadas desde que resultem na celebração de dois ou mais contratos junto aos municípios, celebrados pelo CIMCERO, para tratamento e/ou destinação final de resíduos para os municípios consorciados;
- Adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
- Outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;
- Planejar, estruturar o sistema e elaborar projetos de transportes coletivos, bem como, contratar e gerir o transporte coletivo dos municípios consorciados que demonstrarem interesse;
- Celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com saneamento básico, na área de manei de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade operacional e tecnológica do serviço, sua expansão e modicidade: XIV - Apoiar e orientar tecnicamente os municípios consorciados, bem como desenvolver diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de

conscientização nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.

§4º. Quanto aos serviços de saúde em gestão associada:
- A gestão associada de serviços públicos ou interesse público na área da saúde;
- O compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão pessoal;
- A produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
- A execução de programas de saúde pública no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
- Participar de intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;
- O fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
- Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, sanitária, epidemiológica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
- Aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem corno medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;
- A realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;
- Desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;
- Prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciada e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços

deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consorcio como um todo;
- Agendamento e regulação de serviços e atendimento de saúde, por meio de contrato com o prestador de serviços que estabelece descontos com profissionais regulamentados médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, odontólogos, etc) ou empresas direito privado especializada em atendimento revertendo 10% (dez por cento) do preço pago pelo usuário do CIMCERO.
- Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;
- Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;
- Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos da saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;
- Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;
- O apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres.

§5º - Quanto a educação:
- Criar escola de capacitação de servidores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino;
- Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;
- Implantar ações que propiciem e otimizem os processos de comunicação entre os órgãos responsáveis pela Educação dos entes consorciados;
- Planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de gestão financiamento, programas, e projetos da área de Educação;
- Realizar parcerias, convênios e contratos de financiamento, programas e projetos que visem à valorização do profissional do magistério e a manutenção e o desenvolvimento do ensino;
- Buscar alternativas para o transporte de estudantes, podendo realizar licitação compartilhada para o transporte escolar.

§6º. Quanto ao esporte e lazer:
- Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento regional;
- Planejar, licitar e realizar demais atos necessários à construção de estádios, praças e centros esportivos para a prática de esportes de todas as idades, visando o desenvolvimento do esporte na região;
- Realizar estudos e programas visando incentivar a prática de esportes radicais na região;
- Planejar, licitar e realizar demais atos visando à construção do Centro Regional de Treinamento.

§7º. Quanto a comunicação:

- Realizar diagnóstico da Comunicação na região, com o propósito de estabelecer políticas públicas mais consistentes;
- Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de agência de publicidade para assessoramento em comunicação e prestação de serviços ao CIMCERO e aos entes consorciados;
- Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de gráfica para atender a demanda de produção de material de interesse regional e dos entes consorciados;
IV- Apoiar as iniciativas de emissoras de radiodifusão e telecomunicações comunitárias e educativas regionais;
- Realização de campanhas educativas e de divulgação de interesse da região;
- Criação de uma página na internet - *site* do CIMCERO, com links para as páginas de cada ente consorciado;
- Instituir uma rede de comunicação de dados entre os entes consorciados, permitindo inclusive a realização de videoconferência.

§8º. Quanto a cultura:
- Planejar, contratar e realizar demais atos necessários à realização de estudos técnicos e pesquisas visando o conhecimento da história, tradições e demais atributos naturais e culturais dos entes consorciados;
- Planejar e controlar ou produzir folders, cartazes, catálogos de produtos e outros materiais de divulgação regional, assim como eventos e serviços artístico-culturais dos entes consorciados;
- Assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura;

- Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;
- Planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados;
- Planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional;
- Realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura; VIII - Planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional;
- Planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados;
- Valorizar, apoiar e fomentar o artesanato típico regional, inclusive mediante a realização de cursos, exposições, e outras formas de difusão.

§9º. Quanto ao desenvolvimento rural:
- Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico da produção agropecuária atual e identificação das potencialidades da produção rural na região;
- Planejar, realizar estudos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;
- Planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;
- Planejar, realizar estudos e implantar programas visando à criação de feiras regionais e outras ações voltadas para a comercialização dos produtos agrícolas da região;

- Planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- Fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores; VII - Apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal;
- Promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.
- Implantar o serviço de inspeção e fiscalização animal e vegetal de acordo com os princípios e definições normativas vigentes existentes e que venham a ser expedidos por instâncias locais, regionais ou superiores nos municípios consorciados no âmbito de sua atuação com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais, produtos, subprodutos e insumos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não comestíveis;

Apoiar e executar ações municipais e intermunicipais de assistência técnica voltadas, preferencialmente, ao atendimento da agricultura familiar.

§10º. Quanto ao desenvolvimento social:
- Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Criar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos gestores e membros de conselhos da área da Assistência Social;
- Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;
- Planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;
- Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos;
- Licitar e/ou contratar empresa ou profissionais especializados para dar assessoria aos entes consorciados na elaboração e implantação de projetos, convênios e programas de assistência e desenvolvimento social;
- Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social; VIII - Realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;
IX - Planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habilitação popular incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional.

§11. Quanto ao desenvolvimento econômico:
- Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico regional, para nortear as políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento da região;
- Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produto e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem fortalecimento da economia regional;

- Realizar cursos técnicos, de capacitação, de aperfeiçoamento e de especialização, diretamente ou através de convênios, para atender às demandas de mão-de-obra na região;
- Planejar, propor e implantar programas de desenvolvimento económico da região;
- Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando o mapeamento das áreas disponíveis para instalação de empresas e distritos industriais na região;
- Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;
- Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região;
- Implantar fóruns de discussão, debates e estudos técnicos para o desenvolvimento da região;
- Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à identificação de atividades económicas alternativas à mineração e siderurgia;
- Criar programas e cursos de capacitação em empreendedorismo;
- Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;
- Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração.

§12. Quanto a gestão administrativa:
- Realizar licitações, visando à realização de compras e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras;
- Realizar seminários, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e outros eventos visando aprimoramento e atualização para os servidores municipais, diretamente através da criação de Escola de Governo ou através da realização de convênio;
- Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais para execução de projetos de interesse regional;

- Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização entes consorciados;
- Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados;
- Promover encontros, reuniões, fóruns de discussão, para os gestores municipais, a respeito das alternativas de previdência municipal;
- Planejar, instituir e realizar demais atos necessários à implantação de Escola Regional de Gestores Públicos;
- Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.
- Realizar seminários, cursos de aperfeiçoamento, encontros jurídicos e outros eventos visando o aprimoramento e atualização dos profissionais do Direito com atuação nos entes consorciados e a uniformização, dentro das possibilidades, dos ordenamentos jurídicos municipais.

§13. Para o cumprimento de seus objetivos o consórcio poderá:
- Celebrar contratos de programa, contrato de gestão ou termo de parceria; gerenciar e otimizar recursos humanos, financeiros e materiais existentes e sob sua administração;
- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

- Encaminhar os entes federativos respectivos os processos desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
- Contratar ou ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
- Realizar termo de parceria com entidades destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público;
- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;
- Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
- Nas matérias relacionadas os seus objetivos e finalidades, o CIMCERO poderá celebrar contrato de gestão;
- O CIMCERO poderá prestar serviços públicos de competência dos entes consorciados ou concedê- los, de acordo com contrato de programa;
- O CIMCERO poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos em consonância com a lei de licitações, de acordo com contrato de programa;
- O CIMCERO poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pela outorga de uso de bens públicos por ele administrados, de acordo com contrato de programa, sendo que o percentual de tarifa será regulamentado pelo Conselho de Prefeitos, através de Instrução Normativa.
§14. Mediante deliberação da Assembleia Geral as ações mencionadas neste artigo poderão ser ampliadas, desde que seja considerada como ação integrada ou regional.
§15. O Consórcio somente poderá prestar serviços públicos não relacionados neste artigo, nos termos de contrato de programa, após aprovação da Assembleia Geral.
§16. Bens adquiridos e administrados pelo CIMCERO devem ser utilizados considerando as respectivas finalidades.

CLÁUSULA 10ª (Da organização e Funcionamento). O Consórcio será organizado pelo presente Protocolo, Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Regimento disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo, dos consorciados e de seus empregados ou titulares de cargo comissionado, organização administrativa e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CLÁUSULA 11ª. (Dos órgãos). O Consórcio é composto pelos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral;
- Conselho de Prefeitos;

- Diretoria Executiva

- Conselho Fiscal.

§1º. O presidente do Conselho de Prefeitos é o presidente do Consórcio, presidindo também as Assembleias e demais eventos onde estiver presente;

§2º. O Conselho de Prefeitos, poderá conceder reajuste de remuneração, criar, alterar e suprimir cargos públicos (comissionados, função gratificada e empregos públicos), modificar a estrutura organizacional, mediante aprovação por maioria simples dos presente na assembleia, com remuneração proporcional às responsabilidades da função, considerando os parâmetros remuneratórios de mercado, após a aprovação da Assembleia Geral, por Resolução específica.

CLÁUSULA 12ª (Da assembleia geral). A Assembleia Geral, que é a instância máxima do Consórcio, constitui-se em órgão colegiado composto pelos chefes dos poderes executivos de todos os municípios consorciados, os quais poderão delegar representantes nas hipóteses permitidas neste instrumento.
§1º. Os vice-prefeitos e os membros do Conselho Fiscal poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.
§2º. No caso de ausência do prefeito, o vice-prefeito ou representante designado pelo prefeito assumirá a representação do seu município, na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito.
§3º. O servidor, empregado público ou titular de função em um ente não poderá representar o outro na Assembleia Geral.
§4º. É vedada a representação de dois municípios consorciados pela mesma pessoa.
§5º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, uma até 15 de maio para prestação de contas do exercício anterior, e a outra até 30 de setembro para aprovação da ROA (Resolução Orçamentária Anual) e, extraordinariamente, sempre que convocada.
§6º. A Assembleia Geral extraordinária será convocada pelo Presidente do Conselho dos Prefeitos ou seu substituto legal, pelo Conselho Fiscal ou por subscrição de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, de forma expressa, com 72h (setenta e duas) antecedência, com indicação dos assuntos que comporão a pauta, com divulgação no Diário Oficial dos Municípios, podendo haver o encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos.
§7º. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima da maioria absoluta dos consorciados e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes, sendo que a deliberação será por maioria simples sendo 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes com direito a voto, salvo nas assembleias que exigirem por disposição contratual, estatutária ou por lei *quorum* qualificado.
§8º. Cada município consorciado terá direito a um único voto na Assembleia Geral.

§9º. O voto será público, aberto e nominal, exceto para destituição do Presidente ou membro da Diretoria, em que o voto será direto e secreto ou por aclamação.

§10º. O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições ou quando a matéria exigir quórum qualificado de deliberação, votará na Assembleia Geral apenas para desempatar.

§11. Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§12. Da nova sessão poderão comparecer os municípios que tenham faltado a sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§13. O estatuto disporá sobre as formalidades e sobre o *quorum* para a alteração de seus dispositivos.
§14. O estatuto e suas alterações entram em vigor depois de publicado na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 13ª. (Das competências). Compete à Assembleia Geral:

- Homologar o ingresso no CIMCERO de município que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

- Aplicar a pena de exclusão dos municípios Consorciados do CIMCERO, depois de realizado o devido processo administrativo;

- Elaborar o estatuto do CIMCERO e aprovar as suas alterações, considerando o que determina a legislação vigente;

III - Eleger Presidente do CIMCERO, para mandado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, ou destituí-lo; IV - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria Executiva;
V - Aprovar:

orçamento plurianual de investimentos;

programa anual de trabalho;

o orçamento anual do CIMCERO bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

a realização de operações de crédito;

a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CIMCERO ou daqueles que, nos termos de concessão, lhe tenham sido outorgados os direitos de uso e exploração.

- Homologar as decisões do Conselho Fiscal;

- Aceitar a cessão de servidores por município consorciado;

- Aprovar a celebração de contratos e termos de concessão, permissão ou autorização, para gestão associada de serviços, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de perda da eficácia;

- Apreciar e sugerir medidas sobre a melhoria dos serviços prestados pelo CIMCERO, bem como para os resultantes das relações do CIMCERO com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas.

CLÁUSULA 14ª (Dos quóruns diferenciados) Exigem quórum específicos as seguintes aprovações:

§1º. São consideradas cláusulas pétreas e exigem quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos consorciados para:

A alteração e reforma do Contrato e do Estatuto:

Alteração ou supressão dos cargos que compõem o Conselho de Prefeitos, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

A aplicação de pena de exclusão de Municípios consorciados.

A reversão de bens, equipamentos ou materiais permanentes destinados ao CIMCERO.

§2º. Com a presença de 2/3 (dois terços), a Assembleia Geral será instalada e, em ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:
O texto do projeto de estatuto que norteará os trabalhos;
O prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;
O número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatuto.

§3º. Exigem quórum qualificado de maioria absoluta dos municípios consorciados:

Alteração da sede do CIMCERO.

A alteração do período do mandato e forma de eleição.
§4º. A aprovação do Regimento Interno dependerá de maioria simples dos presentes com direito a voto na Assembleia.

CLÁUSULA 15ª (Atas de Assembleia Geral). Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
Por meio de lista de presença, todos os municípios consorciados representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;
De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados;
A íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
§1º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e de declarações efetuadas na Assembleia Geral, mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo.

§2º. A decisão sobre o que dispõe o parágrafo anterior será tomada por maioria de votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§3º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.
§4º. A ata da Assembleia Geral será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sítio eletrônico do CIMCERO, em até 15 (quinze) dias de sua realização, sob pena de nulidade de suas deliberações.

CLÁUSULA 16ª (Do Conselho de Prefeitos). O Conselho de Prefeitos é constituído por 05 (cinco) Chefes de Executivos dos municípios consorciados, que ocuparam os seguintes cargos:
- Presidência;
- Vice-Presidência;
- Suplência da Vice-Presidência; IV - Secretaria;
V - Suplência da Secretaria.

CLÁUSULA 17ª (Das competências). Compete ao Conselho de Prefeitos: I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;
- Escolher o Secretário Executivo;
- Aprovar o Regimento Interno do Consórcio;
- Aprovar o Plano Anual de Trabalho proposto pela Secretaria Executiva e encaminhar para apreciação da Assembleia Geral;
- Julgar em última instância procedimento administrativo disciplinar;
- Escolher em situação de vacância ou impedimento substituto para o Presidente, membro do Conselho Fiscal ou do próprio Conselho de Prefeitos;
- Deliberar após parecer jurídico sobre as omissões estatutárias;
- Deliberar sobre assuntos que envolvam decisões de políticas públicas prioritárias e de gestão.
§1º. O Conselho de Prefeitos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, na sede do Consórcio ou em município consorciado e extraordinariamente sempre que julgar necessário e suas deliberações serão por maioria simples, sendo a votação ordinariamente por aclamação, podendo ser escolhida outra forma de votação durante a reunião.
§2º. Poderão participar das reuniões do Conselho Administrativo, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios consorciados e representantes de entidade públicas ou privadas, especialmente convidados pela Presidência ou pelos membros do Conselho Administrativo de Prefeitos.
§3º. Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte dos membros que compõem o Conselho dos Prefeitos.
§4º. O Presidente do Consórcio exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Prefeitos e será eleito em Assembleia Geral, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da Assembleia Geral.
§5º. Somente será aceito como candidato, prefeitos de municípios consorciados adimplentes, em caso contrário, e em sendo eleito, resultará em nulidade absoluta.
§6º. A eleição ocorrerá no último ano de mandato, em primeira chamada com a presença de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, na segunda chamada com intervalo mínimo de trinta minutos, conforme estabelecido no edital de convocação, com o número de 1/5 dos consorciados, sendo a votação

de eleição secreta e o eleito será por maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes com direito a voto.
§7º. Proclamado eleito, o vencedor anunciará e fará a nomeação dos demais membros do Conselho de Prefeitos, os quais, obrigatoriamente, deverão ser prefeitos.
§8º. Os prefeitos indicados para o Conselho de Prefeitos serão chamados para se manifestar sobre a aceitação do encargo, atentando ao previsto no §5º.
§9º. Na hipótese de um dos prefeitos recusar a indicação, caberá ao Presidente eleito proceder a nova indicação até que a nominata do Conselho de Prefeitos seja completada.
§10º. Se a indicação do Presidente recair sobre um prefeito que não está presente na Assembleia Geral, o aceite deverá ser expressamente convocado.
§11º. Em cumprimento a Legislação Eleitoral e partidária o prefeito presidente, pré-candidato a cargo eletivo, poderá solicitar licenciamento por prazo até 180 dias. Durante o licenciamento assumirá o cargo um membro do Conselho dos Prefeitos aclamado pelo próprio Conselho.
§12º. A destituição do Presidente e de membros do Conselho de Prefeitos poderá ocorrer mediante apresentação de moção de impedimento ou censura, proposta por representantes de dois terços dos municípios consorciados à Assembleia Geral.
A representação será encaminhada ao Conselho Fiscal, o qual terá prazo de 30(trinta) dias para instrução e conclusão, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo.
O resultado do processo de destituição do Presidente ou de membros do Conselho dos Prefeitos apresentado pelo Conselho Fiscal será submetido à apreciação e julgamento da Assembleia Geral, não cabendo recurso do resultado.
§13º. Havendo a vacância do cargo de Presidente, independentemente do motivo, o substituto será escolhido pelo Conselho de Prefeitos dentre os seus demais membros e caberá ainda ao Conselho de Prefeitos convidar dentre os demais prefeitos um membro para compor a vaga do Conselho.

CLÁUSULA 18ª (Das demais competências). Sem prejuízo do que preverem resoluções aprovadas pela Assembleia Geral, compete:
a) Ao Presidente do Conselho de Prefeitos:
I - Representar o consórcio judicial e extrajudicialmente; II - Julgar recursos relativos à:
Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
Aplicação de penalidades a servidores do consórcio.
- Autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de ad

referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
- Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados público;
- Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.
- Convocar as reuniões, do Conselho dos Prefeitos e Conselho Fiscal;
- Zelar pelos interesses do CIMCERO, inclusive nas hipóteses de omissão do Protocolo de Intenções e Estatuto.
- Nomear e exonerar titular de cargo em comissão;

- Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- Baixar portarias e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do CIMCERO; XI - cumprir e fazer cumprir o Contrato, o Estatuto e demais normas do CIMCERO;
XII - Celebrar acordo, convênio ou contrato, para a consecução dos fins do CIMCERO; XIII - Julgar recursos contra ato de empregado público ou detentores de cargos de confiança. XIV - Nomear os cargos de confiança;
XV - Encaminhar projeto de Resolução à Assembleia Geral e após a aprovação realizar suas publicações; XVI - Extremar as deliberações da Assembleia Geral por meio de Resolução;
- Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- Criar e nomear cargo sem ônus.
Ao Vice-Presidente e suplente:
I - Substituir e representar o presidente em suas ausências, salvo nos casos de vacância ou impedimento quando o Presidente será substituído na forma escrita no contrato e estatuto.
Ao Secretário:
I - Manter a guarda do livro de ata do Conselho de Prefeitos; II - Redigir as atas das reuniões do Conselho de Prefeitos; III - Assinar as atas juntamente com o Presidente;
Aos suplentes de Secretário:

- Substituir o titular na vacância, impedimento ou ausência.
§1º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.
§2º. O Presidente poderá delegar, por meio de portaria, ao Secretário Executivo as atribuições que julgar necessárias.
§3º. Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte dos Membros do Conselho de Prefeitos, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação do Presidente ou seu substituto para o ato, quando em deslocamento no interesse exclusivo do CIMCERO, cujo valor será atribuído através de resolução específica, dentro do estado e o dobro para deslocamento interestaduais, o valor poderá ser recebido antecipadamente com a devida comprovação da viagem em até 15 (quinze) dias após o retorno.

CLÁUSULA 19ª (Da Diretoria Executiva). A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio, composta por 03 (três) membros que exercerão funções próprias, sendo o Presidente, o Secretário Executivo e o Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos Estratégicos.

§1º. Além do previsto em resoluções aprovadas pela Assembleia Geral, compete à Diretoria Executiva: I - Julgar recursos relativos à:
homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto; aplicação de penalidades a empregados do consórcio.

- Autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de ad *referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
- Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;
- Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.
- A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembleia Geral.
§2º. O Presidente poderá delegar, por meio de portaria, ao Secretário Executivo ou Diretor do Departamento de Gestão Estratégica atribuições que julgar necessárias.
§3º. As deliberações da Diretoria serão externadas por meio de Instrução Normativa.
§4º. Na ausência do titular do Secretário Executivo ou do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos, por falta de nomeação, férias, afastamento justificado ou por motivo de saúde, a Diretoria Executiva deliberará normalmente, apenas com o membro presente e o Presidente do Conselho dos Prefeito.

CLÁUSULA 20ª (Do Secretário Executivo). Compete ao Secretário Executivo:
- Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Consórcio, determinando as medidas necessárias para execução dos planos e programas de trabalho;
- Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, quando designado pelo Presidente do Consórcio;
- Elaborar as alterações do Regimento Interno;
- Definir a estrutura organizacional e operacional do CIMCERO;
- Autorizar despesa e ordenar pagamentos de acordo com a previsão orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral;
- Abrir e movimentar contas bancárias;
- efetuar operações de credito, depois de autorizado pelo Conselho de Prefeitos; VIII - Elaborar relatório anual de serviços executados e prestação de contas;
- Encaminhar relatório anual ao presidente do Conselho de Prefeitos Deliberativo com o parecer do Conselho Fiscal;
- Assessorar o presidente na assinatura de convênios e contratos com outras institui pessoas, para realização dos objetivos do Consórcio;
- Promover a realização de atividades de administração geral, finanças e contabilidade;
- Aa ausência de Controlador Interno contratar auditoria externa para analisar as atividades contábeis do consórcio;
- Criar PCCS - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do consórcio;
- Convocar a assembleia ordinária ou extraordinária, desde que autorizado pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª (Do Conselho Fiscal). O Conselho Fiscal será indicado pelos consorciados que demonstrarem interesse, e será composto por 03 (três) conselheiros titulares e 03 (três) suplentes, seus nomes serão referendados pela Assembleia no ato da eleição da presidência, havendo escolha apenas, no caso de os indicados serem em maior número que as vagas, salvo a indicação que ocorrerá nesta assembleia em razão da vacância atual.

§1º. Somente poderá ser conselheiro e suplente de conselheiro pessoas com qualificação técnica por indicação dos prefeitos dos municípios consorciados, que representam.

§2º. O Conselho Fiscal tomará posse imediatamente a aprovação da Assembleia e quando vago o cargo de conselheiro fiscal e na falta de suplente, esse será preenchido por meio de eleição direta do Conselho dos Prefeitos para o exercício restante do mandato.
§3º. Somente poderá ser conselheiro servidor público indicado por Decreto Municipal assinado por prefeito de município consorciado adimplente com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA 22ª (Das competências do Conselho Fiscal). Compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial, orçamentária e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
§1º. O disposto no *caput* não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada município consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou.
§2º. O Conselho Fiscal funcionará sempre que necessário e assim o for exigido em razão das atividades orçamentárias e financeiras do Consórcio, mediante convocação do Secretário Executivo e/ou do Presidente do Consórcio e serão remunerados na forma da Resolução específica.
§3º. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

§4º. Os pareceres do Conselho Fiscal serão submetidos à análise julgamento do Conselho de Prefeitos e deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 23ª (Dos empregados do consórcio). Os servidores do Consórcio observarão as normas do direito público no que concerne a realização de contratação de pessoal, que será regido pela Consolidação das Lei do Trabalho (CLT).

§1º. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por cargos em comissão e empregados públicos, conforme Anexos II e III deste instrumento.

§2º. Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo os casos previstos no Anexo II

§3º. A Estrutura Político-Administrativa, Organizacional, através de seus órgãos, desenvolverá os objetivos básicos, podendo ser modificada por Resolução, mediante a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção dos mesmos e/ou das unidades de trabalho, sempre que se faça necessário.

§4º. O Regimento Interno deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecendo ao disposto neste instrumento, especialmente quanto à descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.

§5º. A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo IV deste Protocolo de Intenções, até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, sendo que a Presidência do Consórcio poderá conceder revisão anual que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajuste da remuneração de todos os empregos públicos.

§6º. Os empregados efetivos do Consórcio poderão ser cedidos aos municípios consorciados mediante elaboração de resolução.

§7º. É admitida a cessão de servidores titulares de cargos efetivos e empregados públicos para o Consórcio, mediante decreto do município cedente ou instituto legal alternativo e concernente.

§8º. Visando atender o princípio da eficiência os cargos que compõem estrutura administrativa poderão ser criados e alterados mediante aprovação nos termos dispostos no §2º da cláusula 11.

CLÁUSULA 24ª (Do concurso público). Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente.

Parágrafo Único. O edital, em sua íntegra, será publicado na página do CIMCERO na internet, afixado na sede do consórcio, e, na forma de extrato, publicado em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA 25ª (Das contratações temporárias). Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.

§1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

§2º. As contratações temporárias serão automaticamente extintas após o provimento de nomeação para exercício da função.

§3º. As contratações temporárias terão prazo de até 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período.

§4º. Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

CLÁUSULA 26ª (Da gestão associada de serviços de saneamento básico). Os municípios consorciados subscritores autorizam a gestão associada de serviços públicos para serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final.

§1º. A gestão associada autorizada nesta cláusula refere-se ao planejamento, a regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços mencionados.

§2º. O contrato poderá prever que o CIMCERO emita documentos de cobrança e a exerça atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pelos serviços prestados de forma indireta, mediante outorga a terceiros, a título de concessão, permissão ou autorização.

§3º. O contrato formalizado para atender as cláusulas e condições determinadas neste Protocolo de Intenções obedecerá às normas estabelecidas nos artigos 30 a 34 do Decreto nº. 6.017, de 2007.

CLÁUSULA 27ª. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao CIMCERO o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final previstos na cláusula vigésima sexta deste Protocolo de Intenções.
§1º. As competências, cujo exercício se transferiu por meio desta cláusula, incluem, entre outras atividades:
O exercício do poder de fiscalização relativo aos serviços públicos acima citados, referentes ao objeto do CIMCERO ou serviços autorizados ao mesmo prestar, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais;
A elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos diretores de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final, bem como de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
A elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final;
A elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;
O acompanhamento e a avaliação das condições de qualidade dos serviços prestados pelos concessionários, de forma a prestar contas, aos titulares, à sociedade e aos organismos licenciadores e fiscalizadores ambientais;
A restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços, em caso de inadimplência do titular usuário, sempre precedida por prévia notificação;
No caso do inciso VI, o organismo licenciador e fiscalizador ambiental deve ser notificado da restrição de acesso ou suspensão do serviço ao usuário.
§2º. Fica o CIMCERO autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, à regulação e à fiscalização de serviços públicos, desde que aprovados pela Assembleia Geral e acordados por termo de contrato específico.

CLÁUSULA 28ª. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que efetivamente se consorciarem.

CLÁUSULA 29ª. Autoriza o CIMCERO a conceder a prestação dos serviços públicos relacionados neste Protocolo de Intenções, objeto da gestão associada, em nome próprio e dos municípios consorciados.

Parágrafo Único. A autorização prevista nesta cláusula permite ao CIMCERO realizar termo de parceria, termo de adesão, parceria público-privada, contrato de serviço por concessão, convênio, termo de cooperação, contrato de gestão ou outros instrumentos congéneres ou similares.

CLÁUSULA 30ª (Da qualidade dos serviços prestados pela gestão associada, seu planejamento, regulação e fiscalização). Todos têm direito à vida em ambiente salubre, cuja promoção e preservação é dever do Poder Público e da coletividade.

parágrafo único. É garantido a todos o direito a níveis adequados e crescentes de salubridade ambiental e de exigir dos responsáveis medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias ou reparadoras, em face de atividades prejudiciais ou potencialmente prejudiciais â salubridade ambiental.

CLÁUSULA 31ª. Os municípios consorciados e o CIMCERO devem promover a salubridade ambiental, especialmente mediante políticas, programas, projetos, ações, atividades bem como a provisão universal e equânime dos serviços públicos necessários.

CLÁUSULA 32ª. Os serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final possuem caráter essencial.

CLÁUSULA 33ª. No que não contrariar a legislação federal e estadual, as diretrizes básicas dos serviços públicos coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final providos pelo CIMCERO ou pelos municípios consorciados são:
A universalização, consistente na garantia a todos de acesso aos serviços, indistintamente e em menor prazo, observado o gradualismo planejado da eficácia das soluções, sem prejuízo da adequação às características locais, da saúde pública e de outros interesses coletivos;
A integralidade, compreendida como a provisão dos serviços de manejo de resíduos sólidos de todas as naturezas, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades a maximização da eficácia das ações e dos resultados;
A equidade, entendida homo a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social *ou* econômico, salvo as que visem a priorizar o atendimento da população de menor renda;
A preservação e a conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições dos planos nacionais e estaduais de gerenciamento de resíduos sólidos, bem como de recursos hídricos;
A respeito e a promoção dos direitos básicos dos consumidores, através da política de modicidade dos valores de tarifas.

CLÁUSULA 34ª. O cidadão tem direito a receber, dos municípios consorciados ou do CIMCERO, serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final que tenham sido adequadamente planejados e executados.
Parágrafo Único. Resolução da Assembleia Geral estabelecerá as normas para as audiências e consultas públicas, que serão observadas pelos municípios consorciados, no que não contrariarem norma local e a

legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA 35ª (Dos planos diretores). Em relação aos seus respectivos serviços, é dever do CIMCERO e dos municípios consorciados, elaborar e implementar plano diretor de manejo de resíduos sólidos.
§1º. Os planos de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final devem ser elaborados tendo horizonte mínimo de 20 (vinte) anos.
§2º. Os planos dos serviços supracitados deverão ser compatíveis com:
Os planos nacional, estadual e regional de ordenação do território;
Os planos de gerenciamento de resíduos sólidos e de recursos hídricos;
A legislação ambiental;
O disposto em lei instituidora da microrregião ou da região integrada de desenvolvimento.

§3º. As metas de universalização serão fixadas pelo plano diretor de manejo de resíduos sólidos e possuem caráter indicativo para os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos-programas anuais, bem como a realização de operação de crédito pelo CIMCERO ou por município consorciado.

§4º. O CIMCERO elaborará o plano regional e/ou microrregional de manejo de resíduos sólidos e os municípios consorciados os planos municipais.
§5º. Os planos municipais deverão englobar integralmente o território do município.

§6º. É vedado o investimento em serviços públicos coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final integrados sem previsão em plano regional e/ou microrregional.

§7º. O plano dos serviços de que trata esta cláusula, poderá ser objeto de delegação.

CLÁUSULA 36ª. As disposições dos planos de manejo de resíduos sólidos são vinculantes para:
A regulação, a prestação direta ou delegada, a fiscalização, a avaliação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos em relação ao CIMCERO ou ao município que o elaborou;
As ações públicas e privadas que, disciplinadas ou vinculadas às demais políticas públicas implementadas pelo CIMCERO ou pelo município que elaborou o plano, venham a interferir nas condições ambientais e de saúde.

CLÁUSULA 37ª (Das tarifas e preços públicos). Os valores das tarifas e de outros preços públicos, bem seu reajuste e revisto, observarão os seguintes critérios:
As tarifas ou preços públicos compor-se-ão do custo de operação e de manutenção do serviço, assegurando-lhe equilíbrio e sustentabilidade, e da amortização do investimento realizado;
As tarifas ou preços públicos poderão ser reajustados ou revistos para atender à necessidade de execução de programas de melhoria e ampliação dos serviços.
Parágrafo Único. A tarifa será definida pela classificação do tipo de estabelecimento, considerando sua destinação como industrial, comercial, residencial, público e social.

CLÁUSULA 38ª (Avaliação dos serviços públicos prestados). Os serviços de manejo de resíduos sólidos receberão avaliação anual de qualidade interna e externa, sem prejuízo de outras que sejam previstas na regulação dos serviços.
A avaliação interna será efetuada pelos próprios prestadores dos serviços, por meio de Relatório Anual de Qualidade dos Serviços - RAQS, que caracterizará a situação dos serviços e sua infraestrutura, relacionando-a com as condições socioeconômicas e de salubridade ambiental em áreas homogêneas, de forma a verificar a efetividade das ações. atividades ou serviços de manejo de resíduos sólidos na redução de riscos à saúde, na melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente para os diferentes estratos socioeconômicos;
A avaliação externa dos serviços será feita pelos municípios consorciados ou conveniados e ficará sob a responsabilidade do conselho da cidade ou ó8* equivalente e, na falta destes, pelo conselho municipal de saúde, em conjunto com o conselho municipal de meio ambiente;
A avaliação externa dar-se-á por parecer descritivo e deverá ser entregue ao Conselho de Regulação do CIMCERO sempre no mês de março.
§1º. O RAQS será elaborado conforme critérios, índices e parâmetros fixados em resolução da Assembleia Geral do CIMCERO.

§2º. Aprovados os relatórios anuais de avaliação interna e externa, através de comissão específica nomeada para tanto, devem os mesmos ser encaminhados pelos prestadores dos serviços para o órgão da administração estadual e federal, para sua possível integração ao sistema estadual e nacional de informações ambientais.

CLÁUSULA 39ª (Dos direitos dos usuários). Sem prejuízo de outros direitos previstos na legislação federal, estadual, neste Protocolo de Intenções, na legislação dos municípios consorciados e nos regulamentos adotados pelo CIMCERO, asseguram- se aos usuários:
Amplo acesso, inclusive por meio da rede mundial de computadores - Internet, às informações sobre a prestação do serviço na forma e com a periodicidade definidas pela regulação e controle dos serviços, especialmente as relativas à qualidade receitas, custos, ocorrências operacionais relevantes e investimentos realizados;
Ser previamente informado das penalidades a que estão sujeitos os cidadãos, os demais usuários e os prestadores dos serviços e das interrupções programadas ou das alterações de qualidade nos serviços. **Parágrafo Único.** O não cumprimento do disposto nesta cláusula implica violação dos direitos do consumidor.

CLÁUSULA 40ª. Assegura ao cidadão e aos demais usuários dos serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final, fiscaliza-los, bem como apresentar reclamações.
§1º. O prestador dos serviços deverá receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos cidadãos e dos demais usuários, os quais deverão ser notificados das providências adotadas em até 30 (trinta) dias.
§2º. A comissão específica nomeada do CIMCERO deverá receber e se manifestar conclusivamente nas reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelo prestador, inclusive quando este for o próprio CIMCERO.

CLÁUSULA 41ª (Motivação dos atos). O CIMCERO é obrigado a motivar todas as decisões que interfiram nos direitos ou deveres referentes aos serviços ou a sua prestação, bem como, quando solicitado pelo usuário, a prestar esclarecimentos complementares em 30 (trinta) dias.

§1º. Os relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, deverão ser amplamente divulgados, deles podendo ter acesso qualquer usuário, independentemente de demonstração de interesse, salvo os por prazo certo, declarados como sigilosos, por decisão fundamentada em interesse público relevante.

§2º. A divulgação a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula deverá ser feita por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores - Internet.

CLÁUSULA 42ª (Dos contratos de Concessão). Ao Consórcio somente é permitido contrato de concessão, na condição de contratante, ao delegar a prestação de serviços públicos na área da gestão associada.

§1º. Os contratos de concessão serão firmados em conformidade a legislação vigente, sempre mediante prévia licitação.

§2º. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:
Ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
Ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
Aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
Ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
Aos direitos, garantias e obrigações do Consórcio e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações necessárias para sua adequada realização;

Aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;
Á forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;
Às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;
Aos casos de extinção da concessão;
Aos bens reversíveis;
Aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;
As condições para prorrogação do contrato;
A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao Consórcio;
À exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária;
A periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no artigo 30, parágrafo único, da Lei nº. 8.987/1995;

Ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

§3º. Os contratos relativos à concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:

I Estipular os cronogramas físico-financeiros da execução das obras vinculadas à concessão; e

II Exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.

§4º. Receitas futuras oriundas da prestação de serviços poderão ser entregues, como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras, para a execução dos investimentos previstos no contrato de concessão, desde que autorizados pelo CIMCERO, quando ultrapassarem os prazos de concessão.

§5º. A rescisão da concessão dos serviços públicos descritos neste Protocolo de Intenções dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes a economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo concessionário, por razões de economia de escala ou de escopo.

§6º. Os contratos de concessão de serviços públicos pelo CIMCERO serão celebrados em atendimento a legislação federal especificamente relacionada à licitação pública, ao consórcio público e à concessão de serviço público.
§7º. Os Municípios participantes da concessão ficam vedados a se desvincularem das obrigações assumidas no instrumento contratual em razão do desequilíbrio causado a concessão, sem motivo expressamente justificado em processo administrativo apuratório, procedimento este que avaliará inclusive possíveis danos causados a concessão.
CLÁUSULA 43ª (Dos contratos). Todos os contratos terão seus extratos publicados no sítio do Consórcio.

§1º. Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

CLÁUSULA 44ª (Da gestão econômica, financeira e fiscal). A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas gerais do direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§1º. Os municípios consorciados somente repassarão recursos ao Consórcio quando houver:

I Contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II Contrato de Programa e III - contrato de rateio.
§2º. Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§3º. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do prefeito que exercer sua presidência, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

§4º. No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada Programa em relação a cada um de seus titulares.

§5º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

- O investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

- A situação patrimonial, especialmente quais bens que cada município adquiriu, isoladamente ou em condomínio, para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§6º. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores Internet.

CLÁUSULA 45ª (Dos convênios e instrumentos congêneres). Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênio, contrato, concessão, acordo, ajuste, termo de cooperação, termo de parceria, bem como subscrever carta de intenções, termo de adesão ou de compromisso com entidades governamentais, qualquer esfera, ou privadas, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, nacionais ou estrangeiras.

§1º. Fica o Consórcio autorizado a comparecer, como interveniente, nos instrumentos, celebrados ou firmados entre municípios consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CLÁUSULA 46ª (Da saída do município consorciado). A retirada de município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral corroborado por Lei Municipal que revogue a lei que ratificou a assinatura do Protocolo de Intenções e adesão.

§1º. A retirada do município do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas.

§2º. Os bens, equipamentos ou materiais permanentes destinados ao Consórcio, pelo município consorciado que se retira, não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - Decisão de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, manifestada em Assembleia Geral; II - Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral.

§3º. São hipóteses de exclusão de município consorciado:

- A não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

- A subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

- a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§4º. A exclusão prevista no inciso I deste parágrafo somente ocorrerá depois de prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.

§5º. O Regimento Interno, em capítulo especifico, estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§6º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á definitivamente por meio de decisão da Assembleia Geral, exigida a presença da maioria simples dos municípios consorciados.

§7º. A pena de exclusão deverá ser comunicada aos organismos públicos licenciadores e fiscalizadores.

CLÁUSULA 47ª (Da extinção do consórcio). A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, com ratificação, mediante lei, por todos os municípios consorciados.

§1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada ou compartilhada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes.

§3º. Assegurado o direito de regresso, no caso do parágrafo segundo desta cláusula, em face dos municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§4º. Com a extinção, o pessoal cedido retornará aos seus órgãos de origem.

CLÁUSULA 48ª (Das disposições gerais). O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 2005; pelo Decreto Federal nº. 6.017 de 2007, pelo Estatuto e Regimento Interno e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos municípios que as emanaram.

§1º. A interpretação do disposto neste instrumento deve ser compatível com os seguintes princípios:

- Respeito à autonomia dos municípios consorciados, pelo que o ingresso sempre será voluntário;

- Solidariedade, em razão da qual os municípios consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa efetivação de qualquer dos seus objetivos e finalidades;

- Eletividade dos componentes dos órgãos deliberativos;

- Transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou ao Legislativo do município consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento;

- Eficiência, o que exigirá que todas as decisões tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

§2º. O Consórcio está previamente autorizado a realizar termo de parceria, termo de adesão, parceria público-privada, contrato de serviço por concessão, convênio, termo de cooperação, contrato de gestão ou outros instrumentos congêneres ou similares.

§3º. As contas bancárias do Consórcio deverão ser abertas e movimentadas pelo Presidente do Consórcio, pelo Secretário Executivo e pelo Coordenador Financeiro, sendo necessária sempre a assinatura conjunta de duas das três pessoas relacionadas neste artigo.

§4º. Para dirimir, eventuais dúvidas, questões, controversas, conflitos ou desavenças decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente, fica eleito o foro da sede do Consórcio.

Ji-Paraná, 02 de maio de 2022.

Seguem nome e assinaturas dos Prefeitos dos Municípios que participam do Consórcio.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente CIMCERO Município de Urupá

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal Município de Alta Floresta do Oeste

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal Município de Alto Alegre dos Parecis

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal Município de Alto Paraíso

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal Município de Alvorada do Oeste

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Município de Buritis

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal Município de Cabixi

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal Município de Cacaulândia

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal Município de Cacoal

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal Município de Campo Novo de Rondônia

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal Município de Candeias do Jamari

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

LISETE MARTH
Prefeito Municipal

Município de Castanheiras

Município de Cerejeiras

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Município de Colorado do Oeste

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal Município de Corumbiara

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal Município de Costa Marques

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal Município de Espigão do Oeste

RAISSA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal Município de Guajará- Mirim

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal Município de Governador Jorge Teixeira

MOÍSES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal Município de Itapuã do Oeste

JERVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal Município de Jaru

ISAÚ RAIMUNDO FONSECA
Prefeito Municipal Município de Ji-Paraná

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal Município de Machadinho do Oeste

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal Município de Ministro Andreazza

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal Município de Mirante da Serra

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal Município de Monte Negro

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal Município de Novo Horizonte

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal Município de Nova Mamoré

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Município de Nova União

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal Município de Nova Brasilândia do Oeste

ALEX TESTONI
Prefeito Municipal Município de Ouro Preto do Oeste

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Município de Parecis

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal Município de Pimenta Bueno

VALÉRIA APARECIDA MARCOLINO GARCIA
Prefeita Municipal Município de Pimenteiras do Oeste

HILDON CHAVES
Prefeito Municipal Município de Porto Velho

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal Município de Presidente Médici

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal Município de Primavera de Rondônia

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal Município de Rolim de Moura

JURANDIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Município de Santa Luzia

SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Município de São Felipe do Oeste

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Município de São Francisco do Guaporé

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal Município de São Miguel do Guaporé

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Município de Seringueiras

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal Município de Teixeirópolis

GILLIARD SANTOS GOMES
Prefeito Municipal Município de Theobroma

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal Município de Vale do Anari

POLIANA DE MORAES DA S. GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal Município de Vale do Paraíso

EDUARDO TOSHYIA TSURU
Prefeito Municipal Município de Vilhena

ANEXO I ORGANOGRAMA - CIMCERO

ANEXO II QUANTITATIVOS DE CARGOS EFETIVOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QTD	CBO	SALÁRIO
01	Procurador Jurídico (advogado)	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB.	40 hs	01	2412	R$ 3.500,00
02	Contador	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB.	40 hs	01	2522-10	R$ 3.500,00
03	Controlador (Contabilidade, Economia, Direito e Administração)	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Administração, Contabilidade, Direito, Economia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB.	40 hs	01	2522-05	R$ 3.500,00
04	Engenheiro Ambiental	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB.	40 hs	01	2140-05	R$ 3.500,00
05	Engenheiro Civil	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Civil e Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB	40 hs	05	**2142-05**	R$ 3.500,00
06	Arquiteto	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Arquitetura e Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB	40 hs	05	**2141**	R$ 3.500,00
07	Médico Veterinário	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB.	40 hs	05	**2233-05**	R$ 3.500,00
08	Engenheiro Elétrico	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Elétrica e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB.	40 hs	02	**2143-15**	R$ 3.500,00
09	Cadista	Certificado de Conclusão de Ensino Médio, formação sólida em software CAD, como também ter curso técnico em desenho de projetos de arquitetura e engenharia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB.	40 hs	05	**3181-05**	R$ 2.500,00
10	Auxiliar de Inspeção Sanitária		40 hs	10	**xx**	R$1.400,00
11	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área Correlata, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB.	40 hs	01	3172-10	R$ 1.400,00
12	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	44 hs	06	4221	R$ 1.400,00
13	Agente Administrativo	Ensino Médio	40 hs	13	4221	R$ 1.400,00

		Completo				
14	Auxiliar de manutenção	Ensino Médio Completo	44 hs	01	5143-10	R$ 1.400,00
15	Cozinheira	Ensino Médio Completo	44 hs	02	5132	R$ 1.400,00
16	Auxiliar de Cozinha	Ensino Fundamental Completo	44 hs	02	5135-05	R$ 1.212,00
17	Vigia	Ensino Fundamental Completo	44 hs	02	5174-20	R$ 1.212,00
18	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 hs	01	5143-20	R$ 1.212,00
19	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	44 hs	04	5143-20	R$ 1.212,00
TOTAL - 58						

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DO GRUPO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO

Unidade	**Cargo**	**Escolaridade**	**Código - CDS**	**Total**
Diretoria Executiva	Diretor do Departamento	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível	CDS/FG- 10	01

		Superior em qualquer área de atuação.		
	Secretário Executivo	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 09	01
Procuradoria	Procurador Geral	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	CDS/FG- 08	01
	Assessor Jurídico	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	CDS/FG- 07	02
Controladoria	Controlador Geral	Graduação em Nível Superior em Administração, Contabilidade, Direito, Economia.	CDS/FG- 07	01
Diretoria de Infraestrutura	Diretor de Infraestrutura	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 07	01
Diretoria de Casa de Apoio	Diretor	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 07	01
Diretoria de SIM	Diretor	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 07	01
Superintendente de Licitação	Superintendente	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 07	01
	Agente de Contratação	Ensino Médio Completo e formação compatível com as atividades ou qualificação atestada por	CDS/FG- 06	01

		certificação profissional emitida por órgão do governo e ter atribuições relacionadas as licitações e contratos, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB.		
Coordenação Administrativa	Coordenador Administrativo	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 06	01
	Seção do Protocolo	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação.	CDS/FG- 05	01
	Departamento Pessoal e Recursos Humanos	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG - 05	01
Coordenação Financeira	Coordenador Financeiro	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 06	01
Coordenação Contábil	Coordenador Contábil	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Contabilidade.	CDS/FG- 06	01
Coordenação Informática	Coordenador Informática	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Tecnologia da Informação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 06	01
Coordenação Ambiental	Coordenador Ambiental	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia.	CDS/FG- 06	01
	Assessor	Certificado de Conclusão de	CDS/FG-	01

	Ambiental	Graduação em Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia	05	
Coordenação de Saúde	Coordenador Saúde	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 06	01
	Gerente de Escritório Regional	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 05	05
Coordenação Casa de Apoio	Coordenador Casa de Apoio	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em qualquer área de atuação ou com notório conhecimento na área afins.	CDS/FG- 06	01
Assessorias	Assessor I	Ensino Fundamental Completo	CDS/FG- 01	05
	Assessor II	Ensino Fundamental Completo	CDS/FG- 01	21
	Assessor III	Ensino Médio Completo	CDS/FG- 02	03
	Assessor IV	Ensino Médio Completo	CDS/FG- 03	03
	Assessor V	Ensino Médio Completo	CDS/FG- 04	03
	Assessor VI	Ensino Médio Completo	CDS/FG- 05	03

ANEXO IV

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO GRUPO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO CÓDIGO CDS E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADAS DOS CARGOS DO GRUPO DE

CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO CÓDIGO FG

CÓDIGO	FUNÇÃO GRATIFICADA OU SUBSÍDIO EM REAIS
CDS/FG - 01	1.000,00
CDS/FG - 02	1.500,00
CDS/FG - 03	1.600,00
CDS/FG - 04	1.700,00
CDS/FG - 05	2.500,00
CDS/FG - 06	3.500,00
CDS/FG - 07	5.000,00
CDS/FG - 08	7.000,00
CDS/FG - 09	7.500,00
CDS/FG - 10	8.000,00

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8333D8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 1126/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de consertos, montagem/desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos pertencente a frota da secretaria de Educação

Homologo a presente Licitação por cotação de preço (dispensa de licitação) da **EMPRESA: TROK LTDA CNPJ:01.806.890/0001-96 no valor de R$ 16.695,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, referente ao processo Administrativo n° 1126/2022. Tendo o que reza o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto da Lei 9.412/2018, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto. Conforme se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT.	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
01	serviços de conserto de pneus de veículos pesado	serv	150	R$ 80,00	**R$ 12.000,00**
02	serviços de conserto de pneus de veículos médio	serv	20	R$ 50,00	**R$ 1.000,00**
03	serviços de conserto de pneus de veículo leve	serv	20	R$ 50,00	**R$ 1.000,00**
04	serviços de conserto de pneus de motocicleta	serv	05	R$ 40,00	**R$ 200,00**
05	serviços de montagem/desmontagem de pneus veículo leve	serv	10	R$ 50,00	**R$ 500,00**
06	serviços de montagem/desmontagem de pneus motocicleta	serv	3	R$ 40,00	**R$ 120,00**
07	serviços de alinhamento veículo leve	serv	10	R$ 70,00	**R$ 700,00**
08	serviços de balanceamento veículo médio	serv	10	R$ 30,00	**R$ 300,00**
09	serviços de cambagem veículo leve	serv	5	R$ 75,00	**R$ 375,00**
10	serviços de cambagem veículo médio	serv	5	R$ 100,00	**R$ 500,00**
Valor total:					**R$ 16.695,00**

COLORADO DO OESTE, 09 de Junho de 2022.

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:5900ECBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE RETOMADA DO
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMCM/DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/ RO, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **retomada do Concurso Público,** destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais do Quadro de Pessoal e cadastro de reserva, para prestação de serviços nas localidades de suas áreas de atuação, conforme a seguir:

1. A partir desta data, todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site https://portal.ibade.selecao.site/edital/ver/26.
1.1. Legendas:
Cargos Antigos: Cargos publicados no Edital de abertura em 09/09/2020 e com as inscrições devidamente homologadas em 08/12/2020.
Cargos Novos: Os cargos incluídos neste Edital de retomada – Item 5.
2. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site https://portal.ibade.selecao.site/edital/ver/26 ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro - 0800 668 2175, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.
3. Não haverá período de reabertura de inscrições ou pedido de isenção para os **cargos antigos**. Continuarão no presente Concurso Público os candidatos inscritos e com as condições definidas (inscrição, isenção, PCD, Negro e atendimento especial) até a presente data, conforme homologação divulgada em 08/12/2020.
4. Os candidatos inscritos pagantes ou isentos deverão cadastrar nova senha e atualizar seu cadastro no site do IBADE https://portal.ibade.selecao.site/edital/ver/26 até as **23h59 do dia 12/07/2022**, observado o horário de Rondônia, conforme procedimentos abaixo:
a) acessar no site https://portal.ibade.selecao.site/edital/ver/26;
b) acessar a área do candidato e digitar seu CPF (sem pontos ou traço) e digitar a senha CPF (sem pontos ou traço);
c) cadastrar uma nova senha; e
d) conferir os dados cadastrais e atualizá-los, se necessário.

4.1. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de atendimento especial para realizar as provas ou aquele que não mais necessita do atendimento especial solicitado anteriormente deverá, até as **23h59 do dia 12/07/2022**, requerê-la/informá-la por meio do e-mail: notificacao@ibade.org.br, enviando o laudo médico que ateste a condição especial ou declaração que afaste a necessidade.
4.1.1. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.1.2. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
5. Incluem-se os seguintes **CARGOS NOVOS:**
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR
S25 - Engenheiro Agrônomo, **S26** - Engenheiro Ambiental, **S27** - Fonoaudiólogo, **S28** - Pedagogo em Assistência Social, **S29** - Professor Educação Física, **S30** - Psicólogo Educacional e **S31** - Psicopedagogo Educacional.
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO
M05 - Agente de Combate à Endemias e **M06** - Instrutor de Ensino Social.
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO
T04 – Microscopista **- T05** - Técnico em Laboratório e **T06** - Técnico em Tecnologia da Informação.
5.1. Demais informações, tais como: requisitos, carga horária, localização da vaga, lotação, quantidade de vagas e salários estão indicados no **APENSO I** deste Edital.
5.2. As provas dos **CARGOS NOVOS** serão realizadas em um único turno, vespertino, **no sábado dia 06/08/2022.**
5.2.1. Para os **CARGOS NOVOS,** e **somente para estes**, serão abertos prazos para inscrição e isenção, conforme cronograma previsto constante neste Edital.
5.2.2. Não será permitido migrar inscrição de cargo antigo para os cargos novos, devendo o candidato interessado realizar nova inscrição para o cargo novo.
5.3. Tendo em vista que a Prova Objetiva para o cargos novos ocorrerá num sábado, conforme indicado no Cronograma Previsto, o candidato sabatista deverá solicitar atendimento especial e encaminhar, até o último dia de pagamento da inscrição, declaração da Instituição religiosa ao qual pertence para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição.
5.3.1. O candidato que tiver seu pedido deferido deverá comparecer no dia, local e horário indicados na convocação para a etapa e aguardará, em sala reservada, o horário para a realização da etapa após o pôr-do-sol.
5.4. O conteúdo programático – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS dos **CARGOS NOVOS** encontra-se disponível no **APENSO II** deste Edital, demais disciplinas seguem os conteúdos conforme escolaridade/especialidade do cargo disponíveis no Edital de abertura do Certame.
5.5. As atribuições dos **CARGOS NOVOS** encontram-se disponíveis no **APENSO III** deste Edital.
6. O **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO** do Edital de abertura do Certame passa a vigorar com os seguintes eventos e datas:
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação da retomada do Concurso Público	10/06/2022
EVENTOS SOMENTE PARA OS CARGOS NOVOS	
Período de inscrições pela *Internet*	13/06 a 12/07/2022
Solicitação de isenção do valor da inscrição	14/06 e 15/06/2022
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	28/06/2022
Recurso contra o indeferimento da isenção	29/06 e 30/06/2022
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	05/07/2022
Último dia para pagamento do boleto bancário	13/07/2022
· Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos · Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD · Divulgação preliminar das inscrições	20/07/2022
· Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD · Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	21/07 e 22/07/2022
· Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD · Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares · Divulgação da homologação das inscrições	01/08/2022
EVENTOS PARA TODOS OS CARGOS	
Divulgação dos locais da Prova Objetiva e entrega dos Títulos	01/08/2022
Realização da Prova Objetiva e entrega dos Títulos – CARGOS NOVOS	06/08/2022
Realização da Prova Objetiva e entrega dos Títulos – CARGOS ANTIGOS	07/08/2022
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	09/08/2022
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	10/08 e 11/08/2022
· Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva · Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva · Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva	20/09/2022
Pedido de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva	21/09 e 22/09/2022
· Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva · Resultado final da Prova Objetiva · Resultado final do Certame para os cargos somente com Prova Objetiva · Convocação para Prova Prática	28/09/2022
Resultado preliminar da Prova de Títulos	05/10/2022
Pedido de revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos	06/10 e 07/10/2022
Realização da Prova Prática	08 e/ou 09/10/2022
· Divulgação do Resultado da Prova Prática · Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos · Resultado final da Prova de Títulos · Resultado Final para os demais cargos	20/10/2022

***O cronograma poderá ser alterado a critério do Ibade ou da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, sujeito às normativas sobre a calamidade pública.**
7. Ficam mantidas demais normas constantes no **Edital de Concurso Público Nº001/2020/PMCM/de 09 de Setembro de 2020**.

Costa Marques/RO, 09 de junho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito

APENSO I – CARGOS NOVOS

[1] AC= Ampla concorrência / [2] PCD = Pessoa com deficiência / [3]CR = Cadastro de reserva/ 4 o salário inicial inferior ao salário mínimo será complementado até 01(um) salário mínimo vigente à época / 5 outros valores poderão ser acrescentados ao salário mínimo em decorrente às gratificações, conforme legislação Municipal / [6] Sobre o Cargo de Monitor de Ônibus Escolar fica assim descrito que o ônibus vai dormir após a entrega do último aluno na linha e o mesmo fará o mesmo trajeto com os alunos de volta à escola, retornando à cidade somente na sexta feira, onde o ônibus ficará no final de semana na Secretaria de Educação.

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR										
CÓD.	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**LOCALIZAÇÃO DA VAGA**	**LOTAÇÃO**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**TOTAL VAGAS IMEDIATAS**	**VAGA CR[3]**	**SALÁRIO INICIAL4, 5**
S25	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior em Agronomia e inscrição no Conselho de Classe da Categoria.	40h	Costa Marques	Administração Geral	00	-	00	01	R$ 2.350,00
S26	Engenheiro Ambiental	Ensino Superior em Engenharia Ambiental e inscrição no Conselho de Classe da Categoria.	40h	Costa Marques	Administração Geral	00	-	00	01	R$ 2.350,00
S27	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo com registro no conselho de classe da categoria.	40h	Costa Marques	Secretaria de Saúde	01	--	01	02	R$ 2.350,00
S28	Pedagogo em Assist. Social	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	40h	Costa Marques	Secretaria Assistência Social	01	-	01	01	R$ 2.886,24
S29	Professor Educação Física	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe competente.	40h	Costa Marques	Administração Geral	01	-	01	02	R$ 2.886,24
S30	Psicólogo Educacional	Graduação em Psicologia, inscrição no Conselho de Classe da Categoria e especialização na área Educacional.	40h	Costa Marques	Secretaria de Educação	01	-	01	01	R$ 2.350,00
S31	Psicopedagogo Educacional	Graduação em Pedagogia ou Psicologia e especialização na área de Psicopedagogia.	40h	Costa Marques	Secretaria de Educação	01	-	01	01	R$ 2.350,00

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO										
CÓD.	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**LOCALIZAÇÃO DA VAGA**	**LOTAÇÃO**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**TOTAL VAGAS IMEDIATAS**	**VAGA CR[3]**	**SALÁRIO INICIAL4, 5**
M05	Agente de Combate à Endemias	Ensino Médio Completo.	40h	Costa Marques	Secretaria de Saúde	01	-	01	02	R$ 1.400,00
				São Domingos	Secretaria de Saúde	01	-	01	02	R$ 1.400,00
M06	Instrutor de Ensino Social	Ensino Médio Completo.	40h	Costa Marques	Secretaria de Assistência Social	01	-	01	02	R$ 1.400,00
				São Domingos	Secretaria de Assistência Social	01	-	01	01	R$ 1.400,00

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO										
CÓD.	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**LOCALIZAÇAO DA VAGA**	**LOTAÇÃO**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**TOTAL VAGAS IMEDIATAS**	**VAGA CR[3]**	**SALÁRIO INICIAL4, 5**
T04	Microscopista	Nível Médio completo e curso técnico em Microscopia.	40h	Costa Marques	Secretaria de Saúde	00	-	00	01	R$ 1.400,00
				São Domingos	Secretaria de Saúde	00	-	00	01	R$ 1.400,00
T05	Técnico em Laboratório	Nível Médio completo e curso técnico em Laboratório.	40h	Costa Marques	Secretaria de Saúde	00	-	00	02	R$ 1.400,00
				São Domingos	Secretaria de Saúde	00	-	00	02	R$ 1.400,00
T06	Técnico em Tecnologia da Informação	Ensino Médio Completo e capacitação profissional específica para exercício da função.	40h	Costa Marques	Secretaria de Administração	01	-	01	01	R$ 1.400,00

APENSO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS NOVOS (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental. Doenças transmissíveis por vetores. Atividades e estratégias de combate a dengue (Manual de normas técnicas Instruções para pessoal de combate ao vetor. Brasília. Abril 2001, 3º edição, revista. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA e posteriores atualizações). Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 - dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Níveis de Prevenção de Doenças.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Decreto Federal nº 24.114, de 12/04/1934. Lei Federal nº 8.171 de 17/01/1991. Lei Federal nº 9.712 de 20/11/1998. Lei Federal nº 10.711 de 05/08/2003. Decreto Federal nº 5.153, de 23/07/2004. Decreto Federal nº 5.741 de 30/03/2006. Instrução Normativa nº 38 e 39, de 01/10/2018. Instrução Normativa n°17 de 31/05/2005. Instrução Normativa n° 9, de 02/06/2005. Instrução Normativa n° 24, de 16/12/2005. Instrução Normativa nº 28, de 24/08/2016. Instrução Normativa n° 13, de 17/05/2012. Instrução Normativa n° 33, de 24/08/2016. Instrução Normativa nº 28, de 20/07/2017. Lei Federal nº 7.802, de 11/07/1989. Decreto Federal nº 4.074, de 04/01/2002. Lei Estadual nº 2.843 de 09/01/2014. Decreto Estadual 8.170 de 05/08/2014. Defesa Sanitária Vegetal: Pragas Quarentenárias Presentes, Ausentes e não quarentenárias regulamentadas. Procedimentos de fiscalização em barreira de vigilância interestadual fitossanitária. Área livre de pragas. Sistema de Mitigação de Risco (SMR). Receituário Agronômico. Certificação Fitossanitária de Origem e Consolidada (CFO/CFOC). Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV). Agrotóxicos: classificação toxicológica, uso e aplicação corretos, destino final de embalagens vazias e equipamento de proteção individual. Entomologia. Fitopatologia. Pragas com exigências fitossanitárias de países importadores. Quarentena vegetal. Tratamentos para fins quarentenários. Áreas de baixa prevalência de pragas. Áreas livres de pragas. Manejo integrado de pragas. Ciência das plantas daninhas. Conceitos básicos: ecologia, botânica e edafologia. Propagação de plantas: gâmica e agâmica; formação e manutenção do viveiro de mudas. Química e fertilidade do solo. Nutrição mineral de plantas. Calagem e adubação. Características, manejo e controle de pragas e doenças das principais culturas. Irrigação: manejo e conceitos. Cultivo de arroz, feijão, soja, milho, café, olerícolas e frutíferas: aspectos botânicos, ecofisiológicos, edafoclimáticos e fitotécnicos. Uso e conservação dos solos. Agroecologia. Fitofisionomias dos biomas brasileiros. Zoneamento ecológicoeconômico. Pastagens: dinâmica e manejo e

características das espécies. Aspectos da água do solo, seus movimentos e suas relações com os vegetais. Climatologia e meteorologia agrícola. Uso e conservação dos solos e dos recursos naturais. Máquinas e mecanização agrícola. Estatística e experimentação agrícola. Sociologia e extensão rural. Administração e economia rural.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Conhecimentos Específicos: Legislação ambiental (princípios constitucionais, Lei 997/76 e seu regulamento aprovado pelo Decreto 8468/78 e suas alterações). Conhecimentos de Química Orgânica e Inorgânica. Mecânica dos Fluidos e Hidráulica, Termodinâmica, Sistemas de tratamento físico-químico e biológico das águas residuárias urbanas e industriais; Hidrogeologia, Hidrologia e Sistemas de Drenagem de Água, Sistemas de Abastecimento de Água. Acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de Resíduos Sólidos. Fundamentos de Controle de Poluição Ambiental. Processos de produção de indústrias (químicas, metalúrgicas, mecânicas, de alimentos, de bebidas e etc.). Sistemas de Abastecimento de Água. A água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água. Padrões de potabilidade. Controle da qualidade da água. Tratamento e disposição final de efluentes de Estação de Tratamento de Água. Sistema de Esgoto Sanitário. Saúde Pública e Meio Ambiente: conceitos e componentes a ecologia, os ecossistemas, cadeia alimentar, ciclos biogeoquímicos da natureza (água, carbono, oxigênio, nitrogênio e fósforo), a biodegradação, nutrição, respiração e fotossíntese, os impactos ambientais, a poluição e contaminação, as doenças relacionadas com a falta de saneamento, os aspectos epidemiológicos, indicadores de saúde. Processos de depuração biológica das águas. Ecologia e poluição ambiental. Consciência ecológica. Estudo de Impacto Ambiental - EIA. O Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Legislação: Resoluções CONAMA 001/86, 237/97, 357/05, 430/11 e 375/06. Lei Federal Nº 12.305/10. Lei Federal Nº 12.651/12. Tópicos Gerais: Lei Federal Nº 11.445/07. Regulação no Saneamento Básico. AutoCAD. Conceitos sobre normas de segurança do trabalho e uso de EPIs.

FONOAUDIÓLOGO

Código de ética profissional. Trabalho interdisciplinar em saúde. Processo saúde doença. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Patologias fonoaudiologias: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem. Terapia fonoaudiologia: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiologia: afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalia, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Principais testes complementares. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde – CIF. Inclusão Social, educacional e no mercado de trabalho. Política nacional de saúde da pessoa com deficiência e rede de cuidado. Política nacional de saúde do idoso e Programa Melhor em Casa do Ministério da Saúde (Caderno de Atenção Domiciliar VOL 1 e 2).

INSTRUTOR DE ENSINO SOCIAL

Princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 e NOB/SUAS; Assistência Social e as Proteções Afiançadas: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Medidas Específicas de Proteção à Criança e ao Adolescente previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. O Ato Infracional e as Medidas Socioeducativas. Violência Doméstica e Vulnerabilidade social. Serviços e Atendimento em Saúde mental, Álcool e outras drogas nos municípios A Educação Não Formal e o Papel do Instrutor de Ensino Social no Brasil. Estratégias de Promoção e Integração Social de pessoas em situação de risco.

MICROSCOPISTA

Noções básicas de microscopia. Microbiologia: conhecimento de bacteriana, estruturas da célula bacteriana e reprodução em bactérias. Sistemas Internacionais de pesos e medidas. Regulagem da temperatura das estufas, graduação e diluição do álcool etílico e hipoclorito. Utensílios de laboratório. Densidade. Soluções. Equilíbrio ácido - base - noções básicas sobre PH. Preparação e padronização de soluções. Águas para laboratório: tipos e noções básicas sobre os principais métodos de obtenção e purificação. Vidrarias, materiais e utensílios de laboratório: identificação e usos; limpeza, lavagem e esterilização. Equipamentos de laboratório: Identificação, princípios de funcionamento, uso e conservação. Coleta e armazenamento de amostras biológicas. Bioquímica: conhecimento de organização e de segurança laboratorial. Noções básicas de biossegurança em laboratório. Noções básicas de controle de qualidade em Laboratório.

PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos- RECNEI. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: da habilidade e objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, RECNEI. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil. Política Nacional de Assistência Social. Lei da Adoção Cidadania; democracia; rede social; direitos sociais; seguridade social; Proteção Social; Violência Social; Família; Políticas Públicas; Estado e Serviços Públicos. Conhecimento sobre: Relações Humanas; Participação popular e controle social nas políticas públicas e garantia de direitos; Trabalho com grupos; Sistema de Garantia de Direitos; O papel do Orientador Social; Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Política de Assistência Social; Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Concepção de convivência e fortalecimentos de vínculos. CRAS; Legislação Social: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993; Lei da Adoção nº 12.010, de 3 agosto de 2009, a qual dispõe sobre a adoção; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Tipificação dos Serviços Sócio-assistenciais; Texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009; O papel do Orientador Social. CRAS. Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas; A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais; Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias; Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA, proteção integral à criança e ao adolescente; Dos Direitos Fundamentais; Da Prevenção; Da Política de Atendimento; Das Medidas de Proteção; Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável; Do Conselho Tutelar; Mediação de Conflitos; História Social da criança e da família; Desenvolvimento da criança e do adolescente; Formas de violência contra a criança e o adolescente; Exclusão social; Álcool, tabagismo outras drogas; Conhecimentos do Programa de Erradicação do trabalho Infantil; Conhecimentos teóricos e práticos sobre desenvolvimento infantil, aprendizagem; Proposta curricular; processos de avaliação; LDB (Lei de Diretrizes e Bases) – Lei 9.394/1996; Conhecimentos sobre o processo se ensino-aprendizagem; processos de avaliação; Qualidade no atendimento ao público; forma de atendimento ao público; postura; SUS, ESF, SUAS, LOAS.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

História da Educação Física no Brasil. Abordagens pedagógicas da Educação Física escolar. Objetivos e conteúdos da Educação Física escolar. Fases do desenvolvimento Humano. Psicomotricidade. Aprendizagem motora. Proposições Metodológicas da Educação Física. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Competição e Cooperação na

Educação Física escolar. Fisiologia do exercício. Dimensões sociais do esporte. Esporte na. A Educação Física e os temas transversais. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. Planejamento estratégico: etapas e elementos. Visão, missão e análise SWOT. Análise competitiva e estratégias genéricas. Redes e alianças. Planejamento tático. Planejamento operacional. Administração por objetivos. *Balanced scorecard*. Processo decisório. Organização. Estrutura organizacional. Tipos de departamentalização: características, vantagens e desvantagens de cada tipo. Organização informal. A Administração e suas Perspectivas. Teoria Clássica da Administração. Cultura organizacional. Abordagem Humanística da Administração. Motivação e liderança. Comunicação. Descentralização e delegação. Controle. Características. Tipos, vantagens e desvantagens. Sistema de medição de desempenho organizacional. Gestão de pessoas. Equilíbrio organizacional. Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. Análise e descrição de cargos. Capacitação de pessoas. Gestão de desempenho. Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. Ferramentas de gestão da qualidade. Modelo da fundação nacional da qualidade. Modelo de GesPública. Gestão de projetos. Elaboração, análise e avaliação de projetos. Principais características dos modelos de gestão de projetos. Projetos e suas etapas. Gestão de processos. Conceitos da abordagem por processos.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Direitos Humanos. Principais correntes e teorias psicológicas à prática educativa: Contribuições de Freud, Piaget, Eric Erickson, Wallon, Emilia Ferreiro e Vygotsky. Técnicas e Práticas de Ensino. Pedagogia e Psicopedagogia. Psicologia na Educação. Educação Especial / Crianças especiais. Psicologia do Desenvolvimento (A Criança em Desenvolvimento) desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, criança, adolescente e adulto. Inclusão. Desenvolvimento da Inteligência, linguagem, personalidade. Processo Ensino Aprendizagem. Reflexões sobre alfabetização. Inteligência Emocional. Conceitos de gênero e papel sexual. Conceito de Self. A criança e a separação dos pais. Relações sociais. Violência doméstica na infância e adolescência. Crianças com dificuldades de aprendizagem. Código de Ética Profissional. Psicopatologia: Diagnóstico diferencial e entrevista psicológica. Neuroses, Psicoses e Deficiência mental. Psicodiagnóstico clínico. Anamnese individual e entrevista semiestruturada, com o objetivo de complementar as avaliações psicométricas. Testes projetivos: Rorscharch, Palográfico, Escala Hare PCL-R, HTP. Avaliação Psicológica: conceito, princípios éticos na avaliação psicológica; tipos de avaliação psicológica; documentos psicológicos (declaração, atestado, parecer, laudo e relatório). Psicologia da Saúde: processo saúde-doença; conceitos de saúde; conceito de higiene mental e psico-higiene; medidas de promoção e prevenção em saúde; função do psicólogo na área de saúde. Direitos Humanos e Cidadania: os novos cenários em direitos humanos e cidadania. Teorias e Técnicas Psicoterápicas: principais teorias da personalidade; psicanálise, terapia comportamental, gestalt, abordagem centrada na pessoa. Terapia individual e terapia de grupo. Terapia extensiva e terapia breve. A indicação em psicoterapia. Processos de mudança em psicoterapia. Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (Portaria Ministerial nº 3.088, de 23/12/2011).

PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL

História da Psicopedagogia. Caracterização e atuação profissional do psicopedagogo. Diagnóstico Psicopedagógico. Avaliação e intervenção psicopedagógica: objetivos e métodos. A intervenção psicopedagógica na escola, na família e com o aluno. Intervenção psicopedagógica frente os distúrbios de aprendizagem. A postura ética do psicopedagogo. A função do psicopedagogo como agente na prática educativa e em equipes interdisciplinares. Atendimento psicopedagógico aos portadores de deficiência. Distúrbio/ Dificuldades de Aprendizagem: Conceituação e questões teórico-práticas. Fracasso escolar. Fundamentos da Epistemologia Genética e seus estágios de desenvolvimento. Dinâmica de Grupos. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva.

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tipos de Microcomputador. Componentes dos sistemas de computação. HARDWARE: conceitos, processadores, discos rígidos, memórias, placa-mãe, barramentos, interfaces, chipset, impressoras, periféricos e dispositivos de conectividade. SOFTWARE: conceitos, utilização e configurações. Linux e Windows: conceitos, comandos e operações. Navegadores da Internet. Redes de computadores e Internet: conceitos, estrutura e arquitetura, formas e meios de transmissão e comunicação, tipos de redes, topologias, arquitetura, métodos de acesso, equipamentos de conectividade, endereçamento IP, tecnologias, redes sem fio, protocolos, domínios, modelos, ferramentas, aplicativos e serviços, montagem e manutenção de redes. Segurança digital: Firewall, Backup e antivírus. Programas (editores de texto e planilhas eletrônicas), utilização de tabelas e gráficos.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Hematologia clínica: Acondicionamento do sangue. Métodos de coloração. Hemograma manual e por automação. Contagem de reticulócitos. Estudo dos esfregaços de sangue. Contagem de eritroblastos. Teste de falcização. Velocidade de Hemossedimentação. Provas de Coagulação. Índices hematimétricos. Bioquímica clínica: Anticoagulantes. Preparo de material para exame: centrifugação, aliquotagem e diluição. Preparo do paciente para a realização de exames. Realização de exames como: curva glicêmica e hemoglobina glicada, Eletroforese de proteínas, lipoproteínas e hemoglobina. Dosagens de glicose, ureia, creatinina, colesterol total e frações, triglicerídeos, ácido úrico, bilirrubina total e frações, ionograma e noções de espectrofotometria. Microbiologia clínica: Recebimento de amostras para exames microbiológicos. Preparo e seleção de meios de cultura. Técnicas de coloração: Gram, Ziehl Neelsen, Albert Laybourn e Fontana-Tribondeau. Características morfotintoriais das bactérias. Técnicas de semeadura dos diversos materiais clínicos para isolamento bacteriano. Provas de identificação bacteriana e teste de sensibilidade a antibióticos. Imunologia Clínica: Antígenos, anticorpos e interação antígeno-anticorpo “in vitro”, parâmetros e controle de qualidade dos ensaios imunológicos. Amostras utilizadas. Importância dos testes sorológicos na Patologia Clínica. Parâmetros para validação de um teste: sensibilidade, especificidade, eficiência, valor preditivo positivo, valor preditivo negativo, precisão, acurácia ou exatidão e reprodutibilidade. Fundamentos e interpretação das reações de precipitação, aglutinação, ensaios líticos, ensaios utilizando conjugados, testes rápidos, nefelometria e turbidimetria, aplicados às infecções bacterianas, virais, parasitárias, congênitas e transfusionais, bem como às doenças reumáticas, auto-imunes e alérgicas. Citologia clínica: exame do líquido cefalorraquidiano. Uroanálise: Coleta e preparo de amostras de urinas. Tiras reativas em uroanálises. Sedimento urinário. Técnicas laboratoriais em uroanálises. Dosagens em urina de 24 horas. Depuração da creatinina. Parasitologia clínica: Métodos do exame parasitológico de fezes para ovos, cistos e larvas. Processos de análise laboratorial: fotometria, microscopia ótica e fluorescente, precipitação e aglutinação, fracionamento, automação, imunoensaios. Preparo de reagentes. Conversão de unidades. Limpeza e cuidado com aparelhagem, utensílios e instalações de laboratório. Esterilização. Cuidados pré-analíticos. Biossegurança: cuidados com meio ambiente e saúde no trabalho, cuidados com descarte de material.

APENSO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS NOVOS

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Avaliar as condições e problemas de saúde, coletar dados de saúde através de registro de rotina; vigilância epidemiológica e levantamento; produzir informações de saúde através da análise de dados; interpretar e divulgar informações de saúde; realizar visitas domiciliares periodicamente, conforme protocolos; Executar atribuições e tarefas que visam o controle de endemias locais; orientar a comunidade quanto aos meios de controle de endemias e prevenção de doenças; zelar pela racionalidade e economicidade do uso e consumo de materiais; trabalhar sempre utilizando os

equipamentos de proteção individual; zelar pelo ambiente de trabalho; agir com orientação do enfermeiro e/ou veterinário; desempenhar tarefas afins.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Desenvolver atividades de engenharia fazendo planejamento ou projeto em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; desenvolver estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; fiscalizar, direcionar e executar obras e serviços técnicos, exercer todas as atividades que, por sua natureza inclua-se no âmbito de seu cargo.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Elaborar e implantar projetos ambientais; Gerenciar a implementação do sistema de Gestão Ambiental (SGA) no município; Implementar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação. Avaliar a dimensão do impacto ambiental causado por obras de construção civil de todos os tipos e portes; Verificar a adaptação da obra ao meio ambiente ao longo da construção; Elaborar relatórios sobre esse impacto, levando em conta dados processados por sensoriamento remoto, levantamentos fotográficos aéreos, mapeamento e cartografia digital, realizar pesquisas em laboratório e medições em campo sobre poluição do solo, da agua e do ar; Elaborar projetos de saneamento básico (esgoto); Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; bem como, outras atividades correlatas ao cargo.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolve trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; Participa de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Projeta, dirige ou efetua pesquisas fonoaudiológicas, estabelecendo plano de treinamento ou terapêutico, com base nos prognósticos; Realiza terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, aperfeiçoando os padrões da voz e fala; Colabora em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Supervisiona profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; Participa da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dá parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Executa outras tarefas correlatas.

INSTRUTOR DE ENSINO SOCIAL

Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS e dos demais programas; - Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS e dos demais programas; - Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; - Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e demais programas; - Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS e demais programas; - Realizar cadastro do Bolsa Família e de outros programas sociais; - Realizar atividades de apoio às atividades dos Assistentes Sociais; - Realizar estatísticas, desenvolver relatórios, realizar gráficos de atendimentos realizados e de programas; - Auxiliar os Assistentes Sociais e Psicólogos em suas ações; - Auxiliar os Chefes de Departamento em suas atividades; - Realizar mobilização social; - Atender ao público da Assistência Social com urbanidade e gentileza; - Ministrar palestras de informação aos usuários dos programas.

MICROSCOPISTA

Realizar exames de urgência, efetuando microscopia de Hemato e Urina, bem como rotinas de Bioquímica; efetuar a calibração e manutenção de equipamentos; proceder a liberação de resultados de exames; realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo.

PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates sócio-educativos com os grupos de famílias; contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões sócio-educativas; incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões sócio educativas; avaliar os processos pedagógicos das reuniões sócio-educativas; elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o assistente social, psicólogo e estagiário; preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social; participar da elaboração de projetos; participar dos estudos de casos; participar das reuniões multidisciplinares; participar da Construção de Plano de Ação junto a Secretaria de Assistência Social; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 5ª a 9ª séries do ensino fundamental sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes a sua habilitação de forma a atender a comunidade escolar, crianças e adolescentes. Orientar, quando necessário, o trabalho de outros servidores do quadro municipal. Desenvolver estudos e prestar assessoramento técnico a quaisquer outras áreas municipais. Executar outras tarefas correlatas.

PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL

Prevenir, diagnosticar, tratar problemas de aprendizagem, ajuda a organizar a vida escolar da criança, promover o melhor uso do tempo, a elaboração de uma agenda e organização de materiais necessários para o estudo, Propiciar o domínio de disciplinas escolares em que a criança vem apresentando dificuldade; Treinamento dos processos de pensamento necessários ao ato de aprender, atender e acompanhar crianças com dificuldades durante o processo de ensino aprendizagem.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo. Elaborar a análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso. Efetuar registros das análises realizadas. Preparar reagentes, peças, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa.

Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações. Selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão. Dispor os elementos biológicos em local apropriado e

previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos. Zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos. Controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança; executar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Exercer outras tarefas afins.

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C50A158D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021
PROCESSO N.º 796/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/SRP/2021

Aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 068/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BIONUTRI COM. E REPRES. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01 - TEL: (69) 3224-3555
ENDEREÇO: RUA ABUNÃ, Nº 2913, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.803-88
EMAIL: licita2@bionutripvh.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
31	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA - CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, QUATRO LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, GRAMATURA TOTAL DE 60 A 80GR/MT2. EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 50 UNID.	**PROTECT**	**CX**	**800**	**R$ 12,10**	**BIONUTRI COM. E REPRES. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69)- 3521-5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I - Nº 2678, SETRO 5F, JARU - RO.
CEP: 76890-000
EMAIL: covan-@hotmail.com ; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN THEODORO DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 20,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. CAIXA COM 10 UNIDADES.	**DESCARBOX**	**UN**	**2.000**	**R$ 14,30**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
19	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: G, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO)	**KOLPLAST**	**KIT**	**1.000**	**R$ 3,90**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
20	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: M, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO)	**KOLPLAST**	**KIT**	**1.400**	**R$ 3,26**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**

TABELA III

LICITANTE: **BONIN & BONIN LTDA.**
C.N.P.J.: 29.004.099/000181 - TEL: (69) 3441-5906 / 99217-9723
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, Nº 2354, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-864
EMAIL: licitacao@boninepis.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ENRICO MORENO BONIN.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 1 KG – REFIL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM VÁLVULA PUMP. GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0; 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS APÓS O USO. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO 70% INPM, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO.	**CICLO FARMA**	**UN**	**50**	**R$ 9,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
28	LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	**BINNOX**	**UN**	**05**	**R$ 195,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
29	LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	**BINNOX**	**UN**	**05**	**R$ 286,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
30	LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	**BINNOX**	**UN**	**05**	**R$ 570,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **RONDOLAB COM. E SERV. LTDA EPP.**
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46 - TEL: (69) 3442-1283
ENDEREÇO: AV. NORTE SUL - Nº 5425, CENTRO, ROLIM DE MOURA – RO.
CEP: 76.940-000
EMAIL: edvaldo@rondolab.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EDVALDO APARECIDO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	APARELHO GLICOSÍMETRO SIMPLES- APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BIOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA, MÉDIAS DE 7, 14 E 30 DIAS, PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS NO COMPUTADOR, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO E/OU CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO. UNIDADE DE LEITURA DA GLICOSE: MMOL/L OU MG/DL*; MEMÓRIA: ATÉ 300 TESTES; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 - 45º C; UMIDADE: 20 - 90%; VARIAÇÃO DO HEMATÓCRITO: 30 - 55%; PORTA DE SAÍDA DE DADOS: 9.600 BAUD, 8 DATA BITS, 1 STOP BITS, SEM PARIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA DO APARELHO; ALTURA (CM): 3,25; LARGURA (CM): 3,5. DO PRODUTO: ALTURA (CM): 8,5; LARGURA (CM):	**ONCAL PLUS**	**UN**	**150**	**R$ 70,00**	**RONDOLAB COM. E SERV. LTDA EPP.**

	5,4; PROFUNDIDADE (CM): 2,05; PESO (KG): 0,049. GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS. REGISTRO DA ANVISA: 80560310032 APARELHO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ON CALL PLUS.					
27	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO: AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, USO-ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO E REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 200 UNIDADES.	**MEDLEVENSON**	**CX**	**500**	**R$ 21,50**	**RONDOLAB COM. E SERV. LTDA EPP.**

TABELA V

LICITANTE: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-2541 / 3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI - Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO	**ESEENCE**	**UN**	**03**	**R$ 350,00**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
10	CAPA PARA COLCHÃO SOLTEIRO HOSPITALAR, IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM COURVIN, COM ZIPER, ANTIACARO, TAMANHO APROXIMADO: 0,88 X 1,88 X 0,20, COR AZUL	**BIO FLORENCE**	**UN**	**10**	**R$ 500,00**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
21	ESPELHO BUCAL Nº05 COM CABO	**PREVEN**	**UN**	**20**	**R$ 15,00**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**

TABELA VI

LICITANTE: **FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712-5888
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS - Nº 1237, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-066
EMAIL: flymedrs@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TALIA RODRIGUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 50 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 50 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO 11 DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO – ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**ESTERIL CARE**	**ROLO**	**50**	**R$ 300,00**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 068/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 796/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 068/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 02 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Bionutri Com. E Repres. De Prod. Medico-Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01
FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.
Representante

Covan – Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
WILLIAN THEODORO DE SOUZA.
Representante

Bonin & Bonin LTDA.
C.N.P.J.: 29.004.099/000181
ENRICO MORENO BONIN.
Representante

Rondolab Com. E Serv. LTDA EPP.
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46
EDVALDO APARECIDO DE JESUS.
Representante

Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
CÉLIA REGINA DEINA.
Representante

Flymed Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58
TALIA RODRIGUES.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CAA59F51

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022
PROCESSO N.º 078/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/SRP/2022

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos Permanente conforme necessidade do Centro Cirúrgico Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 030/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 – TEL: (66) 3566 - 1240
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL - RO.
CEP: 76.960-433
EMAIL: cbilicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AR CONDICIONADO 30.000 BTU/H FRIO MONOFÁSICO 220 VOLTS FUNÇÕES TIMER- SIM SLEEP- SIM RESFRIAR - SIM VENTILAÇÃO – SIM DESUMIDIFICAR- SIM NOTURNO – SIM CARACTERISTICAS PROCEL- A TECNOLOGIA- CONVENCIONAL SERPENTINA- COBRE SILENCIOSO- SIM DISPLAY DIGITAL.	**TCL/TAC 30CSA**	**UN**	**05**	**R$ 4.676,75**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**
10	CAMA BOX SOLTEIRO - COLCHÃO ESPUMA D45 BORDADO- BOX SINTÉTICO PRETO. CONJUNTO DE COLCHÃO DE ESPUMA D45 COM BASE BOX. ANTIÁCARO – ANTIALÉRGICO – ANTIFUNGO – ANTIMOFO - ACABAMENTO BORDADO EM MATELASSÊ.	**PROBEL D-45**	**UN**	**06**	**R$ 1.358,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **RALSON M. LIMA EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00 - TEL: (69) 99252 - 9883
ENDEREÇO: Rua CACOAL - Nº 2432, BNH SETOR 07, SALA FUNDOS, ARIQUEMES - RO.
CEP:
Email: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RALSON MARQUES LIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL - O ARMÁRIO EM AÇO POSSUI 3 PRATELEIRAS FECHADURA CONJUGADA TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFICIE E PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS. ALTURA: 1,60M LARGURA;0,80M PROFUNDIDADE:0,40M CAPACIDADE DA BANDEJA: 15 KG. COR : CINZA.	**PANDIN**	**UN**	**06**	**R$ 835,00**	**RALSON M. LIMA EIRELI.**
04	ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR COM 02 PORTAS, 03 PRATELEIRAS E FECHADURA, MEDINDO 1,50M DE ALTURA NA COR CINZA.	**PANDIN**	**UN**	**06**	**R$ 835,00**	**RALSON M. LIMA EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS – EIRELI.**

C.N.P.J.: 05.258.798/0001-90 - TEL: (62) 3231 - 4204
ENDEREÇO: RUA SENADOR JAIME - Nº 705, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.525-015
Email: hgc@shoppingdoescritorio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **HELIO GERVÁSIO CINTRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO CONTENDO 12 PORTAS COM CADEADO, VERSÁTIL, ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA EPÓXI MEDINDO 1,84 DE ALTURA, 100 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE.	**NOBRE**	**UN**	**04**	**R$ 1.435,00**	**HGC TAVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS – EIRELI.**
06	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA, LATERAIS E PRATELEIRAS EM VIDRO DE 04 MM, COM FECHADURA TAMBOR, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FUNDO ANTI-FERRUGEM DIMENSÕES: 1,50 X 0,45 X 0,40.	**ORTOMED**	**UN**	**04**	**R$ 960,00**	**HGC TAVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS – EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRÔNICOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 31.455.241/0001-59 - TEL: (44) 3020 - 3041 / 99973 - 6265
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL - Nº 452 –BAIRRO JD DIAS II, MARINGÁ – PR.
CEP: 87.025-830
EMAIL: m.picianipazinato@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIANA PICIANI PAZINATO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	BANCO GIRATÓRIO TOTALMENTE INOX COM RODÍZIO 4 PÉS, ALTURA REGULÁVEL.	**RENASCER RN09006R**	**UN**	**06**	**R$ 521,60**	**M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRÔNICOS EIRELI.**
16	MESA AUXILIAR ESTRUTURA TUBULAR - COM TAMPO E PRATELEIRA CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDAVEL COM ACABAMENTO POLIDO DOTADA DE 04 RODIZIOS DE 3 SENDO 2 DELES COM SISTEMA DE TRAVAS (FREIOS). NAS DIAGONAIS. CONSTRUIDOS EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDAVEL COM ACABAMENTO POLIDO COLUNA RECEPTORA DA HASTE COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA COM ANEL PARA EVITAR AMASSAMENTO E DESGASTES DA HASTE REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO ATRAVÉS DE ROSETA HASTES EM TUBO DE 3/4 POLEGADAS DE DIÂMETROS E 120 MM DE ESPESSURA 4 GANCHOS EM FORMA DE CRUZ BASE REVESTIDO EM NYLON COM 5 PES COM RODIZIOS.	**RENASCER RN07014**	**UN**	**03**	**R$ 749,00**	**M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRÔNICOS EIRELI.**

TABELA V

LICITANTE: **G.P. VEZONO EIRELI.**
C.N.P.J.: 30.778.749/0001-25 - TEL: (16) 3626 - 8196
ENDEREÇO: RUA MARTINS PENA - Nº 47 –CAMPOS ELÍSEOS, RIBEIRÃO PRETO – SP.
CEP: 14.080-620
EMAIL: licitacao@gpvhosp.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIEL PEREIRA VEZONO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	BERÇO AQUECIDO PAINEL MICROPROCESSADO DE LED´S PAINEL DE LED´S DE 07 SEGMENTOS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ONDE SÃO EXIBIDOS TODOS OS PARÂMETROSE FUNÇÕES CONTROLADAS PELO PAINEL DE CONTROLE .	**GIGANTE**	**UN**	**01**	**R$ 15.600,00**	**G.P. VEZONO EIRELI.**

TABELA VI

LICITANTE: **ANDREIA LORENZI – ME.**
C.N.P.J.: 17.189.700/0001-79 - TEL: (51) 98338 - 1400
ENDEREÇO: RUA ARGEMIRO PRETTO - Nº 340, PAV. 4 –BAIRRO LAJEADINHO, ENCANTADO - RS
CEP: 95.960-000
EMAIL: alfcompras03@gmail.com / contato@alfrs.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDRÉIA LORENZI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	BERÇO RECÉM NASCIDO CUNA DE ACRÍLICO ACOLCHOADO PINTADO-ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, PÉS COM RODIZIOS GIRATÓRIOS SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. COM ACOLCHOADO CESTO REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO MANUAL.	**ALFRS**	**UN**	**04**	**R$ 750,00**	**ANDREIA LORENZI – ME.**
11	CAMA HOSPITALAR FOWLER CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. LEITO CONSTRUÍDO COM LONGARINAS DE AÇO PERFILADOS EM U. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA E AÇO. BASE CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 1 1/4 TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, POSSUI	**ALFRS**	**UN**	**10**	**R$ 3.500,00**	**ANDREIA LORENZI – ME.**

	ACABAMENTO EM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ACOMPANHA RODIZIOS DE 5, COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. ACESSÓRIOS: COLCHÃO OBS: LEITO PERFURADO					
12	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL - ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS FIXO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTAR ATÉ 250KG	**ALFRS**	**UN**	**10**	**R$ 220,00**	**ANDREIA LORENZI – ME.**
15	MESA AUXILIAR 43X110X80 CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDAVEL COM ACABAMENTO POLIDO. DORADA DE 04 RODIZIOS DE 3, SENDO 02 DELES COM SISTEMA DE TRAVAS (FREIOS).	**ALFRS**	**UN**	**04**	**R$ 580,00**	**ANDREIA LORENZI – ME.**
17	MESA AUXILIAR HOSPITALAR 40 X 40 MESA AUXILIAR HOSPITALAR AÇO INOX 43X93X80CM COM RODÍZIOS ESPECIFICAÇÕES: PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO DE AÇO INOX SEM ARESTAS CORTANTES; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO. OPCIONAL 3".TAMANHO: 43 X 93 X 80 CM	**ALFRS**	**UN**	**06**	**R$ 550,00**	**ANDREIA LORENZI – ME.**
19	MESA MAYO DE 04 RODIZIOS EM INOX COM ESTRUTURA E BANDEJA DE INOX REGULAGEM DE ALTURA E 3 RODIZIOS. ALTURA 0,85 CM Á 1,20 CM.	**ALFRS**	**UN**	**06**	**R$ 500,00**	**ANDREIA LORENZI – ME.**
21	NEGATOSCÓPIO 3 CORPOS LED KONEX DE PAREDE CARACTERISTICAS ALTURA: 480 MM, LARGURA: 47 MM, COMPRIMENTO 1050 MM, PESO BRUTO 20KG; PESO LÍQUIDO 14 KG; ALIMENTAÇÃO 100-240V (BIVOLT)	**ALFRS**	**UN**	**02**	**R$ 1.200,00**	**ANDREIA LORENZI – ME.**
22	SUPORTE DE SORO HOSPITALAR - AÇO INOX BASE EM TUBO DE INOX COM 5 PÉS. COLUNA EM TUBO DE INOX 25,4MM. HASTE DE REGULAGEM DE ALTURA EM TUBO DE INOX NO 19,05 MM 4 GANCHOS DE INOX NOP 4,76MM, AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA COM ROSCA (TIPO MANDRIL) EM POLIACETAL MODELO COM 5 RODÍZIO COM DIÂMETRO 50MM. FECHADO1,20, ABERTO 2,00, BASE 38X38.	**ALFRS**	**UN**	**25**	**R$ 280,00**	**ANDREIA LORENZI – ME.**

TABELA VII

LICITANTE: **NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 06.253.085/0001-04 - TEL: (69) 3222 - 6544
ENDEREÇO: RUA GUANABARA - Nº 1275, PAV. 4 –BAIRRO NOSSA SEMHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804-131
EMAIL: licita@nortemedica.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JONATAS DA SILVA FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR É UM EQUIPAMENTO MÓVEL COMPOSTO POR UM SISTEMA DE UM BRAÇO E UMA CÚPULA. OS MÓDULOS COM LENTES DE ALTO RENDIMENTO PERMITEM QUE CADA CÚPULA ATINJA UMA INTENSIDADE LUMINOSA DE 120.000 LUX A UMA DISTÂNCIA DE 1 METRO DO CAMPO OPERATÓRIO. OS LED'S BRANCOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO UNIDOS A LENTES DE ALTO DESEMPENHO GARANTEM UM MAIOR CAMPO LUMINOSO, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. O EQUIPAMENTO FORNECE ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE E ALTA VIDA ÚTIL DOS LEDS, SEM EMISSÃO DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHO E ULTRAVIOLETA GARANTINDO A MÍNIMA GERAÇÃO DE CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO, O QUE IMPEDE A DESSECAÇÃO DOS TECIDOS. POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO INTELIGENTE QUE MONITORA A TEMPERATURA DOS MÓDULOS DE LED, O QUE PERMITE ALCANÇAR GRANDE VIDA ÚTIL DO PRODUTO, MINIMIZANDO AS ROTINEIRAS MANUTENÇÕES DE FOCOS CONVENCIONAIS. A PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO É FEITA COM FUSÍVEL SUBSTITUÍVEL. PAINEL DE CONTROLE: AJUSTES DE INTENSIDADE LUMINOSA E AJUSTE DE TEMPERATURA DE COR FEITO VIA PAINEL DE CONTROLE EM LCD LOCALIZADO NO BRAÇO DA CÚPULA. AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA. FUNÇÃO ENDO (MODO PENUMBRA). FUNÇÃO LIGA E DESLIGA. SISTEMA DE BRAÇOS E MOVIMENTAÇÕES: POSSIBILITA O MOVIMENTO CIRCULAR EM TORNO DA BASE, BASCULANTE EM TORNO DA ARTICULAÇÃO DA HASTE, TORÇÃO DA CÚPULA EM TORNO DO BRAÇO MÓVEL E FLEXÃO DA CÚPULA EM TORNO DE SEU EIXO. BRAÇO ARTICULADO VERTICAL: 30º. PARA CIMA E 45º. PARA BAIXO NA VERTICAL. O ARCO DUPLO, DIRETAMENTE CONECTADO A CÚPULA, PERMITE O MOVIMENTO DE 270º. BASE CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO REFORÇO EM FORMATO "H" LIVRE DE CORROSÃO. 04 RODÍZIOS EM PVC COM SISTEMA DE FREIO EM TODAS AS RODAS PARA MAIOR SEGURANÇA PROPORCIONANDO GIRO LIVRE DE 360º SISTEMA DE EMERGÊNCIA: SISTEMA DE BACKUP PARA CASOS DE FALTA DE ENERGIA, QUE AUTOMATICAMENTE TRANSFERE A ALIMENTAÇÃO DA REDE PARA UMA FONTE AUXILIAR (BATERIA). QUANDO OPERADO PELO SISTEMA DE EMERGÊNCIA, A CÚPULA PERMANECE EM FUNCIONAMENTO POR UM PERÍODO SUPERIOR A 03 HORAS, VOLTANDO À OPERAÇÃO NORMAL DO EQUIPAMENTO QUANDO RESTABELECIDA A ENERGIA DA REDE. A CARGA DA BATERIA PODE SER MONITORADA POR LEDS INDICATIVOS NA CAIXA DA BATERIA.	**KSS**	**UN**	**02**	**R$ 18.500,00**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

TABELA VIII

LICITANTE: **LONDROHOSP IMP. E EXP. DE PROD. MEDICO HOSP. EIRELI.**
C.N.P.J.: 42.650.279/0001-07 - TEL: (43) 3339 - 1320
ENDEREÇO: RUA MARIA DONIAK - Nº 133, PAV. 4 –JARDIM TROPICAL, LONDRINA - PR
CEP: 86.087-635
EMAIL: londrimedhospitalar@gmail.com / londrihospfinanceiro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRÉ-CONFIGURÁVEL EM BLOCO ÚNICO INTEGRADO COM ATÉ 7 PARÂMETROS SIMULTÂNEOS E VISUALIZAÇÃO DE 8 CURVAS, TELA LCD COLORIDA HD DE 10.4". COMPLETO ELETROCARDIOGRAMA CONTÍNUO;	**CONTEC**	**UN**	**03**	**R$ 6.840,00**	**LONDROHOSP IMP. E EXP. DE PROD. MEDICO HOSP. EIRELI.**

	PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA; PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA; PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA; FREQUÊNCIA CARDÍACA; CAPNOGRAFIA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; TEMPERATURA, MEDIÇÃO DE SPO2; FREQUÊNCIA DE PULSO; TELA DE ONDA PLETISMOGÁFICA; COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS; INDICADOR DE PERFUSÃO; TELA LCD; ALARME AUDIOVISUAL; TABELAS DE TENDÊNCIA; GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA DEVIDAMENTE PREENCHIDO.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Avenida Condor, nº 2588, Setor Institucional, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 030/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 078/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 030/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Junho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Cleide Beatriz Ioris EIRELI.
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99
CLEIDE BEATRIZ IORIS.
Representante

Ralson M. Lima EIRELI.
C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00
RALSON MARQUES LIMA.
Representante

HGC Taveira Comercio De Móveis – EIRELI.
C.N.P.J.: 05.258.798/0001-90
HELIO GERVÁSIO CINTRA.
Representante

M. Piciani Pazinato Com. De Mat. Eletrônicos EIRELI.
C.N.P.J.: 31.455.241/0001-59
MARIANA PICIANI PAZINATO.
Representante

G.P. Vezono EIRELI.
C.N.P.J.: 30.778.749/0001-25
GABRIEL PEREIRA VEZONO.
Representante

Andreia Lorenzi – ME.
C.N.P.J.: 17.189.700/0001-79
ANDRÉIA LORENZI.
Representante

Nortemedica Com. E Representações LTDA.
C.N.P.J.: 06.253.085/0001-04
JONATAS DA SILVA FERREIRA.
Representante

Londrohosp IMP. E Exp. De Prod. Medico Hosp. EIRELI.
C.N.P.J.: 42.650.279/0001-07
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BDB495BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos Ofícios nº 469/SEMSAU/2021 de 27 de Setembro de 2021, ofício nº 594/SEMSAU/2021 de 08 de Dezembro de 2021, ofício 056/SEMSAU/2022 de 07 de fevereiro de 2022, ofício 073/SEMSAU/2022 de 18 de fevereiro de 2022, ofício 231/SEMSAU/2022 de 31 de maio de 2022, ofício 232/SEMSAU/2022 de 31 de maio de 2022, onde solicita convocação em substituição a servidora Maria Apª. de Sá, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para apresentação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.**

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 09 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEUTA **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Daiana Ramos Garcia.	Fisioterapeuta	17º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO **ATENÇÃO PRIMÁRIA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ana Paula Dete da Silveira Pereira	Enfermeiro	57º
Dayane Rodrigues da Silva	Enfermeiro	58º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR DE COPA E COZINHA **HOSPITAL MUNICIPAL**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Maria Apª. Timm Bravin	Auxiliar de Copa e Cozinha	4º

OBS: Convocada em substituição a servidora Maria Aparecida de Sá, por motivo de Licença Médica, o contrato será enquanto durar o atestado médico da servidora titular.

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR DE COPA E COZINHA **HOSPITAL MUNICIPAL (substituição)**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Suedi Nogueira Fialho	Auxiliar de Copa e Cozinha	5º

Espigão do Oeste/RO, 09 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar contato telefônico	
03	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
04	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
05	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
06	Cédula de Identidade – RG	-*-
07	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
08	Título de Eleitor	-*-
09	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
10	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
11	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
12	Certificado de reservista	Para sexo masculino
13	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
14	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
15	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
16	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
17	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
18	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br

19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156-CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
20	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
21	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
22	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
23	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
24	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
25	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
26	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

* whatsapp: 99339 1799

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CFA525CA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 32/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia-SEMAME, por meio do ofício nº. 130/SEMED/2022, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2022 (processo eletrônico nº6041/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3180 em 17/03/2022 e oficio nº. 99/SEMED/2022 de 24 de março de 2022 (ID 256428), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, falecimento e exonerações;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2022 (processo eletrônico nº 6041/2021), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os

quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 09 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 32/2022

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **MOTORISTA – B**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Sidnei Mazito Mota	Motorista	10º

SEMAME - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **GARI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Rodrigo Nunes de Oliveira	Gari	10º

Espigão do Oeste/RO, 09 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 32/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml

	pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:61DEFDF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 367-05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 023/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo

qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO Aquisição de material hospitalar - Penso, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 023/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 132/22,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 023/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57
Endereço: AV V 6 N° : 00 Aparecida de Goiânia-GO, Cep: 74937-600.
Telefone:(62) 98550-5812
E-mail: licitacao@alphamedhospitalar.com.br

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V.Total
1	6.000,00	Und.	CATETER INTRAVENOSO 22 – ACESSO PERIFÉRICO	Gamma Crucis	R$ 0,80	R$ 4.800,00
7	1.000,00	Cx	LUVA DE PROCEDIMENTO.TAMANHO MÉDIO CX.C/100 UNID., DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL.	Mb Life	R$ 15,30	R$ 15.300,00
8	1.100,00	Cx	LUVA DE PROCEDIMENTO.TAMANHO PEQUENO CX.C/100 UNID, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL.	Mb Life	R$ 15,30	R$ 16.830,00
11	1.010,00	Cx	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA CX. C/ 50 TIRAS (ON CALL PLUS)	On Call Plus	R$ 27,98	R$ 28.259,80

Total: R$ 65.189,80

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Endereço: R PIRES DO RIO N°: 000, Aparecida de Goiânia-GO, Cep: 74915-185.
Telefone:(62) 3252-1210
E-mail: licitacao2@hospshop.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V.Total
2	6.000,00	Und.	CATETER INTRAVENOSO 24 - ACESSO PERIFÉRICO	Polymed	R$ 0,82	R$ 4.920,00
3	19.000,00	Und.	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL 1,2 M FLÉXIVEL	Glomed	R$ 1,29	R$ 24.510,00
10	4.000,00	Und.	SCALP 23	Medix	R$ 0,28	R$ 1.120,00

Total: R$ 30.550,00

Fornecedor: V & A DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 26.125.547/0001-07
Endereço: AV CAMPOS SALES N° :1221, Porto Velho-RO Cep: 76804-305.
Telefone:(69) 99272-8205
E-mail: contatodescartavel01@hotmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V.Total
6	400,00	Kit	KIT PAPANICOLAU COMPLETO P/ EXAME COLPOCITOLOGICO TAMANHO M	Biocal	R$ 2,81	R$ 1.124,00

Total: R$ 1.124,00

Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 39.707.683/0001-57
Endereço: R ASA-BRANCA N° : 56, Londrina-PR Cep: 86030-470.
Telefone: (43) 99657-1111
E-mail: comercial@gtmedhospitalar.com.br

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V.Total
9	30,00	Und.	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL P/ MEDIR OXIGENIO NO SANGUE	Afk - Yk009	R$ 73,95	R$ 2.218,50

Total: R$ 2.218,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 99.082,30

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2022**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 023/2022**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 023/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 023/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 023/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 367-05/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 023/2022**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

_____
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

___
V & A DESCARTAVEIS LTDA

_____
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B8872027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 01/2022. DILVUGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS CONFORME CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2022 -SEMSAU

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 01/2022.		
DILVUGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS CONFORME		
CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2022 -SEMSAU		
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS – MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	CARLA NATALI DE SANTANA	15 PONTOS
2	CLEIDE FAUSTINO FERNANDES	25 PONTOS
3	DAUANA DOS SANTOS CARDOSO	10 PONTOS
4	FLAUDEIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA	60 PONTOS
5	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	50 PONTOS
6	JEFFERSON ONOFRE DIAS	10 PONTOS
7	JOÃO MARCOS PAVANI QUINTÃO	00 PONTOS
8	KELLYANE SILVA KISCHENER	00 PONTOS
9	LAERTE MENDES FERRAZ JÚNIOR	75 PONTOS
10	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	10 PONTOS
11	MARCEL ARNO ENIS	00 PONTOS
12	NEUCI ALVES DOS SANTOS	75 PONTOS
13	PAULO HENRIQUE DE SIQUEIRA TOLEDO	00 PONTOS
14	RAFHAEL ZOPPI DORIGON	00 PONTOS
15	SÉRGIO PERINI	75 PONTOS
16	TARCÍSIO DONIZETTE PICHEK	55 PONTOS
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS- MÉDICO GINECOLOGISTA		
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS - FONOAUDIÓLOGO		
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	ANNY GREYCE COSTA MARTINS	35 PONTOS

2	ROSELMA SOUZA MELO	10 PONTOS
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS – TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA		
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA	35 PONTOS
2	MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA	35 PONTOS
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS - NUTRICIONISTA		
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	00 PONTOS
2	RAFAEL MAGNO CAETANO	05 PONTOS
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	ADILSA RAASCH DA SILVA	40 PONTOS
2	BEGAIR NERES	30 PONTOS
3	ELAINE ALVES AMORIN	100 PONTOS
4	GABRIELA B. DE ARAUJO DO LIVRAMENTO	10 PONTOS
5	JACKELINE DOS SANTOS JACOB	60 PONTOS
6	KARINA KAISER CARNEIRO	35 PONTOS
7	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	60 PONTOS
8	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	50 PONTOS
9	LEIDIANE DE ALMEIDA	60 PONTOS
10	LUCAS GABRIEL LOPES ROCHA	60 PONTOS
11	MARCIA BATISTA DOS SANTOS	80 PONTOS
12	MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA	60 PONTOS
13	MARIA JEOVANIA F. SILVA COMPER	90 PONTOS
14	MIRIAN SOARES BENTO DA SILVA	10 PONTOS
15	RANIERI ARAUJO SILVA	75 PONTOS
16	TAINARA CHERCHI ARAÚJO	10 PONTOS
17	THAIS YASMIN DE SOUZA	30 PONTOS
18	TIAGO LOPES DE CARVALHO	60 PONTOS
19	TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA	40 PONTOS
20	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	20 PONTOS
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- URBANA		
Nº	**NOME**	**PONTOS**
1	ALINE MOREIRA BRANDÃO	60 PONTOS
2	ALINE PERINE	40 PONTOS
3	ANDRESSA CARVALHO SCALDAFERRO FURLAN	00 PONTOS
4	CAMILA DOS SANTOS COSTA	50 PONTOS
5	CHIRLEI ADAIANE ALVES SOUZA	20 PONTOS
6	CLAUDIA SPERANDIO CARDOSO	20 PONTOS
7	DAVILSON DE JESUS SOUZA	35 PONTOS
8	DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS	65 PONTOS
9	FABIANO MARQUES FERREIRA	00 PONTOS
10	FERNANDA DA SILVA CORDEIRO	00 PONTOS
11	GENÉSIO DE MOURA PESSOA	00 PONTOS
12	JESSIANE BARCELOS	00 PONTOS
13	LETÍCIA ASCACIBA DA SILVA	00 PONTOS
14	LETICIA NAZARE DA SILVA	60 PONTOS
15	MAÍSA ANGELO BERGAMASCHI	00 PONTOS
16	MARCIA OLIVEIRA BATISTA	45 PONTOS
17	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	50 PONTOS
18	RAIMUNDA JOSEFA DE MEDEIROS	00 PONTOS
19	SALETE FERREIRA CAMPOS	00 PONTOS
20	SCHEILA DIAS GALON	00 PONTOS
21	STELA MARY DE SOUZA DE LIMA	00 PONTOS
22	SUELY APPARECIDA VIEIRA DA SILVA	60 PONTOS
23	TAIANARA CASTELÃO CORREA CORDEIRO	50 PONTOS
24	VAGNER FELIX	30 PONTOS
25	VERÔNICA BOLDRINI MALAVASI	80 PONTOS
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- LINHA 06		
Nº	**NOME**	**PONTOS**
1	BRUNA DOS SANTOS MOURA	30 PONTOS
2	INDIA CARLA ARAÚJO SAMPAIO	60 PONTOS
3	JAVANEICI PEREIRA MONTOVANELI	10 PONTOS
4	JOSILANE FERREIRA LIMA FORNAZIER	10 PONTOS
5	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO	20 PONTOS
6	SUÉDIS NARA NUNES DE SOUZA BALA	60 PONTOS
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- LINHA 07		
Nº	**NOME**	**PONTOS**
1	ADRIANA GARCIA	00 PONTOS
2	KEYLA MARTINS PEREIRA DELAI	10 PONTOS
3	MÔNICA PEREIRA MONTOVANELI	10 PONTOS
4	ROSINEIA FAGUNDES PEDRA	80 PONTOS
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- LINHA 03 MINERAÇÃO/CASTANHAL		
Nº	**NOME**	**PONTOS**
1	ANGELA ALVES DE OLIVEIRA RECO	00 PONTOS
2	BÁRBARA DA LUZ BENICIO ZORDENONI	00 PONTOS
3	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	5 PONTOS
4	MIRELY JUDITH MARTINS CRUZ	10 PONTOS
5	POLIANA RAFAEL DA SILVA	00 PONTOS
6	ROSELI BROGNARA SILVA	50 PONTOS

Ministro Andreazza, 10 de Junho de 2022.

MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTÓRIO

HELENILSON JOEL KREITLON

BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3C3E8C07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3142/2022

de 06 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 2.313,45 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 431/SEMUG/2022 de 03 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.313,45 (dois mil trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.3.90.39 - 24	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.313,45
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**2.313,45**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.313,45 (dois mil trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.3.90.47 - 25	Obrigações Tributárias e Contributivas	50,00
4.4.90.52 - 26	Equipamentos e Material Permanente	2.263,45
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**2.313,45**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 2.313,45 (dois mil trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:47A2A710

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3143/2022

de 07 junho de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 181.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando n° 0097/SEMECE/2022 de 06 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
13.392.0006.2021	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL*	
3.3.90.39 - 122	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	45.350,00

4.4.90.52 - 123	Equipamentos e Material Permanente	11.650,00
12.361.0005.2017	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%*	
3.1.90.13 - 95	Obrigações Patronais	99.000,00
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
4.4.90.52 - 85	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**181.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
13.392.0006.2021	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL*	
3.3.90.30 - 118	Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.31 - 119	Premiações Culturais, Artistícas, Científicas Desp. e Outras	20.000,00
3.3.90.32 - 120	Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36 - 121	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
12.361.0005.2017	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%*	
3.1.90.11 - 94	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	99.000,00
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.30 - 77	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 79	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**181.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 57.799,00 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0FB4E18C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

Os produtos abaixo relacionados foram considerados aptos para consumo pela nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório constante nos autos do Processo n°211/SEMUSA/2022 páginas n° 222 a 225:

ITEM	PRODUTO
01	Frango caipira (abatido)
02	Frango caipirão (abatido)
03	Peixe pirarucu-posta
04	Peixe tambaqui-limpo
05	Polpa de araçá
06	Polpa de abacaxi
07	Polpa de açaí
08	Polpa de acerola
09	Polpa de caju
10	Polpa de cupuaçu
11	Polpa de goiaba
12	Polpa de graviola
13	Polpa de maracujá

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:546391C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Alexandra Batista de Oliveira
CNPJ 18.203.277/0001-87
Endereço: Linha 81, km 42, lote 02, gleba 20, zona rural, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unit	P. Total
01	Fornecimento de lanches variados, contendo: café, leite e suco natural, servido em copo com quantidade de no	Unid.	5500	10,56	58.080,00

	Mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. Peso de porções com no mínimo 150 gr. OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 tipos de bebidas e 02 tipos de lanches.				
02	Fornecimento de porções de frutas variadas, contendo: melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. Peso da porção em média de 400 gr.	Unid.	3.000	9,56	28.680,00
03	Refeição: arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural e/ou refrigerante em quantidade de no mínimo 300 ml.	Unid.	4500	20,60	92.700,00

Nova União – RO, 09 de junho de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B9F080B0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSPAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10.06.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 10.06.22	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF: RO	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semades
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:09/06/2022

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 09/06/2022 Autorizado.

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E40D71B5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08.06.2022	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 09.06.2022	V. UNT.	R$ 359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 359,75
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Eloisio de Oliveira Lacerda CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Gabinete LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito
CPF: 609.986.362-15 RG: 665323 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia, s/n BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540330-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para participação em evento Soluções Caixa para os municípios.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do

mesmo.

EM: 07.06.2022.

Eloisio de Oliveira Lacerda
RG Nº 665.323 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 07.06.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:043AC065

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08.06.2022	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 09.06.2022	V. UNT.	R$ 523,28
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 523,28
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para participar de reunião sobre sistema transcolar rural que será realizada pela Seduc no dia 09 de junho de 2022.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 523,28 (quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 07.06.2022

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 07.06.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:37A0839A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA 23/2022 PROC Nº249/SEMAGRI/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SEMAGRI/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº404/2022
ATA Nº 023/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº23/CPL/2022
PROCESSO : 023/SEMAGRI/2022

No dia 09 de junho de 2022, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo **ANTÔNIO SERGIO MACIEL**, Secretário Municipal de Agricultura portador do CPF: 469.597.262-04, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TRANSMAC LOCACOES LTDACNPJ: 46.172.470/0001-33

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA: LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA a diesel, sendo traçada, turbinada e intercalada, com caçamba reforçada e gabinarda, tendo no mínimo potência de 140 CV e com ano de fabricação apartir de 2013. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA TRAÇADO Capacidade mínima de 12 m³, em bom estado de conservação, com motorista, devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta da empresa com ano de fabricação não inferior a 2010. Sendo de 8 horas o dia trabalhado.	150,00	DIAS	SERVICO	SERVICO	R$ 2.300,00	R$345.000,00
Total: R$ 345.000,00							

Fornecedor: TRANSMAC LOCACOES LTDACNPJ: 46.172.470/0001-33

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA: LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA a diesel, sendo traçada, turbinada e intercalada, com caçamba reforçada e gabinarda, tendo no mínimo potência de 140 CV e com ano de fabricação apartir de 2013. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA TRAÇADO Capacidade mínima de 12 m³, em bom estado de conservação, com motorista, devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta da empresa com ano de fabricação não inferior a 2010. Sendo de 8 horas o dia trabalhado.	150,00	DIAS	SERVICO	SERVICO	R$ 2.300,00	R$345.000,00
Total: R$ 345.000,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 09/06/2023, a contar do dia 09/06/2022.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de junho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura
Novo Horizonte do Oeste/RO

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4807632F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 11/4970/2022-385 - LIBERAÇÃO DE MALHA FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dez. de 2005 – EC nº 42/2003
Termo de Notificação Complementar nº 11/4970/2022-385

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO		
Nome		**CPF/CPNJ**
CESAR MENEGOL		489.373.120-34
Logradouro	**Número**	**Complemento**
SANTA CATARINA	02	Q-2
Bairro	**Cidade**	**CEP**
CENTRO	Campos de Júlio/MT	78.307-000
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
NIRF	**Nome do Imóvel**	**Área Total/ha**
2.744.346-9	FAZENDA VALE DO BACURI	1.994,50
Endereço		**Distrito**
LOTE 42 LINHA 75 SETOR 07 GL CORUMBIARIA		ZONA RURAL
Município	**UF**	**CEP**
PIMENTA BUENO	RO	76.970-000
NOTIFICAÇÃO		
Em relação ao Termo de Intimação Fiscal nº 0011/00002/2022 fica o proprietário/detentor da posse do imóvel **NOTIFICADO** que foi liberada da malha fiscal por comprovação dos fatos auditados.		
TITULAR DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL		
Nome	**Matrícula**	
CLAUDIRENE FONSECA RAMOS	None	
Cargo/Portaria de Nomeação nº	**Assinatura**	
None		
LOCAL E DATA DE LAVRATURA		
Data		
29/04/2022		
Logradouro	**Número**	**Complemento**

AV CASTELO BRANCO	1046	AUDITORIA TRIBUTÁRIA
Bairro	**Cidade/UF**	**CEP**
CENTRO	PIMENTA BUENO/RO	76.970-000
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO		
Declaro-me ciente deste termo de Constatação e Intimação, do qual recebi a cópia.		
Nome		
CPF	**Data**	**Assinatura**
Termo de Notificação Complementar nº 11/4970/2022-385 | página 1 de 1		

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:23D9631E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0101/SGG/2022

Porto Velho – RO, 08 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00296-00/2022.**
R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 02 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor: Sílvio César Evangelista, matrícula: 1000664, Assessor de Política Governamental, que deslocou-se ao Distrito de Rio Pardo a fim de realizar levantamento de transporte para atender as demandas desta localidade. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa: QTA 4525. **No período de 30/05/2022 à 01/06/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Sílvio César Evangelista	100664	254032 SSP/RO	Assessor de Política Governamental	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB9A07AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD		**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 1.500**			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0002	*Coffee-break servido conforme demanda da setur. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: café 100 ml; leite 100 ml; 03 (três) tipos de sucos naturais 500 ml; 05 (cinco) tipos de frutas de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (três) opções de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (dois) tipos de mini sanduíche (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (duas) opções de doce (mousse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini torteletes, sonho, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (dois) opções de bolos (2 Fatia/unid., min 60g); água mineral 500ml e 2 tipos de refrigerantes 500 ml. Obs: seguir horário de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento – Porto Velho/RO. Acessórios: guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.*	UND	88	R$ 19,83	R$ 1.745,04
0003	Coffee-break servido conforme demanda da setur. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: café 100 ml; leite 100 ml; 03 (três) tipos de sucos naturais 500 ml; 05 (cinco) tipos de frutas de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (três) opções de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado… 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (dois) tipos de mini sanduíche (07 unidades, mínimo 25g cada); 02 (duas) opções de doce (mousse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini torteletes, sonho, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (dois) opções de bolos (2 fatia/unid., min 60g); água mineral 500ml e 2 tipos de refrigerantes 500 ml. Obs: seguir horário de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento – Porto Velho/RO. Acessórios: guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.	UND	200	R$ 19,83	R$ 3.966,00
0005	Coffee-break servido conforme demanda da setur. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: café 100 ml; leite 100 ml; 03 (três) tipos de sucos naturais 500 ml; 05 (cinco) tipos de frutas de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (três) opções de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado… 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (dois) tipos de mini sanduíche (07 unidades, mínimo 25g cada); 02 (duas) opções de doce (mousse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini torteletes, sonho, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (dois) opções de bolos (2 fatia/unid., min 60g); água mineral 500ml e 2 tipos de refrigerantes 500 ml. Obs: seguir horário de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento – Porto Velho/RO. Acessórios: guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.	UND	200	R$ 19,83	R$ 3.966,00
0006	Coffee-break servido conforme demanda da setur. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: café 100 ml; leite 100 ml; 03 (três) tipos de sucos naturais 500 ml; 05 (cinco) tipos de frutas de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (três) opções de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (dois) tipos de mini sanduíche (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (duas) opções de doce (mousse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini	UND	700	R$ 19,83	R$ 13.881,00

	torteletes, sonho, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (dois) opções de bolos (2 fatia/unid., min 60g); água mineral 500ml e 2 tipos de refrigerantes 500 ml. Obs: seguir horário de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento – Porto Velho/RO. Acessórios: guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.				
0007	Coffee-break servido conforme demanda da setur. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: café 100 ml; leite 100 ml; 03 (três) tipos de sucos naturais 500 ml; 05 (cinco) tipos de frutas de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (três) opções de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado… 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (dois) tipos de mini sanduíche (07 unidades, mínimo 25g cada); 02 (duas) opções de doce (mousse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini torteletes, sonho, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (dois) opções de bolos (2 fatia/unid., min 60g); água mineral 500ml e 2 tipos de refrigerantes 500 ml. Obs: seguir horário de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento – Porto Velho/RO. Acessórios: guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.	UND	250	R$ 19,83	R$ 4.957,50
0010	Coffee-break servido conforme demanda da setur. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: café 100 ml; leite 100 ml; 03 (três) tipos de sucos naturais 500 ml; 05 (cinco) tipos de frutas de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (três) opções de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado… 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (dois) tipos de mini sanduíche (07 unidades, mínimo 25g cada); 02 (duas) opções de doce (mousse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini torteletes, sonho, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (dois) opções de bolos (2 fatia/unid., min 60g); água mineral 500ml e 2 tipos de refrigerantes 500 ml. Obs: seguir horário de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento – Porto Velho/RO. Acessórios: guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.	UND	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
0011	Coffee-break servido conforme demanda da setur. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: café 100 ml; leite 100 ml; 03 (três) tipos de sucos naturais 500 ml; 05 (cinco) tipos de frutas de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (três) opções de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado… 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (dois) tipos de mini sanduíche (07 unidades, mínimo 25g cada); 02 (duas) opções de doce (mousse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini torteletes, sonho, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (dois) opções de bolos (2 fatia/unid., min 60g); água mineral 500ml e 2 tipos de refrigerantes 500 ml. Obs: seguir horário de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento - são francisco do Porto Velho/RO. Acessórios: guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.	UND	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
0012	Coffee-break servido conforme demanda da setur. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: café 100 ml; leite 100 ml; 03 (três) tipos de sucos naturais 500 ml; 05 (cinco) tipos de frutas de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (três) opções de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado… 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (dois) tipos de mini sanduíche (07 unidades, mínimo 25g cada); 02 (duas) opções de doce (mousse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini torteletes, sonho, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (dois) opções de bolos (2 fatia/unid., min 60g); água mineral 500ml e 2 tipos de refrigerantes 500 ml. Obs: seguir horário de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento - Porto Velho/RO. Acessórios: guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.	UND	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
0013	Coffee-break servido conforme demanda da setur. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: café 100 ml; leite 100 ml; 03 (três) tipos de sucos naturais 500 ml; 05 (cinco) tipos de frutas de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (três) opções de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (dois) tipos de mini sanduíche (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (duas) opções de doce (mousse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini torteletes, sonho, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (dois) opções de bolos (2 fatia/unid., min 60g); água mineral 500ml e 2 tipos de refrigerantes 500 ml. Obs: seguir horário de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento - Porto Velho/RO. Acessórios: guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.	UND	550	R$ 19,83	R$ 10.906,50
0014	Coffee-break servido conforme demanda da setur. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: café 100 ml; leite 100 ml; 03 (três) tipos de sucos naturais 500 ml; 05 (cinco) tipos de frutas de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (três) opções de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado… 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (dois) tipos de mini sanduíche (07 unidades, mínimo 25g cada); 02 (duas) opções de doce (mousse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini torteletes, sonho, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (dois) opções de bolos (2 fatia/unid., min 60g); água mineral 500ml e 2 tipos de refrigerantes 500 ml. Obs: seguir horário de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento - Porto Velho/RO. Acessórios: guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.	UND	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
0015	Coffee-break servido conforme demanda da setur. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: café 100 ml; leite 100 ml; 03 (três) tipos de sucos naturais 500 ml; 05 (cinco) tipos de frutas de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (três) opções de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado… 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (dois) tipos de mini sanduíche (07 unidades, mínimo 25g cada); 02 (duas) opções de doce (mousse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini torteletes, sonho, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (dois) opções de bolos (2 fatia/unid., min 60g); água mineral 500ml e 2 tipos de refrigerantes 500 ml. Obs: seguir horário de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento - Porto Velho/RO. Acessórios: guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.	UND	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
TOTAL GERAL			**2488**	**R$ 49.337,04**	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Considerando o Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019 que, "Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e dá outras providências", informamos que compete a Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT: Contribuir para a profissionalização da gestão pública, através da disseminação de conhecimentos e oferta de cursos voltados para o desenvolvimento das competências básicas, sistêmicas e gerenciais, no âmbito da Administração Pública da Prefeitura do Município de Porto Velho; Coordenar a Escola Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho; Fomentar parcerias com instituições voltadas para a formação e desenvolvimento dos servidores públicos do Município de Porto Velho; Gerenciar as atividades de apoio administrativo da Escola Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho; Formular, propor e avaliar a política de formação, capacitação, atualização, aperfeiçoamento e especialização dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho; Firmar convênios acordos, protocolos ajustes ou contratos para a consecução dos seus objetivos; Desempenhar outras atividades correlatas. Nesse sentido, considerando o **Memorando nº 096/DCT/GAB/SEMAD**, fl. 03, do Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT, solicitou a contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, para atender aos cursos, seminários, eventos educativos em que a mesma é responsável. Logo, ante o exposto, realizamos a abertura do presente auto, objetivando atender às demandas do departamento, conforme o Anexo I do presente Termo. Aliado a isso, insta mencionar o cronograma de eventos fornecido pelo DCT, disposto nas folhas 04 e 05, que prevê a realização de 13 (treze) eventos neste exercício de 2022, demandando assim a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, para fornecimento de coffee break. Por fim, considerando a ausência de Ata de Registro de Preços nesta Prefeitura do Município de Porto Velho que tenha como objeto coffee break, torna-se necessária a contratação de empresa especializada por meio da adesão pleiteada. Salientamos que os eventos de coffee break estão estimados conforme cronograma do anexo II deste Termo.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 452/2022/SUPEL-SIRP e Ofício nº 510/2022/SUPEL-SIRP **DATA**: 21 de Março de 2022 e 30 de Março de 2022 **Folhas:** 113 e 114 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 VALIDADE**: 24 de Junho de 2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 090/2020, oriundo do Processo nº 0038.374274/2019-23 **PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 127, de 24 de Junho de 2021, folhas 95 a 99.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ**: 33.174.770/0001-00 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: Ofício de Autorizo ADVANCE EVENTOS **DATA**: 28 de Março de 2022 **FOLHA:** 121 a 125

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº: **324/SPACC/PGM/2022 DATA**: 03 de Junho de 2022 **Fls.**: 219 a 230 **FUNDAMENTO LEGAL**:Art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal n° 15.402/2018, Parecer Prévio nº 59/2010 – Pleno (TCE/RO) e Parecer Prévio nº 7/2014 – Pleno (TCE/RO).

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 08 de Junho de 2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC41003B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 728 DE 07 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 07 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0728 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	183004	Alda Felix do Nascimento	Professor	4º	17/03/2017 a 15/03/2022	01/07/2022 a 28/09/2022
02	80713	Alessandra Ferreira Fernandes	Agente de Secretaria Escolar	2º	11/07/2015 a 08/07/2020	01/07/2022 a 28/09/2022
03	218554	Elidia Lima Silva Evarista	Professor	1º	14/07/2005 a 12/07/2010	01/07/2022 a 28/09/2022
04	218554	Elidia Lima Silva Evarista	Professor	2º	13/07/2010 a 11/07/2015	29/09/2022 a 27/12/2022
05	3848	Erique Adriano Farias Santana	Agente de Limpeza Escolar	3º	16/01/2017 a 14/01/2022	01/07/2022 a 28/09/2022
06	135443	Iuri Tiago Souza de Aguiar	Professor	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	01/07/2022 a 28/09/2022
07	135443	Iuri Tiago Souza de Aguiar	Professor	2º	22/04/2017 a 20/04/2022	29/09/2022 a 27/12/2022
08	276742	Ivaneide Garcia de Oliveira	Merendeira Escolar	1º	15/01/2016 a 12/01/2021	01/07/2022 a 28/09/2022
09	168337	Jeane de Souza Campos	Agente de Limpeza Escolar	2º	30/11/2006 a 28/11/2011	01/07/2022 a 30/07/2022
10	33382	Jordana Moura da Costa	Agente de Limpeza Escolar	2º	03/06/2013 a 01/06/2018	01/07/2022 a 30/07/2022
11	135650	Joselane Neves Silva Camillo Santos	Professor	1º	26/04/2012 a 24/04/2017	08/07/2022 a 05/10/2022
12	109141	Josiane Spinelli	Professor	1º	07/03/2012 a 05/03/2017	01/07/2022 a 28/09/2022
13	273235	Luciana Silva de Sousa	Agente de Secretaria Escolar	1º	18/08/2015 a 15/08/2020	01/07/2022 a 28/09/2022
14	635336	Luiz Alves da Silva	Agente de Vigilância Escolar	4º	28/05/2002 a 26/05/2007	01/07/2022 a 28/09/2022
15	635336	Luiz Alves da Silva	Agente de Vigilância Escolar	5º	27/05/2007 a 24/05/2012	29/09/2022 a 27/12/2022
16	635336	Luiz Alves da Silva	Agente de Vigilância Escolar	6º	25/05/2012 a 23/05/2017	28/12/2022 a 27/03/2023
17	112566	Marcia Rodrigues Lacerda	Agente de Limpeza Escolar	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	01/07/2022 a 28/09/2022
18	178906	Marilene Anelli Machado	Merendeira Escolar	2º	13/02/2007 a 11/02/2012	01/07/2022 a 28/09/2022
19	35916	Sandra Regina Lima Gonçalves	Agente de Limpeza Escolar	1º	27/06/2008 a 25/06/2013	01/07/2022 a 28/09/2022
20	35916	Sandra Regina Lima Gonçalves	Agente de Limpeza Escolar	2º	26/06/2013 a 24/06/2018	29/09/2022 a 27/12/2022
21	133984	Vagner Lopes Lapadula	Agente de Secretaria Escolar	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	01/07/2022 a 29/08/2022
22	190520	Wilhas Araujo Soares	Monitor de Ensino	1º	07/01/2003 a 05/01/2008	01/07/2022 a 28/09/2022

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	88370	Aldemira de Souza Rodrigues	Técnico em Enfermagem	2º	28/02/2016 a 25/02/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
2	3442	Alexandre Iglesias Rosa	Médico	3º	19/11/2016 a 17/12/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
3	279126	Aline Lopes de Araujo	Biomédico	1º	30/03/2016 a 28/03/2021	06/07/2022 a 04/08/2022
4	80094	Alzenir dos Santos Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	07/07/2010 a 05/07/2015	01/07/2022 a 30/07/2022
5	284258	Ana Maria Teixeira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	24/08/2016 a 22/08/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
6	247032	Ana Patricia Silva Pamplona	Técnico em Enfermagem	1º	30/07/2012 a 28/07/2017	01/07/2022 a 30/07/2022
7	276370	Ana Paula Knebel da Rosa	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	08/01/2016 a 05/01/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
8	65228	Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque	Médico	1º	18/01/2010 a 16/01/2015	01/07/2022 a 30/07/2022
9	115651	Eva Cristiane de Lima Jardim	Odontólogo	3º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
10	119000	Fabio Luiz Silva Campos	Auxiliar de Serviços de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/07/2022 a 30/07/2022
11	179805	Fernanda Cristina Loeblein	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	28/02/2002 a 26/02/2007	01/07/2022 a 30/07/2022
12	171661	Gilmara Santana de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
13	2551	Gleison de Lima Chagas	Vigia	2º	12/12/2011 a 09/12/2016	01/07/2022 a 30/07/2022
14	243965	Guiomar Ferreira dos Santos	Assistente Social	1º	02/07/2012 a 30/06/2017	01/07/2022 a 30/07/2022
15	64486	Ilza Caixeta e Silva	Odontólogo	4º	02/07/2012 a 30/06/2017	01/07/2022 a 30/07/2022
16	106006	Iracilda Santos Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	28/11/2011 a 25/11/2016	01/07/2022 a 30/07/2022
17	119083	Iracy Pereira da Silva Correia	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/07/2022 a 30/07/2022
18	114637	Irineu Eduardo de Souza	Professor	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	01/07/2022 a 30/07/2022
19	237786	Irna de Souza Almeida	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/07/2022 a 30/07/2022
20	108606	Isac Laborda dos Santos	Vigia	1º	14/02/2012 a 11/02/2017	01/07/2022 a 30/07/2022
21	174342	Ivanice Velasques Gonçalves de Noronha	Técnico em Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/07/2022 a 30/07/2022
22	23234	Izalda Ribeiro de Souza	Auxiliar Administrativo	5º	18/10/2012 a 16/10/2017	01/07/2022 a 30/07/2022
23	117673	Jairo Serrao da Costa	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/07/2022 a 30/07/2022
24	115560	Jaqueline Aparecida Yoshida Tsou	Odontólogo	1º	01/03/1999 a 27/02/2004	01/07/2022 a 30/07/2022
25	225153	Jose Rabelo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/07/2022 a 30/07/2022
26	39075	Juliete Souza da Silva	Técnico em Enfermagem	2º	25/08/2013 a 23/08/2018	01/07/2022 a 30/07/2022
27	239526	Jussara da Silva Nobre Alves	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
28	832081	Keila Mara Carvalho Mendonça	Técnico em Laboratório	5º	10/05/2009 a 08/05/2014	01/07/2022 a 30/07/2022
29	72893	Leidiane Marques Ferreira	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	13/04/2010 a 11/04/2015	01/07/2022 a 30/07/2022
30	77240	Leidicelda Saraiva Correia Bendler	Biomédico	1º	31/05/2010 a 29/05/2015	01/07/2022 a 30/07/2022
31	78651	Lourdes Neiva Rosas dos Santos	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	30/06/2015 a 27/06/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
32	70020	Luciana Gonçalves Silva Hassegawa Rohr	Psicologo	2º	07/03/2015 a 04/03/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
33	240242	Luiz Americo Gimenes	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/07/2022 a 30/07/2022
34	4367	Marize de Oliveira Correa	Médico	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
35	4367	Marize de Oliveira Correa	Médico	2º	25/01/2012 a 22/01/2017	01/07/2022 a 30/07/2022

36	271784	Matheus Rios Cruz	Assistente Administrativo	1º	17/07/2015 a 14/07/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
37	175027	Meires Socorro Carvalho do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/07/2022 a 30/07/2022
38	83832	Michele Rodrigues de Souza	Assistente Administrativo	1º	22/09/2010 a 20/09/2015	01/07/2022 a 30/07/2022
39	174201	Mizel de Melo Pinto	Médico	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
40	19142	Nadia da Silva Oliveira	Assistente Administrativo	2º	24/09/2012 a 22/09/2017	01/07/2022 a 30/07/2022
41	120923	Olendina Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/07/2022 a 30/07/2022
42	206872	Patricia Maziero Furlani	Bioquimico	1º	01/12/2004 a 29/11/2009	01/07/2022 a 30/07/2022
43	24555	Paulo Rudnei Lopes de Souza	Viga	5º	25/11/2012 a 23/11/2017	01/07/2022 a 30/07/2022
44	1321	Piratan Araujo Neto	Médico	2º	21/12/2011 a 18/12/2016	01/07/2022 a 30/07/2022
45	106056	Raimundo Nonato Lopes Freire	Técnico em Enfermagem	1º	28/11/2011 a 25/11/2016	01/07/2022 a 30/07/2022
46	69048	Reynaldo de Arruda Monteiro	Médico	2º	22/02/2010 a 20/02/2015	01/07/2022 a 30/07/2022
47	284216	Ricardo Santana Tripoloni	Médico	1º	09/08/2016 a 07/08/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
48	83733	Roberta da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	19/09/2015 a 16/09/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
49	173021	Rosa de Lima Pereira	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	01/07/2022 a 30/07/2022
50	262676	Roselene Nogueira Gonçalves de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
51	258410	Rozembergue Pires de Assis Souza	Técnico em Enfermagem	1º	06/12/2013 a 04/12/2018	01/07/2022 a 30/07/2022
52	240193	Sandra Maria A. do Nascimento Ferreira	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/07/2022 a 30/07/2022
53	107707	Silvia Cristina Ferrari Borges	Odontólogo	1º	03/01/2012 a 31/12/2016	01/07/2022 a 30/07/2022
54	56350	Simone Cristina Santos de Lima	Auxiliar de Laboratório	2º	13/08/2014 a 11/08/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
55	236374	Sonia Maria dos Santos Meneguelli	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
56	278003	Stella Virginia Gomes de Albuquerque	Biomédico	1º	09/03/2016 a 07/03/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
57	63355	Tatiana Pereira da Silveira	Assistente Administrativo	1º	17/12/2009 a 15/12/2014	01/07/2022 a 30/07/2022
58	48456	Thalita Fernandes Cardoso	Enfermeiro	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
59	173766	Vania Lucia Miranda Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/07/2022 a 30/07/2022
60	116237	Vanilda Aparecida Ferreira de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/07/2022 a 30/07/2022
61	248650	Vera Lucia Garcia dos Santos	Técnico em Enfermagem	1º	10/09/2012 a 08/09/2017	01/07/2022 a 30/07/2022
62	242610	Viviane Moreira Passos	Assistente Administrativo	1º	19/06/2012 a 17/06/2017	01/07/2022 a 30/07/2022
63	132473	Waldiclea Cardoso Fonseca	Médico	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/07/2022 a 30/07/2022
64	219536	Wania Soares Maia	Médico	2º	01/09/2010 a 30/08/2015	01/07/2022 a 30/07/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	263360	Evelin Pires de Almeida	Cuidador Social	1º	30/05/2014 a 28/05/2019	01/07/2022 a 30/07/2022
2	72760	Joana Darc de Jesus Barbosa	Psicologo	2º	13/04/2015 a 10/04/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
3	78742	Nagela Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/06/2015 a 25/06/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
4	100420	Natalino de Azevedo Pinheiro	Motorista	1º	18/07/2011 a 15/07/2016	01/07/2022 a 30/07/2022

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	171207	Lucineris Alves de Souza Cruz	Fiscal Municipal de Postura	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
2	21006	Valderina Fernandes de Aguiar da Silva	Gari	1º	29/11/2007 a 26/11/2012	01/07/2022 a 30/07/2022

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	174970	Aline Luciana Rodrigues	Médico Veterinário	2º	13/05/2017 a 11/05/2022	04/07/2022 a 01/10/2022
2	872384	Pedro Lopes de Amorim	Artífice Especializado	4º	11/04/2005 a 09/04/2010	01/07/2022 a 28/09/2022

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	171380	Silvio Luiz Santos Lins	Fiscal Municipal do do Meio Ambiente	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/07/2022 a 28/09/2022

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	163543	Amanda Ribeiro dos Santos	Analista de Tecnologia da Informação	2º	06/05/2017 a 04/05/2022	01/07/2022 a 28/09/2022
2	283250	Geilma Fernandes de Brito Watanabe	Técnico de Tecnologia da Informação	1º	07/07/2016 a 05/07/2021	01/07/2022 a 30/07/2022

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	1537	Eliana Soares de Lira	Assistente Administrativo	1º	13/12/2006 a 11/12/2011	01/07/2022 a 30/07/2022

Procuradoria Geral do Município - PGM

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	104258	Jose da Conceição Leite	Técnico Jurídico	2º	24/09/2016 a 22/09/2021	01/07/2022 a 30/07/2022

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	72611	Alzenir Gomes de Oliveira Mesquita	Agente Municipal de Trânsito	3º	12/04/2015 a 09/04/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
2	107476	Fabio Silva do Carmo	Agente Municipal de Trânsito	1º	12/12/2011 a 09/12/2016	01/07/2022 a 30/07/2022
3	44850	Joelcio da Silva Rodrigues	Arquiteto	1º	16/02/2009 a 14/02/2014	01/07/2022 a 30/07/2022
4	72554	Klivania Aguiar Lopes	Agente Municipal de Trânsito	2º	11/04/2015 a 08/04/2020	01/07/2022 a 30/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD6521F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 729 DE 07 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 07 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019., resolve:

Nº 0729 - Art. 1º - APROVAR o Cronograma de Elaboração da Folha de Pagamento referente aos meses de janeiro a dezembro/2022**,** conforme Anexo abaixo.
Art. 2º - DESIGNAR que os prejuízos advindos do descumprimento do Calendário, seja para a Administração, seja para o servidor, serão de inteira responsabilidade de quem deu causa.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MÊS DE JANEIRO/2022

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
3-4-5-6-7	Segunda,Terça,Quarta, Quinta, Sexta-feira	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 26/12/20 a 07/01/2022.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
3-4-5-6-7	Segunda,Terça,Quarta, Quinta, Sexta-feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
10	Segunda-Feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
11	Terça-feira	Cálculo Geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
3-4-5-6-7-10	Segunda,Terça,Quarta, Quinta, Sexta e Segunda-feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
11	Terça-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
12-13-14	Quarta, Quinta e Sexta-feira	Conferência prévia
17	Segunda-feira	Conferência das margens consignáveis
18	Terça-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia prévia e novo cálculo geral das folhas de pagamento
19	Quarta-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
20	Quinta-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
21	Sexta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MÊS DE FEVEREIRO/2022

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-2-3-4-7	Terça, Quarta, Quinta, Sexta e Segunda -feira	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 25/01 a 07/02/2022.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-2-3-4-7	Terça, Quarta, Quinta, Sexta e Segunda -feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
08	Terça-feria	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
09	Quarta -feira	Cálculo Geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-2-3-4-7-8	Terça, Quarta, Quinta, Sexta, Segunda -feira e Terça - feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
09	Quarta -feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
10-11-14	Quinta, Sexta e Segunda-feira	Conferência prévia
15	Terça-feria	Conferência das margens consignáveis
16	Quarta-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia prévia e novo cálculo geral das folhas de pagamento
17	Quinta-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
18	Sexta-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
21	Segunda-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MÊS DE MARÇO/2022

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
2-3-4-7-8	Quarta, Quinta, Sexta,Segunda e Terça-feira	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 24/02 a 08/03/2022.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
2-3-4-7-8	Quarta, Quinta, Sexta,Segunda e Terça-feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
9	Quarta-feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
10	Quinta	Cálculo Geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
2-3-4-7-8-9	Quarta, Quinta, Sexta,Segunda, Terça e Quarta-feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
10	Quinta-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
11-14-15	Sexta, Segunda e Terça feira	Conferência prévia
16	Quarta-feira	Conferência das margens consignáveis
17	Quinta-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia prévia e novo cálculo geral das folhas de pagamento
18	Sexta-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
21	Segunda-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
22	Terça-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MÊS DE ABRIL/2022

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-4-5-6	Sexta,Segunda, Terça, Quarta e	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 23/03 a 07/04/2022.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-4-5-6	Sexta, Segunda, Terça, Quarta	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
7	Quinta	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
8	Sexta	Cálculo geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-4-5-6-7	Sexta, Segunda, Terça, Quarta e Quinta	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
8	Sexta	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
11-12	Segunda e Terça	Conferência prévia
13	Quarta	Conferência das margens consignáveis
14	Quinta	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia das prévias e novo cálculo geral das folhas de pagamento
18	Segunda	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
19	Terça	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
20	Quarta	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MÊS DE MAIO/2022

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
2-3-4-5-6	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 28/04 a 06/05/2022.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
2-3-4-5-6	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
9	Segunda	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP.
10	Terça	Cálculo geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
2-3-4-5-6-9	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta e Segunda	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
10	Terça	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
11-12-13	Quarta, Quinta e Sexta	Conferência prévia
16	Segunda	Conferência das margens consignáveis
17	Terça	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia das prévias e novo cálculo geral das folhas de pagamento.
18	Quarta	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
19	Quinta	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos.
20	Sexta	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MÊS DE JUNHO/2022

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-2-3-4-7	quarta, quinta ,sexta, segunda e terça-feira	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 25/05 a 07/06/2022.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-2-3-4 -7	Quarta, quinta ,sexta, segunda e terça-feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
8	Quarta-feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
9	Quinta-feira	Cálculo geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-2-3-4 -7-8	Quarta, quinta ,sexta, segunda , terça e quarta-feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
9	Quinta-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
10-13-14	Sexta, Segunda e Terça-feira	Conferência prévia
15	Quarta-feira	Conferência das margens consignáveis
17	Sexta-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia das prévias e novo cálculo geral das folhas de pagamento
20	Segunda-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
21	Terça-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
22	Quarta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MÊS DE JULHO/2022

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-4-5-6-7	Sexta, Segunda, Terça, Quarta e Quinta-feira	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 27/06 a 07/07/2022.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-4-5-6-7	Sexta, Segunda, Terça, Quarta e Quinta-feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
8	Sexta-Feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
11	Segunda-feira	Cálculo geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-4-5-6-7-8	Sexta, Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta -feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
11	Segunda-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
12-13-14	Terça, Quarta e Quinta-feira	Conferência prévia
15	Sexta-feira	Conferência das margens consignáveis
18	Segunda-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia das prévias e novo cálculo geral das folhas de pagamento
19	Terça-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
20	Quarta-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
21	Quinta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MÊS DE AGOSTO/2022

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-2-3-4-5-8	Segunda, terça, Quarta, Quinta, Sexta e Segunda-feira	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 25/07 a 08/08/2022.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-2-3-4-5-8	Segunda, terça, Quarta, Quinta, Sexta e Segunda-feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
9	Terça-feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
10	Quarta-feira	Cálculo geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
2-3-4-5-6-9	Segunda, terça, Quarta, Quinta, Sexta, Segunda e Terça-feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
10	Quarta-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
11-12-15	Quinta, Sexta e Segunda-feira	Conferência prévia
16	Terça	Conferência das margens consignáveis
17	Quarta	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia das prévias e novo cálculo geral das folhas de pagamento
18	Quinta	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais

19	Sexta	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
22	Segunda	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MÊS DE SETEMBRO/2022

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-2-5-6	Quinta, Sexta, Segunda e Terça-feira	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 25/08 a 06/09/2022.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-2-5-6	Quinta, Sexta, Segunda e Terça-feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
08	Quinta-feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
09	Sexta-feira	Cálculo geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-2-5-6-8	Quinta, Sexta, Segunda ,Terça e Quinat-feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
09	Sexta-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
12-13-14	Segunda, Terça e Quarta-feira	Conferência prévia
15	Quinta-feira	Conferência das margens consignáveis
16	Sexta-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia das prévias e novo cálculo geral das folhas de pagamento
19	Segunda-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
20	Terça-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
21	Quarta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MÊS DE OUTUBRO/2022

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-4-5-6	Sexta, segunda ,Terça e Quarta	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 26/09 a 06/10/2022.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
3-4-5-6	Segunda ,Terça , Quarta e Quinta	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
7	Sexta-feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
10	Segunda-feira	Cálculo geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
3-4-5-6-7	Segunda ,Terça, Quarta, Quinta e Sexta-feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
10	Segunda-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
11-13-14	Terça, Quinta e Sexta-feira	Conferência prévia
17	Segunda-feira	Conferência das margens consignáveis
18	Terça-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia das prévias e novo cálculo geral das folhas de pagamento
19	Quarta-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
20	Quinta-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
21	Sexta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MÊS DE NOVEMBRO/2022

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-3-4-7	Terça, Quinta, Sexta e Segunda-feira	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 26/10 a 07/11/2022.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-3-4-7	Terça, Quinta, Sexta e Segunda-feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
7	Segunda-feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
8	Terça-feira	Cálculo geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-3-4-7	Terça, Quinta, Sexta e Segunda-feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento

8	Terça-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
9-10-11	Quarta, Quinta e Sexta-feira	Conferência prévia
14	Segunda-feria	Conferência das margens consignáveis
16	Quarta-feria	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia das prévias e novo cálculo geral das folhas de pagamento
17	Quinta-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
18	Sexta-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
21	Segunda-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
MÊS DE DEZEMBRO/2022

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-2	Quarta e Quinta	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 23/11 a 02/12/2022.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-2	Quarta e Quinta	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
2	Sexta	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
5	Sexta	Cálculo geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-2	Quarta e Quinta	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
5	Sexta	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
6-7	Segunda e Terça	Conferência prévia
8	Quarta	Conferência das margens consignáveis, alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia das prévias e novo cálculo geral das folhas de pagamento
9	Quinta	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
12	Sexta	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
13	Segunda	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10E44469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 732 DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0732 – EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 0019 de 03/02/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3134 de 13/01/2022, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme Ofício nº 1224/DRH/GAB/SEMUSA, de 11/03/2022, Memorando nº 27/2022/DMAC/SEMUSA, de 26/01/2022.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
17	264143	Josilene Carneiro da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	01/02/2022 a 02/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD52D4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 15.01 Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 15.01.20.782.240.2.643 – Conservação de Rodovias Vicinais Elementos de despesa: 4.4.90.52 Fonte: 2701

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Und.	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA: Nova, ano de fabricação vigente, nas especificações MÍNIMAS a seguir: motor a diesel, de 04 cilindros,	R$ 410.000,00

		potência liquida de 85 hp (deve atender norma MAR-I do PROCONVE), transmissão Power Shuttle ou PowerShiG com 4 marchas à frente e 4 à ré; sistema elétrico de 12 volts com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN, caçamba dianteira de uso geral com dentes e capacidade para 0,8 m³, altura de descarga de 2,6 metros, capacidade de elevação à máxima altura de 3.200 kg, força de desagregação de 5.800 kgf; retro escavadeira com concha de uso geral, com dentes, capacidade para 0,24m³, profundidade de escavação de 4,4 metros, altura de descarga de 3,5 metros, força de desagregação na caçamba de 5.500 kgf; tração dianteira 4x4 com acionamento eletro-hidráulico; chassis monobloco sem partes pinadas ou aparafusadas; peso operacional de 6.800 kg; posto do operador com cabine fechada, ar condicionado e dotado de estrutura de proteção com certificação ROPS/ FOPS, espelhos retrovisores interno e externos. Raio de giro máximo inferior a 3 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento onsite.	
TOTAL			R$ 410.000,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Trata-se de uma das ações necessárias para viabilizar o cumprimento da meta tal II, do Programa de governo 240 conservação das estradas vicinais do P.P.A.
A Prefeitura de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, não medi esforços nos trabalhos de conservação e recuperação das estradas vicinais do Município, para manter as estradas em perfeito estado de trafegabilidade e conservação.
Considerando que o Município de Porto Velho possui mais de 5.000 km de estradas vicinais o que demanda de grande estrutura de máquinas e caminhões para dar conta de toda demanda de serviços necessário.
Neste sentido foi celebrado junto ao Governo do Estado de Rondônia o Convênio nº 056/FITHA/2019, tendo por objeto aquisição de máquinas e equipamento, para auxiliar nos serviços de recuperação das estradas vicinais e recuperação de pontes e bueiros.
Diante da grande demanda faz-se necessário a 01 retroescavadeira que dará maior apoio as frentes de trabalho montadas para realizar a manutenção e recuperação das estradas vicinais do município.
A adesão ao registro de preço possui vantajosidade econômica; vantajosidade administrativa pois o bem já encontra-se licitado e homologado, não possuindo mais custo administrativo para o município, e a ausência de Ata de Registro de Preços no Município,
Considerando também a urgência e necessidade do bem para Prefeitura para realização dos serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR:
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício 377/2022/SUPEL-SIRP. Fls. 77
ATA: 338/2021 VALIDADE: 25/11/2021 A 25/11/2022
PREGÃO: 411/ELETRÔNICO/2021_____PUBLICAÇÃO: DOE - Diário Oficial, nº 232, fl 35 a 37 de 30/11/2021_____

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS**
CNPJ: 19.614.838/0001-01 DATA: 09/03/2022 Fls. 75

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 315/SPACC/PGM/2022
DATA: 02/06/2021 Fls. 171 A 182 FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Art, 37 inc, XXI, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Acordão nº 125/2016/TCU e acórdão nº 343/2014/TCU, Parecer Prévio 59/2010 e 7/2014 – Pleno (TCE/RO)

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.
Porto Velho/RO, 07 de junho de 2022.

SALLY ANNE BOWMER BEÇA	***GUSTAVO VOLPATO SERBINO***
Diretora do Departamento Administrativo	Secretário Municipal de Agric. Pec. Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DFBB82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº033 / DA/SEMES/2022

PORTARIA Nº 033/SEMES/2022
Porto Velho, 08 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00052-00/2022.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 06 e ½ (seis e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de desenvolver as atividades relativas ao Projeto Rua de Lazer e Cidadania; Realizar cobertura jornalística da 2ª Etapa do 29º Torneio Interdistrital de Esportes; Manter a organização do campo; e realizar limpeza diária da Escola que servirá de alojamento e local de alimentação dos atletas. Período de 16/06/2022 à 22/06/2022, no Distrito de Calama. Conforme Memorando nº 020/CGA/SEMES de 08/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcus Arturo Costa	102385	Gerente de Divisão	Distrito de Calama	06 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00
Keila Falcão Veiga	1000571	Assessora Técnica Nível II	Distrito de Calama	06 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00
Edvan Francisco Camurça do Nascimento	1002529	Gerente de Divisão	Distrito de Calama	06 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00
Josiane Veiga do Nascimento	1002436	Assessor Nível III	Distrito de Calama	06 e ½	R$ 120,00	R$ 780,00
José Antônio Pereira Passos	1002700	Administrador de Quadra de Esporte	Distrito de Calama	06 e ½	R$ 120,00	R$ 780,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20C3D0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 034/DA/SEMES/2022

PORTARIA Nº 034/SEMES/2022
Porto Velho, 08 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00054-00/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) Diárias à servidora abaixo relacionada, com o objetivo de coordenar a estrutura e logística para a abertura da 2ª etapa do 29º Torneio Interdistrital de Esportes e acompanhamento do Projeto Rua de Lazer e Cidadania. Período de 15/06/2022 à 19/06/2022, no Distrito de Calama. Conforme Memorando nº 018/CGA/SEMES de 08/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fernanda Rocha Rodrigues	1002944	Coordenadora de Gestão de Atividades	Distrito de Calama	04 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F472EEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº035/ DA/SEMES/20222

PORTARIA Nº 035/SEMES/2022
Porto Velho, 08 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00055-00/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 01 e ½ (uma e meia) Diárias à servidora abaixo relacionada, com objetivo de coordenar as apresentações de ginástica rítmica na 2ª Etapa do 29º Torneio Interdistrital de Esportes. Período de 17/06/2022 à 18/06/2022, no Distrito de Calama. Conforme Memorando nº 021/CGA/SEMES de 08/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Stfanya Kassya Tavares das Neves Silva	1002929	Assessor Nível III	Distrito de Calama	01 e ½	R$ 120,00	R$ 180,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E67CE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 007/2022/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 007/2022/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL – Inciso IV, § 3º, do art. 101, da LC nº. 878/2021).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 101 da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.04259-000/2015** especificado a seguir:

INTIMADO:	**COMERCIAL PIRANHA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº. 02.667.993/0003-47, Inscrição Fiscal n° 14222549**, Rua Amazonas, nº. 4333, Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 21/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.04259-000/2015,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado do teor da referida decisão, prolatada pelo Julgador Monocrático da SJM/JMPI, que assim julgou* ***IMPROCEDENTE*** *a impugnação do* ***Auto de Infração nº. 07000, de 23/04/2015, devendo recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor Recurso Voluntário ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão".***

Expediu-se o presente Edital, em **02/05/2022**, destinado à publicação, no Diário Oficial do Município nos termos do § 1º, do art. 101 da LC nº. 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.04259-000/2015**.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F2A87B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 009/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 009/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe artigo 101, Incisos I, II, § 1º. da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: MOTIVAÇÃO :	**JÚLIO CESAR FERREIRA DAS CHAGAS JÚNIOR 06847985224,** CNPJ/MF 45.083.655/0001-09, com endereço na Estrada Santo Antônio, 4632- Militar – Porto Velho/RO. 1-Correios devolveu à SEMFAZ o Aviso de Recebimento (AR) nº. BY388612374BR) sem recebimento. 2-Contribuinte intimado a cumprir obrigação acessória, por meio do Edital nº. 011/2022/DEF/SEMFAZ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 3196 – Ano XIII, em 08/04/2022 e não cumpriu.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do seguinte ato: 1- Auto de Infração **nº 07/2022**, Datado de 23/03/2022, no valor de R$70.928,00(setenta mil, novecentos e vinte e oito reais), referente à utilização de documentos fiscais, na modalidade ingressos, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), para a realização do evento denominado Forró Breganejo, no dia 12/03/2022 na casa de Eventos Brasil Mestiço, localizada na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, 6427 – Nova Esperança - Porto Velho/RO, conforme **Processo 06.06.01114-000/2022,** formalizado sob a solicitação de Autorização para a Realização de Eventos. **2- INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar. 3- **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	**INFRIGÊNCIA:** Inciso VI do Artigo nº. 291 da LC nº. 878/2022. PENALIDADE: Inciso VI do Artigo nº. 291 da LC nº. 878/2022.

Expediu-se o presente edital em 07/06/2022 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, Incisos I, II, § 1º. da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***RAQUEL ALVES BRAGA***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 6974-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82EFAA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 02/2022

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.376DE 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 02/2022 - PROCESSO N.º 18.00239-000/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR	**Projeto/Atividade/ Operação Especial** 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas – E.D.3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
QTD.	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
144	SERVICO	Plotagem - Papel A0 - Color	11,00
144	SERVIÇO	Plotagem - Papel A1 - Color	9,00
144	SERVIÇO	Plotagem - Papel A2 - Color	7,00
144	SERVIÇO	Plotagem - Papel A3 - Color	5,00
168	SERVIÇO	Plotagem - papel A0 - Preto e Branco	8,00
168	SERVIÇO	Plotagem - papel A1 - Preto e Branco	7,00
168	SERVIÇO	Plotagem - papel A2 - Preto e Branco	6,00
168	SERVIÇO	Plotagem - papel A3 - Preto e Branco	4,00
24	SERVIÇO	Plotagem Especial A1– Color (semi chapada)	15,00
24	SERVIÇO	Plotagem Especial A1– Color (chapada)	22,00
12	SERVIÇO	Reprografia de mapas – Collor	23,00
12	SERVIÇO	Reprografia de mapas – Preto e Branco	18,00
TOTAL >>			R$: 10.188,00

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando a demanda de trabalhos desenvolvidos pela SEMUR no tocante aos Programas de Regularização Fundiária e Habitação, bem como as atividades administrativas pertinentes aos serviços ofertados aos munícipes;
A contratação visa atender aos pedidos dos Departamentos que demandam de diversos tipos de plantas para execução de serviços e reprográficas especiais, com tamanhos e formatos específicos, uma vez que são indispensáveis nas atividades de entrega dos títulos definitivos de regularização fundiária.
Considerando que os produtos solicitados não estão contemplados em Atas de Registro de Preço, e que os recursos orçamentários para custear as despesas se encontram orçados no exercício 2022 – P.A. nº 18.01.04.122.007.2.724 – 1.500 – administração da unidade, elemento de despesa 3.3.90.39 justifica-se a contratação de empresa especializa em serviços de plotagem e reprografia de mapas, para atender as demandas da SEMUR.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL:FGF CAMPOS EIRELLI

CNPJ:84.620.889/0001-08

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO N.º:277/SPACC/PGM/2022
DATA:17/05/2022
FLS./E-DOC:69/76
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 – Art. 24, inciso II, c/c Art. 23, inciso II, alínea “a”, alterado pelo Decreto nº 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 30 de Maio de 2022.

Responsável Pela Elaboração:	Autorizo:
FERNANDA FIGUEIRDO DE ALMEIDA	***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Assessora Técnica NIII/DA/SEMUR	Secretario Municipal SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5441F562

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 37/2022/GAB/SEMUR, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Jaci Paraná.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no**Processo Administrativo n.º 18.00852-00/2022(00600-00003270/2022-18-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder:** ½(meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Jacy Paraná/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de complementar o levantamento topográfico do Distrito de Jacy Paraná em locais específicos para dirimir dúvidas e dar continuidade a elaboração do Projeto Urbanístico, no período de**14/06/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 23/2022/DGU/SEMUR,***datado de 07 de junho de 2022*,sob documento***(A96EC482).**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	AVILMAR NOGUEIRA DE LIMA	1000524	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00
02	SAMUEL MOURA DA FONSECA	411810	ARTIFICE ESPECIALIZADO	0,5	R$ 120,00	R$ 60,00
03	RICHARDSON BRASIL DA SILVA	1000690	ASSESSOR NÍVEL II	0,5	R$ 120,00	R$ 60,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEB28061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2022
Processo: 08.00121-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.440	UND	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO G.	**R$ 1,85**	**R$ 2.664,00**
VALOR TOTAL				**R$ 2.664,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ***LIDIANE RIBEIRO CONCEIÇÃO,*** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. *0022181-86.2012.8.22.0001/ 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,*** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80). Concordância 16/03/2022, fls. 55.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 30 de Abril de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44502D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 63/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 63/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QTA7928	RO349289	01/03/2021	5452-2	R$ 195,23
NDT0996	P00V80106U	03/03/2021	5380-0	R$ 130,16
OHS0836	P00WR0403A	02/03/2021	6050-1	R$ 293,47
NBG5086	P00WR0402G	02/03/2021	5185-1	R$ 195,23
NDF4627	RO336655	28/03/2021	5207-0	R$ 88,38
DFP9444	RO329606	03/03/2021	5185-1	R$ 195,23
IWK1A33	P00V80106X	03/03/2021	5487-0	R$ 195,23
NDY4258	RO341689	28/03/2021	5185-1	R$ 195,23
NBP0285	RO329600	16/03/2021	5509-0	R$ 130,16
NCF7869	RO329034	20/03/2021	7633-1	R$ 293,47
OHT0907	P00V302039	05/03/2021	5452-2	R$ 195,23
NEC2966	RO336508	31/03/2021	5185-1	R$ 195,23
OHR2A72	RO329718	19/03/2021	6050-1	R$ 293,47
NDE2454	RO329272	03/03/2021	6050-1	R$ 293,47
QTA5487	P00WR04048	05/03/2021	5576-0	R$ 130,16
OHQ1537	RO329329	01/03/2021	6050-1	R$ 293,47
OHU3G82	P00PJ0703X	04/03/2021	6050-1	R$ 293,47
NBG5285	RO336676	30/03/2021	5738-0	R$ 293,47
NBL5B87	P00PJ0703T	04/03/2021	6050-1	R$ 293,47
NDM9414	RO329061	25/03/2021	6050-1	R$ 293,47
NDE4962	RO341542	19/03/2021	6017-4	R$ 293,47
QTD6D88	RO329591	12/03/2021	5270-0	R$ 88,38
OHP7903	P00V302036	05/03/2021	5487-0	R$ 195,23
NBB4839	RO238996	12/03/2021	5185-1	R$ 195,23
NBS6818	RO349343	10/03/2021	6050-1	R$ 293,47
OHN7953	P00EU202O	07/03/2021	5738-0	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTH1A36	P00V30202I	05/03/2021	5487-0	R$ 195,23
OHQ2568	P014704056	03/03/2021	5380-0	R$ 130,16
NXT3237	RO349310	26/03/2021	6050-1	R$ 293,47
NCV0677	RO329708	16/03/2021	5185-1	R$ 195,23
NCQ0627	RO349345	10/03/2021	5738-0	R$ 293,47
NDL5038	RO329563	09/03/2021	5185-1	R$ 195,23
NDP2044	P00VC02064	04/03/2021	6050-1	R$ 293,47
NDS2573	RO336529	23/03/2021	5185-1	R$ 195,23
ECE1546	RO329519	19/03/2021	7080-0	R$ 195,23
QTG4C76	RO329647	30/03/2021	5487-0	R$ 195,23
OHO6087	RO287987	29/03/2021	5185-2	R$ 195,23
NCY8805	RO329070	31/03/2021	5541-3	R$ 195,23
QTB01100	P00V80106V	03/03/2021	5487-0	R$ 195,23
NCM4990	RO329569	10/03/2021	5185-1	R$ 195,23
QTB8200	P014704054	03/03/2021	5380-0	R$ 130,16
NCU5224	RO329024	21/03/2021	6041-2	R$ 195,23
NEE6970	RO329068	30/03/2021	7633-1	R$ 293,47
OHN5523	RO349337	05/03/2021	6050-1	R$ 293,47
NDA0797	RO349400	22/03/2021	6050-1	R$ 293,47
NDM4575	RO329596	15/03/2021	6050-1	R$ 293,47
NCH8375	RO329007	10/03/2021	7633-1	R$ 293,47
NCH8375	RO329008	10/03/2021	5185-1	R$ 195,23

NDA3563	RO336501	29/03/2021	5185-1	R$ 195,23
NBL1972	P00VC0206N	04/03/2021	5185-1	R$ 195,23
NBW3812	RO336635	28/03/2021	5185-1	R$ 195,23
NDX4290	RO336554	30/03/2021	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 63/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDI5727	P00WR04042	05/03/2021	5410-0	R$ 130,16
NCP3407	RO329015	16/03/2021	5185-1	R$ 195,23
NDO0G45	RO341324	14/03/2021	6050-1	R$ 293,47
FJW8H65	RO329418	07/03/2021	5185-1	R$ 195,23
NDL6900	RO329490	10/03/2021	7366-2	R$ 130,16
NDU0816	RO329721	22/03/2021	6050-1	R$ 293,47
QTB9569	RO329486	04/03/2021	7366-2	R$ 130,16
OHQ9094	P00V80106O	03/03/2021	7587-0	R$ 293,47
NED5156	RO336661	28/03/2021	5207-0	R$ 88,38
NBG8532	RO329561	09/03/2021	7633-1	R$ 293,47
JYN6420	P00WR04015	01/03/2021	5452-2	R$ 195,23
OHU5756	RO349328	05/03/2021	5673-1	R$ 130,16
NCT0568	RO329651	16/03/2021	6050-1	R$ 293,47
NDP1934	RO287981	21/03/2021	7366-2	R$ 130,16
NCZ6860	P00IJ0702R	03/03/2021	7633-1	R$ 293,47
NDT2881	RO329006	10/03/2021	6050-1	R$ 293,47
NDE9678	P014704035	01/03/2021	5410-0	R$ 130,16
JXU3344	RO329065	30/03/2021	5452-2	R$ 195,23
NDH6084	P00WR0403B	02/03/2021	5185-1	R$ 195,23
NDH2689	P00WR0402U	02/03/2021	5185-1	R$ 195,23
NCG9966	P00WR04023	02/03/2021	5185-1	R$ 195,23
QTJ3G97	P01470405C	03/03/2021	5550-0	R$ 130,16
NDA4382	P009R07035	06/03/2021	6050-1	R$ 293,47
NEF3213	RO341289	13/03/2021	6050-1	R$ 293,47
NDP6567	RO329322	02/03/2021	5487-0	R$ 195,23
NCV9404	RO336553	30/03/2021	6050-1	R$ 293,47
OHO6534	RO329568	10/03/2021	5541-3	R$ 195,23
PHI9484	P00V80106Z	03/03/2021	5380-0	R$ 130,16
KAS2897	RO347936	12/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NCO1397	RO329096	19/04/2021	7048-1	R$ 293,47
NCT4973	RO347979	12/04/2021	7030-1	R$ 293,47
NBG9736	RO348165	27/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NDA3398	RO347945	12/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NDO4813	RO318581	01/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NBB5281	RO348034	18/03/2021	5185-1	R$ 195,23
NDF8206	RO336573	05/04/2021	5207-0	R$ 88,38
NDT6586	RO329077	09/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NBL0237	RO347988	09/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NDH3816	RO310268	22/04/2021	7366-2	R$ 130,16
NDZ0284	RO329648	05/04/2021	5207-0	R$ 88,38
QRA9649	RO348206	28/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NEA5276	RO329672	18/04/2021	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHT8028	RO347983	14/04/2021	5541-3	R$ 195,23
QTH4390	RO348142	26/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NCC8838	RO329132	29/04/2021	7633-1	R$ 293,47
NBL3254	RO347833	28/04/2021	5541-3	R$ 195,23
NBL1951	RO347830	27/04/2021	7633-2	R$ 293,47
NCH3757	RO37879	10/04/2021	7633-1	R$ 293,47
BFF4738	RO348097	23/04/2021	6653-1	R$ 195,23
QTI7F17	RO329725	05/04/2021	6122-0	R$ 293,47
OHO1D72	RO329138	29/04/2021	7633-1	R$ 293,47
QRA0236	RO329698	05/04/2021	7366-2	R$ 130,16
JKE6F43	RO329099	19/04/2021	6050-1	R$ 293,47
OHM4535	RO348132	21/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NDJ5223	RO347892	12/04/2021	5487-0	R$ 195,23
NDO4302	RO348178	30/04/2021	5673-1	R$ 130,16
NBO4A87	RO329047	06/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NDY0650	RO347761	09/04/2021	5185-1	R$ 195,23
KIC2339	RO336597	07/04/2021	5185-1	R$ 195,23
OHT4013	RO310267	22/04/2021	6050-1	R$ 293,47
QTH1F69	RO348156	22/04/2021	5738-0	R$ 293,47
NBN8474	RO347941	12/04/2021	5185-1	R$ 195,23
QTD8D58	RO347759	09/04/2021	5738-0	R$ 293,47
NCM0937	RO336714	03/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NDT9310	RO347996	16/04/2021	7633-1	R$ 293,47
NBJ5244	RO309463	07/04/2021	5541-3	R$ 195,23
OHO3610	RO337932	12/04/2021	5509-0	R$ 130,16
KIC2339	RO336596	07/04/2021	7366-2	R$ 130,16
NDZ0172	RO347928	12/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NDB2310	RO348077	18/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NEC2308	RO348042	21/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NDJ1509	RO347911	13/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NCN4485	RO348050	29/04/2021	6050-1	R$ 293,47
QTA3495	RO347959	14/04/2021	6050-1	R$ 293,47
OHP5E12	RO329049	10/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NDF3246	RO348093	22/04/2021	5487-0	R$ 195,23
NEH2376	RO347836	28/04/2021	6050-1	R$ 293,47

QTF8G24	RO348119	27/04/2021	7366-2	R$ 130,16
OHR1476	RO347837	28/04/2021	7366-2	R$ 130,16
QTH0H68	RO336726	12/04/2021	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 09 de junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52360268

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 64/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 64/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBI3618	RO347952	13/04/2021	5185-2	R$ 195,23
JYG1778	RO347939	12/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NDL4666	RO326275	04/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NCN1916	RO349317	02/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NDS5966	RO336568	01/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NCO8048	RO348027	13/04/2021	5487-0	R$ 195,23
JWZ2201	RO336565	01/04/2021	5185-1	R$ 195,23
QTA8F95	RO347893	12/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NDA9252	RO336675	05/04/2021	5207-0	R$ 88,38
NCN0630	RO348121	27/04/2021	7633-2	R$ 293,47
QTB2840	RO329524	06/04/2021	7633-2	R$ 293,47
NCY7666	RO336669	05/04/2021	5207-0	R$ 88,38
NDV5B44	RO329038	04/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NBW8151	RO347931	12/04/2021	5185-1	R$ 195,23
OHV6164	RO329103	26/04/2021	7633-1	R$ 293,47
NDU0574	RO310275	24/04/2021	5819-1	R$ 880,41
NBQ9107	RO329133	29/04/2021	6050-1	R$ 293,47
OXL3516	RO336736	13/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NDH7332	RO347935	12/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NDQ2584	RO347921	30/04/2021	5835-0	R$ 195,23
NDZ1009	RO347782	09/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NDZ8451	RO348115	27/04/2021	5185-1	R$ 195,23
OHP4914	RO348149	28/04/2021	7633-2	R$ 293,47
OAO6649	RO348210	28/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NDI7902	RO348040	18/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NDM4297	RO348048	28/04/2021	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDS7126	RO347755	07/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NDS7126	RO348076	18/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NCF3759	RO329093	19/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NCZ1561	RO348203	28/04/2021	5185-1	R$ 195,23
OHS3H03	RO347889	12/04/2021	7633-2	R$ 293,47

NDD9256	RO347780	09/04/2021	5207-0	R$ 88,38
NDU2417	RO336712	02/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NDK0429	RO348221	28/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NDW7651	RO348177	29/04/2021	5819-4	R$ 880,41
NDW7651	RO348176	29/04/2021	6858-0	R$130,16
QTE2G55	RO348159	23/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NCZ7391	RO310266	22/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NCP6090	RO329671	18/04/2021	5185-1	R$ 195,23
OAO6649	RO348211	28/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NCE1036	RO349323	06/04/2021	7633-1	R$ 293,47
NEG2747	RO347793	13/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NBX7121	RO348087	21/04/2021	5738-0	R$ 293,47
NBZ0231	RO347930	12/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NCW7644	RO347890	12/04/2021	6050-1	R$ 293,47
QTI4900	RO347786	09/04/2021	6050-1	R$ 293,47
QTC3569	RO347832	27/04/2021	7633-2	R$ 293,47
NDW7342	RO348220	28/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NEB4323	RO349318	06/04/2021	7625-2	R$ 293,47
NDF7691	RO347926	12/04/2021	5185-1	R$ 195,23
OHS9613	RO348146	27/04/2021	6050-1	R$ 293,47
KBV6D92	RO329084	13/04/2021	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 64/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDM2877	RO329104	27/04/2021	5550-0	R$ 130,16
NDW8905	RO348112	26/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NDM7983	RO329724	05/04/2021	7633-2	R$ 293,47
NCX7114	RO348044	21/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NBH1530	RO336561	01/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NDO1259	RO347934	12/04/2021	5185-2	R$ 195,23
HXD0379	RO329661	04/04/2021	6050-1	R$ 293,47
QTF0I75	RO336564	01/04/2021	7072-1	R$ 293,47
NCM0851	RO347966	19/04/2021	6050-1	R$ 293,47
QTG1G98	RO348089	21/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NEB4071	RO347997	16/04/2021	6068-1	R$ 195,23
QTB8788	RO336541	01/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NBX2172	RO336674	05/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NBS6258	RO341730	05/04/2021	7366-2	R$ 130,16
NDQ8441	RO349324	06/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NBS9359	RO336734	13/04/2021	5185-1	R$ 195,23
OXL4780	RO348026	13/04/2021	7633-1	R$ 293,47
JXF7747	RO329089	18/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NDD1014	RO348098	23/04/2021	7366-2	R$ 130,16
NED3D60	RO336560	01/04/2021	5185-1	R$ 195,23
OHS3557	RO329300	21/04/2021	5738-0	R$ 293,47
NDP1716	RO347923	30/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NDP1716	RO347923	30/04/2021	5738-0	R$ 293,47
NBP2935	RO329137	29/04/2021	5967-0	R$ 1467,35
NDW4C47	RO329048	06/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NDZ4752	RO347978	12/04/2021	5509-0	R$ 130,16
ALN3222	RO347904	11/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NCP6103	RO347984	14/04/2021	5541-3	R$ 195,23
OHO9A71	RO309460	03/04/2021	7633-1	R$ 293,47
OHQ7361	RO341063	11/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NDY2547	RO347785	09/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NBU4431	RO347925	30/04/2021	7633-1	R$ 293,47
OHO4895	RO336695	01/04/2021	7633-2	R$ 293,47
NBU8512	RO329098	19/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NDA9573	RO300865	03/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NCS7J40	RO348170	28/04/2021	5509-0	R$ 130,16
NCP4377	RO348304	10/05/2021	5185-1	R$ 195,23
EEU0067	RO299597	01/05/2021	5185-1	R$ 195,23
EEU0067	RO299598	01/05/2021	7633-1	R$ 293,47
NCK6214	RO348067	01/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NBB1977	RO315577	22/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NEF7A96	RO329171	11/05/2021	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDP5882	RO315995	21/05/2021	7633-1	R$ 293,47
NCF6267	RO315899	25/05/2021	5819-4	R$ 880,47
NDE7926	RO315578	22/05/2021	6050-1	R$ 293,47
NBS1321	RO315709	26/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NCP9680	RO315930	17/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NEG1824	RO315608	27/05/2021	7366-2	R$ 130,16
NCN0228	RO315833	24/05/2021	6050-1	R$ 293,47
NBU8512	RO315558	20/05/2021	6050-1	R$ 293,47
NKP0B92	RO315975	17/05/2021	7366-2	R$ 130,16
QTH0E26	RO315629	29/05/2021	6050-1	R$ 293,47
NDX0677	RO315990	17/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NBQ1408	RO315669	25/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NCH9764	RO315612	31/05/2021	7366-2	R$ 130,16
OHV2518	RO338877	28/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NBN8I95	RO315593	24/05/2021	7633-1	R$ 293,47
NBF2388	RO315971	17/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NCN9695	RO329226	31/05/2021	6050-1	R$ 293,47
NCA7031	RO348320	17/05/2021	5185-1	R$ 195,23

NCK5766	RO315667	25/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NBQ0872	RO315657	25/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NCB0039	RO315953	17/05/2021	5185-1	R$ 195,23
OHL6301	RO315976	17/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NCD3951	RO315912	17/05/2021	5185-1	R$ 195,23
OHO8718	RO315994	21/05/2021	5819-4	R$ 880,41
NBB6709	RO315981	17/05/2021	5185-1	R$ 195,23
OHL7543	RO348324	17/05/2021	7633-1	R$ 293,47
NCO5318	RO347975	25/05/2021	7633-1	R$ 293,47
NCO5318	RO347949	25/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NBT9517	RO315880	16/05/2021	5819-5	R$ 880,41
NBT9517	RO315511	16/05/2021	7072-1	R$ 293,47
NBT9517	RO315510	16/05/2021	6858-0	R$ 130,16
NBT9517	RO315879	16/05/2021	6050-1	R$ 293,47
NBT9517	RO315882	16/05/2021	5835-0	R$ 195,23
CRC1H13	RO348268	05/05/2021	5185-1	R$ 195,23
NCC0624	RO329124	14/05/2021	7048-1	R$ 293,47
NCC0624	RO329123	14/05/2021	6858-0	R$ 130,16
QTC5J58	RO349389	19/05/2021	6050-1	R$ 293,47
NEG4374	RO329111	03/05/2021	6050-1	R$ 293,47
NCI4C98	RO315751	08/05/2021	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 09 de junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71C32188

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 19/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 19/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHL0157	RO348925	01/09/2021	7633-2
NBP2667	RO400019	30/09/2021	5541-4
NBY2524	RO345012	20/09/2021	6050-1
NBR6593	RO400014	29/09/2021	5819-2
ILL2376	RO319129	11/09/2021	5185-1
NEF2I88	RO319195	20/09/2021	7633-2
QTE1968	RO319192	20/09/2021	7633-2
NDI8700	RO400455	22/09/2021	6050-1
NDW3247	RO400510	27/09/2021	7633-2
NAC9991	RO319134	16/09/2021	5185-1
QTD5I28	RO319186	19/09/2021	7633-1
NED5E12	RO400182	23/09/2021	6050-1
NDP5I29	RO400506	23/09/2021	5185-1
OHQ9E22	RO319084	10/09/2021	7633-1
CUG1581	RO336784	08/09/2021	6050-1
NCA8942	RO345009	20/09/2021	6050-1

NCM5672	RO319166	10/09/2021	5819-1
OHN3253	RO345010	20/09/2021	6050-1
NED3262	RO319132	16/09/2021	6050-1
NEG8705	RO345020	20/09/2021	6858-0
NCH9917	RO400124	28/09/2021	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
MTE7888	RO400127	22/09/2021	7633-1
NDO3886	RO319157	10/09/2021	7633-1
QUJ8A33	RO400173	22/09/2021	5185-1
NDO5391	RO319248	28/09/2021	7366-2
NCJ8848	RO400119	28/09/2021	5185-1
NDR3104	RO345143	08/09/2021	6050-1
NEB5J70	RO319079	10/09/2021	5819-1
OHV4905	RO319117	10/09/2021	7633-2
NCN8I58	RO319197	20/09/2021	6050-1
QTE3F26	RO344920	21/09/2021	6050-1
QTE3F26	RO344921	21/09/2021	7056-1
OHR2917	RO400077	19/09/2021	5185-1
NDO0B15	RO345093	18/09/2021	7366-2
OHM1406	RO319020	13/09/2021	5185-1
NCR1J08	RO345169	14/09/2021	5185-1
DUH7D27	RO400028	17/09/2021	7633-1
NBJ9J01	RO345213	04/09/2021	5509-0
NCJ8J23	RO400531	23/09/2021	6050-1
NCE7G98	RO352330	01/09/2021	5380-0
NCX9741	RO319187	19/09/2021	7633-1
NBB5623	RO329727	19/09/2021	5185-2

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCF5298	RO400229	20/09/2021	5185-1
NBZ4651	RO400235	20/09/2021	5509-0
NCF5159	RO345018	20/09/2021	6050-1
NEC0245	RO345003	08/09/2021	7366-2
NBL5561	RO348933	01/09/2021	5410-0
OHR7709	RO348928	01/09/2021	5380-0
NCF8637	RO336761	14/09/2021	7366-2
QTD4D17	RO344466	16/09/2021	7366-2
NCM4242	RO336755	14/09/2021	7366-2
NDJ6486	RO319189	19/09/2021	6050-1
OHT2464	RO345090	10/09/2021	7366-2
OHS0130	RO345040	24/09/2021	6050-1
NBI8765	RO400090	22/09/2021	5185-1
OAD4374	RO345014	20/09/2021	6858-0
NDJ6699	RO400606	28/09/2021	6050-1
OHT9F45	RO329738	13/10/2021	6050-1
NDH5365	RO400282	01/10/2021	7633-1
NDF7400	RO401033	13/10/2021	5185-1
NCU9780	RO401360	11/10/2021	6050-1
OHT0600	RO400706	01/10/2021	5185-1
OHV6768	RO401042	13/10/2021	5452-5
QTC1900	RO400302	07//10/2021	6050-1
NCS3856	RO40064	01/10/2021	6050-1
OHN7134	RO400609	13/10/2021	5460-0
NCS6F36	RO401367	11/10/2021	6050-1
OHP9777	RO329733	09/10/2021	7633-2
NBX0876	RO401363	11/10/2021	5185-1
NDX4857	RO400071	08/10/2021	6050-1
NBZ50335	RO401078	13/10/2021	5185-1
OXL8275	RO400896	09/0/2021	7633-1
NBL5561	RO400523	01/10/2021	5185-1
QTG1A87	RO400136	05/10/2021	6050-1
NCX0846	RO400265	06/10/2021	7633-2
NCW1441	RO400708	01/10/2021	5819-4
NDS5440	RO400255	01/10/2021	6050-1
QTF9C18	RO400271	08/10/2021	5738-0
JXG6707	RO400954	08/10/2021	6050-1
NCU8451	RO344443	11/10/2021	5185-1
NJO7336	RO400889	09/10/2021	5185-1
NCA6132	RO401373	11/10/2021	6050-1
NDC7481	RO400309	08/10/2021	6050-1
NCW1622	RO400292	04/10/2021	6050-1
NDH4589	RO400853	05/10/2021	7633-2
NCS6970	RO400517	01/10/2021	5185-1
NED6G66	RO401125	11/10/2021	5285-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHU2L12	RO400135	05/10/2021	6050-1
OHW3E63	RO400564	06/10/2021	5487-0
NBS7524	RO400704	01/10/2021	5185-1
NBG5333	RO400524	01/10/2021	5185-1
OHN4754	RO400801	04/10/2021	5185-1
NBG9437	RO400993	14/10/2021	5185-1
NBK6460	RO400888	09/10/2021	5185-1
NBE4291	RO400956	09/10/2021	5185-1
NEE4937	RO400069	08/10/2021	6050-1
QTF5L56	RO400567	06/10/2021	5185-1
NBD4645	RO400891	09/10/2021	5185-1
OHW4626	RO400267	06/10/2021	5738-0
NBP2179	RO401264	14/10/2021	5185-2

JWT4902	RO400897	09/10/2021	6050-1
NDX3838	RO400496	06/10/2021	5185-1
NCQ9469	RO400472	08/10/2021	5452-3
NDE8679	RO401006	11/10/2021	5452-1
NDK1299	RO401039	13/10/2021	6050-1
NDU6998	RO400769	05/10/2021	6050-1
NBF1921	RO401044	14/10/2021	5185-1
NCA9268	RO401180	08/10/2021	7633-2
NBG2021	RO400958	09/10/2021	5185-1
OHV5515	RO401017	11/10/2021	6050-1
NBQ4935	RO400924	11/10/2021	6050-1
JGN7D28	RO400294	05/10/2021	6041-2
NCW1077	RO300871	04/10/2021	5185-1
NDA9150	RO400767	05/10/2021	5185-1
DKS4007	RO400286	01/10/2021	6050-1
NCRA21	RO401035	13/10/2021	5185-1
OHR4686	RO401176	08/10/2021	6050-1
NEC1941	RO344391	14/10/2021	5509-0
NCQ4422	RO329737	13/10/2021	5185-1
NEB3940	RO401181	08/10/2021	5185-1
NCN5431	RO401351	11/10/2021	6050-1
PHA1152	RO400642	01/10/2021	5452-2
NBI6437	RO400142	05/10/2021	5185-1
NCD0595	RO401479	03/11/2021	5509-0
MOR5855	P00PU0404W	17/11/2020	5452-5
QTG1219	RO300247	05/11/2020	7366-2
QTA5A56	P00PT0506T	12/11/2020	5487-0

Porto Velho, 09 de junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6350A371

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 20/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 20/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCP6268	RO500595	11/04/2022	7072-1
NDO0I63	RO500134	08/04/2022	6050-1
NEB1108	RO500828	11/04/2022	5185-1
OHN9735	RO500143	09/04/2022	7633-1
NCO8048	RO500434	18/04/2022	5185-1
NBF2388	RO500355	22/04/2022	7633-1
QTC1B25	RO500959	16/04/2022	5185-1
NEE4G55	RO500227	13/04/2022	6050-1
NEE4G55	RO500835	13/04/2022	6050-1

QTE3H55	RO500195	12/04/2022	7633-1
QRA6F00	RO454582	13/03/2022	6858-0
NDX9F91	RO318729	06/08/2021	6050-1
NDG1626	RO453150	05/04/2022	5452-3
NCP8664	RO500096	28/04/2022	6050-1
OHO6894	RO500379	12/04/2022	5185-1
NDQ5345	RO454653	10/04/2022	5509-0
NEA1H30	RO500310	13/04/2022	7633-1
NDV5716	RO500511	11/04/2022	5185-1
OHP5770	RO500895	27/04/2022	5819-4
NJT8673	RO500103	11/04/2022	7633-1
NBX9151	RO500685	28/04/2022	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBQ8027	RO500707	16/04/2022	5452-3
NEG5867	RO500190	11/04/2022	6050-1
NJP3376	RO401933	02/12/2021	5185-1
NBN3B21	RO500387	29/04/2022	7633-1
NDV1616	RO500005	09/04/2022	5568-0
NDE9315	RO454715	16/04/2022	6050-1
NDU5806	RO500547	27/04/2022	5185-1
NAA4988	RO454489	04/04/2022	7625-1
NDF0D20	RO500427	06/04/2022	7633-1
NBZ5957	RO350344	04/04/2022	5185-1
OHN2990	RO454494	04/04/2022	6050-1
QTD8750	RO454230	28/03/2022	5452-2
NCD9947	RO500581	07/04/2022	6050-1
MZT7B25	RO454890	04/04/2022	5541-3
NBX8101	RO453116	04/04/2022	5541-3
NCY9009	RO451180	06/04/2022	5185-1
QTG4289	RO453623	13/04/2022	5452-3
OAS8580	RO500509	11/04/2022	5185-1
NBR3455	RO319141	12/04/2022	6050-1
NDZ0608	RO500315	17/04/2022	5185-1
OHT4628	RO450824	29/04/2022	5509-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTF0B28	RO500826	11/04/2022	7633-1
NCA3420	RO500145	09/04/2022	7633-1
NDP5389	RO500667	20/04/2022	5568-0
OHQ9A19	RO500034	09/04/2022	6050-1
NDA7916	RO500067	12/04/2022	6050-1
NBD5166	RO500171	11/04/2022	5819-2
QTC0370	RO500216	11/04/2022	5819-2
NCS6500	RO500326	13/04/2022	7633-1
NDX5470	RO500030	09/04/2022	5568-0
NDS9F24	RO500066	12/04/2022	5185-1
NDX5470	RO450281	19/04/2022	5185-1
NCX8D47	RO500960	16/04/2022	5185-1
QTJ0I05	RO500208	11/04/2022	5819-2
NBW3C25	RO500958	16/04/2022	6050-1
OHT3987	RO500178	11/04/2022	5819-2
NBU0902	RO453149	16/04/2022	7633-1
OHS8526	RO454663	18/04/2022	6041-2
NCH0233	RO500660	20/04/2022	5568-0
NEH3243	RO500251	21/04/2022	5452-2
OHN4002	RO500609	19/04/2022	5185-1
PHL8G63	RO500142	09/04/2022	6050-1
NCL8005	RO500492	18/04/2022	5568-0
JWW6065	RO500594	11/04/2022	5819-4
OXL1F18	RO500913	29/04/2022	5509-0
NDT1427	RO450926	03/12/2021	6050-1
NCZ6144	RO500334	13/04/2022	6050-1
NBZ4081	RO500188	11/04/2022	5819-2
NDJ3744	RO500222	14/04/2022	5819-1
NCG0450	RO450286	25/04/2022	5819-1
NIG9187	RO451197	26/04/2022	7633-1
NDL2747	RO500608	19/04/2022	5185-1
OHP4687	RO500212	11/04/2022	5819-2
EZQ9C92	RO500600	11/04/2022	5185-1
OHM8A02	RO500820	30/04/2022	5487-0
NCM8052	RO500536	11/04/2022	5185-1
NDM9979	RO500105	11/04/2022	5185-1
NCR3049	RO500160	11/04/2022	5819-2
OHU3D78	RO454469	12/04/2022	7625-1
NCK9073	RO500713	02/05/2022	6050-1
MDR3002	RO500830	11/04/2022	5185-1
QTD7C37	RO500102	11/04/2022	6050-1
OHT0538	RO500706	12/04/2022	6050-1
NCY8782	RO500194	12/04/2022	6050-1
NDP9853	RO500481	10/04/2022	5185-1
NED8798	RO500276	28/04/2022	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCT5993	RO500157	11/04/2022	5819-2
NCL8643	RO500014	13/04/2022	5568-0
NDD5199	RO500833	13/04/2022	5185-1
NDH3114	RO500974	20/04/2022	5185-1
NDA2377	RO500141	08/04/2022	6050-1
NCN3619	RO454696	11/04/2022	5185-1

GTL5754	RO454648	14/04/2022	6041-2
NEF7863	RO500656	12/04/2022	5568-0
NCW4471	RO454470	14/04/2022	6050-1
NCF4665	RO500445	18/04/2022	5568-0
KCQ3G69	RO453949	16/04/2022	6564-0
NBL5094	RO500478	10/04/2022	6050-1
NEA2C61	RO500853	01/05/2022	6858-0
NCF3856	RO451190	18/04/2022	5185-1
OHS2128	RO500911	21/04/2022	5185-1
QTI1D55	RO500520	27/04/2022	7587-0
PZK8659	RO500080	13/04/2022	5410-0
NDX7097	RO500907	21/04/2022	5185-1
NDP3816	RO500900	02/05/2022	6050-1
NCG7421	RO500057	08/04/2022	5185-1
NBK2261	RO500028	09/04/2022	5509-0
NDI0492	RO500041	15/04/2022	5185-2
NCG7421	RO500056	08/04/2022	7633-1
APD3F64	RO500588	07/04/2022	5185-1
OHM0059	RO500893	23/04/2022	6050-1
NDE7879	RO451747	29/04/2022	6050-1
NCN1D26	RO500215	11/04/2022	5819-2
NOW5982	RO454241	01/04/2022	7633-1
NBW8696	RO500058	08/04/2022	5452-3
NCF3071	RO500130	06/04/2022	5185-1
OHW5B52	RO500182	11/04/2022	5819-2
QRA5435	RO500529	07/04/2022	7633-2
NCW4997	RO500664	20/04/2022	5568-0
NDJ2179	RO500584	07/04/2022	6050-1
NED2517	RO454500	12/04/2022	5185-1
NCX8309	RO500676	08/04/2022	6564-0
PHB3I68	RO500755	17/04/2022	5185-1
NDL3220	RO500823	30/04/2022	6050-1
NEF2756	RO500778	09/04/2022	5452-5
NPA7E57	RO452431	10/04/2022	5185-1

Porto Velho, 09 de Junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4C55774

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
REITERAÇÃO PORTARIA Nº037/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Reit. Portaria nº. 037/SEMUSB/2022
Porto Velho, 08 de junho de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00070- 000/2022.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 13/06 à 15/06/2022 e 22/06 à 22/06/2022,
para o Distrito de União Bandeirantes, onde realizarão o serviços de roço nas ruas, escolas, posto de saúde e a manutenção do Distrito. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhonete L200 NDH 3l06 e Van NBW 3701. Conforme solicitado em Memorado nº0197 /DSLP/SEMUSB/2022

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	166935	ADRILSON JOSÉ SALGUEIRO SILVA	GARI	13/06 à 15/06 20/06 à 22/06	6	1=120,00	720,00
02	251563	ALECSANDRO DE SOUZA LOPES	GARI	13/06 à 15/06 20/06 à 22/06	6	1 = 120,00	720,00
03	243577	ALEX SANTOS PEREIRA	GARI	13/06 à 15/06 20/06 à 22/06	6	1 = 120,00	720,00
04	209743	DEJAIR MATOS DA SILVA	GARI	13/06 à 15/06 20/06 à 22/06	6	1 = 120,00	720,00
05	168824	EVILASIO ALVES FERREIRA	GARI	13/06 à 15/06 20/06 à 22/06	6	1 = 120,00	720,00
06	735392	FRANCISCO LIMA AGUIAR	GARI	13/06 à 15/06 20/06 à 22/06	6	1=120,00	720,00
07	168676	FLODOALDO PEREIRA NASCIMENTO	GARI	13/06 à 15/0620/06 à 22/06	6	1=120,00	720,00
08	166960	JOSIMAR DE ARAÚJO RODRIGUES	GARI	13/06 à 15/06 20/06 à 22/06	6	1=120,00	720,00
09	166430	LINDOMAR SILVA DOS REIS	GARI	13/06 à 15/06 20/06 à 22/06	6	1=120,00	720,00
10	168163	MARCELO SOARES TELES	GARI	13/06 à 15/06 20/06 à 22/06	6	1=120,00	720,00
11	166406	MARLUCIO RIBEIRO AMARAL	GARI	13/06 à 15/06 20/06 à 22/06	6	1=120,00	720,00
12	195091	RAIMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS	GARI	13/06 à 15/06 20/06 à 22/06	6	1 = 120,00	720,00
13	166365	RUBENS DE OLIVEIRA SALINA	GARI	13/06 à 15/06 20/06 à 22/06	6	1 = 120,00	720,00
TOTAL							**9.360,00**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E734540

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº038/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 038/SEMUSB/2022
Porto Velho, 09 de junho de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00074- 000/2022.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 13/06 à 18/06/22, para os Distritos de Calama, onde será realizado o serviço de limpeza, roço e rastelagem e varrição. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Van Placa: NBW - 3701 até boca do Jamari, em seguida os servidores prosseguirão via transporte fluvial para as demais localidades. Conforme solicitação no Memorando nº 236/DSLP/SEMUSB/2022.

N. º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QT D	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	195033	ALCINO SANTANA BRITO	GARI	13/06 à 18/06/2022	6	1 = 120,00	720,00
02	168915	ANDRÉ BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	GARI	13/06 à 18/06/2022	6	1=120,00	720,00
03	190926	ANTÔNIO MENDES AIRES	GARI	13/06 à 18/06/2022	6	1=120,00	720,00
04	169335	JOEDSON SANTOS MENESES	GARI	13/06 à 18/06/2022	6	1=120,00	720,00
05	243767	LUCILENE DUARTE DO NASCIMENTO	GARI	13/06 à 18/06/2022	6	1=120,00	720,00
06	880303	MANOEL PEREIRA DA COSTA	GARI	13/06 à 18/06/2022	6	1=120,00	720,00
07	168204	ORLANDO VALENTE DA COSTA	GARI	13/06 à 18/06/2022	6	1=120,00	720,00
08	167298	RAIMUNDO RODRIGUES B. MOTA	GARI	13/06 à 18/06/2022	6	1=120,00	720,00
09	168098	RAOSANGELA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	GARI	13/06 à 18/06/2022	6	1=120,00	720,00
10	121690	ROSICLEIA SANTOS DE SOUZA	GARI	13/06 à 18/06/2022	6	1=120,00	720,00
TOTAL							7.200,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F81E468E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PREGÃO N° 081/2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº3222 de 02.06.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 041/2022 – Pregão Eletrônico 081/2022 – UASG Nº 925172 – Processo 02.00022/2022**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DAS ESPÉCIES FELINA E CANINA (ADULTO E FILHOTE)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

01- ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Ração para cães adultos, na forma de alimento seco e extrusado, categoria premium, conforme fórmula e níveis de garantia: *Umidade 100g/kg; *Proteína bruta 230g/kg; *Extrato etéreo70g/kg; *Matéria fibrosa30g/kg; *Matéria miner,al85g/kg; *Cálcio 9 . 0 0 0 m g / k g ; *Fósforo 8.000mg/kg; *Selênio 0,12mg/kg; *Zinco100mg/kg; *Vitamina D3 *Vitamina B12 *Vitamina E. Poderá haver pequena variação na composição e até 5% na concentração, deverá também ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Saca de 25 kg	1.134	Japi Plus Premium	R$ 188,99	R$ 214.314,66	**EMPESA:** M. A. P. DOS SANTOS **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **END.:** Rafael Vaz e Silva,1613,Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-140 – Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** Marcos Antônio P. dos Santos **CPF:** 315.909.852-49
02- ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. Ração para cães adultos, na forma de	Saca de	283	Japi Plus	R$ 176,14	R$ 49.847,62	**EMPESA:** M. A. P. DOS SANTOS

alimento seco e extrusado, categoria premium, conforme fórmula e níveis de garantia: *Umidade 100g/kg; *Proteína bruta 230g/kg; *Extrato etéreo70g/kg; *Matéria fibrosa30g/kg; *Matéria miner,al85g/kg; *Cálcio 9 . 0 0 0 m g / k g ; *Fósforo 8.000mg/kg; *Selênio 0,12mg/kg; *Zinco100mg/kg; *Vitamina D3 *Vitamina B12 *Vitamina E. Poderá haver pequena variação na composição e até 5% na concentração, deverá também ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	25 kg		Premium			**CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **END.:** Rafael Vaz e Silva,1613,Nossa Senhora das Graças,CEP: 76.804-140 – Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** Marcos Antônio P. dos Santos **CPF:** 315.909.852-49

03 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
03. Ração para cães filhotes, na forma de alimento seco e extrusado, categoria premium, conforme fórmula: *Umidade 1 0 0 g/kg; *Proteína Bruta 2 7 0 g/kg; *Extrato Etéreo 1 0 0 g/kg; *Matéria Fibrosa 4 0 g/kg; *Matéria Mineral100g/kg; *Cálcio 10 g/kg; *Fósforo 9 g/kg; **Vitamina A 11.000 UI/kg, *Vitamina E 66 mg/kg, *Vitamina B12 Minerais: Cobre, Ferro, Manganês, Zinco, Selênio. Poderá haver pequena variação na composição e até 5% na concentração, deverá também ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Saca de 15 kg	245	FOSTER	R$ 124,48	R$ 30.497,60	**EMPESA:** 8K COMERCIO - W N DA SILVA JÚNIOR LTDA **CNPJ:** 41.701.270/0001-07 **END.:** Rua Bonfim,2266, Castanheiras – CEP : 76.811-372 Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** Walter Nascimento da Silva Júnior **CPF:** 886.304.392-20

04. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
04. Ração para gatos adultos,na forma de alimento seco e extrusado, categoria premium, conforme composição a básica de produto: *Umidade (máx) 1 0 0 g/kg; *Proteína Bruta (m i n) 2 4 0 g/kg; *Extrato Etéreo (min) 8 0 g/kg; *Matéria Fibrosa 4 5 g/kg; *Matéria Mineral95g/kg; *Cálcio 6.000 mg/kg; *Fósforo 7.000 mg/kg; Vitamina A; Vitamina D3; Vitamina E; Vitamina B1; Vitamina B2; Vitamina B6; Vitamina B12; Poderá haver pequenas variações na composição ate 5%, na concentração, sendo de categoria Premium, o produto deverá ter validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	Saca de 20 kg	101	Besser Cat Premium	R$ 232,00	R$ 23.432,00	**EMPESA:** M. A. P. DOS SANTOS **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **END.:** Rafael Vaz e Silva,1613,Nossa Senhora das Graças,CEP: 76.804-140 – Porto Velho – RO **RESPONSÁVEL:** Marcos Antônio P. dos Santos **CPF:** 315.909.852-49

Porto Velho, 09 de junho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC2AD4FB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 028/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 028/2022** – **Pregão Eletrônico nº 056/2022, Processo nº 02.00574/2021**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR (LUVAS DE PROCEDIMENTO E ESTÉRIL)**, para os itens 01 ao 04 do lote 02 e 01 ao 03 do lote 04, publicada em 09 de maio de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00258/2022** (fls. 24/65):

LOTE 02 – EXCLUSIVO EPP

OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	9720	PAR	NEW HAND	**R$ 1,50** (um real e cinquenta centavos)	**R$ 14.580,00** (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais)

02. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO) DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8120	PAR	NEW HAND	**R$ 1,50** (um real e cinquenta centavos)	**R$ 12.180,00** (doze mil e cento e oitenta reais)
03. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	7338	PAR	NEW HAND	**R$ 1,28** (um real e vinte e oito centavos)	**R$ 9.392,64** (nove mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)
04. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,5 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	3906	PAR	NEW HAND	**R$ 1,19** (um real e dezenove centavos)	**R$ 4.648,14** (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)

LOTE 04 – EXCLUSIVO EPP

OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	570	CAIXA COM 100 UNID	MEDIX	**R$ 23,40** (vinte e três reais e quarenta centavos)	**R$ 13.338,00** (treze mil e trezentos e trinta e oito reais)
02. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	834	CAIXA COM 100 UNID	MEDIX	**R$ 24,40** (vinte e quatro reais e quarenta centavos)	**R$ 20.349,60** (vinte mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
03. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	822	CAIXA COM 100 UNID	MEDIX	**R$ 24,50** (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)	**R$ 20.139,00** (vinte mil e cento e trinta e nove reais)

EMPRESA: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP
CNPJ: 44.641.727/0001-23
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2140, SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO
Responsável: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA
CPF: 015.114.572-52

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 09 de junho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB13A78C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRPP 021.2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 042/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº3238 de 09.06.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 042/2022 – Pregão Eletrônico 084/2022/SML/PVH – UASG Nº: 925172 – Processo 02.00580/2021**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO 1,20MX 1,20M**, conforme especificado no edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. TAMPAS DE CONCRETO 1,20 m x 1,20 m	UNID.	773	R$ 169,90	R$ 131.332,70	**EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI** CNPJ: 84.602.481/0001-03 END.: Rua Projetada, 3046, Bairro Juscelino Kubistchek CEP: 76829-344, Porto Velho-RO RESPONSÁVEL: MAICON DIEGO DOS SANTOS CPF: 529.432.912-34

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02. TAMPAS DE CONCRETO 1,20 m x 1,20 m	UNID.	227	R$ 169,90	R$ 38.567,30	**EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI** CNPJ: 84.602.481/0001-03 END.: Rua Projetada, 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, CEP: 76829-344, Porto Velho-RO RESPONSÁVEL: MAICON DIEGO DOS SANTOS CPF: 529.432.912-34

Porto Velho, 09 de junho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20BB33B0

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 23/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 07 de junho de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00288/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia diária) aos servidores: Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente de Divisão de Monitoramento e Avaliação, Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto. Que se deslocaram - se ao distrito de Rio Pardo, a fim de verificar as condições estruturais do imóvel a ser cedido pelo Governo do Estado de Rondônia, para ser a sede administrativa do distrito; reunião com o Comandante da Polícia Militar da localidade. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete HILUX, placa: QTA 4525, pertencente a EMDUR, conduzida pelo servidor: Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 23/05/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente de Divisão de Monitoramento e Avaliação	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	½	R$ 200,00	R$ 100,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9D58032

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 24/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 07 de junho de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00289/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas diárias e meia) aos servidores: Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente de Divisão de Monitoramento e Avaliação, Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal e Elias Ribeiro de Barros, matrícula 1003321, Diretor de Departamento Administrativo e Operações. Que se deslocaram - se ao distrito de União Bandeirantes a fim de acompanhar os trabalhos do mutirão de limpeza promovido pela Secretaria Geral de Governo (SGG). O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete HILUX, placa: QTA 4525, pertencente a EMDUR, conduzida pelo servidor: Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 26 a 28/05/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente de Divisão de Monitoramento e Avaliação	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428481 SSP/PR	Superintendente Municipal	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Elias Ribeiro de Barros	1003321	648870 SSP/RO	Diretor de Departamento Administrativo e Operações	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:127B7A67

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 25/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 07 de junho de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00290/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 e ½ (uma diária e meia) ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento ao distrito de Extrema a fim de participar e representar a Superintendência Distrital na solenidade de abertura da 29º Interdistrital de Esportes, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMES). O deslocamento foi realizado por meio de veículo próprio. **No período de 27 e 28/05/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64C3B652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2021

PREGÃO ELETRONICO N. 015/2021, QUE SE ORIGINA DO PROCESSO N° 457/SEMAP/2021.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 048/2021, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti e **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 17.542.364/0001-04, com sede no município de Realeza - PR, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores dos itens objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n° 1305/SEMAP/2021 pedido de realinhamento de preço protocolado pela empresa supramencionada, onde a mesma demonstrou que os preços registrados sofreram atualizações.

DESCRIÇÃO	MARCA	PERCENTUAL%DE AUMENTO	VALOR REGISTRADO	VALOR DO AUMENTO	REGISTRO ATUALIZADO
PULVERIZADOR CANHÃO DE 400 LITROS - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS JÁ ESTABELECIDAS.	AG METAL	**49,37%**	R$: 29.780,00	R$: 14.701,00	R$: 44.481,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 09 de Junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI	
Prefeito Municipal	
RENATA DE A. GONCHOROWISKI	***JOSE RENATO DE OLIVEIRA***
Gerente de Ata de Registro de Preço	Secretário Municipal de Agricultura

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES – EIRELI
CNPJ: 17.542.364/0001-04

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:3D5BA981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2022- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **DALTO & DALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18, com sede na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Claudemir Dalto, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 53886930 e inscrito no CPF/MF sob nº 934.253.339-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 670/2021 e Contrato Administrativo nº 025/2021 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração dos valores pactuados em Contrato por conta de alteração no Plano de Trabalho original conforme se depreende dos Ofícios nºs 124/GAB/APDE/2021, 125/GAB/APDE/2021, peças técnicas em anexo, e, especialmente da Cláusula 3ª do 1º Termo Aditivo ao Convênio 025/2021/FITHA parte integrante do Processo Administrativo nº 670/2021, ficando ajustado o valor em ***R$ 289.589,77 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)***.

A alteração ora efetuada está em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93 e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*1*	*Serv*	*Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica destinado à execução do Convênio 025/2021/FITHA-DER-RO para recuperação das Estradas Vicinais da Zona Rural do Município de São Felipe d'Oeste, especificamente 33Km de estradas vicinais conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo. Apresentação: trechos da estrada a serem recuperadas, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico=financeiro, PCA e PRAD, declarações, Termo de Convênio 025/2021/FITHA, locais e condições de acordo com os preços e tabelas anexas ao processo administrativo nº 670/2021. Deverão estar inclusas todas as despesas de consecução do objeto, tais como mão de obra, materiais, instalação, a empresa vencedora apresentará licença ambiental para extração de material de revestimento primário emitida pelo órgão de controle ambiental e todos aqueles previstos na planilha orçamentária com ISS de 5% do valor contratado conforme enquadramento fiscal pela Lei 123/2006. Maquinários necessários e início em até 10 (dez) dias após a ordem de serviço. Tem por objeto o presente: Recuperação de Estradas Vicinais na Linha Kapa 4, Trecho da Linha 45/RO 489 – Extensão de 8,50km; Linha Marco 08 – Trecho da Linha 45/RO 489 – Extensão de 12km; Linha 37 – Trecho da Linha Kapa 04/Km 12,50 – Extensão 12,50Km num total de 33km conforme Plano de Trabalho*	*289.589,77*	*289.589,77*
Total do Empenho					***289.589,77***

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 025/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de maio de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Dalto & Dalto LTDA
CLAUDEMIR DALTO
Contratada

Processo n.º 670/2021.
Contrato Administrativo n.º 025/2021.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS RELATIVA A ALTERAÇÃO DOS VALORES PACTUADOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 – RELATIVO AO FITHA/2021

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **DALTO & DALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18, com sede na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia**, autoriza a alteração do valor originalmente pactuado ficando ajustado o valor em *R$ 289.589,77 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos),* conforme Novo Plano de Trabalho** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 025/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 670/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 06 de maio de 2022.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 670/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021.
1º Termo Aditivo

Contratado: **DALTO & DALTO LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18

Objeto: **Alteração do valor originalmente pactuado ficando ajustado o valor em *R$ 289.589,77 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos),* conforme Novo Plano de Trabalho** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 025/2021 e do Processo Administrativo nº 670/2021, e a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*1*	*Serv*	*Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica destinado à execução do Convênio 025/2021/FITHA-DER-RO para recuperação das Estradas Vicinais da Zona Rural do Município de São Felipe d'Oeste, especificamente 33Km de estradas vicinais conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo. Apresentação: trechos da estrada a serem recuperadas, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico=financeiro, PCA e PRAD, declarações, Termo de Convênio 025/2021/FITHA, locais e condições de acordo com os preços e tabelas anexas ao processo administrativo nº 670/2021. Deverão estar inclusas todas as despesas de consecução do objeto, tais como mão de obra, materiais, instalação, a empresa vencedora apresentará licença ambiental para extração de material de revestimento primário emitida pelo órgão de controle ambiental e todos aqueles previstos na planilha orçamentária com ISS de 5% do valor contratado conforme enquadramento fiscal pela Lei 123/2006. Maquinários necessários e início em até 10 (dez) dias após a ordem de serviço. Tem por objeto o presente: Recuperação de Estradas Vicinais na Linha Kapa 4, Trecho da Linha 45/RO 489 – Extensão de 8,50km; Linha Marco 08 – Trecho da Linha 45/RO 489 – Extensão de 12km; Linha 37 – Trecho da Linha Kapa 04/Km 12,50 – Extensão 12,50Km num total de 33km conforme Plano de Trabalho*	*289.589,77*	*289.589,77*
Total do Empenho					***289.589,77***

Função Programática:

06.001.26.782.0008.1.266 – Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio 025/2021-FITHA – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:4D3F0BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 21762022 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO - R$ 200.000,00 GABINETE P SEMUSA

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2176/2022 de 07/06/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1066/2022 de 07/06/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
83-.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
253-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 07/06/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:873CD7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 21802022 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO - R$ 25.000,00 CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2180/2022 de 07/06/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1070/2022 de 07/06/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
83-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1.001.		RESTESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
14-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 07/06/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:70B6108B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 21822022 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO 019-2022-PJ-DER-RO - AQUISIÇÃO MINI CARREGADEIRA - R$ 1.017,00 - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2182/2022 de 07/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1071/2022 de 07/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.296.		CONVENIO EST. Nº 019/2022/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA HIDRAULICA	
153 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.017,00
Total Suplementação:			**1.017,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.017,00
Total Redução:			**1.017,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 07/06/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A6BEAF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 00152022 - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E LIMPEZA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 251/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 015/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Dispensa
Edital de Licitação nº. 16/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2022
OBJETO: Contratação de empresa qualificada na realização de serviços de limpeza das áreas envolvidas sob inteira responsabilidade da contratada, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de forma contínua, no hospital municipal/unidade de saúde
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%.
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Ações e serviços de saúde – aplicação direta
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **M N SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 17.590.221/0001-60**
Valor Contratado: R$ 502.609,68 (quinhentos e dois mil, seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
19106	12	SERV	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recepção, lavanderia, cozinha, limpeza, conservação, higienização e desinfecção de superfícies e mobiliários, recolhimento dos resíduos do grupo "d", para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de São Felipe D'Oeste, nas dependências médico-hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e administrativas, com disponibilização de mão de obra qualificada, com ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas sob inteira responsabilidade da contratada, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, no hospital municipal/unidade de saúde, forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o disposto nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.	R$ 41.884,14	R$ 502.609,68
					R$ 502.609,68

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 251/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de junho de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
MURILO NOGUEIRA
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:52A7EA46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	757/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/06/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA 30960001/2021, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PIMENTÃO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 21.894.569/0001-18
Valor Total Homologado - R$ 10.640,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:95A2BDDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	757/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/06/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA 30960001/2021, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 18.368,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B353BBA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 119

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 119/2022 de 07/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado deRondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lheforam conferidas pela Lei Específica nº 1667/2022 de03/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CrédEspecial, no Orçamento do Município, no valor de **R$75.000,00 (setenta e cincomil reais),**destinado ao reforço das seguintesDotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.316.		CONVENIO EST. Nº 259/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	
217 - 4.4.90.52.00.00	20120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
Total Suplementação:			**75.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.51.01.00.	00000000	Fonte: 0 75.000,00
Total da Receita:		**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:39DB7632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VANDERSON FONSECA VIANA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
781.799.552-49	810060/SESP			

I
DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/06/2022	**Data de Retorno** 10/06/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO DO PROJETO SOCIAL SICOOB 2022.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	79,73	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	**Câmara Municipal de Urupá**
Publica	**Publica**
De:____/____/_____ a ____/____/____	**De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:CAF010FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR TECNICO - Matr.: 57925	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.420.522-39	1020746/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/06/2022	**Data de Retorno** 10/06/2022
Motivo da Viagem: SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, REUNIÃO DO PROJETO SOCIAL SICOOB 2022.			
Proponente: Data: ___/___/_____		_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	**Câmara Municipal de Urupá**
Publica	**Publica**
De:____/____/_____ **a** ____/____/____	**De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:63CFB413

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇOS 1-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 170/2022
Licitação Nrº : 1/2022
Modalidade : Tomada de Preços:
Data Homologação : 09/06/2022
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA, MEDINDO 125,55 M² PARA ATIVIDADES COM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LOCALIZADA NA AV. TANCREDO NEVES COM A RUA RIO BRANCO, CENTRO S/N, QUADRA 16 - APAE VALE DO ANARI/RO, RECURSOS ORIUNDO DO CONVÊNIO 390./PGE-2021

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA TOTAL 125,55 M² PARA ATIVIDADES COM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIEAIS, CONFORME DETALHADO NO MEMORIAL DESCRITIVO.	1,00	R$ 211.380,51	R$ 211.380,51

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 02.175.754/0001-08
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 211.380,51

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 09 de junho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:67A3DEE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMUSA/PMB/2022 RETIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL PARA O CARGO CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS

CONSIDERANDO o Item 13.0 do Edital do Processo Seletivo 001/SEMUSA/2022 que trata DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e o subitem 07, que direciona os quesitos as serem observados para efeitos de lançamentos de notas para os candidatos ao cargo de *CONDUTOR SOCORRISTA (CNH Categoria D, Curso De APH (Atendimento Pre- Hospitalar) e Curso de Transporte de Emergência)*.
Observando que conforme a seguinte tabela de pontuação constante no Edital do Processo Seletivo 001/SEMUSA/2022, no tocante a escolaridade deve ser lançados 5,00 pontos nos casos de candidatos com escolaridade de Nível Médio, tendo em vista este ser um cargo no qual a escolaridade exigida ser o Ensino Médio Completo, em nos casos em que os candidatos apresentarem o Nível Superior / graduação a pontuação do candidato ao cargo neste quesito aufeririam os 10,00 pontos
CONSIDERANDO erro material ocorrido na homologação e publicaçao do Resultado Final para o cargo de CONDUTOR SOCORRISTA (CNH Categoria D, Curso De APH (Atendimento Pre- Hospitalar) e Curso de Transporte de Emergência), do qual resultou na classificação equivocada dos candidatos no Resultado Final. Diante do exposto esta Comissão Organizadora informa que faz-se necessário a publicaçao de Retificação relacionada ao Resultado Final para o cargo.

PORTANTO,

ONDE SE LÊ:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU) - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	103	ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.384.152-**	23/10/1985	NÃO	5,00	20,00	20,00	50,00	95,00	36	SIM
2	1.207	GILMAR SOUZA DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	SIM	***.034.302-**	16/11/1979	NÃO	10,00	20,00	5,00	50,00	85,00	42	SIM
3	124	DARLON REDONDO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.449.367-**	31/08/1985	NÃO	5,00	10,00	20,00	50,00	85,00	36	SIM
4	309	JOAO KENNEDY LIMA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.231.712-**	10/04/1972	NÃO	5,00	20,00	5,00	50,00	80,00	50	SIM
5	425	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.796.722-**	02/05/1985	NÃO	5,00	20,00	0,00	50,00	75,00	37	SIM
6	743	WILIAN SANTOS LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.839.142-**	24/08/1989	NÃO	10,00	20,00	0,00	40,00	70,00	32	SIM
7	257	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.075.012-**	02/09/1986	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	35	NÃO
8	1.014	CAIO COSTA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.504.232-**	13/02/1989	NÃO	10,00	10,00	10,00	0,00	30,00	33	NÃO
9	1.093	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.115.511-**	29/11/1977	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	44	NÃO
10	204	IDELMAR ARAUJO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.767.402-**	03/03/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55	NÃO
11	1.287	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.694.982-**	25/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	NÃO
12	131	ROSIVALDO RAMOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.231.142-**	12/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34	NÃO
13	670	WELITON PORFIRIO DE CAMARGO (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.223.252-**	21/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31	NÃO
14	1.034	MAICON DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.408.762-**	21/04/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 6

LEIA-SE:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU) - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	103	ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.384.152-**	23/10/1985	NÃO	5,00	20,00	20,00	50,00	95,00	36	SIM
2	124	DARLON REDONDO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.449.367-**	31/08/1985	NÃO	5,00	10,00	20,00	50,00	85,00	36	SIM
3	309	JOAO KENNEDY LIMA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.231.712-**	10/04/1972	NÃO	5,00	20,00	5,00	50,00	80,00	50	SIM
4	1.207	GILMAR SOUZA DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	SIM	***.034.302-**	16/11/1979	NÃO	5,00	20,00	5,00	50,00	80,00	42	SIM
5	425	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.796.722-**	02/05/1985	NÃO	5,00	20,00	0,00	50,00	75,00	37	SIM
6	743	WILIAN SANTOS LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.839.142-**	24/08/1989	NÃO	10,00	20,00	0,00	40,00	70,00	32	SIM
7	257	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.075.012-**	02/09/1986	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	35	SIM
8	1.014	CAIO COSTA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.504.232-**	13/02/1989	NÃO	10,00	10,00	10,00	0,00	30,00	33	SIM
9	1.093	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.115.511-**	29/11/1977	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	44	SIM
10	204	IDELMAR ARAUJO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.767.402-**	03/03/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55	NÃO

11	1.287	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.694.982-**	25/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	NÃO
12	131	ROSIVALDO RAMOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.231.142-**	12/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34	NÃO
13	670	WELITON PORFIRIO DE CAMARGO (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.223.252-**	21/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31	NÃO
14	1.034	MAICON DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.408.762-**	21/04/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31	NÃO
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):6														

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
REC	RECURSO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE
CLASS.	CLASSIFICADO

BURITIS - RO, 09 de junho de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6C85C4B5

